



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|   |     |
|---|-----|
| Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....   | 4   |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                    | 4   |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                     | 4   |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                  | 5   |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                  | 7   |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                    | 7   |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....            | 9   |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....             | 9   |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....             | 20  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                     | 20  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                | 29  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....       | 31  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                 | 34  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....             | 36  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                    | 36  |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                    | 40  |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                 | 41  |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....       | 41  |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                     | 43  |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                   | 46  |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                     | 53  |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                     | 55  |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                    | 55  |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                  | 58  |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                  | 58  |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                  | 85  |
| Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....       | 87  |
| Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....              | 88  |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....           | 88  |
| Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....           | 89  |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                   | 90  |
| Prefeitura Municipal de Itaúba .....                      | 90  |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                    | 90  |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                     | 91  |
| Prefeitura Municipal de Jangada .....                     | 91  |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                       | 91  |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                  | 92  |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....             | 92  |
| Prefeitura Municipal de Luciara .....                     | 92  |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....            | 92  |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                      | 93  |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                 | 112 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... | 113 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....           | 149 |
| Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte .....         | 152 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                | 167 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                | 167 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....             | 168 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                | 168 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....            | 185 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                 | 228 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                | 233 |

|  |     |
|--|-----|
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                | 234 |
| Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....                     | 235 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....          | 237 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 237 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....                 | 238 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 238 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 245 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                           | 246 |
| Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....                 | 246 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....                    | 247 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 247 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....                    | 248 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 248 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 264 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 265 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 267 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 270 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 272 |
| Prefeitura Municipal de Sinop .....                            | 272 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 280 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 280 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                          | 281 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu .....                        | 281 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 281 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 282 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 283 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2016  
SRP 18-2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 SRP 18/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLÔ, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 020/2016, SRP 018/2016 tipo menor preço por Item, sendo: **LOTE 1 – COTA RESERVADA**, para a **EMPRESA STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP, CNPJ Nº 24.843.828/0001-70** com sede na Av. Mato Grosso 380, sala B, Centro Norte, Cuiabá-MT CEP 78.005-30 o **ITEM 01** no valor de R\$ 219,00 (Duzentos e dezenove reais), o **ITEM 03** no valor de 200,00 (Duzentos reais) e para a empresa **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.766.857/0001-00** Com sede na Rua Joinville, Nº 215 Coophema Cuiabá – MT CEP 78085-098, o **ITEM 02** no valor de 280,00 (Duzentos e oitenta reais) e o **LOTE 2 – COTA PRINCIPAL** para a **EMPRESA STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP, CNPJ Nº 24.843.828/0001-70** com sede na Av. Mato Grosso 380, sala B, Centro Norte, Cuiabá-MT CEP 78.005-30 o **ITEM 01** no valor de R\$ 219,00 (Duzentos e dezenove reais), o **ITEM 03** no valor de 200,00 (Duzentos reais) e para a empresa **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.766.857/0001-00** Com sede na Rua Joinville, Nº 215 Coophema Cuiabá – MT CEP 78085-098, o **ITEM 02** no valor de 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Cuiabá (MT), 18 de Novembro de 2016

**.NEURILAN FRAGA****PRESIDENTE****LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-2016  
SRP 18-2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 SRP 18/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLÔ, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 020/2016, SRP 018/2016 tipo menor preço por Item, sendo: **LOTE 1 – COTA RESERVADA**, para a **EMPRESA STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP, CNPJ Nº 24.843.828/0001-70** com sede na Av. Mato Grosso 380, sala B, Centro Norte, Cuiabá-MT CEP 78.005-30 o **ITEM 01** no valor de R\$ 219,00 (Duzentos e dezenove reais), o **ITEM 03** no valor de 200,00 (Duzentos reais) e para a empresa **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.766.857/0001-00** Com sede na Rua Joinville, Nº 215 Coophema Cuiabá – MT CEP 78085-098, o **ITEM 02** no valor de 280,00 (Duzentos e oitenta reais) e o **LOTE 2 – COTA PRINCIPAL** para a **EMPRESA STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP, CNPJ Nº 24.843.828/0001-70** com sede na Av. Mato Grosso 380, sala B, Centro Norte, Cuiabá-MT CEP 78.005-30 o **ITEM 01** no valor de R\$ 219,00 (Duzentos e dezenove reais), o **ITEM 03** no valor de 200,00 (Duzentos reais) e para a empresa **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.766.857/0001-00** Com sede na Rua Joinville, Nº 215 Coophema Cuiabá – MT CEP 78085-098, o **ITEM 02** no valor de 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Cuiabá (MT), 18 de Novembro de 2016.

**FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA****PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
PORTARIA N.º 57/2016****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. ELOISA REGINA BEHNEN”.**

*O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77 inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Eloisa Regina Behnen**, portadora do RG. n.º 9031117873 – SSP/RS, inscrita no CPF n.º 365.164.060-49, e Título de Eleitor n.º 111986618/48, Zona “030”, Seção “0018”, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Nível “VIII”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 300, contando com um total de 11.092 dias, ou seja 30 (trinta) anos 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, **com proventos integrais**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 57/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Água Boa – MT, 18 de novembro de 2016.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****PREFEITURA MUNICIPAL  
LICENÇA DE PRÉVIA LP Nº: 0009**

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| <b>Licença de PRÉVIA</b>   |                                       |
| LP nº: 0009  | Válida até:<br><b>16/11/2019</b>      |
| Processo nº: 0009/2016   | Data de protocolo:<br>04/10/<br>2016  |
| A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença. |                                       |
| <b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS</b>   |                                       |
| <b>ATIVIDADE LICENCIADA: LAVA JATO MADEIREIRA SANTA ROSA</b>   |                                       |
| <b>LOCALIZAÇÃO: BAIRRO BOM JESUS S/N CHÁCARA<br/>DATUM WGS84<br/>LAT. 09°34'25.2"S<br/>LONG. 057°24'04.7" W</b>  | <b>MUNICÍPIO:<br/>APIACÁS-<br/>MT</b> |
| <b>NOME/RAZÃO INTERESSADO: M.L.ZANONI - EPP<br/>07.406.797/0001-70</b>   |                                       |
| <b>ATIVIDADE PRINCIPAL: MADEIREIRA E LAVA JATO</b>   |                                       |
| <b>RESTRICÇÕES:</b>  |                                       |

As contidas neste processo de licenciamento e ou na Licença em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE:**  
- Conforme parecer técnico nº 0009/2016.  
LOCAL E DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2016 APIACÁS MT

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI N°: 0009**

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>Licença de instalação</b>  |                                |
| LI nº: 0009   | Válida até: 16/11/ 2019        |
| Processo nº: 0009/2016  | Data de protocolo: 04/10/ 2016 |
| A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consesma nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.   |                                |
| <b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS</b>  |                                |
| <b>ATIVIDADE LICENCIADA: LAVA JATO MADEIREIRA SANTA ROSA</b>  |                                |
| <b>LOCALIZAÇÃO: BAIRRO BOM JESUS S/N CHÁCARA DATUM WSG 84 LAT. 09°34'25.2"S LONG.057°24'04.7"W</b>  | <b>MUNICÍPIO: APIACÁS MT</b>   |
| <b>NOME/RAZÃO INTERESSADO: M.L.ZANONI - EPP 07.406.797/0001-70</b>  |                                |
| <b>ATIVIDADE PRINCIPAL: MADEIREIRA E LAVA JATO</b>  |                                |
| <b>RESTRICÇÕES:</b><br>As contidas neste processo de licenciamento e ou na Licença em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade. |                                |
| <b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE:</b><br>- Conforme parecer técnico nº 0009/2016<br>LOCAL E DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2016 APIACÁS MT  |                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2016

Termo De Apostilamento N° 002/2016 Referente A Ata De Registro De Preços: N° 021/2016, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRONICO 001/2016, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento PARA TROCA DE MARCA DO ITEM 03**, nos termos que se seguem:

| Item | Material   | Descrição do Material | MARCA   | MARCA ATUAL |
|------|------------|-----------------------|---------|-------------|
| 3    | 13-01-0245 | ABOCATH N 22 CATETER  | TOP MED | SOLIDOR     |

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Apiacás – MT, 18 de novembro de 2016.**

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LICENÇA DE OPERAÇÃO LO N°: 0009**

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>Licença de Operação</b>  |                                |
| LO nº: 0009   | Válida até: 16/11/ 2019        |
| Processo nº: 0009/2016  | Data de protocolo: 04/10/ 2016 |
| A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consesma nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.   |                                |
| <b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS</b>  |                                |
| <b>ATIVIDADE LICENCIADA: LAVA JATO MADEIREIRA SANTA ROSA</b>  |                                |
| <b>LOCALIZAÇÃO: RUA GOIÁS LOTE 02 QUADRA 10 DATUM WGS 84 LAT. 09°34'25.2"S LONG. 057°24'04.7"W</b>  | <b>MUNICÍPIO: APIACÁS-MT</b>   |
| <b>NOME/RAZÃO INTERESSADO: M.L.ZANONI - EPP 07.406.797/0001-70</b>  |                                |
| <b>ATIVIDADE PRINCIPAL: MADEIREIRA E LAVA JATO</b>  |                                |
| <b>RESTRICÇÕES:</b><br>As contidas neste processo de licenciamento e ou na Licença em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. Esta licença autoriza a atividade. |                                |
| <b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE:</b><br>- Conforme parecer técnico nº 0009/2016<br>LOCAL E DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2016 APIACÁS MT  |                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 104/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Institui e nomeia comissão para a adequação e/ou elaboração do plano de carreira e remuneração (PCR) conforme Termo de Compromisso entre o MEC e o Município de Araguaiana – MT

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY** - Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** o Ofício 225/SME/2016 de 25 de outubro de 2016 da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o Termo de Compromisso entre MEC e o Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar e Nomear a Comissão para a adequação e/ou elaboração do plano de carreira e remuneração (PCR) da Secretaria Municipal de Educação de Araguaiana – MT.

**Artigo 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Lidia Arraes de Oliveira, CPF: 392.707.701-04 – Representante a Secretária Municipal de Educação.

- Silvia Duarte Alves, CPF: 474.515.211-68 – Representante dos Profissionais.

- Lidiane Bastos Silva, CPF: 853.999.301-53 - Representante do Sintep/Local.

- Tizza Augusta Nery, CPF: 007.990.821-71 - Representante da Administração.

- Rodrigo Xavier Guimarães, CPF 024.835.861-80 - Representante da Assessoria Jurídica;

- Dionísio Lopes Nery, CPF 016.978.121-63 – representante da Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 3º** - Os membros da Comissão terão acesso irrestrito às informações estatísticas, educacionais, administrativas e financeiras necessárias à adequação do Plano Municipal de Educação.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Araguaiana, 09 de novembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 47/2016 ARAGUAIANA, 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

**O Sr. JOSÉ MARRA NERY - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**CONSIDERANDO** que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

#### DECRETA:

**Art. 1º** É instituída a Comissão de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2017-2020.

**Parágrafo único.** Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

**Art. 2º** O processo de transição de mandato terá início no dia 11 de novembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º** A Comissão de Transição de Mandato será composta por 06 (seis) membros.

#### I - Por parte do Prefeito Municipal serão:

- José Marques da Silva;

- Antonio Moreira Rosa;

- Tizza Augusta Nery.

#### II - Por parte do Prefeito Eleito serão:

- Valdinei Sérgio Muniz Albertoni - Presidente da Comissão;

- Fagner Ricardo Pereira Goveia;

- Edvan da Silva Menezes.

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II – presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 4º** As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Prefeito Eleito para o período 2017-2020.

**Art. 5º** Caberá à Comissão de Transição de Mandato:

I – proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II – realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu encargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III – efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV – entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 20 (vinte) de dezembro/2016, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao mesmo requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

**Art. 7º** Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, as informações circunstanciadas sobre:

I – estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público, acompanhados das respectivas competências de cada órgão e das decisões e atos de gestão que possam ter repercussão especial para o seu futuro, tais como políticas estabelecidas em lei e ações e/ou projetos em desenvolvimento;

II – principais ações, projetos e programas de cada Secretaria Municipal, indicando-se a legislação municipal que os disciplinam e os dados gerais de execução das atividades neles compreendidas;

III – relação dos nomes, endereços e meios de contato dos atuais dirigentes de cada setor ou órgão da estrutura administrativa, dos servidores ocupantes de cargos ou funções de chefia, dos integrantes de comissões, dos responsáveis por senhas bancárias e pelos sistemas de informática, sejam contratados pelo Município ou disponibilizados por órgãos estaduais e federais para a gestão de informações de governo, discriminando-se os respectivos perfis de acesso;

IV – relação de entidades com as quais o Município tem maior interação, especialmente aquelas que integram outros entes federativos, consórcios públicos e organizações não-governamentais sem fins lucrativos, indicando-se o motivo que fundamenta a relação estabelecida, o termo de

ajuste, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros realizados no fim do mandato e a realizar no próximo exercício, as datas de prestações de contas aprazadas e a identificação do órgão público ou entidade, bem como do seu responsável legal ou preposto;

V – informações relacionadas a processos licitatórios em andamento, indicando-se o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame, bem como relação dos contratos de obras, de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no(s) próximo(s) exercício(s), bem como os de natureza contínua celebrados pela Administração Municipal, com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido, o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização;

VI – relatórios que evidenciem, de modo circunstanciado, a situação econômica, financeira e fiscal do Município, os quais poderão ser instruídos com cópia do último Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, bem como dos balancetes contábeis mais recentes, evidenciando-se os compromissos da dívida de longo e de curto prazo, especialmente em relação aos restos a pagar, precatórios, empréstimos e financiamentos contratados, parcelamentos de dívidas e demais compromissos financeiros exigíveis a curto e a longo prazo;

VII – inventários atualizados de todos os bens em almoxarifado, bem como dos bens imóveis, móveis, equipamentos, frota de veículos (automóveis, motos, tratores, caminhões etc.), indicando o estado de conservação e o local em que se encontram;

VIII – em relação à frota, providenciar relatório acompanhado dos respectivos certificados de registro e licenciamento (CRLV) e, se houver, as apólices de seguro em vigor, indicando-se a ausência de Multas de Trânsito, ou, se for o caso, cópia dos autos de infração de trânsito com prazo em curso para apresentação de defesa ou efetivação do pagamento;

IX – situação de adimplência do Município perante a União e Estado ou seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual, de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade Previdenciária do RPPS – CRP;

X – listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como dos processos encaminhados para cobrança judicial, além de inventário de ações da procuradoria municipal;

XI – listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e a secretaria ou órgão de lotação, além de perspectiva de quais permanecerão providos, acompanhada de:

a) relação dos vencimentos e dos subsídios de cada cargo, emprego e função, bem como das demais vantagens que lhe são próprias;

b) o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;

c) informação da escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de janeiro de 2017 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;

d) relação das admissões e inativações pendentes de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado, com indicação do número do processo e anotação, quando for o caso, do prazo para atendimento de eventuais diligências;

e) situação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores, quando instituído, com identificação do número de servidores e ex-servidores em gozo de benefício, o montante dessa despesa bem como do total mensal arrecadado, além de informações quanto aos

valores aplicados vinculados a esse regime;

XII – relação das sindicâncias, processos especiais e administrativos em curso e que permanecerão pendentes de conclusão após o encerramento do exercício.

**Art. 8º** O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

---

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 013/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **“AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E AREIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT.”** A Abertura será no dia **02/12/2016**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, pelo email [pmaraguaianalicit@hotmai.com](mailto:pmaraguaianalicit@hotmai.com) ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 18 de Novembro de 2016.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até o dia **01/12/2016 às 08 horas** (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP:78.260-000 e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)). Abertura do envelope Nº 01: **dia 01/12/2016**, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga–MT, 18 de novembro de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 2.981/2016**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                   | Fonte | VALOR                |
|--|-------|----------------------|
| <b>04.002.09.272.0005.2008 – Manutenção e Encargos do FAPEMA</b> |       |                      |
| 3190.0100 – Aposentadoria e Reformas                             | 01.50 | R\$ 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |       | <b>R\$ 40.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

| Quadro Detalhamento da Despesa                         | Fonte | VALOR                |
|--|-------|----------------------|
| <b>04.002.99.997.0005.2009 – Reserva Legal do RPPS</b> |       |                      |
| 9999.9900 – Reserva de Contingência                    | 01.50 | R\$ 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |       | <b>R\$ 40.000,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 18 de novembro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2.982/2016**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

| Quadro Detalhamento da Despesa                                   | Fonte | VALOR                 |
|--|-------|-----------------------|
| <b>04.002.09.272.0005.2008 – Manutenção e Encargos do FAPEMA</b> |       |                       |
| 3190.0100 – Aposentadoria e Reformas                             | 01.50 | R\$ 160.000,00        |
| 3190.0300 – Pensões  | 01.50 | R\$ 25.000,00         |
| <b>TOTAL</b>   |       | <b>R\$ 185.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

| Quadro Detalhamento da Despesa                         | Fonte | VALOR                 |
|--|-------|-----------------------|
| <b>04.002.99.997.0005.2009 – Reserva Legal do RPPS</b> |       |                       |
| 9999.9900 – Reserva de Contingência                    | 01.50 | R\$ 185.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |       | <b>R\$ 185.000,00</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 18 de novembro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2.979/2016**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 81.619,81 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.619,81 (Oitenta e Um Mil Seiscientos e Dezenove Reais e Oitenta e um Centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento da Despesa   | Fonte | VALOR                |
|--|-------|----------------------|
| <b>01.001.01.031.0001.2001 – Man. das Atividades Administrativas e Legislativa</b> |       |                      |
| 3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                          |       | 57.448,06            |
| 3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS  | 01.00 | R\$ 16.590,10        |
| 3190.9600 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                       | 01.00 | R\$ 49,82            |
| 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA  | 01.00 | R\$ 7.344,81         |
| 3390.9300 – Indenizações e restituições  | 01.00 | R\$ 187,02           |
| <b>TOTAL</b>   |       | <b>R\$ 81.619,81</b> |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento da Despesa   | Fonte  | VALOR                |
|--|--------|----------------------|
| <b>01.001.01.031.0001.2001 – Man. das Atividades Administrativas e Legislativa</b> |        |                      |
| 3190.0900 – Salário Família  | 01.00  | R\$ 125,04           |
| 3390.1400 – Diárias  | 01.00  | R\$ 47.280,76        |
| 3390.3000 – Material de Consumo  | 01.00  | R\$ 10.000,00        |
| 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção                                     | 01.00  | R\$ 4.360,05         |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física                               | 01.00  | R\$ 16.253,96        |
| 3390.4100 – Contribuições  | 01.000 | R\$ 3.600,00         |
| <b>TOTAL</b>   |        | <b>R\$ 81.619,81</b> |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 de novembro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ELISANETE MERIZIO JORGE**

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****AVISO DE ADIAMENTO DE PREGAÇÃO**

PREGAÇÃO PRESENCIAL 014/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço através do seu Excelentíssimo Prefeito Antonio Ribeiro Torres, torna público aos interessados, o adiamento do Pregão Presencial 014/2016, cujo objeto é Pregão presencial para aquisição de fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio, Sistema de Tributos, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Estoques, Sistema de Frotas e Sistema de Faturamento de Água. O presente adiamento ocorre devido a problemas de internet que possam ter impedido a participação de empresas que possam ter interesse em participar do certame.

O presente adiamento dá-se com fundamento em razões técnicas e de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme decisão fundamentada contida nos autos supracitados.

Assim sendo fica estabelecida a seguinte data:

DATA E LOCAL: Dia 30 de novembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

CRENCIAMENTO: Das 08h00min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431, pelo email licitacao.barao@gmail.com ou através do site www.baroademelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 18 de novembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.****DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Susta os efeitos do Edital referente aviso de licitação concorrência pública nº 002/2016 – outorga de concessão de serviços públicos nos termos do art. 2º, Inc. II e art. 26 da Lei Federal nº 8.987/95, do tipo melhor técnica combinada com menor valor da tarifa de serviço, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, objetivando a contratação de empresa para concessão, em caráter de exclusividade de gestão integrada dos sistemas e serviços de Saneamento de água e de esgotos Sanitários no perímetro urbano do município de Barra do Bugres – MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam sustados por exorbitância do Chefe do Poder Regulamentar e dos limites da delegação legislativa, efeitos do Edital referente aviso de licitação concorrência pública nº 002/2016 – outorga de concessão de serviços públicos nos termos das leis federais nº 8.987/95, 9.074/95, 11.445/2007, 13.334/2016 e do decreto nº 7.217/2010, do tipo melhor técnica combinada com menor valor da tarifa de serviço, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, objetivando a contratação de empresa para concessão, em caráter de exclusividade de gestão integrada dos sistemas e serviços de Saneamento de água e de esgotos Sanitários no perímetro urbano do município de Barra do Bugres, do Senhor Prefeito Municipal, e de todos os atos normativos secundários dele decorrentes, representados pelo Edital de Licitação concorrência pública nº 002/2016 e seus anexos que normatizam todos os termos e atos da citada concorrência pública.

Art. 2º Ficam, como consequência, suspensos todos os atos relativos à concorrência pública nº 002/2016, marcada para 14 de dezembro de 2016.

Art. 3º O descumprimento, pelo Poder Executivo, do disposto no presente Decreto Legislativo pode caracterizar crime de responsabilidade, consistente na negação de execução de lei federal, estadual e municipal (Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967) e/ou, ainda, infração político-administrativa, sujeita a julgamento da Câmara de Vereadores e sancionada com cassação de mandato (Decreto-Lei 201, art. 4º, incs. VII (omissão da prática de ato da competência do Prefeito) e do inc. VIII (omissão ou negligência da defesa de “bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeito à administração a Prefeitura”), e/ou, ainda, finalmente, ser sujeito as sanções da Lei de Improbidade Administrativa por praticar ato diverso do fixado no previsto na Lei 5.854/2011 ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício (Lei 8.429/2011, art. 11, II), ou frustrar a licitude de ato licitatório (Lei 8.429/2011, art. 11, V).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 17 de novembro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva Max Aparecido Soares

Presidente Vice-Presidente

Jamil Pinheiro dos Santos José Gonçalves de Campos Júnior

1º secretário 2º Secretário

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.253/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 2.253/2016

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar um lote de terreno urbano com o ESPÓLIO RENE BARBOUR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um lote de terreno urbano de nº 01 da Quadra nº 11, com 11.238,68 metros quadrados de propriedade do Município de Barra do Bugres-MT, conforme matrícula sob o nº 29.291 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres – MT, com um lote de terreno urbano denominado de Área nº 04, com 24.200 metros quadrados de propriedade do Espólio René Barbour, conforme matrícula sob nº 27.479 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres – MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a transferência da Escritura Pública de permuta correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2016.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.252/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 2.252/2016

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Barra do Bugres/MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Barra do Bugres/MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**

**Dos Princípios**

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

II - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

IV - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

V - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VI - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

VIII - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

IX - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**

**Das Diretrizes**

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**

**Seção I**

**Da gestão**

Art. 5º - A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município Barra do Bugres/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Barra do Bugres/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

## Seção II

### Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Barra do Bugres organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo Único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

Parágrafo Único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As proteções sociais: básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Barra do Bugres/MT, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo Único - As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de Autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e Auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### Seção III

#### Das Responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Barra do Bugres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral, conforme a Lei Municipal 2.036/2012 e a Lei Municipal 2.240/2016;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as

deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII - Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - Realizar :

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

X - Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social;

c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.

XI - Organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) E monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - Elaborar:

a) A proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) E cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) E executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

g) E expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.

XIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - Alimentar e manter atualizado:

- a) O Censo SUAS;
- b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.

XV - Garantir:

- a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XVI - Definir:

- a) Os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
- b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar :

- a) Os protocolos pactuados na CIT;
- b) A gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII - Promover:

- a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- b) Articulação intersectorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Barra do Bugres.

§ 1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - Diagnóstico socioterritorial;
- II - Objetivos gerais e específicos;
- III - Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - Ações estratégicas para sua implementação;
- V - Metas estabelecidas;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e,
- X - Tempo de execução.

§ 2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - As deliberações das conferências de assistência social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - Ações articuladas e intersetoriais.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

##### Seção I

##### Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Barra do Bugres, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência

Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 5 representantes governamentais;

II –5 representantes da sociedade civil:

03 (três) membros representantes dos Prestadores de serviços da área social, indicados por instituições existentes no Município.

01 (um) membro representante indicado pelos profissionais da área social, que atuem em entidades estabelecidas no Município.

01 (um) membro representante indicado por Entidades de representação de Classes ou associações comunitárias que representem os usuários.

§ 2º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º - CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar ações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento denúncias;

XXVI - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - Registrar em ata as reuniões;

XXXIII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e,

XXXV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º - O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

## Seção II

### Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

## Seção III

### Participação dos Usuários

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

## Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30 - O Município de Barra do Bugres/MT é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

### Seção I

#### Dos Benefícios Eventuais

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo Único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de igualdade de condições acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### Seção II

#### Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35 - O Município assegura, na condição de benefícios eventuais previstos na Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS, conforme a Lei Municipal nº 2.036/2012 e respectivamente a Lei nº 2.240/2016.

### Seção IV

#### Dos Serviços

Art. 36 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### Seção V

##### Dos Programas de Assistência Social

Art. 37 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

#### Seção VI

##### Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 38 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

#### Seção VII

##### Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 39 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 40 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 41 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 42 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo Único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

#### CAPÍTULO VI

##### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 44 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção I

##### Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 45 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

#### Seção II

##### Das Receitas do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 46 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 47 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Parágrafo Único - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 48 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 49 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 50 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 52 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.040 de 09 de agosto de 1996; 1.041 de 09 de agosto de 1996; 1.356 de 12 de junho de 2002, e 1.441 de 17 de outubro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Leis Municipais

? nº 1.040 de 09 de agosto de 1996 (Cria o CMAS)

? nº 1.041 de 09 de agosto de 1996 (Cria o FMAS)

? nº 1.356 de 12 de junho de 2002 (Altera Lei que cria o CMAS)

? nº 1.441 de 17 de outubro de 2003 (Altera Lei que cria o CMAS)

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2016

Dá nova denominação a logradouro Público.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica denominada de Rua Tereza Francisca da Costa, a atual Rua Paraíso, localizada no Bairro Maracanã, Município de Barra do Bugres-MT.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas indicativas, bem como, a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa, DAE e as Companhias Telefônicas.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2016.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-C/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.429/0001-68, situada no endereço Av. Carmino de Campos, nº 146, Complemento sala 22, Bairro Jardim Petrópolis no Município Cuiabá/MT CEP: 78.070-100, representada neste ato por **MARCOS PINHEIRO DE SOUZA**, portador do RG nº 1947689-2 SSP/MT e CPF o n 924.377.452-20, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas

alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais N° 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS E MÓVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital do edital.**

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTD | MARCA  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|--------------------|--|---------|-----|--------|----------------|--------------|
| 8                  | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA COMPATÍVEL COM TONNER CF283A – 127V | UND     | 04  | HP     | R\$ 1.950,00   | R\$ 7.800,00 |
| 11                 | MONITOR DE LED 18,5" WIDESCREEEN – 127V  | UND     | 05  | AOC    | R\$ 555,00     | R\$ 2.755,00 |
| 18                 | NOTEBOOK, TELA LED DE 14", COM PROCESSADOR I3, 4 GB RAM, 01 TB DE HD                 | UND     | 02  | LENOVO | R\$ 2.610,00   | R\$ 5.220,00 |
| 19                 | TELA DE PROJEÇÃO MEDINDO 1.80 X 1.80 COM TRIPE                                       | UND     | 01  | TES    | R\$ 638,00     | R\$ 638,00   |
| <b>TOTAL GERAL</b> | R\$ 16.433,00  |         |     |        |                |              |

Barra do Bugres - MT, 18 de Novembro de 2016.

#### MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

#### JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

#### GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

#### MARCOS PINHEIRO DE SOUZA

Contratado

#### ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT – 14.387

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14-B/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2016 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson n°.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob n°.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.544.341/0001-07, situada no endereço Rua coronel Jose Dulce, n° 105 B, Bairro Centro no Município Caceres/MT CEP: 78.200-000, representada neste ato por **MARCOS ROBERTO FERNANDES**, portador do RG n° 984282 SSPMT e CPF o n 514.679.681-53, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais N° 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS E MÓVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital do edital.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTD | MARCA      | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|-----|------------|----------------|---------------|
| 10   | COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3, 4 GB RAM, HD DE 1 TERA + MOUSE E TECLADO – 127 V   | UND     | 05  | PC/BRASIL  | R\$ 2.000,00   | R\$ 10.000,00 |
| 14   | CAIXA AMPLIFICADA DE 450 RMS COM 2 MICROFONES SEM FIO VHF, BATERIA INTERNA, LEITOR DE PENDRIVE E CARTAO SD, RADIO FM, ENTRADAS AUXILIARES PARA NOTEBOOK, MICROFONES E GUITARRA, RODINHAS E ALÇA DE MALA PARA FACIL LOCOMOÇÃO, AUTONOMIA DE 8HRS DA BATERIA E TAMBEM FUNCIONA NA ENERGIA BIVOLT.<br>ACOMPANHA:<br>1 CAIXA AMPLIFICADA EP1292 FALANTE 15<br>2 MICROFONES SEM FIO VHF<br>1 CABO DE CARREGAMENTO AC<br>1 CABO DE CARREGAMENTO VEICULAR<br>2 SUPORTE DE PEDESTAL DE MICROFONE<br>1 CONTROLE REMOTO<br>2 BATERIAS 9V PARA MICROFONE<br>1 PEDESTAL MEDINDO 1.80M | UND     | 01  | FLEXGOLD   | R\$ 3.975,00   | R\$ 3.975,00  |
| 15   | CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA COM LAMINA DE LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO ENCOSTO BASE GIRATORIA COM BRAÇO   | UND     | 08  | VANDA FLEX | R\$ 310,00     | R\$ 2.480,00  |
| 16   | CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA COM LAMINA DE LIGAÇÃO ENTRE ASSENTO ENCOSTO BASE GIRATORIA SEM BRAÇO   | UND     | 08  | VANDA FLEX | R\$ 268,00     | R\$ 2.144,00  |

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | R\$ 18.599,00 |
|--------------------|---------------|

Barra do Bugres - MT, 18 de Novembro de 2016.

**MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES****JÚLIO CÉSAR FLORINDO**

Contratante

**ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP****MARCOS ROBERTO FERNANDES**

Contratado

**ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

OAB/MT – 14.387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-A/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STILUS MAQ. E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **05.870.717/0001-08**, situada no endereço Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Bairro Centro Sul no Município Cuiabá/MT CEP: 78.020-290, representada neste ato por **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA**, portador do CPF nº 347.204.560-49 e RG nº 3018621056 SJS/RS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS E MÓVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital do edital.

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTD | MARCA       | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|--------------------|--|---------|-----|-------------|----------------|--------------|
| 1                  | FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS COM FORNO - CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS; - QUEIMADOR E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; - ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE; - 4 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E SIMPLES TRASEIRO; - FORNO COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; - ISOLAMENTO TERMICO EM LA DE ROCHA; -ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO; - FORNO ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR; | UND     | 01  | CRISTAL AÇO | R\$ 1.295,00   | R\$ 1.295,00 |
| 2                  | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX - COM CAPACIDADE DE 02 LITROS - ALTA ROTAÇÃO - 127V   | UND     | 02  | FAK         | R\$ 520,00     | R\$ 1.040,00 |
| 3                  | MESA DE REUNIÃO OVAL MEDINDO 200X100X74 FABRICADA EM MDP 25MM  | UND     | 02  | VANDA FLEX  | R\$ 594,00     | R\$ 1.188,00 |
| 4                  | CADEIRA DE SECRETARIA DE POLIPROPILENO COM BASE FIXA 04 PES METALICOS COR PRETA  | UND     | 50  | VANDA FLEX  | R\$ 79,00      | R\$ 3.950,00 |
| 5                  | ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 26 MEDINDO 198X80X40  | UND     | 03  | LUNASA      | R\$ 540,00     | R\$ 1.620,00 |
| 6                  | ESTANTE DE AÇO CONTENDO 05 PRATELEIRAS MEDINDO 1.760MM X 920MM X 300 MM  | UND     | 03  | LUNASA      | R\$ 156,00     | R\$ 468,00   |
| 7                  | ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS E MEDINDO 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF   | UND     | 02  | W3          | R\$ 373,00     | R\$ 746,00   |
| 9                  | MESA DE ESCRITORIO MEDINDO 120X120X75 FABRICADA EM MDP DE 15MM ENGROSSADA PARA 30MM  | UND     | 05  | VANDA FLEX  | R\$ 390,00     | R\$ 1.950,00 |
| 12                 | REFRIGERADOR DUPLEX COM CAPACIDADE DE 452 LITROS, FROST FREE – 127V  | UND     | 01  | ELECTROLUX  | R\$ 3.540,00   | R\$ 3.540,00 |
| 13                 | BATEDEIRA PLANETÁRIA – COM 08 VELOCIDADES, CAPACIDADE PARA 04 LITROS – 127V  | UND     | 02  | MONDIAL     | R\$ 550,00     | R\$ 1.100,00 |
| 17                 | VENTILADOR DE PAREDE DE 40CM – 127V  | UND     | 10  | VENTISOL    | R\$ 170,00     | R\$ 1.700,00 |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 18.597,00</b>   |         |     |             |                |              |

Barra do Bugres - MT, 18 de Novembro de 2016.

**MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES****JÚLIO CÉSAR FLORINDO**

Contratante

**STILUS MAQ. E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA****VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA**

Contratado

**ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**

OAB/MT – 14.387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 670/2016 – TP: 10-2016

Onde se lê:

Aviso de Retificação do 1º Termo de Aditivo nº 027/2016 (Contrato 670/2016 – TP: 20-2016)

“ O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de TERMO Aditivo ao contrato nr 670/2016 – Tomada de preço nº 010/2016: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, objeto: aditivo de Acréscimo. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de agosto de 2016.”

Leia-se:

EXTRATO DO 1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 670/2016 – TP: 10-2016

“ O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de TERMO Aditivo de VALOR referente ao Contrato Nº 670/2016 – Tomada de Preço nº 010/2016: Empresa: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, Objeto: Reconstrução do Piso do Ginásio de Esporte Arnaldo Martins. ADITIVO DE VALOR R\$ 33.284,80. (Trinta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)”

Barra do Garças, 17 de novembro de 2016.

**CANCELAMENTO\_CONTRATO\_141\_DISPENSA\_007\_2016****PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO**

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público o CANCELAMENTO do **Contrato nº 141/2016** da Dispensa nº **007/2016**. Objeto: **locação de um imóvel para uso e funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação – CER**. Celebrado em 06/01/2016 entre a prefeitura e José Donizete de Carvalho, CPF Nº 284.289.781-15. Informações das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 18/11/2016. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PP 083\_2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 083/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 083/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO ANTECIPADA E NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SOB FORMA DE ENTREGA 24HS**. Data da sessão pública: **02/12/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: OXX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 21/11/2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO PP 082\_2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 082/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 082/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COM-POR CESTAS BÁSICA PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL**. Data da sessão pública: **01/12/2016 às 08 horas 30 minu-tos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, blo-co I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: OXX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equi-pe de apoio, 21/11/2016.

**CANCELAMENTO\_CONTRATO\_773\_TP\_015\_2016****PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO**

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público o CANCELAMENTO do **Contrato nº 773/2016** da Tomada de Pre-ços nº **015/2016**. Objeto: **Contratação de empresa para obras de refor-ma e adequação do galpão para instalação do Centro Especializado em Reabilitação – CER**. Celebrado em 11/07/2016 entre a prefeitura e a empresa Machado & Carvalho Construção Ltda – ME, CNPJ Nº 10.392.408/0001-00. Informações das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 18/11/2016. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EMPRESA: AZPEC - ADMNISTRADORA DA ZONA DE**  
**PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A CNPJ:**  
**37.429.776/0001-31**

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Ex-portação de Cáceres S/A**

**CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0010**

**Balanco 01/01/2015 - 31/12/2015 Número livro: 0012**

| Código | Classificação | Descrição                                | 2015         | 2014         |
|--------|---------------|--|--------------|--------------|
|        |               |  | 31/12/2015   | 31/12/2014   |
| 1      | 1             | ATIVO                                    | 3.590.872,63 | 3.593.683,75 |
| 300    | 1.2           | ATIVO NÃO-CIRCULANTE                     | 3.590.872,63 | 3.593.683,75 |
| 320    | 1.2.03        | IMOBILIZADO                              | 3.590.872,63 | 3.593.683,75 |
| 321    | 1.2.03.01     | MOVEIS                                   | 815.639,43   | 815.639,43   |
| 325    | 1.2.03.04     | MOVEIS E UTENSILIOS                      | 4.591,53     | 4.591,53     |
| 327    | 1.2.03.06     | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                  | 49.509,20    | 49.509,20    |
| 340    | 1.2.03.50     | INSTALAÇÕES                              | 1.250.616,01 | 1.250.616,01 |
| 353    | 1.2.03.55     | IMOBILIZADO EM ANDAMENTO INFRAESTRUTURA  | 1.306.039,79 | 1.306.039,79 |
| 360    | 1.2.03.60     | IMOBILIZADO EM ANDAMENTO INSTALAÇÕES     | 195.562,00   | 195.562,00   |
| 361    | 1.2.03.60.001 | IA - INSTALAÇÕES                         | 195.562,00   | 195.562,00   |
| 400    | 1.2.03.90     | (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | -31.085,33   | -28.274,21   |

|     |           |  |               |               |
|-----|-----------|--|---------------|---------------|
| 500 | 2         | PASSIVO                                  | 3.590.872,63  | 3.593.683,75  |
| 501 | 2.1       | PASSIVO CIRCULANTE                       | 2.024.345,97  | 1.753.524,42  |
| 555 | 2.1.02    | FORNECEDORES                             | 1.587.983,98  | 1.459.812,11  |
| 556 | 2.1.02.01 | FORNECEDORES NACIONAIS                   | 204.856,32    | 88.523,48     |
| 551 | 2.1.03.06 | ADIANTAMENTOS P/ FUTURO AUMENTO CAPITAL  | 1.383.127,66  | 1.371.288,63  |
| 600 | 2.1.06    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   | 23.326,03     | 14.704,08     |
| 620 | 2.1.06.02 | IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER              | 13.811,38     | 14.704,08     |
| 641 | 2.1.06.08 | PARCELAMENTO DE TRIBUTOS                 | 9.514,65      | 0,00          |
| 660 | 2.1.07    | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA | 413.035,96    | 279.008,23    |
| 661 | 2.1.07.01 | OBRIGAÇÕES COM PESSOAL                   | 29.714,29     | 29.714,29     |
| 663 | 2.1.07.02 | OBRIGAÇÕES COM DIRETORES                 | 282.410,34    | 180.422,61    |
| 675 | 2.1.07.05 | OBRIGAÇÕES SOCIAIS                       | 100.911,33    | 68.871,33     |
| 800 | 2.5       | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                       | 1.566.526,66  | 1.840.159,33  |
| 801 | 2.5.01    | CAPITAL AUTORIZ. SUBSC E INTEGRALIZADO   | 3.796.693,04  | 3.796.693,04  |
| 804 | 2.5.01.02 | CAPITAL SUBSCRITO                        | 5.391.886,88  | 5.391.886,88  |
| 806 | 2.5.01.03 | (-) CAPITAL SUBSCRITO A INTEGRALIZAR     | -1.595.193,84 | -1.595.193,84 |
| 810 | 2.5.06    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | -2.230.166,38 | -1.956.533,71 |
| 820 | 2.5.06.02 | PREJUÍZOS ACUMULADOS                     | -2.230.166,38 | -1.956.533,71 |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.590.872,63 (três milhões quinhentos e noventa mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)

#### Cáceres, 31 de Dezembro de 2015

Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda Claur Azevedo Pereira

Diretor Contador - N° MT005629007 CPF: 171.829.301-10 RG N° 038003139 - SSP MT - CPF: 043.703.091-15 RG N° 975859 - SSP MT

Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A

CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0011

Balanço 01/01/2015 - 31/12/2015 Número livro: 0012

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014 |             |             |
|--|-------------|-------------|
| Descrição  | Saldo       | Total       |
| RECEITA LIQUIDA                                      |             | 0,00        |
| LUCRO BRUTO  |             | 0,00        |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS</b>         |             |             |
| DESPESAS COM PESSOAL                                 | -146.682,99 |             |
| DESPESAS VIAGENS E REPRESENTAÇÕES                    | -290,4      |             |
| IMPOSTOS E TAXAS                                     | -141,11     |             |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS                     | -121.241,09 |             |
| DESPESAS COM VEÍCULOS                                | -712,9      |             |
| LIVROS JORNAIS E ASSINATURAS                         | -1.709,00   |             |
| DEPRECIÇÃO AMORTIZAÇÕES                              | -2.811,12   | -273.588,61 |
| LUCRO/PREJ OPERACIONAL                               |             | -273.588,61 |
| <b>REC/ DESP FINANCEIRA LÍQUIDA</b>                  |             |             |
| RECEITA FINANCEIRA                                   | -44,06      | -44,06      |
| RESULTADO OPERACIONAL                                |             | -273.632,67 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL                          |             | -273.632,67 |
| RESULTADO APÓS PROV. IRPJ                            |             | -273.632,67 |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO                                |             | -273.632,67 |

#### Cáceres, 31 de Dezembro de 2015

Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda Claur Azevedo Pereira

Diretor Contador - N° MT005629007 CPF: 171.829.301-10 RG N° 038003139 - SSP MT - CPF: 043.703.091-15 RG N° 975859 - SSP MT

Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A

CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0012

Balanço 01/01/2015 - 31/12/2015 Número livro: 0012

| DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 |  |             |          |
|--|--|-------------|----------|
|  |  | 2015        |          |
| 1  | <b>RECEITAS</b>  | 0,00        |          |
| 1.1  | Vendas de mercaderia, produtos e serviços  | 0,00        |          |
| 1.2  | Provisão para devedores duvidosos  | 0,00        |          |
| 1.3  | resultados não-operacionais  | 0,00        |          |
| 2  | <b>INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>   | -121.531,49 |          |
| 2.1  | Materiais consumidos   | 0,00        |          |
| 2.2  | Outros custos de produtos e serviços vendidos  | 0,00        |          |
| 2.3  | Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais                        | -121.531,49 |          |
| 2.4  | Perda na realização de ativos  | 0,00        |          |
| 3  | <b>RETENÇÕES</b>   | -2.811,12   |          |
| 3.1  | Depreciação, amortização e exaustão  | -2.811,12   |          |
| 4  | <b>VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE</b>                              | -124.342,61 |          |
| 5  | <b>VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>                                    | 0,00        |          |
| 5.1  | Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimento avaliado ao custo | 0,00        |          |
| 5.2  | Receitas financeiras   | 0,00        |          |
| 5.3  | Aluguéis e royalties   | 0,00        |          |
| 6  | <b>VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR</b>   | -124.342,61 | 100,00%  |
| 7  | <b>DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>  | -344.337,41 | -277,00% |
| 7.1  | Empregados Salários e encargos   | -101.987,73 | -82,00%  |
| 7.1.1  | Comissões sobre vendas   | 0,00        | 0,00%    |
| 7.1.2  | Honorários da diretoria  | -101.987,73 | -82,00%  |
| 7.1.3  | Participação dos empregados nos lucros   | 0,00        | 0,00%    |
| 7.1.4  | Planos de aposentadoria e pensão   | 0,00        | 0,00%    |
| 7.2  | Tributos   | 31.282,99   | 25,00%   |
| 7.2.1  | Federais   | 0,00        | 0,00%    |
| 7.2.2  | Estaduais  | 31.282,99   | 25,00%   |
| 7.2.3  | Municipais   | 0,00        | 0,00%    |
| 7.2.4  | Menos: incentivos fiscais  | 0,00        | 0,00%    |
| 7.3  | Financiadores  | 0,00        | 0,00%    |
| 7.3.1  | Juros  | 0,00        | 0,00%    |
| 7.3.2  | Aluguéis   | 0,00        | 0,00%    |
| 7.4  | Juros sobre capital próprio e dividendos   | 0,00        | 0,00%    |
| 7.4.1  | Rendimentos dos sócios   | 0,00        | 0,00%    |
| 7.5  | Lucros retidos/prejuízo do exercício   | -273.632,67 | -220,00% |
| 8  | <b>Valor total distribuído</b>   | -344.337,41 | -277,00% |

#### Cáceres, 31 de Dezembro de 2015

Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda Claur Azevedo Pereira

Diretor Contador - N° MT005629007 CPF: 171.829.301-10 RG N° 038003139 - SSP MT - CPF: 043.703.091-15 RG N° 975859 - SSP MT

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A**

**CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0013**

**Balço 01/01/2015 - 31/12/2015 Número livro: 0012**

| DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS            |                      |                    |
|--|----------------------|--------------------|
| Discriminação  | Valor                |                    |
| LUCROS/PREJUÍZOS   | 2014                 | 2013               |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados                        | 0,00                 | 159.556,11         |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores               | -1.149.547,85        | 0,00               |
| Reversão de Reservas                                       | 0,00                 | 0,00               |
| Outros Recursos  | 0,00                 | 0,00               |
| Lucro Líquido do Ano                                       | 0,00                 | 0,00               |
| (-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulado                   | -613.942,12          | 0,00               |
| (-) Prejuízo Líquido do Ano                                | -193.207,11          | -287.589,53        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>-1.956.697,08</b> | <b>-128.033,42</b> |
| DESTINAÇÕES  |                      |                    |
| (-) Ajustes Devedores de Período Base Anterior             | 0,00                 | 0,00               |
| (-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00                 | 0,00               |
| Transferências para Reservas                               | 0,00                 | 0,00               |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital                 | 0,00                 | 0,00               |
| Reversões de Transferências                                | 0,00                 | 0,00               |
| Outras Destinações   | 0,00                 | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>                      | <b>-1.956.697,08</b> | <b>-128.033,42</b> |

#### Cáceres, 31 de Dezembro de 2015

Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda Claur Azevedo Pereira

Diretor Contador - N° MT005629007 CPF: 171.829.301-10 RG N° 038003139 - SSP MT - CPF: 043.703.091-15 RG N° 975859 - SSP MT

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A**

**CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0014**

**Balço 01/01/2015 - 31/12/2015 Número livro: 0012**

| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES O PATRIMÔNIO LÍQUIDO |                                |               |
|--|--------------------------------|---------------|
| Histórico                                      | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | Total         |
| <b>Prejuízo do exercício</b>                   |                                |               |
| Saldo em 31/12/2014                            | -1.956.533,71                  | -1.956.533,71 |
| Prejuízo Líquido                               | -273.632,67                    | -273.632,67   |
| Saldo em 31/12/2014                            | -2.230.166,38                  | -2.230.166,38 |

#### Cáceres, 31 de Dezembro de 2015

Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda Claur Azevedo Pereira

Diretor Contador - N° MT005629007 CPF: 171.829.301-10 RG N° 038003139 - SSP MT - CPF: 043.703.091-15 RG N° 975859 - SSP MT

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A**

**CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0015**

**Balço 01/01/2015 - 31/12/2015 Número livro: 0012**

| Demonstrativo de Fluxo de Caixa            |             |             |
|--|-------------|-------------|
|  | 2014        | 2015        |
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | -193.207,11 | -273.632,67 |
| Lucro ou Prejuízo do Exercício             |             |             |
| Ajustes de valores contidos na DRE         |             |             |

|  |                |                   |
|--|----------------|-------------------|
| (+) Depreciação  | 2.811,12       | 2.811,12          |
| (+/-) Resultado não-operacional  |                |                   |
| (+/-) Resultado da Equivalência Patrimonial                                  |                |                   |
| Ajustes de Valores, pela Variações das contas ativos e Passivos Operacionais |                |                   |
| (+/-) Duplicata a Receber  | 0,00           | 0,00              |
| (+/-) Duplicata Descontada   | 0,00           | 0,00              |
| (+/-) Estoque  | 0,00           | 0,00              |
| (+/-) Despesas paga Antecipadamente  | 0,00           | 0,00              |
| (+/-) Fornecedores   | 38.720,00      | 116.332,84        |
| (+/-) Contas a Pagar   | 150.708,63     | 142.649,68        |
| Caixa Líquido Proveniente das atividades operacionais                        | <b>-967,36</b> | <b>-11.839,03</b> |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento                                |                |                   |
| Compra de ativo imobilizado  | 0,00           | 0,00              |
| Recebimento pela venda de equipamento  | 0,00           | 0,00              |
| Juros recebidos  | 0,00           | 0,00              |
| Caixa líquido usado nas atividades de investimento                           | 0,00           | 0,00              |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento                               |                |                   |
| Recebimento pela emissão de ações  |                |                   |
| Recebimento por empréstimos a longo prazo                                    | 967,36         | 11.839,03         |
| Pagamento de obrigações por lease  |                |                   |
| Dividendos pagos   |                |                   |
| Caixa Líquido usado nas atividades de financiamento                          | 0,00           | 0,00              |
| Aumento Líquido ao Caixa e Equivalentes de Caixa                             | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>       |
| Caixa e Equivalente de Caixa no início do período                            | 0,00           | 0,00              |
| CAIXA e Equivalente de Caixa no fim do período                               | 0,00           | 0,00              |
| Aumento/ Diminuição do caixa e equivalente de caixa                          | 0,00           | 0,00              |

#### Cáceres, 31 de Dezembro de 2015

Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda Claur Azevedo Pereira

Diretor Contador - N° MT005629007 CPF: 171.829.301-10 RG N° 038003139 - SSP MT - CPF: 043.703.091-15 RG N° 975859 - SSP MT

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A**

**CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0016**

**Balço 01/01/2015 - 31/12/2015 Número livro: 0012**

#### 1 Contexto Operacional

AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A, é uma sociedade anônima, regida por Estatuto Social, conforme termos da Lei n° 6.404/76, Decreto Lei n° 2.452 de 29/08/1988, Lei 8.936 de 02/01/1992, e outras legislações aplicáveis nos casos omissos. A sociedade tem sua sede e foro sito a Praça Duque de Caxias, n° 144, bairro Centro, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

#### 1.1 Nas atividades dessa diretoria podemos destacar a legitimidade juntos aos órgãos pertinentes:

No dia 12 de fevereiro de 2015, ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A - (AZPEC S.A) expediu o Ofício n° AZPEC/DP/DA/01/2015, encaminhado para Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, Dr. Gustavo Saboia Fontenele e Silva, informando o Perfil Industrial pretendido: Maderia e mobiliário; couro; cerâmica; têxtil e confecções; processamento de carnes e de grãos; lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.

#### 2. Principais Práticas Contábeis

#### 2.1 A Conta Imobilizado, não sobreu Alteração no seu valor, conforme as rubricas abaixo

| Conta                   | 2014             | 2015             |
|-------------------------|------------------|------------------|
| Terreno*                | R\$ 815.639,43   | R\$ 815.639,43   |
| Mpveis e Utensílios     | R\$ 4.591,53     | R\$ 4.591,53     |
| Maquinas e Equipamentos | R\$ 49.509,20    | R\$ 49.509,20    |
| Instalação em Geral     | R\$ 1.250.616,01 | R\$ 1.250.616,01 |

Obs.; Terreno: encontra-se em propriedade de AZPEC ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE CÁCERES S/A, devidamente escriturado, conforme registro R-1-44160, constante no imóvel de matrícula nº 44.160, efetuado pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres, MT, datado de 27/04/2012, onde não constam documentações com referência a possíveis ônus, hipoteca, citação de ações incidentes sobre o imóvel.

## 2.2 As depreciações foram devidamente contabilizadas:

| Conta                   | Porcentagem |
|-------------------------|-------------|
| Moveis e Utensílio      | 10%         |
| Maquinas e Equipamentos | 10%         |
| Instalação em Geral     | 10%         |

## 2.3 O saldo dos fornecedores representados

| Fornecedores                   | Valores       |
|--------------------------------|---------------|
| 2.3.1. Guimaraes e Cia LTDA ME | R\$ 74.442,84 |
| 2.3.2. Dinâmica Contabilidade  | 130.413,48    |

2.3.1. - Contrato de Prestação de Serviços de Projetos de Engenharia, firmado em 15 de Setembro de 2.015, relativos á elaboração dos Projetos Complementares Executivos relativos as obras de implantação da ZPE de Cáceres, MT.

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A**

**CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0017**

**Balanco 01/01/2015 - 31/12/2015 Número livro: 0012**

2.3.2. - A Empresa Azpec Adm Zona Processamento Cáceres S/A, possui contrato firmado com a empresa Dinâmica Contabilidade e Consultoria Empresarial LTDA, desde 01 de Junho de 2011 até a presente data.

2.4 Adiantamento para futuro aumento de capital:

| Mês/ano | Valor        |
|---------|--------------|
| ago-92  | 4.328,34     |
| jun-93  | 7.736,25     |
| dez/95  | 35.000,00    |
| dez/95  | 465.840,69   |
| mai/12  | 350.000,00   |
| out/12  | 230.000,00   |
| nov/12  | 220.000,00   |
| total   | 1.367.905,28 |

Saldo a crédito do acionista Governo Estado Mato Grosso, decorrente de investimentos em exercícios anteriores.

2.5 O saldo das obrigações representados:

| Obrigações                     | Valores        |
|--------------------------------|----------------|
| 2.5.1. CRF Retido              | R\$ 3.688,43   |
| 2.5.2. IRRF Retido             | R\$ 8.145,55   |
| 2.5.3. Parcelamento            | R\$ 9.514,65   |
| 2.5.4. Salários Ordenados      | R\$ 16.892,63  |
| 2.5.5. Remuneração a diretores | R\$ 282.410,34 |
| 2.5.6. Rescisão                | R\$ 12.821,66  |
| 2.5.7. INSS                    | R\$ 98.911,33  |
| 2.5.8. FGTS                    | R\$ 2.000,00   |

Salários e ordenados correponde o Salário do cobrador, Ivan Irineu Polisel, admitido em 02 de janeiro de 2012

Remuneração aos diretores, Amarildo Merotti, Jose Carlos Job, Ilson Fernandes Sanches, Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda.

Revisão referente ao colaborador Ivan Irineu Polisel, admitido em 02 de Janeiro de 2012

2.5.1. CRF Retido: refere-se imposto retido na NF nº 08 emitido pela empresa Guimarães e CIA LTDA, que será liquidado no exercício seguinte.

2.5.2. O IRRF Retido: Refere-se imposto retido na NF. 08 emitido pela empresa Guimarães e CIA LTDA, que será liquidado no exercício seguinte.

2.5.3. Foi realizado o Parcelamento do IRRF ques constavam em aberto nos exercícios anteriores.

2.5.4. Salários e Ordenados corresponde o Salário do colaborador, Ivan Irineu Polisel, Admitido em 02 de Janeiro de 2012.

2.5.5. Remuneração aos diretores, Amarildo Merotti, Jose Carlos Job, Ilson Fernandes Sanches, Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda.

2.5.6. Rescisão referente ao colaborador Ivan Irineu Polisel, admitido em 02 de Janeiro de 2012.

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

**Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **270 (duzentos e setenta) dias**.

Cáceres – MT, 16 de novembro de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº86/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**Interessada:** Todas Secretarias

**Objeto:** Registros de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no Anexo I, Termo de Referência.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**DA ARAGÃO COMÉRCIO – ME CNPJ: 19.127.086/0001-46**

Valor Total R\$ 164.406,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e seis reais)

**VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79**

Valor total R\$ 77.970,00 (setenta e sete mil novecentos e setenta reais)

**STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP CNPJ: 05.870.717/0001-08**

Valor Total R\$ 274.671,83 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e um real oitenta e três centavos)

**A.PAZINATO MARINGÁ – ME CNPJ: 04.352.905/0001-81**

Valor total R\$ 22.470,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais)

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> ;

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de novembro 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº76/2016**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social e Esporte Cultura e Lazer.

**Objeto:** Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2016 e para atender os demais eventos da Secretaria de Educação de Cáceres-MT, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Esporte Cultura, e Lazer do Município de Cáceres – MT, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência.

A comissão de licitação no uso de suas atribuições torna público a reabertura da sessão, considerando o pedido da empresa **O.N.DOS SANTOS LATICINIO-ME CNPJ: 24.548.358/0001-11** sobre o número de protocolo nº37247/2016 e **CONVOCA a SEGUNDA** classificada nos itens 44,47 e 48 a empresa **VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ: 09.421.056/0001-94** para a reabertura do certame para negociação no **dia 24 de novembro de 2016 as 10:00 horas horário de Brasília**. Maiores informações na sede da Prefeitura.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2016.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 506 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 017 de 17 de janeiro de 2014 e:

**CONSIDERANDO** o artigo 116, parágrafo 1º do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de maio de 2016 a outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 39650, de 14 de novembro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Reajustar em 2,65% (dois virgula sessenta e cinco por cento) o valor da Unidade de Referência Municipal – **URM**, para o cálculo e tabela de preços públicos, que passará de R\$ 32,26 (trinta e dois reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 33,11 (trinta e três reais e onze centavos)**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 16.11.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 507 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 39708, de 16 de novembro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER**, para o biênio 2015/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Titular:** Renata de Almeida Leite em substituição ao servidor Marcos Cesar Arruda da Silva

**Suplente:** Romilda Ramires Magalhães em substituição a servidora Renata de Almeida Leite.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.11.16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº94/2016**

**Interessada: Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres. Considerando interesse público e para inclusão do 1º Retificação do Termo de Referência, tão logo seja publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste **dia 25/11/2016** fica suspensa até nova publicação.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº582-2015

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 142/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

**Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 142/2015-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 142/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 16 de novembro de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a Seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do **“Cáceres Folia - Carnaval da Alegria” 2017**, a ser realizado nos dias **25 a 28 de fevereiro de 2017**, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo** nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

**Oferta mínima: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

**Realização: 18 de novembro de 2016 às 08:00 horas**, Horário de Cuiabá-MT

**Resultado:** A Comissão de Licitação, considerando o declínio geral de empresas interessadas na execução dos serviços objeto desta licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA**.

**Prefeitura de Cáceres**, 18 de novembro de 2016.

**Alice de Fátima Gonzaga Araujo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 396 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33023, de 06 de setembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

| Nº Contrato | Contratado                       | Objeto  | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|----------------------------------|---|--------------------------|----------|
| 202/15      | ARIEL AUTO-MOVEIS VAR-ZEA GRANDE | Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de Garantia técnica, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. | 09/05/2015               | 36 meses |

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2016.

**ARLY MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 12.09.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 509 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº. 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** os princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade preconizados na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** os princípios da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a natureza e a complexidade dos serviços da rede socioassistencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o processo técnico-administrativo de repasse de recursos destinados à Assistência Social, na forma de habilitação prévia;

**CONSIDERANDO** os critérios e objetivos de seleção estabelecidos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 39710, de 16 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar membros para a Comissão Técnica, de cunho permanente, para elaboração do Edital de Credenciamento de Entidades de Assistência Social para fins de cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial com recursos provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social, para a definição e revisão das capacidades e necessidades administrativas, bem como para a análise e aprovação das propostas de trabalho, podendo ser renovada a cada dois anos, com a seguinte composição:

**I - 4 (quatro) técnicos de nível superior, indicados pela Secretaria de Ação Social:**

a) Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção – Chefe de Divisão Financeira; b) Cristiane Santos Almeida Rúbio – Assistente Social; c) Fernanda Taques de Oliveira Leite – Pedagoga; d) Franciane Silva Lopes – Psicóloga.

**II - 4 (quatro) técnicos, indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo 2 conselheiros governamentais, e 2 conselheiros não governamentais:**

a) Patrícia da Silva Araújo, conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Ação Social; b) Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira, conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Administração; c) Dener Antônio da Silva, conselheiro titular representante da UCAM – União Cacerense de Associação de Moradores; d) Eli Gomes, conselheiro titular representante da Missão Cristã. **Art. 2º** - É atribuição da Co-

missão Técnica, a elaboração do Edital de Credenciamento de Entidades de Assistência Social para fins de cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial com recursos provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social, para a definição e revisão das capacidades e necessidades administrativas, bem como para a análise e aprovação das propostas de trabalho. Parágrafo Único. Os procedimentos e período para efetivação do trabalho deverá ser estabelecido através de Cronograma.

**Art. 3º** - A Comissão poderá contar com a colaboração de especialistas internos e externos para organização do processo e avaliação dos resultados. **Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Ação Social dará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos. **Art. 5º** - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar os trabalhos que durante todo o período dele, deverá ser submetido ao acompanhamento e aprovação do Conselho Municipal de Ação Social. **Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2016. **ELIANE BATISTA** Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.11.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ADMINISTRADORA DA ZONA DE  
PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A - AZPEC  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO CNPJ Nº 37.429.776/  
0001-31 NIRE Nº 5.130.000.541-7**

Ficam convocados os senhores acionistas da Administradora da Zona de Processamento e Exportação de Cáceres S/A - AZPEC a se reunirem, 1a Convocação com 8 dias de antecedência e a 2a Convocação com mais 5 dias de antecedência, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 06 de dezembro de 2016, às 11:00 horas. Endereço: Sindicato Rural, Av. Santos Dumont - Joaquim Murtinho, CEP: 78200-970, Cáceres - MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:**

I. REGULARIZAÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM RAZÃO DE RENÚNCIA E ELEIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE PARA COMPLETAR O MANDATO DE 23/09/2014- 30/09/2017; (Substituição do Sr. Conselheiro Seneri Kernbeis Paludo, Presidente e Membro Titular do Conselho que apresentou sua renúncia à cia em 21/10/2016)

II. RE-RATIFICAÇÃO DO QUADRO ACIONÁRIO;

III. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DO CAPÍTULO I, DO ESTATUTO SOCIAL, para: « CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 2º- A sociedade terá sua sede e foro sito Av. Santos Dumont - Joaquim Murtinho, CEP: 78200-970, Cáceres - Mato Grosso. »;

IV. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 26º DO CAPÍTULO IV, DO ESTATUTO SOCIAL, para: « CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 26º- Os Conselheiros serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da Assembleia que o eleger, de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração. »;

V. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 29º DO CAPÍTULO IV, DO ESTATUTO SOCIAL, para: « CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 29º- O Conselho de Administração reunir-se-á com a maioria dos seus membros por convocação do seu Presidente, e sob sua direção, sempre que necessário, para as deliberações atinentes aos seus deveres e responsabilidades. »;

VI. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 35º DO CAPÍTULO IV, DO ESTATUTO SOCIAL, para: « CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA - Artigo 35º- Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da correspondente eleição de termo de posse, no livro de atas da Reunião da Diretoria. »;

VII. ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO VII, DO ESTATUTO SOCIAL, para: «CAPÍTULO VII- DOS HONORÁRIO DOS CONSELHEIROS E ADMINISTRADORES - Artigos 58º, 59º e 60º - A função de membro integrante do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, de Diretor Presidente e demais diretores não serão remuneradas. »

VIII. OUTROS ASSUNTOS.

Anexo:

1 – Quadro Acionário;

OBS: Os anexos poderão ser solicitados pelos acionistas junto a Diretoria Executiva da empresa (65) 99936-9335 até o dia 01/12/2016.

Instruções Gerais:

A administração da Companhia esclarece que fixou a data da Assembleia em consonância com o mais elevado grau de governança corporativa a fim de proporcionar o tempo suficiente para a preparação dos acionistas.

**1- Participação na Assembleia Geral:** As matérias da ordem do dia acima listadas serão submetidas à aprovação dos senhores acionistas, e para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da LSA, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; ou (ii) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, caso o acionista faça representar por procurador; (iii) no caso de acionistas pessoa jurídica, deverão igualmente ser apresentados os documentos de representação pertinentes. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documento que comprovem sua identidade.

**2- Documentos à disposição dos Acionistas:**

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas nos Endereços: (i) Sindicato Rural, Av. Santos Dumont - Joaquim Murtinho, CEP: 78200-970, Cáceres – MT ou (ii) SEDEC, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1077, Bairro Goiabeiras, CEP: 78032-000, Cuiabá – MT, bem como em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ADMINISTRADORA DA ZONA DE  
PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A - AZPEC  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO CNPJ Nº 37.429.776/  
0001-31 NIRE Nº 5.130.000.541-7**

Ficam convocados os senhores acionistas da Administradora da Zona de Processamento e Exportação de Cáceres S/A - AZPEC a se reunirem, 1a Convocação com 8 dias de antecedência e a 2a Convocação com mais 5 dias de antecedência, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 06 de dezembro de 2016, às 10:00 horas. Endereço: Sindicato Rural, Av. Santos Dumont - Joaquim Murtinho, CEP: 78200-970, Cáceres - MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**Pauta da Assembleia Geral Ordinária:**

AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO DO BALANÇO 2014;AVALIAÇÃO/ APROVAÇÃO DO BALANÇO 2015;OUTROS ASSUNTOS.

Anexos:

1 – Balanço 2014;

2 – Relatório de Auditoria 2014;

3 – Balanço 2015;

4 –Relatório de Auditoria 2015.

OBS: Os anexos poderão ser solicitados pelos acionistas junto a Diretoria Executiva da empresa (65) 99936-9335 até o dia 01/12/2016.

Instruções Gerais:

A administração da Companhia esclarece que fixou a data da Assembleia em consonância com o mais elevado grau de governança corporativa a fim de proporcionar o tempo suficiente para a preparação dos acionistas.

**1- Participação na Assembleia Geral:** As matérias da ordem do dia acima listadas serão submetidas à aprovação dos senhores acionistas, e para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da LSA, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; ou (ii) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, caso o acionista faça representar por procurador; (iii) no caso de acionistas pessoa jurídica, deverão igualmente ser apresentados os documentos de representação pertinentes. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documento que comprovem sua identidade.

**2- Documentos à disposição dos Acionistas:**

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas nos Endereços: (i) Sindicato Rural, Av. Santos Dumont - Joaquim Murinho, CEP: 78200-970, Cáceres - MT ou (ii) SEDEC, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1077, Bairro Goiabeiras, CEP: 78032-000, Cuiabá - MT, bem como em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EMPRESA AZPEC- ADMINISTRADORA DA ZONA DE  
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A**

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A**

**CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0010**

**Balanco encerrado em 31/12/2014 Número livro: 0011**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.593.683,75 (três milhões quinhentos e noventa e três mil seiscientos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Cáceres, 31 de Dezembro de 2014

Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda Claur Azevedo Pereira

Diretor Contador - N° MT005629007 CPF: 171.829.301-10 RG N° 038003139 - SSP MT - CPF: 043.703.091-15 RG N° 975859 - SSP MT

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A**

**CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0011**

**Balanco encerrado em 31/12/2014 Número livro: 0011**

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014 |             |       |
|--|-------------|-------|
| Descrição  | Saldo       | Total |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                               |             | 0,00  |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                                   |             | 0,00  |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS</b>         |             |       |
| DESPESAS COM PESSOAL                                 | -150.545,26 |       |
| DESPESAS DE INSTALADORES                             | -202,11     |       |
| IMPOSTOS E TAXAS                                     | -841,77     |       |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS                     | -38.720,00  |       |
| LIVROS JORNAIS E ASSINATURAS                         | -528        |       |

|                                     |           |             |
|-------------------------------------|-----------|-------------|
| DEPRECIÇÃO AMORTIZAÇÕES             | -2.811,12 | -193.648,26 |
| <b>LUCRO/PREJ OPERACIONAL</b>       |           | -193.648,26 |
| <b>REC/ DESP FINANCEIRA LÍQUIDA</b> |           |             |
| RECEITA FINANCEIRA                  | 441,15    | 441,15      |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>        |           | -193.207,11 |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>  |           | -193.207,11 |
| <b>RESULTADO APÓS PROV. IRPJ</b>    |           | -193.207,11 |
| <b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>        |           | -193.207,11 |

Cáceres, 31 de Dezembro de 2014

Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda Claur Azevedo Pereira

Diretor Contador - N° MT005629007 CPF: 171.829.301-10 RG N° 038003139 - SSP MT - CPF: 043.703.091-15 RG N° 975859 - SSP MT

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A**

**CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0012**

**Balanco encerrado em 31/12/2014 Número livro: 0011**

| DEMONSTRATIVO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 |  |              |          |
|---|--|--------------|----------|
|   |  | 2014         |          |
| 1   | <b>RECEITAS</b>  | 0,00         |          |
| 1.1   | Vendas de mercadorias, produtos e serviços   | 0,00         |          |
| 1.2   | Provisão para devedores duvidosos  | 0,00         |          |
| 1.3   | resultados não-operacionais  | 0,00         |          |
| 2   | <b>INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS</b>   | -38.922,11   |          |
| 2.1   | Materiais consumidos   | 0            |          |
| 2.2   | Outros custos de produtos e serviços vendidos  | 0            |          |
| 2.3   | Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais                        | -38.922,11   |          |
| 2.4   | Perda na realização de ativos  | 0            |          |
| 3   | <b>RETENÇÕES</b>   | -2.811,12    |          |
| 3.1   | Depreciação, amortização e exaustão  | -2.811,12    |          |
| 4   | <b>VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE</b>                              | -41.733,23   |          |
| 5   | <b>VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>                                    | 441,15       |          |
| 5.1   | Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimento avaliado ao custo | 0            |          |
| 5.2   | Receitas financeiras   | 441,15       |          |
| 5.3   | Aluguéis e royalties   | 0            |          |
| 6   | <b>VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR</b>   | -41.292,08   | 100,00%  |
| 7   | <b>DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>  | -271.379,27  | -657,00% |
| 7.1   | Empregados Salários e encargos   | -101.731,32  | -246,00% |
| 7.1.1   | Comissões sobre vendas   | 0            | 0,00%    |
| 7.1.2   | Honorários da diretoria  | (101.731,32) | -246,00% |
| 7.1.3   | Participação dos empregados nos lucros   | 0            | 0,00%    |
| 7.1.4   | Planos de aposentadoria e pensão   | 0            | 0,00%    |
| 7.2   | Tributos   | 23.559,16    | 57,00%   |
| 7.2.1   | Federais   | 0            | 0,00%    |
| 7.2.2   | Estaduais  | 23.559,16    | 57,00%   |

|       |  |                    |                 |
|-------|--|--------------------|-----------------|
| 7.2.3 | Municipais                               | 0,00               | 0,00%           |
| 7.2.4 | Menos: incentivos fiscais                | 0,00               | 0,00%           |
| 7.3   | Financiadores                            | 0,00               | 0,00%           |
| 7.3.1 | Juros                                    | 0,00               | 0,00%           |
| 7.3.2 | Aluguéis                                 | 0,00               | 0,00%           |
| 7.4   | Juros sobre capital próprio e dividendos | 0,00               | 0,00%           |
| 7.4.1 | Rendimentos dos sócios                   | 0,00               | 0,00%           |
| 7.5   | Lucros retidos/prejuízo do exercício     | -193.207,11        | -468,00%        |
| 8     | <b>Valor total distribuído</b>           | <b>-271.379,27</b> | <b>-657,00%</b> |

Cáceres, 31 de Dezembro de 2014

Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda Claur Azevedo Pereira

Diretor Contador - N° MT005629007 CPF: 171.829.301-10 RG N° 038003139 - SSP MT - CPF: 043.703.091-15 RG N° 975859 - SSP MT

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A****CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0013****Balço encerrado em 31/12/2014 Número livro: 0011**

| DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS            |                      |                    |
|--|----------------------|--------------------|
| Discriminação  | Valor                |                    |
| LUCROS/PREJUÍZOS   | 2014                 | 2013               |
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados                        | 0,00                 | 159.556,11         |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores               | -1.149.547,85        | 0,00               |
| Reversão de Reservas                                       | 0,00                 | 0,00               |
| Outros Recursos  | 0,00                 | 0,00               |
| Lucro Líquido do Ano                                       | 0,00                 | 0,00               |
| (-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulado                   | -613.942,12          | 0,00               |
| (-) Prejuízo Líquido do Ano                                | -193.207,11          | -287.589,53        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>-1.956.697,08</b> | <b>-128.033,42</b> |
| DESTINAÇÕES  |                      |                    |
| (-) Ajustes Devedores de Período Base Anterior             | 0,00                 | 0,00               |
| (-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados | 0,00                 | 0,00               |
| Transferências para Reservas                               | 0,00                 | 0,00               |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital                 | 0,00                 | 0,00               |
| Reversões de Transferências                                | 0,00                 | 0,00               |
| Outras Destinações   | 0,00                 | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>        |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>                      | <b>-1.956.697,08</b> | <b>-128.033,42</b> |

Cáceres, 31 de Dezembro de 2014

Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda Claur Azevedo Pereira

Diretor Contador - N° MT005629007 CPF: 171.829.301-10 RG N° 038003139 - SSP MT - CPF: 043.703.091-15 RG N° 975859 - SSP MT

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A****CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0014****Balço encerrado em 31/12/2014 Número livro: 0011**

| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES O PATRIMÔNIO LÍQUIDO |                                |             |
|--|--------------------------------|-------------|
| Histórico                                      | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | Total       |
| <b>Prejuízo do exercício</b>                   |                                |             |
| Saldo em 31/12/2013                            | -613.942,12                    | -613.942,12 |
| Prejuízo Líquido                               | -193.043,74                    | -193.043,74 |
| Saldo em 31/12/2014                            | -806.985,86                    | -806.985,86 |

Cáceres, 31 de Dezembro de 2014

Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda Claur Azevedo Pereira

Diretor Contador - N° MT005629007 CPF: 171.829.301-10 RG N° 038003139 - SSP MT - CPF: 043.703.091-15 RG N° 975859 - SSP MT

**Empresa: Azpec - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A****CNPJ: 37.429.776/0001-31 Folha: 0015****Balço encerrado em 31/12/2014 Número livro: 0011**

| Demonstrativo de Fluxo de Caixa  |                |
|--|----------------|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais                                   | 2014           |
| Lucro ou Prejuízo do Exercício   | -193.207,11    |
| Austes de valores contidos na DRE  |                |
| (+) Depreciação  | 2.811,12       |
| (+/-) Resultado não-operacional  |                |
| (+/-) Resultado da Equivalência Patrimonial                                  |                |
| Ajustes de Valores, pela Variações das contas ativos e Passivos Operacionais |                |
| (+/-) Duplicata a Receber  | 0,00           |
| (+/-) Duplicata Descontada   | 0,00           |
| (+/-) Estoque  | 0,00           |
| (+/-) Despesas paga Antecipadamente  | 0,00           |
| (+/-) Fornecedores   | 38.720,00      |
| (+/-) Contas a Pagar   | 150.708,63     |
| <b>Caixa Líquido Proveniente das atividades operacionais</b>                 | <b>-967,36</b> |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento                                |                |
| Compra de ativo imobilizado  | 0,00           |
| Recebimento pela venda de equipamento  | 0,00           |
| Juros recebidos  | 0,00           |
| <b>Caixa líquido usado nas atividades de investimento</b>                    | <b>0,00</b>    |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento                               |                |
| Recebimento pela emissão de ações  |                |
| Recebimento por empréstimos a longo prazo                                    | 967,36         |
| Pagamento de obrigações por lease  |                |
| Dividendos pagos   |                |
| <b>Caixa Líquido usado nas atividades de financiamento</b>                   | <b>0,00</b>    |
| <b>Aumento Líquido ao Caixa e Equivalentes de Caixa</b>                      | <b>0,00</b>    |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no início do período</b>                     | <b>0,00</b>    |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no fim do período</b>                        | <b>0,00</b>    |
| <b>Aumento/ Dminuição do caixa e equivalente de caixa</b>                    | <b>0,00</b>    |

Obs.; Terreno: encontra-se em propriedade de AZPEC ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE CÁCERES S/A, devidamente escriturado, conforme registro R-1-44160, constante no imóvel de matrícula n° 44.160, efetuado pelo Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres, MT, datado de 27/04/2012, onde não constam documentações com referência a possíveis ônus, hipoteca, citação de ações incidentes sobre o imóvel.

2.2 As depreciações foram devidamente contabilizados:

| Conta                   | Porcentagem |
|-------------------------|-------------|
| Movéis e Utensílio      | 10%         |
| Maquinas e Equipamentos | 10%         |
| Instalação em Geral     | 10%         |

2.3 Adiantamento para futuro aumento de capital:

| Mês/ano | Valor        |
|---------|--------------|
| ago-92  | 4.328,34     |
| jun-93  | 7.736,25     |
| dez/95  | 35.000,00    |
| dez/95  | 465.840,69   |
| mai/12  | 350.000,00   |
| out/12  | 230.000,00   |
| nov/12  | 220.000,00   |
| total   | 1.367.905,28 |

2.4 O saldo dos fornecedores representados

| Fornecedores           | Valores       |
|------------------------|---------------|
| Dinâmica Contabilidade | R\$ 88.523,48 |

A Empresa Azpec Adm Zona Processamento Cáceres S/A, possui contrato firmado com a empresa Dinâmica Contabilidade e Consultoria Empresarial LTDA, desde 01 de Junho de 2011 até a presente data.

| Obrigações              | Valores        |
|-------------------------|----------------|
| Salários e Ordenados    | R\$ 16.892,63  |
| Remuneração e diretores | R\$ 180.422,61 |
| Rescisão                | R\$ 12.821,66  |
| INSS                    | R\$ 66.871,33  |
| FGTS                    | R\$ 2.000,00   |

Salários e ordenados corresponde o Salário do cobrador, Ivan Irineu Polisel, admitido em 02 de janeiro de 2012]

Remuneração aos diretores, Amarildo Merotti, Jose Carlos Job, Ilson Fernandes Sanches, Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda.

Revisão referente ao colaborador Ivan Irineu Polisel, admitido em 02 de Janeiro de 2012

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.151 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

#### LEI Nº 1.151 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a redação da Lei Municipal n. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT e, dá outras providências.

**JEOVAN FARIA**, Prefeito de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal n. 653 de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 12.** .....

**II** - Compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**Art. 27.** A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

**I** - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

**II** - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

**§ 1º** A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

**§ 2º** A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**Art. 28.** Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

**I** - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

**II** - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

**§ 1º** A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

**§ 2º** Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

**Art. 29.** A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

**I** - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

**II** - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

**III** - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

**§ 1º** No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

**§ 2º** O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**§ 3º** Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

**§ 4º** Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 30.** A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-CAMP, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

**§ 1º** A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

**§ 2º** Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-CAMP.

**§ 3º** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**§ 4º** Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

**Art. 31.** A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

**§ 1º** O direito à percepção de cada cota individual cessará:

**I** - pela morte do pensionista;

**II** - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

**III** - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

**IV** - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

**V** - para cônjuge ou companheiro:

**a)** se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

**b)** em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha verificado 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união es-

tável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

- 1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
- 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

§ 6º A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

**Art. 43.** .....

**IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,65% (dezesesseis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,19% (onze inteiros e dezenove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,46% (cinco inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.**

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinópolis/MT, 11 de novembro de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.151**

**ANEXO I**

| ANO DE AMORTIZAÇÃO | ALÍQUOTA |
|--------------------|----------|
| 2016               | 5,46%    |
| 2017               | 5,81%    |
| 2018               | 6,15%    |
| 2019               | 6,50%    |
| 2020               | 6,85%    |
| 2021               | 7,20%    |
| 2022               | 7,54%    |
| 2023               | 7,89%    |
| 2024               | 8,24%    |
| 2025               | 8,59%    |
| 2026               | 8,93%    |
| 2027               | 9,28%    |
| 2028               | 9,63%    |
| 2029               | 9,97%    |
| 2030               | 10,32%   |
| 2031               | 10,67%   |
| 2032               | 11,02%   |
| 2033               | 11,36%   |
| 2034               | 11,71%   |
| 2035               | 12,06%   |
| 2036               | 12,41%   |
| 2037               | 12,75%   |
| 2038               | 13,10%   |
| 2039               | 13,45%   |
| 2040               | 13,79%   |
| 2041               | 14,14%   |
| 2042               | 14,49%   |
| 2043               | 14,84%   |

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE Nº. 6965 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*"DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

**Considerando** o requerimento da servidora, datado no dia 16 de Novembro de 2016.

**RESOLVE: I – Conceder " LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR" a servidora: KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem , Classe "C", Nível "03", II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 16 de Novembro de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ÍNDICE PREVISTO NO ART. 37, X, DA CF, DENTRO DO PODER LEGISLATIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO**

**DE 2015 E OS EXERCÍCIOS SEGUINTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O índice a ser aplicado no Poder Legislativo Municipal para atender o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, referente ao exercício de 2015, será o percentual apurado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Parágrafo único** – O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a editar Decreto da Presidência estabelecendo o valor acumulado do índice definido nesta lei para o exercício de 2015, definir o índice a ser aplicado e os valores acumulados nos exercícios seguintes, com observância à data-base do PCCS dos Servidores da Câmara Municipal, de 1º de Abril do ano anterior à 31 de março do vigente.

**Art. 2º** - O índice de reposição será calculado de acordo com a data-base estabelecida no respectivo Plano de Carreira da categoria.

**Art. 3º** - O anexo V da Lei Complementar nº 55/2014 será automaticamente modificado de acordo com o índice apurado no período disposto nesta lei.

**Art. 4º** - Para a concessão da Revisão estipulada no “caput” deste artigo deverão ser observadas as disposições da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Resolução Consulta TCE/MT nº 32/2009, Lei Municipal nº 1.083/2014.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data-base da LC nº 55/2014, revogadas disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 17 de novembro de 2016.**

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº: 5845/2016.**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016.

**OBJETIVO:** Contratação da empresa TANGELA VIEIRA DE ASSIS LOZER - ME, CNPJ nº 20201007/0001-89 para a realização de show gospel

com a cantora Tangela no, dia 10 de dezembro de 2016, na festividade em comemoração ao dia do Evangélico, no Município de Campinápolis - MT, em praça pública.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR** o processo de Inexigibilidade n.º 02/2016 de 18 de março de 2016, realizada para Contratação da empresa TANGELA VIEIRA DE ASSIS LOZER - ME, CNPJ nº 20201007/0001-89 para a realização de show gospel com a cantora Tangela, no dia 10 de dezembro de 2016, na festividade em comemoração ao dia do Evangélico, no Município de Campinápolis - MT, em praça pública; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

| EMPRESA                            | CNPJ             | VALOR GLOBAL  |
|------------------------------------|------------------|---------------|
| TANGELA VIEIRA DE ASSIS LOZER - ME | 20201007/0001-89 | R\$ 35.000,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2016.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

**CONTRATADA:** MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 03.233.805.0001-73.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos.

**VIGÊNCIA:** 11/10/2016 a 31/12/2016.

**VALOR:** R\$ 160.992,17 (Cento e sessenta mil novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118

07.010.10.303.1100.2041.3390320000 – RED. 0084

**ASSINAM:** JEOVAN FARIA – por parte da contratante e Dirceu da Silva Leite – por parte da contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2016 PREGÃO: Nº 088/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**Fornecedor:** D A ARAGÃO COMERCIO - ME

**Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, eletrodomésticos e equipamentos de som, para atender as Secretarias Municipais. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Quant. | Unidade | Descrição  | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------|---------|--|-------|----------------|-------------|
| 8    | 11185     | 20     | UNID.   | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, MODELO FRIO; COMPRESSOR ROTATIVO QUE PROPORCIONA BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA; SELO PROCEL; DUPLA FILTRAGEM, ANTI PÓ E ANTI ODORES, ELIMINANDO IMPUREZAS E PURIFICANDO O AR; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, | ELGIN | 1.680,00       | 33.600,00   |

|    |       |   |       |   |         |          |          |
|----|-------|---|-------|---|---------|----------|----------|
|    |       |   |       | SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30°C; CAMADA DE PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO DAS ALETAS DO CONDENSADOR.   |         |          |          |
| 16 | 25628 | 6 | UNID. | CAIXA DE SOM COM TRIPÉ CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS, ALTO-FALANTES, CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE NO MÍNIMO 2 VIAS (GRAVÉS E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ALIMENTAÇÃO 127/220V. ACOMPANHADA DE TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA (APROVADO PELO COSINT EM SETEMBRO/2009) EM ALUMÍNIO PARA MONITOR AIR PRESSURE, COM SISTEMA TELESCÓPICO PRESSURIZADO, ACOMPANHADO POR ADAPTADOR TOTALMENTE RETRÁTIL, FACILITANDO O TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 60KG, PESO APROXIMADO DE 2,60KG. ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL, ALTURA MÍNIMA 1,20CM, ALTURA MÁXIMA 2,00CM GARANTIA MÍNIMA 24 MESES | HAYONIC | 1.100,00 | 6.600,00 |

Totalizando o valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2016 PREGÃO: Nº 088/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**Fornecedor:** JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME

**Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, eletrodomésticos e equipamentos de som, para atender as Secretarias Municipais. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------|-------|--|-------|----------------|-------------|
| 1    | 21364     | 30     | UNID. | MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFECCIONADA EM TAMPO FABRICADO MDP ARVOPLAC DE 25MM. ACABAMENTO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PREÇÃO EM PERFIL ERGOSOFT/FITA DE 180° PÉS EST. METALICA OBLONGOS COM CALHA SAQUE E 3 PASSA FIOS MEDINDO 160X160X60X75 MM COR MAFIM COM DUAS GAVETAS   | JOTA  | 590,00         | 17.700,00   |
| 2    | 10332     | 30     | UNID. | ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS, COM FECHADURA CHAPA 27 NAS BANDEJAS E CHAPA 20 NAS CANTONEIRAS MEDIDAS ALTURA 1.70X COMPRIMENTO 0,75X LARGURA 0,33. UNIDADE.  | JOTA  | 319,00         | 9.570,00    |
| 3    | 6369      | 50     | UNID. | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 133 X 47 X 60 CM, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO  | JOTA  | 310,00         | 15.500,00   |
| 4    | 30691     | 70     | UNID. | CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO E ERGONÔMICO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA COM BASE 4 PÉS EMPILHÁVEIS CONFECCIONADA EM AÇO DE 16X30X1,20 MM OBLONGULAR BASE E ASSENTO E ENCOSTO NEW ISO FRISOKAR  | JOTA  | 55,00          | 3.850,00    |
| 5    | 7492      | 40     | UNID. | CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA, BRACO EM 'T' COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ERGONÔMICA, COM ASSENTO/ENCOSTO, TIPO EXECUTIVO, ESPUMA INJETADA MÍNIMA DE 45 MM REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA BORDAS DE PVC ANTICHOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 360 X 450 MM(ALTURA/LARGURA), COM MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 400 X 460 MM(LARGURA/PROFUNDIDADE), COM BASE BACKSYSTEM GIRATÓRIA 05 PATAS COM RODÍZIOS DE NYLON DE DUPLA GIRO REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO MECÂNICA, REGULAGEM NA ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA PARA DIGITAÇÃO. | JOTA  | 249,00         | 9.960,00    |

Totalizando o valor de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)

### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA ANEXO AO DECRETO EXECUTIVO Nº 135/2016

#### ANEXO AO DECRETO EXECUTIVO Nº 135, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016 – INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47/2016 – VERSÃO 1 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

##### 1. DOS OBJETIVOS:

1.1) Normatizar o processo de lotação e jornada de trabalho;

1.2) Garantir os direitos do Quadro Efetivo nas Unidades Escolares e a legalidade no processo

de lotação e jornada de trabalho;

1.3) Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988, na Lei Federal nº 9.394/96, na Lei Municipal nº 1.130/2006 e sua alteração através da Lei Nº 1.822/2016, e na Lei Municipal nº. 1.145/2006;

1.4) Atender às disposições da Secretaria Municipal de Educação com os Profissionais

representantes das Unidades Escolares, para levantamento de dados e acompanhamento dos critérios de lotação.

##### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1) Normatizar o processo de continuidade de Lotação dos profissionais efetivos do quadro da Educação da Rede Municipal de Ensino, Professores e Agentes Educacionais, doravante denominados Profissionais da Educação, nas modalidades de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, de acordo com o regime/jornada de trabalho.

2.2) O processo de continuidade de lotação será quando surgir novas vagas apresentadas pelo Departamento Pedagógico, ficando ainda os Profissionais da Educação não lotados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, aguardando novas vagas nas Unidades Escolares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.3) Os professores com formação em Magistério e Pedagogia e os Agentes Educacionais farão a Lotação nas Unidades Escolares, tendo como base a data de concurso e a classificação para ingresso no serviço público do município dentro de sua respectiva função.

2.4) A Lotação é um ato legal que tem a finalidade de preencher o quadro de vagas das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para atender o número de salas existentes e a demanda de alunos matriculados nas unidades escolares.

2.5) É dever de todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, comparecerem e participarem da continuidade do processo de Lotação nas Unidades Escolares, conforme quadro de vagas apresentado, para lotar dentro da área do concurso que o efetivou e posteriormente atribuírem as respectivas jorna-

das de trabalho: classe/aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares, conforme Lei Municipal nº.1.145/2006.

2.6) Os profissionais que não se fizerem presentes por algum impedimento, deverão nomear seu representante legal por meio de procuração particular com firma devidamente reconhecida em cartório, especificamente para este fim.

2.7) Conforme surgirem as vagas, serão convocados os Profissionais remanescentes pertencentes ao quadro da Rede Municipal de Ensino, para lotarem, inclusive os que se encontrarem nas situações abaixo especificadas:

- a) em afastamento por licença para trato de interesse particular;
- b) em afastamento para tratamento de saúde;
- c) o Profissional da Educação em exercício de mandato eletivo.

2.8) Ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação os Profissionais remanescentes, para substituição de vagas redistribuídas dentro do Ano Letivo, nas Unidades Escolares, de Profissionais da Educação efetivos que se afastarem por motivo amparado na legislação e/ou aulas/turmas que surgirem; ou atenderem em outra função dentro da Educação, sem prejuízo da sua remuneração mensal.

2.9) O Profissional da Educação que não comparecer para a Lotação e não for representado por seu Procurador, ficará na condição de remanescente do quadro efetivo e atenderá necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto às Unidades Escolares.

2.10) Nas Unidades Escolares situadas no Distrito Marechal Rondon, Distrito Itamarati Norte e Assentamento Guapirama será dada preferência à lotação dos Profissionais da Educação residentes nestas localidades.

2.11) O Profissional da Educação que, na existência da vaga desistir da mesma, deverá assinar o Termo de Omissão, ficando ciente que será designado para atender aulas/turmas e/ou necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto às Unidades Escolares.

2.12) Os Profissionais da Educação que fizeram o requerimento do Pedido de Demissão Voluntária (PDV) junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, ficarão impedidos de participar do processo de lotação, e atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Educação até a finalização do processo.

2.13) Para acompanhamento da lotação, há uma comissão constituída, com representantes de cada categoria dos Profissionais da Educação, nomeados através de Portaria, sendo um representante de cada categoria em cada Unidade Escolar, indicados em processo interno da mesma, com finalidade específica de fazer parte do processo de levantamento de dados e acompanhamento dos critérios de lotação.

### 3. DOS PROFESSORES DE ÁREA

3.1) A Lotação para os Professores habilitados por área do conhecimento, efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, será de acordo com os seguintes critérios:

a) Será assegurado como direito a área de concurso, na mesma Unidade Escolar, quando houver aulas livres para o cumprimento da jornada de efetivo exercício da docência/função e/ou complementação em

outras unidades escolares para carga horária de 40 horas semanais, 30 horas semanais e 20 horas semanais, tendo a composição da jornada de trabalho conforme a Lei 11.738/2008;

b) A escola de referência de Lotação será a que tiver com maior carga horária do seu concurso.

### 4. DOS PEDAGOGOS

4.1) A Lotação para os Professores Pedagogos, efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, será de acordo com os seguintes critérios:

4.2) Poderá ser feita lotação em Unidades Escolares de Educação Infantil e nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental - anos iniciais e/ou ainda atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

a) para a jornada de trabalho/carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nas Unidades Escolares de Educação Infantil e nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental - anos iniciais, assumirão turma em

regime de unidocência, compreendida 20 horas em sala de aula, mais complementação para efetivação da carga horária de 40 horas semanais, tendo a composição da jornada de trabalho conforme a Lei 11.738/2008.

b) A escola de referência na lotação será onde assumir o maior número de aulas, e sua complementação da jornada da carga horária poderá ser em outras turmas, quando houver na mesma unidade, e caso não houver, complementar em outra unidade da rede.

c) para a jornada de trabalho/carga horária de 30 (trinta) horas semanais nas Unidades Escolares de Educação Infantil e nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental - anos iniciais, assumirão turma em regime de unidocência, compreendida 20 horas em sala, tendo a composição da jornada de trabalho conforme a Lei 11.738/2008.

d) quando o profissional ficar com horas livres na sua carga horária semanal, para a complementação da jornada/regime de carga horária, considerar-se-ão as áreas afins da habilitação do concurso que o efetivou ou uma segunda habilitação, adquirida posteriormente, que o habilita para outra área do conhecimento, no exercício da docência, dentro do magistério e atenderá as necessidades didáticas pedagógicas na Rede Municipal de Ensino.

### 5. DOS AGENTES EDUCACIONAIS

5.1) O Agente Educacional, Profissional da Educação, assegurado pelo art. 6º da Lei Municipal nº. 1.145/2006 obedecerá ao seguinte critério para a lotação:

5.1.1) A Lotação do Agente Educacional é realizada nas Unidades Escolares de **Educação Infantil**, tendo como critério a data de ingresso no concurso.

### 6. DA REMOÇÃO

6.1) A remoção dos Profissionais da Educação do quadro efetivo e estável da Rede Pública Municipal de Ensino está assegurada nos artigos 38 e 39, da Lei Municipal nº. 1.145/2006.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1) Qualquer dúvida ou omissão referente a esta Instrução Normativa será avaliada pela Comissão responsável pelo processo de lotação e/ou Controladoria Municipal.

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 101/2016

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 101/2016, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção (telha de barro, paver e forro de madeira) para atender a reforma do Museu Histórico do Parecis, que terá sua abertura no dia 23 de novembro de 2016, às 08h00min.**

Informamos a retificação da Unidade de medida do item 03 do Anexo I do Edital, que passa a ser conforme segue:

| Item | Cod. Item | Quantidade | Unidade | Descrição                   |
|------|-----------|------------|---------|-----------------------------|
| 03   | 31962     | 500        | M2      | FORRO DE MADEIRA (CEDRINHO) |

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0105/2016**

**ABERTURA: 02 de dezembro de 2016.****CRENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 02 de dezembro de 2016 às 08:00 horas.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de retro escavadeira para atender as necessidades do município, conforme contrato de repasse nº835604/2016/MAPA/CAIXA.****LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodo-parecis.mt.gov.br](http://www.camponovodo-parecis.mt.gov.br)**Campo Novo do Parecis-MT**, 18 de novembro de 2016.**Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 103/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **Adendo** ao Edital de Pregão Presencial RP nº 103/2016, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias de led para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, que teria sua abertura dia 28 de novembro de 2016, às 08h00min., conforme suas publicações.

Acrescesse ao Edital a alínea "h" no item 6.1.

**6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****6.1 [...]****h) Deverá apresentar juntamente com a proposta os laudos de ensaios de laboratório nacional ou internacional acreditados pelo INMETRO conforme norma ABNT para as LUMINÁRIAS especificadas no OBJETO, sendo vedada à apresentação de ensaios de laboratórios de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico das licitantes****h.1) Ensaio de grau de Proteção ótico/alojamento****h.2) Ensaio de rendimento óptico/fotometria****h.3) Ensaio de vibração****h.4) Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK (vandalismo)**Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **01 de dezembro de 2016, às 08h.00min.**

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**NELSON GONÇALVES**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**MARLI SATINA CAMPANHOLI GARAVASO e esposo**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**JOÃO DO COUTO PEREIRA**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, Nº747 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**ELIANDRO GATTI**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 DA QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**MARLON ALBINO PITON**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**MARLI SANTINA CAMPANHOLI GARAVASO**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AV SAO PAULO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**CLEIDE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AV GOIAS, Nº1218 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**ENEMIAS JOSE DA SILVA**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA**

**RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**MARCIO MARTINS**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**ULYSSES PEREIRA BORGES NETO**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

**AVISO DO PREGÃO Nº 116/2016**

**EDITAL RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, na modalidade de pregão (presencial) nº **116/2016**, no dia **07 de DEZEMBRO de 2016, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 18 de novembro de 2016.

*Ana Carolina S. Braga Blume*

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Aplicação de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

DO VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mais R\$ 40,00 por inscrição excedente a 1.200.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração; Despesa: 37 - Realização de Concurso Público e Seletivos; Código: 03.01.2.004.3.3.90.39.99.00.00.00.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.

DA VIGÊNCIA: 09/11/2016 à 08/05/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS - ME / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
PRESENCIAL N° 81/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT formalizou procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2016, originado do Pregão Presencial nº 25/2016, realizado pelo Município de Santo Antônio do Leste - MT para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com pagamento através de cartão micro processado (chip ou magnético), nos termos da referida ata e do respectivo edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com taxa de administração de 0,9% (zero vírgula nove por cento).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de novembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2016.

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

DO OBJETO: Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública.

DO VALOR: R\$ 36.970,26 (trinta e seis mil e novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Viagem, Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Centro de Custo: 5200 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Despesa: 157 – 05.02.2.016.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

DA VIGÊNCIA: 09/11/2016 à 08/01/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP / CONTRATADO.

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 043/2016****CONTAS ANUAIS (DE GESTÃO) - EXERCÍCIO 2015**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN** – Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

**TORNA PÚBLICO** a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Valdir Masutti, 779 W – Bom Jardim, as **Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2015. (Balanço Geral)** para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 17 de novembro 2016.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1305.2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2016**

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **17/11/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E FORMULAS LÁCTEAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, de

acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|  |                            |     |
|--|----------------------------|-----|
| Fornecedor<br>NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA | CNPJ<br>06.372.763/0001-40 |     |
| Endereço   | Nº<br>334                  |     |
| Bairro   | Cidade                     | CEP |
| Representante Legal<br>AYRTON PEREIRA DIAS                                 | CPF<br>059.535.091-70      |     |
| Email  | Telefone<br>6536236500     |     |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNID.        | MARCA             | QUANT.   | VL. UNIT. | VL. TO-TAL  |
|------|--------|--|--------------|-------------------|----------|-----------|-------------|
| 1    | 37711  | LEITE - FORMULAS INDUSTRIALIZADAS PARA LACTENTES MENORES DE 6 MESES                                | UN - UNIDADE | NESTOGENO 1       | 60,0000  | 22,9000   | 1.374,0000  |
| 2    | 37712  | LEITE - FORMULAS INDUSTRIALIZADAS PARA LACTENTES MAIORES DE 6 MESES                                | UN - UNIDADE | NESTOGENO 2       | 120,0000 | 22,5000   | 2.700,0000  |
| 3    | 37713  | LEITE HA FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, PARA LACTENTES NO PRIMEIRO ANO DE VIDA                   | UN - UNIDADE | NAN HA            | 72,0000  | 38,8000   | 2.793,6000  |
| 4    | 37714  | LEITE - FORMULA Á BASE DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA HIPOALERGÊNICA OU SEM LACTOSE                  | UN - UNIDADE | NAN SL            | 168,0000 | 49,7000   | 8.349,6000  |
| 5    | 37715  | LEITE - FÓRMULA EM PÓ TOTALMENTE HIDROLIZADO A BASE DE PEPTÍDEOS, PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO   | UN - UNIDADE | NEOCATE LCP       | 16,0000  | 177,9000  | 2.846,4000  |
| 6    | 37716  | LEITE - DIETA PARA NECESSIDADES ACIMA DOS 50 ANOS. CONTÉM ACT-3                                    | UN - UNIDADE | NUTRI ENTE-RAL SF | 120,0000 | 47,3400   | 5.680,8000  |
| 7    | 37717  | LEITE - SUPLEMENTO ALIM. DE FIBRA SOLÚVEL P/ USO NA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DO PACIENTE P/ AUMENTAR SUA | UN - UNIDADE | PEDIASURE SABOR   | 36,0000  | 35,3000   | 1.270,8000  |
| 8    | 37718  | LEITE - ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E / | UN - UNIDADE | PREGOMIN PEPTI    | 156,0000 | 108,5000  | 16.926,0000 |
| 9    | 37719  | LEITE - FORMULA Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E HIPOALERGÊNICA  | UN - UNIDADE | NAN SOY           | 120,0000 | 18,9500   | 2.274,0000  |

**TOTAL 44.215,2000**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 37/2016.

**2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 37/2016.

**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 37/2016.

**2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 37/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**IVALDO OSVALDO DIEHL**

**Prefeito Municipal**

**AYRTON PEREIRA DIAS**

**NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIO**

**Testemunhas**

Nome:

Nome:

RG: RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 10/2016**, teve como vencedora a empresa **CRG CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**.

Canarana -MT, 17 de Novembro de 2016.

**MARLI INES LONDERO**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 060/2015, firmado com **NELSI WINCK SILVA** para a locação de imóvel comercial.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominado de **LOCADOR**, e a **NELSI WINCK SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1020521488 SSP/RS e inscrita no C.P.F. sob o nº. 226.733.340-68, residente e domiciliada na cidade Canarana, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 060/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de locação e vigência do contrato pelo período de mais 18 (dezoito) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR**

**2.1** – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a locação e vigência do referido contrato fica estendida até **13 de Abril de 2018**.

**2.2** – O valor mensal do aluguel será de **R\$ 20.640,13 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais e treze centavos)**, a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula sétima, § 1º do contrato originário.

**2.3** - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 371.522,34 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto na clausula 5ª, parágrafo 2º do contrato originário.

**3.2** – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda com base em clausula contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2016 e anos seguintes, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 05 de Outubro de 2016.

**IVALDO OSVALDO DIEHL**

**Prefeito Municipal de Canarana**

LOCATÁRIO

**NELSI WINCK SILVA**

LOCADORA  
FISCAL DO CONTRATO  
Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1027.2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2016**

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede na miraguai, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em // , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE DIVERSAS MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|  |                          |                 |
|--|--------------------------|-----------------|
| Fornecedor: A M DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP | CNPJ: 10.524.831/0001-16 |                 |
| Endereço: RUA 12                             | Nº                       |                 |
| Bairro: SETOR INDUSTRIAL                     | Cidade: AGUA BOA         | CEP: 78.640-000 |
| Representante Legal                          | CPF                      |                 |
| Email  | Telefone: (66) 3468-150  |                 |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO     | UNID. | MARCA | QUANT.  | VL. UNIT. | VL. TOTAL |              |
|------|--------|---------------|-------|-------|---------|-----------|-----------|--------------|
| 1    | 37684  | MANILHAS 0,40 | UN    | -     | UNIDADE | 400,0000  | 73,0000   | 29.200,0000  |
| 2    | 37685  | MANILHAS 0,60 | UN    | -     | UNIDADE | 500,0000  | 132,0000  | 66.000,0000  |
| 3    | 37686  | MANILHAS 0,80 | UN    | -     | UNIDADE | 700,0000  | 220,0000  | 154.000,0000 |
| 4    | 37687  | MANILHAS 1,00 | UN    | -     | UNIDADE | 300,0000  | 296,0000  | 88.800,0000  |
| 5    | 37688  | MANILHAS 1,20 | UN    | -     | UNIDADE | 200,0000  | 510,0000  | 102.000,0000 |
| 6    | 37689  | MANILHAS 1,50 | UN    | -     | UNIDADE | 400,0000  | 682,0000  | 272.800,0000 |

**TOTAL 712.800,0000**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 6/2016.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 6/2016.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 6/2016.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 6/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**2.5 –** A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**IVALDO OSVALDO DIEHL** Prefeito Municipal **A M DA COSTA SILVA EIRELLI** - EPP

#### Testemunhas

Nome:

Nome:

RG: RG:

### PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

#### REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/12/2016 às 12h30min (Horário Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 17 de Novembro de 2016.

**MARLI INES LONDERO**

Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 003/2016 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE COMMEA

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis às 09 h00 nas dependências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, na cidade de Carlinda-MT, ocorreu a reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA, com a seguinte pauta: I - Abertura da sessão e verificação de presença e quórum; II - Posse das novas instituições que irão compor o COMMEA e seus respectivos representantes; III - Indicação e eleição da nova Diretoria; IV - Encerramento. (I) Aberta à sessão pela Presidente do COMMEA – Sra. Ivonete Salete Jacques passou-se a verificação de presença e quórum; Após a conferência de quórum e verificada a presença de 10 instituições: 1 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ivonete Salete Jacques e Valter de Souza Sá; 2 – Secretaria Municipal de Saúde, Odair Marques Neves; 3 – Secretaria Municipal de Agricultura, Douglas Henrique Farias de Oliveira; 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Elizangela Lopes de Oliveira; 5 – Câmara Municipal de Vereadores, Eliane Aparecida da Silva Santos; 6 – INCRA, Valdenir Batista de Oliveira; 7 – Sindicato Patronal Rural, Julio César Borges de Souza; 8 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Paulo Prado; 9 – Escola Municipal Manoel Bandeira, Valter Figueira; 10 – Brasil Esporte RECRIAR, Ivonildo Lima Barbosa. Deu-se início a reunião, inicialmente, dirigida pela Presidente a Sra. Ivonete S. Jacques que agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. (II) – A Sra. Ivonete informou aos conselheiros sobre as ações desenvolvidas pelo Projeto Nascente do Buriti que recebe apoio do Fundo Amazônia, dentre as ações citou atividades de Educação Ambiental com alunos de escolas

municipais, estaduais e da UNEMAT, vistorias realizadas *in loco* nas propriedades que estão sendo recuperadas com apoio do projeto e informou que está previsto a distribuição de duzentas mil mudas de espécies nativas aos produtores rurais nos meses de novembro e dezembro de 2016. (III) – Posse dos novos membros que passarão a compor o COMMEA, (IV) Em seguida, passou-se a indicação dos candidatos a comporem a Diretoria do COMMEA, expondo as vagas a serem preenchidas: Presidente e vice-presidente, 1º e 2º Secretário; Inicialmente ao cargo de presidente candidatou-se, unicamente o Sr Ivonildo Lima Barbosa, sendo pela maioria dos presentes aprovada a candidatura, sendo dada palavra ao mesmo que explanou suas propostas e objetivos para a investidura no cargo. Considerando a candidatura única e, entre os presentes aceite a votação por aclamação, por unanimidade o Sr. Ivonildo Lima Barbosa foi eleito ao cargo de Presidente do COMMEA. Na sequência, passou-se a indicação dos candidatos a vice-presidência, sendo: unicamente o Sr. Odair Marques Neves; Considerando a candidatura única e, entre os presentes aceite a votação por aclamação, por unanimidade o Sr Odair Marques Neves foi eleito ao cargo de Vice-Presidente do COMMEA. Prosseguindo, passou-se a votação ao cargo de 1ª e 2ª Secretário e, por aclamação foram eleitos, respectivamente, o Sr. Valter Figueira e a Sra. Ivonete Salete Jacques. (V) Ao fim, pela presidente Sra. Ivonete Salete Jacques, foi dado posse e exercício aos novos membros integrantes do COMMEA de suas atribuições, bem como, eleita a nova Diretoria (Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2ª Secretária) e empossada, os mesmos entram em efetivo exercício a partir da presente data. (VI) – Encerramento; a presidente Sr. Ivonete Salete Jacques, finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e dando-a como encerrada. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 10:00h e eu, Valter Figueira, lavrei esta ata, que será assinada pela Presidente e pelo Secretário do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMEA.

Ivonete Salete Jacques Valter Figueira

Presidente do COMMEA Secretário do COMME

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 071/2009,**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**Tomada de Preço nº 24/2009** A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA**

**Prazo ate 17 de Maio de 2017.**

Carlinda/MT, em 18 de Novembro de 2016.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 071/2009,**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**Tomada de Preço nº 24/2009** A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA**

**Prazo ate 17 de Maio de 2017.**

Carlinda/MT, em 18 de Novembro de 2016.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 043/2016

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 30/11/2016 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 21 de novembro de 2016.

**WILSON VIEIRA**

Pregoeiro

#### AUDIENCIA PÚBLICA 1º E 2º QUADRIMESTRE DE 2016

#### CONVITE

**CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1.º e 2.º QUADRIMESTRE DE 2016.**

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **28 de Novembro de 2016**, a partir das **15:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1.º e 2.º QUADRIMESTRE DE 2016.**

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

#### GABINETE

**DECRETO Nº 048 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 048 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Disciplina os Procedimentos para Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Depreciação e Amortização dos Bens Móveis e Imóveis do Município, suas Autarquias, Fundações e Empresa Pública.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.9, 16.10 e 19.10, que tratam da Depreciação, Amortização, Exaustão, Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público e os dispostos nas Portarias STN n° 406/2011 e 828/2011 e alterações, que tratam dos prazos para implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Considerando o disposto na Portaria STN n° 548/2015 e alterações, que tratam dos prazos para implementação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e a necessidade de implementação dos procedimentos contábeis padronizados aplicados ao Setor público.

DECRETA:

Art. 1º Os bens móveis e imóveis, incorporados e/ou em condições de uso, anteriormente à vigência deste Decreto, serão primeiramente reavaliados com base nos critérios de cotação de preço de mercado, levando em consideração o estado de cada bem, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis recebidos por doação, bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio através de tombamento, aplicando-se os critérios do art. 5º deste Decreto, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio.

Art. 2º Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, a partir da vigência deste Decreto, serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil de 60 (sessenta) meses e taxas residual de 10% (dez por cento), a partir da reavaliação.

§ 1º A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

§ 2º A Comissão de Inventário de bens imóveis e Cadastro Imobiliário do Município de Chapada dos Guimarães, além de realizar a reavaliação do bem imóvel, definira em avaliação específica para cada imóvel a vida útil e taxa residual de cada bem podendo solicitar, caso necessário, nova reavaliação, a ser executada por pessoa jurídica especializada.

Art. 3º A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados com base nos seguintes parâmetros e índices:

I - Valor de referência de mercado, ou de reposição;

II - Estado físico do bem, previamente avaliados em bom, regular, ruim e ou obsoleto;

III - Capacidade de geração de benefícios futuros,

IV - Obsolescência tecnológica, e

V - Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Parágrafo Primeiro. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.

Parágrafo Segundo: Deverá ser considerado a partir da cotação de preço de mercado novo valor aos itens, conforme o estado do bem, da seguinte forma: Bom 70%, Regular 50%, Ruim 30%, Obsoleto 0% - Proceder a Baixa.

Art. 4º Os procedimentos de reavaliação ou obsolescência ficam autorizados para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

I - Capacidade de vida útil inferior a 02 anos;

II - Com valor de mercado estimado inferior a R\$ 100,00; ou

III - Inservíveis por ocasião de ociosidade, ante economicidade ou irreuperabilidade.

Parágrafo único. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 3º deste Decreto, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 5º A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas no mínimo a cada 5 (cinco) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios mencionados no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput, em caráter excepcional, nas seguintes situações:

**I - Para os bens móveis e imóveis cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;**

**II - Para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e**

**III - Para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio, observando-se o disposto no art.1º deste Decreto.**

Art. 6º O método a ser utilizado para a depreciação dos bens será o de quotas constantes.

Art. 7º A Tabela de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis deverá ser aplicada a partir de 01 de Novembro de 2017, do sistema de informação SIGA.

Art. 8º Os bens serão depreciados observando o nível e a classe constante na Tabela que visa atender o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Art. 9º Para efeitos deste Decreto ficam expresso às definições abaixo:

**I - Depreciação é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;**

**II - Vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;**

**III - Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperado para sua alienação.**

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, em 18 de Novembro de 2016.

Lisu Koberstain

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 018/2016

**A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RETIFICA E CONSERTO EM GERAL DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2006, PLACA JYV-4101, do tipo menor preço Global, obteve o seguinte resultado RETIFICA UNIVERSAL LTDA valor de R\$ 22.096,81 ( vinte e dois mil, noventa e seis reais e oitenta e um centavos).**

**Chapada dos Guimarães/MT, 18 de novembro de 2016.**

**MAILI DA SILVA MATOSO**

Presidente da Comissão de Licitação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 616/GP/2016****PORTARIA N°.: 619/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. CARLA ELISA RONQUI, NA FUNÇÃO DE FARMACEUTICA.**

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR POR JUSTA CAUSA** – A Prestadora de Serviços Srª. **CARLA ELISA RONQUI**, portadora do CPF nº. 157.807.998-57, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual possui Contrato Temporário de Serviços, nº 245/2016, exercendo a função de Farmacêutica junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município Dr. Luiz Estevão Torquato da Silva.

Art. 2º - A exoneração será a partir de 17 de Novembro de 2016.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de Novembro de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN****PREFEITO MUNICIPAL****GABINETE****PORTARIA N°.: 619/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.****PORTARIA N°.: 619/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Chapada dos Guimarães – MT:

JULIANO RIBEIRO: Portador do CPF nº 036.606.029-57 e RG nº 3.456.144 SSP/SC Presidente

JOSÉ MARIA DA SILVA Portador do CPF nº 207.123.831-15 e RG nº 257.022 SSP/MT; Membro

MARCELLO CAETANO ALBERNAZ Portador do CPF nº 795.719.301-30 e RG nº 0297797-7 SSP/MT

Membro

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, em 18 de Novembro de 2016.

Lisu Koberstain

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2016****DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RETIFICA E CONSERTO EM GERAL DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, ANO 2006, PLACA JYV-4101.****DO VALOR GLOBAL:R\$ 22.096,81 (vinte e dois mil, noventa e seis reais e oitenta e um centavos).****VIGENCIA:** 18/11/2016 a 18/12/2016.**CONTRATANTE:**LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.**CONTRATADO :RETIFICA UNIVERSAL LTDA – EPP.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 740/2016****PORTARIA N° 740/2016****DATA:** 07 de Novembro de 2016**SÚMULA:** Nomeia a Servidora **ROSANA VIEIRA SOUSA**, aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1º - Nomear a Sra. **ROSANA VIEIRA SOUSA**, portadora do RG nº 1.633.672-0 SSP/MT e CPF nº 020.757.061-23, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **ZELADORA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 734/2016****PORTARIA N° 734/2016****DATA:** 03 de Novembro de 2016.**SÚMULA:** Revoga Elevação de Classe ao Sr. **João Carlos Moraes** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1º - Revoga elevação de Classe ao Sr. **João Carlos Moraes**, portador do RG nº 1238376-7 SSP/MT CPF nº 947.032.481-15 no cargo de Motorista, da Classe B Nível 02 para a Classe A Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2016.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRA - SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 735/2016**

**PORTARIA N° 735/2016**

**DATA: 07** de Novembro de 2016

**SÚMULA:** Nomeia a Servidora **ERIKA FELIX DA SILVA**, aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **ERIKA FELIX DA SILVA**, portadora do RG n° 2.569.714-5 SJSP/MT e CPF n° 060.335.301-01, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 736/2016**

**PORTARIA N° 736/2016**

**DATA: 07** de Novembro de 2016

**SÚMULA:** Nomeia o Servidor **FLÁVIO AMADOR DE BRITO**, aprovado em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **FLÁVIO AMADOR DE BRITO**, portador do RG n° 1.633.442-6 SSP/MT e CPF n° 023.786.601-38, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 737/2016**

**PORTARIA N° 737/2016**

**DATA: 07** de Novembro de 2016

**SÚMULA:** Nomeia o Servidor **GILSON ANDRÉ BENTZ**, aprovado em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **GILSON ANDRÉ BENTZ**, portadora do RG n° 1.396.094-6 SSP/MT e CPF n° 001.228.131-03, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 738/2016**

**PORTARIA N° 738/2016**

**DATA: 07** de Novembro de 2016

**SÚMULA:** Nomeia o Servidor **RAFAEL MACARONELI SCHEFFER**, aprovado em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **RAFAEL MACARONELI SCHEFFER**, portador do RG n° 2.397.931-3 SSP/MT e CPF n° 045.947.801-05, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **GARI**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 739/2016****PORTARIA N° 739/2016****DATA:** 07 de Novembro de 2016**SÚMULA:** Nomeia a Servidora **RODINÉIA ALVES PEREIRA**, aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1° - Nomear a Sra. **RODINÉIA ALVES PEREIRA**, portadora do RG n° 142.912-9 SSP/MS e CPF n° 010.564.161-81, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **ZELADORA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 741/2016****PORTARIA N° 741/2016****DATA:** 07 de Novembro de 2016**SÚMULA:** Nomeia a Servidora **THAIS LETICIA FERREIRA**, aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1° - Nomear a Sra. **THAIS LETICIA FERREIRA**, portadora do RG n° 2.272.610-1 SSP/MT e CPF n° 040.029.721-35, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **ZELADORA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 742/2016****PORTARIA N° 742/2016****DATA:** 08 de Novembro de 2016.**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e suas autarquias e dá outras providências,**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 4º, do Artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.**RESOLVE:**Art.1° - **Nomear** para responderem pela Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias, os seguintes servidores;

1° - Shirley Yotzchetz Presidente

2° - Edilena Costa Sousa Secretária

3° - Jean Carlos Diedrcih Membro

4° - Alison Prevelato Vieira Membro.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 337/2016 de 02 de Maio de 2016 .

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMPRA - SE****RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 743/2016****PORTARIA N° 743/2016****DATA:** 14 de novembro de 2016.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Fernanda Cristiane Venzo Bilieri** dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Fernanda Cristiane Venzo Bilieri** portadora do RG n° 1832249-2 SSP/MT CPF n° 021.899.241.62 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMPRA - SE****RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 744/2016****PORTARIA N° 744/2016****DATA:** 14 de Novembro de 2016.

**SÚMULA:** Conceder Retorno de Afastamento para Qualificação Profissional á Jederson Garbin Tenório, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder Retorno de Afastamento para Qualificação Profissional ao Sr. **JEDERSON GARBIN**, portador do RG n° 959619 SSP/MT e CPF n° 809.580.361-87, no cargo Professor, Classe B Nível III, no Período de 01 (um) ano, lotado na Secretaria Municipal de educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA – SE**

**PUBLIQUE – SE**

**CUMPRA - SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 745/2016**

**PORTARIA N° 745/2016**

**DATA:** 16 de Novembro de 2016.

**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **Terezinha Rodrigues Lazzeri** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder Licença Prêmio Pecúnia no período de 11/2016, 11/2017 e 11/2018 a Sra. **Terezinha Rodrigues Lazzeri** portadora do RG n° 0745133-4 SSP/MT CPF n° 488.542.801.78 no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRA - SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 746/2016**

**PORTARIA N° 746/2016**

**DATA:** 16 de novembro de 2016.

**SÚMULA:** Exoneração á pedido da Sra. **Fernanda Cristiane Venzo Biliéri** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exoneração a pedido a Sra. **Fernanda Cristiane Venzo Biliéri** portadora do RG n° 1832249-2 SSP/MT CPF n° 021.899.241.62 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRA - SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 747/2016**

**PORTARIA N° 747/2016**

**DATA:** 17 de Novembro de 2016.

**SÚMULA:** Exonerar em Cargo Comissionado Sr. **ALESSANDRO RODRIGUES MADUREIRA** e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar em Cargo Comissionado o Sr. **ALESSANDRO RODRIGUES MADUREIRA**, portador do RG n° 2288176 MTE/MT e CPF; n° 044.339.831-36, do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016 PREGÃO: N° 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016**

**PREGÃO: N° 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG n° 2.262.068 SSP-GO e CPF n° 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG n° 2.957.279 SSP-GO e CPF n° 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **R R OLIVEIRA DA SILVA EIRELI-ME**, situada à Av. Araguaia n° 942, Esq. c/ Rua Coloene, Bairro Novo Cocalinho, Cocalinho M/T, Cep: 78.680-000, inscrita no **CNPJ n° 10.917.844/0001-55**, através de seu representante legal a Sr.ª **REGINA ROMERO OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da **CI RG n° 4452466 DGPC/GO** e do **CPF n° 007.335.281-84**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para atender à prefeitura e suas unidades**, para atender todos os órgãos da do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: R R OLIVEIRA DA SILVA EIRELI-ME**

| ITEM | NOME ITEM                    | MARCA     | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------|-----------|------|---------|----------------|---------------|
| 1    | ABACAXI                      |           | 400  | UN      | R\$ 7,00       | R\$ 2.800,00  |
| 2    | BANANA DA TERRA              |           | 450  | KG      | R\$ 5,90       | R\$ 2.655,00  |
| 3    | BANANA PRATA                 |           | 300  | KG      | R\$ 4,80       | R\$ 1.440,00  |
| 4    | BATATA INGLESA               |           | 350  | KG      | R\$ 5,90       | R\$ 2.065,00  |
| 5    | BETERRABA                    |           | 250  | KG      | R\$ 4,30       | R\$ 1.075,00  |
| 6    | CEBOLA                       |           | 370  | KG      | R\$ 5,90       | R\$ 2.183,00  |
| 7    | CENOURA                      |           | 430  | KG      | R\$ 4,50       | R\$ 1.935,00  |
| 8    | CHUCHU                       |           | 150  | KG      | R\$ 3,50       | R\$ 525,00    |
| 9    | LARANJA                      |           | 400  | KG      | R\$ 2,80       | R\$ 1.120,00  |
| 10   | MAÇA NACIONAL                |           | 300  | KG      | R\$ 9,90       | R\$ 2.970,00  |
| 11   | MELANCIA                     |           | 500  | KG      | R\$ 2,80       | R\$ 1.400,00  |
| 12   | REPOLHO                      |           | 300  | KG      | R\$ 3,80       | R\$ 1.140,00  |
| 13   | TOMATE                       |           | 350  | KG      | R\$ 7,80       | R\$ 2.730,00  |
| 14   | MAMÃO                        |           | 200  | UN      | R\$ 6,80       | R\$ 1.360,00  |
| 15   | ALHO                         |           | 250  | KG      | R\$ 26,00      | R\$ 6.500,00  |
| 16   | RODO MADEIRA 60 CM           | RODOFORT  | 300  | UN      | R\$ 5,00       | R\$ 1.500,00  |
| 17   | SACO P/ LIXO 15 LT           | FORT LEVE | 500  | UN      | R\$ 2,50       | R\$ 1.250,00  |
| 20   | PILHA MEDIA                  | RAYOVAC   | 200  | UN      | R\$ 6,00       | R\$ 1.200,00  |
| 34   | FEIJÃO - TIPO 01             | CRISTAL   | 400  | KG      | R\$ 14,00      | R\$ 5.600,00  |
| 36   | MACARRÃO ESPAG. PCT 1KG      | CRISTAL   | 1000 | UN      | R\$ 5,90       | R\$ 5.900,00  |
| 39   | OLEO DE SOJA                 | BREJEIRO  | 1000 | LT      | R\$ 3,70       | R\$ 3.700,00  |
| 40   | OVOS GRANDE VERMELHO         | GRANJA    | 400  | DZ      | R\$ 6,00       | R\$ 2.400,00  |
| 42   | SAL 1KG                      | CISNE     | 300  | KG      | R\$ 1,90       | R\$ 570,00    |
| 46   | ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG       | HARALDI   | 650  | KG      | R\$ 22,00      | R\$ 14.300,00 |
| 47   | CHOCOLATE EM PÓ 1KG          | HARALDI   | 400  | KG      | R\$ 22,00      | R\$ 8.800,00  |
| 65   | MACARRÃO PADRE NOSSO PCT 1KG | CRISTAL   | 1000 | PCT     | R\$ 5,80       | R\$ 5.800,00  |

**TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 82.918,00**

## 5. DORECEBIMENTOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

**Rotulagem** – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa devesse entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2.** Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**6.3.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.4.** Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

**6.5.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.6.** Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

**6.7.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.8.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

**6.9.** Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepos- tos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

**7.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.9.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**7.10.** Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

**8.**

## **DO PAGAMENTO**

**8.1.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

**8.2.A** CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**Parágrafo Primeiro** – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2**Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3**No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4A** solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**10.5**Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**10.6**Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11.DASINCIDÊNCIASFISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS,ETC.**

**11.1.**Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

## **12.DASPENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

## **13.DOSILÍCITOSPENAI**

**13.1**As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14.DOSRECURSORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.**As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **15.DASDISPOSIÇÕESFINAIS**

**15.1.**As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV) Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

## **16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cocalinho - MT, 29 de Setembro de 2016.**

**Luiz Henrique do Amaral**

**Prefeito Municipal****Rogério Moreira****Secretaria Municipal de Administração****Pregoeiro****R R Oliveira da Silva Eireli – ME****CNPJ N° 10.917.844/0001-55****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016 PREGÃO: N° 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016 PREGÃO: N° 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG n° 2.262.068 SSP-GO e CPF n° 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG n° 2.957.279 SSP-GO e CPF n° 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **JRF DE OLIVEIRA COMERCIO-ME**, situada à Rua C3, sn° Qd. T Lt. 17, Bairro Jardim Popular, Cocalinho M/T, CEP: 78.680-000, inscrita no CNPJ n° **05.028.523/0001-60**, através de seu representante legal o Sr° **JOSÉ RISALVO FERNANDES**, portador da **CI RG n° 1356957 DGPC/GO** e **CPF n° 005.923.711-23**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para atender à prefeitura e suas unidades**, para atender todos os órgãos da do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Podendo ser prorrogada, conforme disposições contidas no instrumento convocatório obedecido o disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Compras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

**4. DO CONTRATADO**

**4.1** A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: JRF DE OLIVEIRA COMERCIO - ME**

| ITEM | NOME ITEM  | MARCA        | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|--------------|------|---------|----------------|---------------|
| 18   | LAMPADA 100 WTS  | OSRAM        | 200  | UN      | R\$ 6,00       | R\$ 1.200,00  |
| 19   | PILHA GRANDE   | RAYOVAC      | 200  | UN      | R\$ 21,00      | R\$ 4.200,00  |
| 21   | PILHA PEQUENA 4X1                                      | RAYOVAC      | 200  | UN      | R\$ 4,90       | R\$ 980,00    |
| 22   | LUSTRA MOVEIS  | YPE          | 100  | UN      | R\$ 3,10       | R\$ 310,00    |
| 23   | AÇAFRÃO POTE 100GR                                     | PRI PAM      | 250  | UN      | R\$ 4,00       | R\$ 1.000,00  |
| 24   | AÇUCAR PCT 2KG   | MASTER       | 600  | UN      | R\$ 4,85       | R\$ 2.910,00  |
| 25   | ARROZ TIPO 1   | BREJEIRO     | 700  | UN      | R\$ 16,80      | R\$ 11.760,00 |
| 26   | AZEITE DE OLIVA 500 ML                                 | GALO         | 50   | LT      | R\$ 28,40      | R\$ 1.420,00  |
| 27   | BALA MACIA 600 GR                                      | FLORESTAL    | 450  | KG      | R\$ 5,90       | R\$ 2.655,00  |
| 28   | CAFÉ PCT 250GR   | CAMARADA     | 800  | UN      | R\$ 4,80       | R\$ 3.840,00  |
| 29   | MILHO PARA CANJICA PCT 500 GR                          | SINHÁ        | 300  | UN      | R\$ 2,50       | R\$ 750,00    |
| 30   | CHÁ MATE 250 GR  | MATE LEO     | 200  | UN      | R\$ 7,90       | R\$ 1.580,00  |
| 31   | COLORAU 100 GR   | PROD. GOIANO | 180  | UN      | R\$ 2,70       | R\$ 486,00    |
| 32   | EXTRATO DE TOMATE 360 GR                               | ELEFANTE     | 450  | UN      | R\$ 3,95       | R\$ 1.777,50  |
| 33   | FARINHA DE TRIGO 1KG - TIPO 1                          | CRISTAL      | 400  | KG      | R\$ 3,50       | R\$ 1.400,00  |
| 35   | FERMENTO QUIMICO 250 GR                                | PO ROYAL     | 150  | UN      | R\$ 6,30       | R\$ 945,00    |
| 37   | MARGARINA 1KG - MIN. 70% GOR.                          | DELICIA      | 250  | UN      | R\$ 8,90       | R\$ 2.225,00  |
| 38   | MILHO PIPOCA PCT 500 GR                                | PACHÁ        | 250  | UN      | R\$ 2,20       | R\$ 550,00    |
| 41   | POLVILHO DOCE 1KG                                      | CAIPIRA      | 200  | KG      | R\$ 4,90       | R\$ 980,00    |
| 43   | SUCO P/ 10 LTS   | PRO MIX      | 550  | UN      | R\$ 4,90       | R\$ 2.695,00  |
| 44   | TEMPERO COMPLETO 1KG                                   | ARISCO       | 250  | UN      | R\$ 8,40       | R\$ 2.100,00  |
| 45   | VINAGRE TINTO  | TOSCANO      | 100  | LT      | R\$ 4,90       | R\$ 490,00    |
| 48   | CANELA EM PÓ 100 GR                                    | PROD. GOIANO | 150  | UN      | R\$ 3,40       | R\$ 510,00    |
| 49   | ERVA DOCE 100 GR                                       | PROD. GOIANO | 150  | UN      | R\$ 7,00       | R\$ 1.050,00  |
| 50   | COCO RALADO DESIDRATADO 100 GR                         | MAIS COCO    | 150  | UN      | R\$ 3,60       | R\$ 540,00    |
| 51   | AMENDOIM 500 GR  | PACHÁ        | 150  | PCT     | R\$ 10,50      | R\$ 1.575,00  |
| 52   | FERMENTO BIOLÓGICO 50 GR                               | FORMIX       | 150  | PCT     | R\$ 1,00       | R\$ 150,00    |
| 53   | REFRIGERANTE 2 LT                                      | COCA COLA    | 500  | UN      | R\$ 6,90       | R\$ 3.450,00  |
| 54   | TEMPERO ARTIFICIAL P/ CARNE, LEGUMES, VERDURAS E ARROZ | SAZON        | 250  | UN      | R\$ 3,90       | R\$ 975,00    |

|    |   |             |      |    |           |               |
|----|---|-------------|------|----|-----------|---------------|
| 55 | FÚBA DE MILHO 500 GR                        | PACHÁ       | 150  | UN | R\$ 1,70  | R\$ 255,00    |
| 56 | CANELA EM RAMA PCT 500 GR                   | ROCHA       | 200  | UN | R\$ 19,00 | R\$ 3.800,00  |
| 57 | CRAVO 100 GR                                | PRI PAM     | 100  | UN | R\$ 4,70  | R\$ 470,00    |
| 58 | CREME DE LEITE 395GR                        | ITAMBÉ      | 200  | UN | R\$ 4,20  | R\$ 840,00    |
| 59 | LEITE CONDENSADO 395 GR                     | ITAMBÉ      | 200  | UN | R\$ 5,90  | R\$ 1.180,00  |
| 60 | PESSEGO EM CALDAS                           | GB          | 100  | UN | R\$ 9,00  | R\$ 900,00    |
| 61 | TEMPERO PARA CARNES (CALDO DE GALINHA 19GR) | ARISCO      | 200  | UN | R\$ 0,50  | R\$ 100,00    |
| 62 | PIRULITO 800 GR                             | FLORESTAL   | 300  | UN | R\$ 9,50  | R\$ 2.850,00  |
| 63 | MILHO VERDE EM CONSERVA 300 GR              | GOIAS VERDE | 400  | UN | R\$ 2,40  | R\$ 960,00    |
| 64 | MAISENA 500 GR                              | MAISENA     | 250  | UN | R\$ 7,50  | R\$ 1.875,00  |
| 66 | LEITE INTEGRAL 1L                           | PIRACANJUBA | 1200 | UN | R\$ 5,95  | R\$ 7.140,00  |
| 67 | FRANGO CONGELADO                            | SADIA       | 1650 | KG | R\$ 9,20  | R\$ 15.180,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR R\$90.053,50**

## 5. DORECEBIMENTODOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contados a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

**Rotulagem** – Todos os produtos nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa devesse entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepos- tos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8.

□

**DO PAGAMENTO**

**8.1.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

**8.2.A** CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**Parágrafo Primeiro** – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.O** CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**10.DOCANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.A** solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**10.6.** Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.DASINCIDÊNCIASFISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS,ETC.**

**11.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

**12.DASPENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

### 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 29 de Setembro de 2016.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro

JRF De Oliveira Comercio - ME

CNPJ nº 05.028.523/0001-60

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital n.º 002/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, as inscrições com **pedido de isenção da taxa de pagamento, deferidos e indeferidos.**

| INSCRIÇÃO | NOME                         | CARGO  | DEF./INDEF. |
|-----------|------------------------------|--|-------------|
| 409       | ALCIR IRALA BELMONT          | APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA                 | DEFERIDO    |
| 337       | ANA CLAUDIA MEIRA LOPES      | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO    |
| 415       | ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | DEFERIDO    |
| 160       | APARECIDA DA SILVA ROCHA     | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO    |
| 57        | APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES  | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO    |
| 340       | ARCIANA MARIA ANDRE          | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO    |

|     |                                    |  |          |
|-----|------------------------------------|--|----------|
| 345 | BRUNO RIBEIRO DA SILVA             | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 4   | CAMILA DOS SANTOS SILVA            | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 135 | CARINA APARECIDA BARRETO           | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 232 | CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA          | PROFESSOR DE MATEMATICA                        | DEFERIDO |
| 420 | CIRLENE DAS DORES DE ARRUDA        | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | DEFERIDO |
| 262 | CLAIR TEREZINHA HARTMANN           | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 343 | CLAUDIANA CALDEIRA CERQUEIRA       | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 89  | CLEIDE FRANKASKI DA SILVA          | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 274 | CRISTINA PRAETES PINHEIRO          | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 1   | DAINE ELIAS DOS SANTOS             | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 90  | DAMIANA CRUZ DE LIMA               | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 245 | DEISE GUIRELO DO NASCIMENTO SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | DEFERIDO |
| 276 | DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | DEFERIDO |

|     |   |  |          |     |  |  |          |
|-----|---|--|----------|-----|--|--|----------|
| 254 | EDSON VIANA                                 | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO | 423 | LUCINETE SOARES DA SILVA               | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 5   | ELAINE TEIXEIRA VIEIRA                      | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 309 | LUCINETI FERREIRA GUIMARAES            | APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR                | DEFERIDO |
| 50  | ELIANE BRAZ TAVARES                         | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 279 | LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA             | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL             | DEFERIDO |
| 414 | ELIDA TEIXEIRA VIEIRA                       | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO | 260 | LUZIA DE OLIVEIRA VALERI               | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 196 | ELISANGELA SAMPAIO DA CONCEIÇÃO             | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 281 | MARCELA DE OLIVEIRA SAMPAIO            | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL             | DEFERIDO |
| 55  | ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 233 | MARCIA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA NEVES | APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR                | DEFERIDO |
| 56  | ELLEN PAULA DIAS                            | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 235 | MARCOS ANDRE MAIA                      | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 271 | ERIKA DAIANE PEREIRA BARBOSA                | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 347 | MARI NEUSA MARQUES SOARES ELIAS        | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 187 | EULA PAULA PEIXOTO DE SOUZA                 | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 346 | MARIA ALICE SILVA DA SILVA             | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | DEFERIDO |
| 407 | FABIANE CAVEQUIA                            | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL                | DEFERIDO | 16  | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA     | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 200 | FABIO JUNIOR DE MELO DIAS                   | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO | 33  | MARIA APRECIADA AGUIAR CAMPOS          | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 327 | FRANCIELLY THAYSE ALDAVES ROCHA             | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 95  | MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS      | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 173 | GEAN PEREIRA DE OLIVEIRA                    | PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO                        | DEFERIDO | 142 | MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS         | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL             | DEFERIDO |
| 265 | HELAINÉ DE SOUZA MATIAS                     | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 335 | MARIA SIMONE ARAUJO DOS SANTOS         | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 264 | JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM          | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 269 | MARLI DA SILVA SANTOS                  | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 3   | JAYNE DE OLIVEIRA LIMA                      | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 403 | MARTA MARIA MARIA DOS SANTOS KOPSEL    | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 91  | JOAO RODRIGO DA SILVA GONÇALVES JENUARIO    | APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA                 | DEFERIDO | 223 | MAYESKA MAYKELLY HALATENO DALLAGNOL    | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 156 | JOICE GUIMARAES CORREA                      | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 282 | MIRIANGELA DA SILVA CRUZ               | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 263 | JOSCILENE CRISTINA SANTI                    | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 332 | NATALIELI DIAS DA SILVA                | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 46  | JOSIMAR FERREIRA DA SILVA                   | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 59  | PATRICIA MACHADO BARBOSA               | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 109 | JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO                 | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 136 | PRISCILLA GONÇOROSKI FREIRE            | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL                | DEFERIDO |
| 191 | JULIANA FRAPOTI                             | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 244 | QUITERIA DE ARAUJO SANTOS              | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 189 | KELLY APARECIDA DOS SANTOS                  | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 40  | REGINA ALVES BATISTA DA SILVA          | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 15  | LAUDICEIA DA SILVA DO CARMO                 | APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR                | DEFERIDO | 331 | RENATA TEMOTIO DOS SANTOS              | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 58  | LAUDICILVA DA SILVA DO CARMO                | APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR                | DEFERIDO | 134 | ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR              | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA                   | DEFERIDO |
| 278 | LEILA GOMES                                 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | DEFERIDO | 51  | ROBSON ALEXANDRE DE MELO               | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 320 | LUANA BARBOSA MARQUES                       | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 270 | ROSA MONICA DE SOUZA                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | DEFERIDO |
| 96  | LUCIAMAR FELISARDO DA SILVA                 | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 34  | ROSELY APARECIDA DA SILVA              | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 203 | LUCIANA APARECIDA DA SILVA                  | APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO | 204 | ROSEMIRA ALVES DA SILVA                | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 272 | LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI      | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO | 80  | ROSILENE APARECIDA DA SILVA            | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |

|     |                                   |  |          |
|-----|-----------------------------------|--|----------|
| 419 | ROSINEIA DA SILVA BORBA           | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 102 | ROZANE CONCENCO VILELLA           | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 408 | ROZENILDA DOS SANTOS              | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 338 | SABRINA DA SILVEIRA               | APOIO ADM. ED. MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 85  | SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA        | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS | DEFERIDO |
| 133 | SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS     | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL             | DEFERIDO |
| 20  | SILVANA CONCEICAO DO SANTOS       | APOIO ADM. ED. MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 349 | SILVANA MICHAELSEN DE LIMA        | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL             | DEFERIDO |
| 165 | SILVIA MARIA FERMINIO             | APOIO ADM. ED. MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 186 | SIMONE TEMOTIO DOS SANTOS         | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL             | DEFERIDO |
| 313 | SOLANGE DE FATIMA BARBOSA MARGUES | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS | DEFERIDO |
| 126 | TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO      | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 2   | TEREZINHA PEREIRA DA SILVA        | APOIO ADM. ED. MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 348 | THAIS SOARES PINTO                | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL             | DEFERIDO |
| 17  | THALIA BATISTA DE QUEIROZ         | APOIO ADM. ED. NUTRICAO ESCOLAR                | DEFERIDO |
| 255 | THAYLINE NAYARA VIANA DE SOUZA    | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |
| 256 | VALDIRENE LOPES FERREIRA          | APOIO ADM. ED. MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA    | DEFERIDO |
| 280 | VERONICA SILVA BULHOES            | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS | DEFERIDO |
| 120 | VINICIUS RANULFO DA SILVA SOUZA   | APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA                 | DEFERIDO |
| 114 | WALESKA ARAUJO DE SOUZA           | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E ANOS INICIAIS | DEFERIDO |
| 325 | ZITA GRACIELI GOMES SERPA         | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL            | DEFERIDO |

Colíder/MT, 18 de novembro de 2016.

José Moreira

Presidente da Comissão

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
COMISSÃO DE REATIVAÇÃO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE COLÍDER- MT - SINSPUMCOL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL**

**A COMISSÃO DE REATIVAÇÃO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLÍDER- MT**, entidade sindical de 1º grau, de base municipal, inscrita no CNPJ 32.946.055/0001-85, sediada, à Av. Tancredo Neves, nº 988, Bairro Nossa Senhora da Guia, na cidade e Comarca de Colíder-MT, CEP 78.500-000, convoca toda a categoria dos servidores públicos municipais com base territorial no município de Colíder-MT, para participarem de **Assembleia Geral de Reativação, Retificação e Ratificação de Fundação da entidade sindical**, a ser realizada no dia 14 de Dezembro de 2016, tendo

como local a Câmara Municipal de Vereadores localizada na Travessa dos Parecis nº 69, bairro Centro, Colíder - MT, CEP.78.500-000, às 08 horas em primeira convocação e às 08 horas e 30 minutos em segunda convocação com qualquer número de participantes. Ordem do dia: **1) REATIVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLÍDER- MT**, devidamente inscrito no CNPJ nº 32.946.055/0001-85, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 988, Bairro Nossa Senhora da Guia, na cidade e Comarca de Colíder-MT, CEP 78.500-000; **2) RETIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; 3) ELEIÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL. 4) FILIAÇÃO À CENTRAL DOS SINDICATOS BRASILEIROS/CSB**, entidade de grau superior, com base de representação em todo o território nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 09.414.140/0001-80, estabelecida à Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 252, conjunto 91, bairro Barra Funda, CEP nº 01.156-001, São Paulo/SP.

Colíder -MT, 18 de novembro de 2017.

**JOSE MARIA CARDOSO FILHO**

CPF/ MF nº459.042.351-00.

Endereço: Av. Tancredo Neves nº 988 – Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, na cidade e Comarca de Colíder-MT, CEP

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REATIVAÇÃO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DO SINSPUMCOL SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLÍDER.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 061/2016**

**Procedimento nº 15.113/2016**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Motos 0 km. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Obras, e Secretaria Municipal de Saúde conforme Plano de Aplicação dos Recursos da Vigilância em Saúde Resolução CIB/MT AD Referendum nº 11 de 16/12/2015 Portaria nº 009/2016 GBSSES de 15/01/2016.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Vale Comércio de Motos Ltda** com valor total de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

Colniza - MT, 18 de novembro de 2016.

Vânia Orben

Pregoeira Substituta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2016**

**DO OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de peças, filtros, ferramentas e acessórios;

**VIGÊNCIA:** 12 meses;

**DO VALOR:** 361.698,06;

**DATA:** 11/11/2016;

**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

**Contratado:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 78/2016****REF:** Reequilíbrio econômico-financeiro;**DATA:** 05/09/2016;**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;**CONTRATADO:** GEFTANY CALISTO SILVA-GAS BEGE CONFRESA;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 027-2016****EDITAL N.º 027/16**

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.****TORNAPÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Outubro 2016. O Balanço Mensal do Mês de Outubro 2016.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

**REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE**

Gabinete do Prefeito

**GASPAR DOMINGOS LAZARI****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CPL 33/2012****REF:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato 33/2012;**VIGÊNCIA:** 05/10/2016 a 31/12/2016;**VALOR:** 13.978,00;**DATA:** 04/10/2016;**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;**CONTRATADO:** JOSE NORBERTO GRANDER;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 028-2016****EDITAL N.º 028/16**

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.****TORNAPÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **5º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2016.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo

previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

**REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE**

Gabinete do Prefeito

**GASPAR DOMINGOS LAZARI****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2016****DO OBJETO:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de retífica de motores e bombas injetoras com reposição de peças;**VIGÊNCIA:** 12 meses;**DO VALOR:** 235.000,00;**DATA:** 16/11/2016;**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;**Contratado:** D.C. DE ABREU-PEÇAS E SERVIÇOS-ME;**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2016 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2016 de 07 de Novembro de 2016.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

**CONVOCA:**

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 07 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

**CONCURSO PUBLICO 001/2015 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2016****ANEXO I**

| CARGO                       | LOCACAO/SECRETARIA       | CLASSIF | CANDIDATO APROVADO          |
|-----------------------------|--------------------------|---------|-----------------------------|
| PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA | EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS | 9º      | SILVELENA FRANCISCA MARTINS |

**Anexo II**

**7.4 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

- 7.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 7.4.2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7.4.3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88);
- 7.4.4 - Título de eleitor;
- 7.4.5 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet;
- 7.4.6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 7.4.7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- 7.4.8 - Comprovante de endereço atualizado;
- 7.4.9 - CTPS - Carteira de Trabalho;
- 7.4.10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
- 7.4.11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
- 7.4.12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 7.4.13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 7.4.14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
- 7.4.15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade;
- 7.4.16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT);
- 7.4.17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 7.4.18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
- 7.4.19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 7.4.20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);
- 7.4.21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item **7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
- 7.4.22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 7.4.23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil;
- 7.4.24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais;
- 7.4.25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais;
- 7.4.26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular);

7.4.25 - E-mail;

7.4.26 – PIS/PASEP;

7.5 - Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21** serão de inteira responsabilidade do candidato Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

7.6 - No caso do Agente Comunitário de Saúde este deverá entregar comprovação (comprovante de água, luz, telefone ou IPTU) de que já residia na área para a qual se inscreveu desde a publicação deste edital.

**Observação:**

Û **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

Û **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

Û **Os exames médicos deverão ser apresentados com os respectivos laudos em anexo.**

Û **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes de autenticá-las.**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ATA 75/2015**

**REF:** Rescisão amigável da Ata de Registro de preços 75/2015;

**DATA:** 08/11/2016;

**CONTRATADO:** HV TURISMO EIRELI-ME;

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CPL 60/2015**

**REF:** Acréscimo quantitativo de 23,35 % sobre o contrato original;

**VALOR:** 45.959,07;

**DATA:** 09/11/2016;

**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA-ME;

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA 65/2016**

**REF:** Reequilíbrio econômico-financeiro;

**DATA:** 03/11/2016;

**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Gaspar Domingos Lazari;

**CONTRATADO:** R.M.P. SANTOS-ME;

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2016**

**DO OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de peças, filtros, ferramentas e acessórios;

**VIGÊNCIA:** 12 meses;

**DO VALOR:** 26.238,00;

**DATA:** 11/11/2016;

**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

**Contratado:** POSTO TIGRÃO LTDA;

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2016**

**DO OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de peças, filtros, ferramentas e acessórios;

**VIGÊNCIA:** 12 meses;

**DO VALOR:** 349.347,67;

**DATA:** 11/11/2016;

**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

**Contratado:** DIVINO MARCIANO LOPES-ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2016**

**DO OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de peças, filtros, ferramentas e acessórios;

**VIGÊNCIA:** 12 meses;

**DO VALOR:** 366.950,00;

**DATA:** 11/11/2016;

**ASSINANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

**Contratado:** BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 052/2016 PROCESSO DE COMPRA N° 074/2016**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP n° 052/2016 obteve o seguinte resultado: A empresa IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, foi vencedora para os itens: 2,6,14,17,18,19,36,38,39,41,43,45,46,52,54,57,60,65,70,71,79,80,81,83,86,89,90,91,92,93,94,96,97,98,99,100,105,106,107,113,114,121,123,124,125,126,133,134,137,138,139,141,142,144,146,147,149,150,151,152,153,154,156,157,164,171,174,178,179,180,181,186,187,188,189,191,192,195 e 197 com valor global de R\$ 51.998,13 (Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos) e a empresa MOURA DE SOUZA E CIA LTDA – ME, foi vencedora para os itens: 1,3,4,5,7,8,9,10,11,12,13,15,16,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,37,40,42,44,47,48,49,50,51,53,55,56,58,59,61,62,63,64,66,67,68,69,72,73,74,75,76,77,78,82,84,85,87,88,95,101,102,103,104,108,109,110,111,112,115,116,117,118,119,120,122,127,128,129,130,131,132,135,136,140,143,145,148,155,158,159,160,161,162,163,165,166,167,168,169,170,172,173,175,176,177,182,183,184,185,190 e 193 com valor global de R\$ 321.362,71 (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos). O processo administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 18 de Novembro de 2016.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

**TERMO DE DISTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2016/PMC**

Pelo presente termo de cancelamento de Ata de Registro de preço, o **Município de Cotriguaçu**, com sede na Avenida 20 de dezembro, n. 725, Centro, Cotriguaçu – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 37.465.309/0001-67, representado por sua Prefeita Municipal Sra. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, portadora do RG n° 1030709-5 SSP/

MT e inscrita no CPF sob n° 769.037.371-20, residente e domiciliada na Rua Travessa Beija Flor n. 16, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, **Por razões de interesse público, especialmente com base no decreto 1055/2016 que limita os gastos públicos** e a empresa : GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI 00582683912-MEI, CNPJ: 22.731.122/0001-90, localizado na Rua dos Carvalhos, n° 581, Bairro São Cristóvão- Tapurah-MT, CEP 78573-000, neste ato representado pelo Sr° Genotan Robeto Chaves Hetkowski, **portador do CPF n° 005.826.839-12, denominado DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de serviços n°. 038/2016/PMC, firmado em 30 de agosto de 2016, cujo objeto é **“LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM PIPA TRUCADO, SENDO EQUIPADO COM UM TANQUE DE NO MÍNIMO DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS COM BOMBA ACOPLADA A TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, DEVENDO A BOMBA ESTAR ACOMPANHADA DE MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO PARA UTILIZAÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIO, O CAMINHÃO PIPA DEVE CONTER TODA A TUBULAÇÃO E CONEXÕES NECESSÁRIAS, COMO BARRA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR OU BAIXA E RABO DE PAVÃO NA PARTE SUPERIOR PARA MELHOR APROVEITAMENTO NA AGUAÇÃO DE RUAS E VIAS SENDO TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PNEUS, INCLUSIVE CONSERTOS CORRENDO POR CONTA DO LOCATÁRIO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO CENTRO DA CIDADE E ESTRADAS MUNICIPAIS”**. originário da Licitação de Modalidade Pregão n° 34/2016/PMC, constante do Processo Administrativo de Licitação n° 53/2016/PMC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de serviços n°. 038/2016/PMC, **Por razões de interesse público, especialmente com base no decreto 1055/2016 que limita os gastos públicos, bem como, pela dispensabilidade dos serviços contratados no período chuvoso**, em comum acordo pelas partes nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em consonância com o parágrafo 1° do item 12.1 da cláusula décima segunda do contrato administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso.

Cotriguaçu – MT, 14 de outubro de 2016.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

**GENETON ROBERTO CHAVES HETKOWSKI**

CNPJ 22.731.122/0001-90

GENETON ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2016– Objeto:EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM EMULSÃO RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS AS-**

**FALTADAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: Empresa **BRAULIO ALVARENGA NAYA - ME.** Referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 180(cento e oitenta) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DIAMANTINO /MT em 08 de novembro de 2016.**

**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.**

**MA NO GABINETE DO PREFEITO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI – EPP.** Referente à prorrogação do prazo de vigência e execução da obra por mais 60(sessenta) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DIAMANTINO /MT em 07 de novembro de 2016.**

**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2016– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFOR-**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EGS COMÉRCIO DE BINQUEDOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 22.025.872/0001-47, com endereço na Avenida Prof. João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 346, sala 02, Bairro Lixeira em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Cleves Farias, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 7.677657-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 023.913.479-60, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO INFÂNCIA TIPO B)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

**VALORES REGISTRADOS**

**LOTE 02 - BRINQUEDOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA       | QTDE | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL  |
|------|--|-------------|------|--------------|--------------|
| 02   | <b>CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO – CS(PROINFÂNCIA)</b><br>Público Alvo:<br>Crianças a partir de 2 anos<br>Características:<br>Casinha de boneca multicolorida com no mínimo com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão;<br>Balcão externo na janela (apoio para os braços);<br>Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas;<br>Poliuretano pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto;<br>Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;<br>Peças multicoloridas;<br>Não tóxico.<br>Dimensões:<br>Largura: 131cm<br>Altura: 143cm<br>Comprimento: 161cm<br>Tolerância: +/- 5%<br>Manual de Instrução:<br>O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo. | FRESO       | 04   | R\$ 1.796,69 | R\$ 7.186,76 |
| 12   | <b>GIRA – GIRA OU CARROSEL – CR (PROINFÂNCIA)</b><br>Público Alvo:<br>Crianças a partir de 2 anos<br>Características:<br>Peça composta por três partes: base, assentos e volante;<br>Base com textura antiderrapante;<br>Volante central;<br>Acabamento sem saliências e com laterais redondas;<br>Três assentos anatômicos e apoio para os pés;<br>Poliuretano pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto;<br>Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;<br>Em diversas cores;<br>Não tóxico.<br>Dimensões:<br>Diâmetro: 100cm<br>Altura: 55cm<br>Tolerância: +/- 5%   | BRINK MOBIL | 4    | R\$ 996,50   | R\$ 3.986,00 |

|                            |   |             |   |              |              |
|----------------------------|---|-------------|---|--------------|--------------|
|                            | Manual de Instrução:<br>O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.  |             |   |              |              |
| 17                         | <b>GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO – GA (PROINFÂNCIA)</b><br>Público Alvo:<br>Crianças a partir de 3 anos<br>Características:<br>Gangorra com manoplas duplas;<br>Base para apoio dos pés antiderrapante;<br>Assento anatômico e antiderrapante;<br>Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas;<br>Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto;<br>Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;<br>Em diversas cores;<br>Não tóxico.<br>Dimensões:<br>Largura: 40cm<br>Altura: 47cm<br>Comprimento: 151cm<br>Tolerância: +/- 5%<br>Manual de Instrução:<br>O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.  | BRINK MOBIL | 4 | R\$ 164,42   | R\$ 657,68   |
| 18                         | <b>ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO – ES (PROINFÂNCIA)</b><br>Público Alvo:<br>Crianças a partir de 3 anos<br>Características:<br>Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus;<br>Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central;<br>Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada;<br>Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança;<br>Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto;<br>Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;<br>Peças multicoloridas;<br>Não tóxico.<br>Dimensões:<br>Largura: 59cm;<br>Altura: 128cm;<br>Comprimento: 205cm<br>Tolerância: +/- 5%<br>Manual de Instrução:<br>O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo. | BRINK MOBIL | 4 | R\$ 372,64   | R\$ 1.490,56 |
| 22                         | <b>TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO – TL – (PROINFÂNCIA)</b><br>Público Alvo:<br>Crianças a partir de 2 anos<br>Características:<br>Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos;<br>Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão;<br>Estruturas que funcionam como entrada e saída.<br>Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas;<br>Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto;<br>Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;<br>Peças multicoloridas;<br>Não tóxico.<br>Dimensões Internas do Módulo:<br>Largura: 87cm;<br>Altura: 97cm;<br>Comprimento: 214cm;<br>Tolerância: +/- 5%<br>Manual de Instrução:<br>O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.  | BRINK MOBIL | 4 | R\$ 1.494,75 | R\$ 5.979,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> | <b>R\$ 19.300,00</b>  |             |   |              |              |

Valor total da proposta: **R\$ 19.300,00** (dezenove mil e trezentos reais).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 057/2016 - SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de **10 (Dez) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **1 (Hum) dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 057/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 21 de novembro de 2016.

|   |   |
|---|---|
| <b>MUNICÍPIO DE DIAMANTINO</b><br><b>JUVIANO LINCOLN</b><br><b>PREFEITO MUNICIPAL</b><br><b>CONTRATANTE</b> | <b>EGS COMÉRCIO DE BINQUEDOS EIRELI - ME</b><br><b>SR. CLEVES FARIAS</b><br><b>CONTRATADA</b> |
|---|---|

#### TESTEMUNHAS:

|  |  |
|--|--|
| <b>LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO</b><br>RG: 105.816-93 SSP/MT<br>CPF: 559.445.971-04 | <b>LAURO JOSNEY CORREA</b><br>RG: 1099500-5 SJ/MT<br>CPF: 693.215.071-91 |
|--|--|

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, com endereço na Rua Joaquim Murinho, nº 1.140, Bairro Centro Sul em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Everton Gonçalves da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20845499 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 040.025.411-50, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO INFÂNCIA TIPO B)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

#### VALORES REGISTRADOS

##### LOTE 01 - MOBILIÁRIOS PARA CRECHES E ESCRITÓRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA      | QTDE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL   |
|------|---|------------|------|-------------|---------------|
| 01   | <b>MESA DE REUNIÃO – M7 (PROINFÂNCIA).</b><br>Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras.<br>Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta<br>Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.<br>Dimensões:<br>Altura da mesa: 75 cm<br>Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm<br><b>RECOMENDAÇÕES:</b><br>Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. | Lunasa     | 04   | R\$ 341,99  | R\$ 1.367,96  |
| 03   | <b>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 – CJA-01 (PROINFÂNCIA)</b><br>Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 4 a 5 anos.<br><b>Mesa</b><br>Descrição:<br>Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre Estrutura tubular de aço.<br>Dimensões:<br>Altura da mesa: 46 cm  | Vanda Flex | 96   | R\$ 136,80  | R\$ 13.132,80 |

|    |  |            |    |            |               |
|----|--|------------|----|------------|---------------|
|    | <p>Tampo da mesa retangular para 01 lugar: 60 cm x 45 cm</p> <p>Características:<br/>Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face.<br/>Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinilina) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura.<br/>Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).<br/>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe.<br/>Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado.<br/>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.<br/>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p>   |            |    |            |               |
| 04 | <p><b>MESA RETANGULAR MONOBLOCO – M1 (PROINFANCIA)</b></p> <p>Descrição:<br/>Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16". A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa.<br/>Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.</p>  | Vanda Flex | 24 | R\$ 742,61 | R\$ 17.822,64 |
| 5  | <p><b>POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA – PO (PROINFÂNCIA)</b></p> <p>Descrição:<br/>Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apóia braços.<br/>Características de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR15164:2004 / Móveis estofados - Sofás.<br/>Dimensões:<br/>Profundidade útil do assento: 450mm +/- 20mm<br/>Largura útil do assento: 470 +/- 20mm<br/>Altura (h) da superfície do assento: 420 +/- 10mm<br/>Extensão vertical (h) do encosto: mínimo de 500mm<br/>Largura útil do encosto: 470 +/- 20mm<br/>Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° a -7°<br/>Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): 100° +/- 10°<br/>Altura do apoio de braços (em relação ao assento): 220 +/- 20mm<br/>Largura mínima do apoio de braços: 80mm<br/>Características:<br/>Estrutura confeccionada em perfis tubulares metálicos de aço carbono, com seção circular, com diâmetro mínimo de 1", e espessura de parede mínima de 1,5mm;<br/>Partes metálicas unidas por meio de solda;<br/>Pés metálicos aparentes e cromados, com ponteiras ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em polipropileno;<br/>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA;<br/>Cintas elásticas internas para sustentação do assento e do encosto;<br/>Laterais (braços), base (suporte do assento) e fundo (suporte do encosto) montados na configuração de prisma retangular, onde se encaixam as almofadas de assento e encosto;<br/>Cada um destes elementos deve possuir espessura mínima de 100mm, sendo inteiramente revestido em couro sintético, recebendo camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10mm) nos pontos de contato com o usuário, de modo que toda a superfície do móvel, exceto a inferior, seja almofadada;<br/>Superfície inferior da base, revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m², fixado por meio de botões de pressão espaçados a cada 20cm ou velcro em todo o perímetro, que permitam sua remoção para inspeção e limpeza;<br/>Almofada removível do assento confeccionada em espuma de densidade D-26, com mínimo de 140 mm de espessura, com inclinação de 4°, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fecho em "zíper" no verso para remoção da capa;<br/>Almofada removível do encosto confeccionada em espuma de densidade D-23 com mínimo de 100mm de espessura, com inclinação de 100° em relação ao assento, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fecho em "zíper" no verso para remoção da capa;<br/>Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor PRETA.</p> | Fratelo    | 16 | R\$ 439,70 | R\$ 7.035,20  |
| 06 | <p><b>CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇA – C1 (PROINFÂNCIA)</b></p> <p>Descrição:<br/>Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio.<br/>Dimensões:<br/>Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2);<br/>Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2).<br/>Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm.<br/>Obs.: Nos casos em que o encosto da cadeira possua ângulo menor que 60° em relação à horizontal (medição realizada conforme item 6.9.1 da ABNT NBR 15991-2), o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm (medição realizada conforme item 6.9.3 da ABNT NBR 15991-2).<br/>Características:<br/>Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono;<br/>Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido;<br/>Braços ou dispositivo para proteção lateral;<br/>Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada;<br/>Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado;<br/>Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios;<br/>Cinto tipo suspensório;<br/>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p>   | Galzerano  | 24 | R\$ 171,00 | R\$ 4.104,00  |

|    |  |            |    |            |               |
|----|--|------------|----|------------|---------------|
|    | <p><b>RECOMENDAÇÕES:</b><br/>Os materiais e superfícies das partes acessíveis devem atender aos requisitos da ABNT NBR 300-3; Bordas expostas e partes salientes devem ser arredondadas ou chanfradas e isentas de rebarbas e arestas vivas, conforme ABNT NBR 300-1;<br/>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas;<br/>Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.<br/>Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união;<br/>Todas as extremidades de perfis tubulares devem ser tamponadas.<br/>Manual de Instruções:<br/>Todo produto deve vir acompanhado do MANUAL DE INSTRUÇÕES, em português, contendo:<br/>Orientação sobre forma de uso correto;<br/>Procedimentos de segurança;<br/>Regulagem, manutenção e limpeza;<br/>Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;<br/>Relação de oficinas de assistência técnica autorizada;<br/>Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal;<br/>O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: "ATENÇÃO: GUARDAR AS INSTRUÇÕES PARA FUTURA CONSULTA."</p>   |            |    |            |               |
| 07 | <p><b>MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO – M6 (PROINFÂNCIA)</b><br/>Descrição:<br/>Mesa para professor, em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos.<br/>Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.<br/>Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC.<br/>Dimensões:<br/>Altura da mesa: 75 cm<br/>Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm</p> <p><b>RECOMENDAÇÕES:</b><br/>Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.<br/>Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.<br/>Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos<br/>Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.<br/>Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.<br/>Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.</p>   | Lunasa     | 16 | R\$ 351,27 | R\$ 5.620,32  |
| 08 | <p><b>CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC-01(PROINFÂNCIA)</b><br/>Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos.</p> <p><b>Mesa</b><br/>Descrição:<br/>Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço.<br/>Dimensões:<br/>Altura da mesa: 46 cm<br/>Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm<br/>Características:<br/>Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto).<br/>Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA.<br/>Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinilila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "Hot Melting".<br/>Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); anel central confeccionado com segmento de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 76,2mm (3"), com espessura de 3mm e h = 40mm;<br/>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto;<br/>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p> <p><b>RECOMENDAÇÕES:</b><br/>Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.<br/>Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.<br/>Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.<br/>Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.<br/>Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.<br/>Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.</p> | Vanda Flex | 64 | R\$ 459,25 | R\$ 29.392,00 |
| 09 | <p><b>CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) – CO2 (PROINFÂNCIA)</b><br/>Descrição:<br/>Colchonetes para trocador de espuma flexível de poliuretano.<br/>Dimensões:<br/>Comprimento: 100cm;<br/>Largura: 60cm;<br/>Espessura: 05cm.<br/>Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura.<br/>Características:<br/>Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadaço impermeável;<br/>Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537.</p> <p><b>RECOMENDAÇÕES:</b><br/>Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.</p>  | Ortobom    | 8  | R\$ 282,39 | R\$ 2.259,12  |
| 10 | <p><b>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA – 03 (PROINFÂNCIA)</b><br/>Conjunto de mesa retangular com uma cadeira para crianças de 5 a 6 anos.</p>   | Vanda Flex | 96 | R\$ 131,91 | R\$ 12.663,36 |

|    |  |                |    |            |               |
|----|--|----------------|----|------------|---------------|
|    | <p><b>Mesa</b><br/> <b>Descrição:</b><br/> Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42, com tampo retangular em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura tubular de aço.<br/> <b>Dimensões:</b><br/> Altura da mesa: 59,4 cm<br/> Tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm<br/> <b>Características:</b><br/> Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face.<br/> Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloro de polivinilila) com "primer", acabamento texturizado, na cor AMARELA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura.<br/> Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).<br/> Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado.<br/> Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.<br/> <b>RECOMENDAÇÕES:</b><br/> Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.<br/> Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.<br/> Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.<br/> Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.<br/> Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.</p> |                |    |            |               |
| 11 | <p><b>ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS – AM2(PROINFÂNCIA)</b><br/> <b>Descrição:</b><br/> Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pítão para cadeado;<br/> Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros;<br/> Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa;<br/> Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8".<br/> <b>Dimensões:</b><br/> Altura: 1945 mm<br/> Largura: 900 mm<br/> Profundidade: 400 mm<br/> <b>RECOMENDAÇÕES:</b><br/> Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.<br/> Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.<br/> Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.<br/> Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.<br/> Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.<br/> Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.</p>  | Lunasa         | 16 | R\$ 674,21 | R\$ 10.787,36 |
| 13 | <p><b>ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR – AM4 (PROINFÂNCIA)</b><br/> <b>Descrição:</b><br/> Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.<br/> <b>Dimensões:</b><br/> Altura: 198cm<br/> Largura: 90cm<br/> Profundidade: 40cm</p>  | Lunasa         | 16 | R\$ 683,98 | R\$ 10.943,68 |
| 14 | <p><b>BERÇO COM COLCHÃO – BC1 (PROINFÂNCIA)</b><br/> <b>Descrição:</b><br/> Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melamínico e colchão em espuma D28.<br/> <b>Berço</b><br/> <b>Dimensões:</b><br/> Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm)<br/> Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm)<br/> Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm)<br/> Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm)<br/> Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm)<br/> Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem)<br/> <b>Estrutura:</b><br/> Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira;<br/> Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm);<br/> Estrado em chapa inteira de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado;<br/> Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas;<br/> Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1);</p>  | Móveis Estrela | 64 | R\$ 595,06 | R\$ 38.083,84 |

|    |   |            |    |            |              |
|----|---|------------|----|------------|--------------|
|    | <p>Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado.</p> <p>Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA);</p> <p>Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen.</p> <p>Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040).</p> <p>Requisitos de Segurança:<br/>O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 158601:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1:</p> <p>Requisitos de Segurança.</p> <p><b>RECOMENDAÇÕES:</b><br/>Para fabricação do berço é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material.<br/>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.<br/>Soldas devem possuir superfícies lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.<br/>As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro.<br/>Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.<br/>Para fabricação do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e ecomendações das normas vigentes específicas para cada material.</p> <p><b>Colchão</b><br/>Dimensões:<br/>Comprimento: 1150mm<br/>Largura: 620mm<br/>Espessura: 120mm<br/>Características:<br/>Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2)<br/>Tratamento antialérgico e anti-ácaro nos tecidos.<br/>Obs: O comprimento e a largura mínima do colchão a ser utilizado com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades não exceda 3cm.</p>  |            |    |            |              |
| 15 | <p><b>CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP-01 (PROINFÂNCIA)</b><br/>Conjunto para professor composto por uma mesa retangular e uma cadeira.</p> <p><b>Mesa</b><br/>Descrição:<br/>Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Dimensões:<br/>Altura da mesa: 76 cm<br/>Tampo da mesa retangular: 120 cm x 60 cm</p> <p>Características:<br/>Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento – contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.<br/>Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1117mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura.<br/>Tops encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até +/-0,5mm para espessura.<br/>Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm);<br/>Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).</p> <p>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe.</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p> <p><b>RECOMENDAÇÕES:</b><br/>Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.<br/>Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.<br/>Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.<br/>Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.<br/>Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.<br/>Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.</p> <p><b>Cadeira</b><br/>Descrição:<br/>Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Dimensões:<br/>Altura do assento da cadeira ao chão: 46 cm<br/>Assento da cadeira: 40 cm x 43 cm<br/>Encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm</p> <p>Características:<br/>Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA.<br/>Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos.<br/>Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptusgrandis, com acabamento em</p> | Vanda Flex | 16 | R\$ 254,05 | R\$ 4.064,80 |

|                            |   |            |    |            |               |
|----------------------------|---|------------|----|------------|---------------|
|                            | selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm.<br>Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).<br>Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.<br>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.   |            |    |            |               |
| 16                         | <b>CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4UNIDADES) CO3 – (PROINFÂNCIA)</b><br>Descrição:<br>Colchonetes de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1<br>Dimensões:<br>Comprimento: 185cm;<br>Largura: 65cm;<br>Espessura: 05cm.<br>Características:<br>Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadaço impermeável;<br>Espuma com densidade nominal Kg/m <sup>3</sup> : D-20. Norma ABNT NBR 8537<br><b>RECOMENDAÇÕES:</b><br>Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.  | Ortobom    | 48 | R\$ 493,44 | R\$ 23.685,12 |
| 19                         | <b>CADEIRA FIXA COM BRAÇOS – C7 – (PROINFÂNCIA)</b><br>Descrição:<br>Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m <sup>3</sup> , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano.<br><b>OBS:</b> A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos.<br>Dimensões:<br>Altura do assento da cadeira ao chão: regulável<br>Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm  | Roal       | 40 | R\$ 322,45 | R\$ 12.898,00 |
| 20                         | <b>BANCO RETANGULAR MONOBLOCO – B1 – (PROINFÂNCIA)</b><br>Descrição:<br>Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2.<br>O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabecamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante.<br>A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa.<br>Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.<br><b>RECOMENDAÇÕES:</b><br>Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escores, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso por fosfatização.<br>Eliminar rebárbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.<br>As peças plásticas não devem apresentar rebárbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.<br>A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melt", devendo receber acabamento fresado após colagem, configurando arredondamento dos bordos.<br>Todas as unidades devem obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.<br>Deverão ser rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.<br>Poderá ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. | Vanda Flex | 48 | R\$ 414,30 | R\$ 19.886,40 |
| 21                         | <b>CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULÁVEL COM BRAÇOS – C6 – (PROINFÂNCIA)</b><br>Descrição:<br>Cadeiras giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m <sup>3</sup> , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições.<br><b>OBS:</b> a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco) anos.<br>Dimensões:<br>Altura do assento da cadeira ao chão: regulável<br>Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm  | Roal       | 16 | R\$ 390,85 | R\$ 6.253,60  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> | <b>R\$ 220.000,20</b>   |            |    |            |               |

Valor total da proposta: **R\$ 220.000,20** (duzentos e vinte mil e vinte centavos).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 057/2016 - SRP**.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de **10 (Dez) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **1 (Hum) dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 057/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 21 de novembro de 2016.

|   |  |
|---|--|
| MUNICÍPIO DE DIAMANTINO<br>JUVIANO LINCOLN<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME<br>SR. EVERTON GONÇALVES DA SILVA<br>CONTRATADA |
|---|--|

#### TESTEMUNHAS:

|   |   |
|---|---|
| LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO<br>RG: 105.816-93 SSP/MT<br>CPF: 559.445.971-04 | LAURO JOSNEY CORREA<br>RG: 1099500-5 SJ/MT<br>CPF: 693.215.071-91 |
|---|---|

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2014**– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SERRA AZUL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: Empresa **LIMA MURCA & MURCA LTDA ME.** Referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato até 31/12/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DIAMANTINO /MT em 03 de novembro de 2016.**

**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2016**– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO ESTÁDIO MUNICIPAL BATISTÃO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: Empresa **SOL CORRETORA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.** Referente ao acréscimo no valor de **R\$ 49.688,71** (Quarenta e nove Mil seiscientos e oitenta e oito Reais e setenta e um centavos ). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DIAMANTINO /MT em 08 de novembro de 2016.**

**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. V. ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 19.071.896/0001-28, com endereço na Avenida Miguel Sutil, nº 2.839, sala 02, Bairro Areão em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Dias Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 959.708-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 874.661.201-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO INFÂNCIA TIPO B)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

#### VALORES REGISTRADOS

##### LOTE 03 - ELETRODOMÉSTICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|
|------|-----------|-------|------|-------------|-------------|

|    |   |              |              |               |
|----|---|--------------|--------------|---------------|
| 23 | <p><b>GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST-FREE – RF2 – (PROINFÂNCIA)</b><br/> Descrição:<br/> Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda).<br/> O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006.<br/> Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP)<br/> Capacidade:<br/> Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros.<br/> Características construtivas:<br/> Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca.<br/> Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas.<br/> Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador).<br/> Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes.<br/> Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis.<br/> Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis.<br/> Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes.<br/> Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer.<br/> Formas para gelo no compartimento do freezer.<br/> Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete.<br/> Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante.<br/> Dobradiças metálicas.<br/> Sapatas niveladoras.<br/> Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.<br/> Sistema de refrigeração "frostfree".<br/> Gás refrigerante R600a.<br/> <b>OBS.1:</b> O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.<br/> <b>OBS.2:</b> O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.<br/> Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br/> Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.<br/> Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda).<br/> Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.<br/> Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006.<br/> Requisitos de segurança:<br/> O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1:<br/> Requisitos gerais.<br/> Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:<br/> As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/> Gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.<br/> Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.<br/> Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação.</p> | ELECTROLUX 8 | R\$ 2.269,84 | R\$ 18.158,72 |
| 24 | <p><b>BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS – BB1 – (PROINFÂNCIA)</b><br/> Descrição:<br/> Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO.<br/> Dimensões e tolerâncias:<br/> Altura: 960mm<br/> Altura parte conjugada: 650mm<br/> Largura: 660mm<br/> Profundidade: 291mm<br/> Tolerância: +/-10%<br/> Características construtivas:<br/> Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebrajato.<br/> Gabinete em aço inox AISI 304.<br/> Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo.<br/> Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido.<br/> Filtro de carvão ativado com vela sintetizada.<br/> Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15°C<br/> Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico.<br/> Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema).<br/> Dreno para limpeza da cuba.<br/> Ralo sintonizado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto.<br/> Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras.<br/> Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.).<br/> Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes.<br/> O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber.<br/> Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO".<br/> O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a".<br/> Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da Portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010.<br/> Indicação da voltagem no cordão de alimentação.<br/> Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:<br/> As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/> Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.<br/> Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante.</p>   | BEGEL 20     | R\$ 935,99   | R\$ 18.719,80 |

|                  | Parafusos e porcas de aço inox.<br>Torneira em latão cromado.<br>O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.  |                   |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
|------------------|---|-------------------|----|--------------|--------------|----------------|----------------|--------|----------------|---------------|--------------|-------------|------|-----|--------|--------|------|---|---|--------------|---------------|---------------|-------------|-------------------|-------------------|----------------|-----|-----|------------|---------|---------|---------|--------------|--------------|----------|------|------|-------|---|--------------|---------------|
| 25               | <b>FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – LINHA BRANCA – FG2 – (PROINFÂNCIA)</b><br>Descrição:<br>Volumê do forno: 62,3 litros<br>Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B<br>Mesa:<br>Queimador normal (1,7 kW):3<br>Queimador família (2 kW):1<br>Forno:<br>Queimador do forno 2,4<br>Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP)<br>Peso aproximado: 28,4 Kg   | MUELLER           | 4  | R\$ 633,22   | R\$ 2.532,88 |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| 26               | <b>MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG – LINHA BRANCA – MQ – (PROINFÂNCIA)</b><br>Descrição:<br>Capacidade de roupa seca: 8Kg<br>Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V)<br>Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V)<br>Cor: branca<br>Potência: 550.0 W (110/220V)<br>Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm<br>Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP)<br>Peso aproximado: 40,5Kg  | ELECTROLUX        | 4  | R\$ 1.154,12 | R\$ 4.616,48 |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| 27               | <b>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR – (PROINFÂNCIA)</b><br>Descrição:<br>Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente.<br>Capacidade:<br>Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros.<br>Atendimento: mínimo de 30 pessoas<br>Características gerais:<br>Constituído de:<br>Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre.<br>Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente.<br>Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira.<br>Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos.<br>Câmara vertical de filtragem e purificação.<br>Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó.<br>Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV.<br>Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora.<br>Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² a 4 kgf/cm²).<br>Temperatura de trabalho: 03 a 40° C.<br>Componentes para fixação e instalação:<br>- canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira.<br>Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO".<br>O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a".<br>Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010.<br>Indicação da voltagem no cordão de alimentação. | LIBEL             | 12 | R\$ 586,26   | R\$ 7.035,12 |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| 28               | <b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – AR3 – (PROINFÂNCIA)</b><br><table border="1" data-bbox="379 1413 932 1742"> <thead> <tr> <th colspan="3">Tipo3-12.000BTUS</th> </tr> <tr> <th></th> <th>Região Sudeste</th> <th>Demais Regiões</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Modelo</td> <td>Split HighWall</td> <td>SplitHighWall</td> </tr> <tr> <td>Tipode ciclo</td> <td>Quente/Frio</td> <td>Frio</td> </tr> <tr> <td>Cor</td> <td>Branco</td> <td>Branco</td> </tr> <tr> <td>ENCE</td> <td>A</td> <td>A</td> </tr> <tr> <td>Filtro de Ar</td> <td>Anti-bactéria</td> <td>Anti-bactéria</td> </tr> <tr> <td>Vazão de Ar</td> <td>Nomínimo 500 m³/h</td> <td>Nomínimo 500 m³/h</td> </tr> <tr> <td>Controleremoto</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Termostato</td> <td>Digital</td> <td>Digital</td> </tr> <tr> <td>Funções</td> <td>Sleepe Swing</td> <td>Sleepe Swing</td> </tr> <tr> <td>Voltagem</td> <td>220V</td> <td>220V</td> </tr> </tbody> </table><br>Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo1 ao3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA– ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.   | Tipo3-12.000BTUS  |    |              |              | Região Sudeste | Demais Regiões | Modelo | Split HighWall | SplitHighWall | Tipode ciclo | Quente/Frio | Frio | Cor | Branco | Branco | ENCE | A | A | Filtro de Ar | Anti-bactéria | Anti-bactéria | Vazão de Ar | Nomínimo 500 m³/h | Nomínimo 500 m³/h | Controleremoto | Sim | Sim | Termostato | Digital | Digital | Funções | Sleepe Swing | Sleepe Swing | Voltagem | 220V | 220V | ELGIN | 8 | R\$ 1.821,23 | R\$ 14.569,84 |
| Tipo3-12.000BTUS |   |                   |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
|                  | Região Sudeste  | Demais Regiões    |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| Modelo           | Split HighWall  | SplitHighWall     |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| Tipode ciclo     | Quente/Frio   | Frio              |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| Cor              | Branco  | Branco            |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| ENCE             | A   | A                 |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| Filtro de Ar     | Anti-bactéria   | Anti-bactéria     |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| Vazão de Ar      | Nomínimo 500 m³/h   | Nomínimo 500 m³/h |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| Controleremoto   | Sim   | Sim               |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| Termostato       | Digital   | Digital           |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| Funções          | Sleepe Swing  | Sleepe Swing      |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| Voltagem         | 220V  | 220V              |    |              |              |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |
| 29               | <b>ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS – EP – (PROINFÂNCIA)</b><br>Descrição:<br>Espresso/ extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox.<br>Dimensões e tolerância:<br>Altura: 390mm<br>Largura: 360mm<br>Diâmetro: 205mm<br>Tolerância: +/- 10%<br>Produção média: 15 unid. minuto (aproximada)<br>Características construtivas:   | CEMAF             | 4  | R\$ 204,62   | R\$ 818,48   |                |                |        |                |               |              |             |      |     |        |        |      |   |   |              |               |               |             |                   |                   |                |     |     |            |         |         |         |              |              |          |      |      |       |   |              |               |

|    |   |          |   |              |               |
|----|---|----------|---|--------------|---------------|
|    | <p>Gabinete, câmara de suco e tampa fabricados em aço inox.<br/>Copo e peneira em aço inox.<br/>Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja).<br/>Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP).<br/>Rotação: 1740 Rpm.<br/>Frequência: 50/60 Hz.<br/>Tensão: 127/220v (Bivolt).<br/>Dimensionamento e robustez de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br/>Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.<br/>Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:<br/>As matérias-primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/>Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304<br/>Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno.<br/>O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perforantes.</p>  |          |   |              |               |
| 30 | <p><b>FREEZER VERTICAL 300L – LINHA BRANCA – FZ (PROINFÂNCIA)</b><br/>Descrição:<br/>Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree".<br/>O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B", conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006.<br/>Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP)<br/>Capacidade:<br/>Capacidade total (volume interno): 300 litros.<br/>Características construtivas:<br/>Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca.<br/>Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas.<br/>Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes.<br/>Gavetas transparentes e removíveis em acrílico.<br/>Compartimento de congelamento rápido.<br/>Lâmpada interna.<br/>Formas para gelo.<br/>Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete.<br/>Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante.<br/>Dobradiças metálicas.<br/>Pés com rodízios.<br/>Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo.<br/>Sistema de refrigeração "frostfree".<br/>Gás refrigerante:<br/>Obs. 1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.<br/>Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.<br/>Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.<br/>Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda).<br/>Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.<br/>Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B".<br/>Requisitos de segurança:<br/>O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1:<br/>Requisitos gerais.<br/>Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:<br/>As matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/>Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.<br/>Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca.<br/>Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.</p> | ESMALTEC | 4 | R\$ 3.192,99 | R\$ 12.771,96 |
| 31 | <p><b>BALANÇA PLATAFORMA 150KG – BL2 – (PROINFÂNCIA)</b><br/>Descrição:<br/>Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.<br/>Dimensões e tolerância:<br/>Plataforma:<br/>Largura: 43cm.<br/>Comprimento: 61cm.<br/>Tolerância: +/- 10%.<br/>Capacidade:<br/>Capacidade de pesagem: 150 kg.<br/>Características construtivas e funcionais:<br/>Com plataforma e piso móvel.<br/>Coluna tubular longa.<br/>Divisão de 50g.<br/>Indicador: bateria de longa duração.<br/>Alto desligamento para proporcionar economia da bateria.<br/>Botão liga/desliga.<br/>Com visor cristal líquido e dígitos grandes.<br/>Memória de tara e zero; sobra e falta.<br/>Teclas com funções.<br/>Tensão elétrica: 110 e 220V.<br/>Com carregador + bateria e demais acessórios.<br/>Rodízios de movimentação.<br/>Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.<br/>Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da peração.<br/>Matérias primas, tratamentos e acabamentos:<br/>As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/>Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.<br/>Plataforma fabricada em aço carbono SAE 1020.<br/>Rodízios de movimentação em polipropileno injetado.<br/>Teclado em policarbonato.</p>  | WELMY    | 4 | R\$ 1.706,50 | R\$ 6.826,00  |

|    |  |          |   |              |              |
|----|--|----------|---|--------------|--------------|
|    | O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perforantes.  |          |   |              |              |
| 32 | <p><b>FORNO MICROONDAS 30L – LINHA BRANCA – MI – (PROINFÂNCIA)</b><br/> Descrição:<br/> Forno de microondas<br/> Capacidade:<br/> Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.<br/> Características construtivas:<br/> Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.<br/> Iluminação interna.<br/> Painel de controle digital com funções pré-programadas.<br/> Timer.<br/> Relógio.<br/> Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.<br/> Dispositivos e travas de segurança.<br/> Sapatas plásticas.<br/> Prato giratório em vidro.<br/> Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br/> Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.<br/> Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda).<br/> Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.<br/> Selo de certificação INMETRO.<br/> Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:<br/> As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/> Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes.<br/> Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox.<br/> As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.</p>   | LG       | 8 | R\$ 516,74   | R\$ 4.133,92 |
| 33 | <p><b>BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS – BT1 – (PROINFÂNCIA)</b><br/> Descrição:<br/> Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.<br/> Dimensões e tolerância:<br/> Largura: 240mm;<br/> Profundidade: 350mm;<br/> Altura: 420mm;<br/> Tolerância: +/- 15%<br/> Características construtivas:<br/> Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi.<br/> Cuba em aço inox.<br/> Cabecote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização.<br/> Sistema de engrenagens helicoidais.<br/> Com quatro níveis de velocidade.<br/> Movimento planetário.<br/> Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora.<br/> Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo.<br/> Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade.<br/> Manipula trava/destrava.<br/> Com os seguintes acessórios inclusos:<br/> 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros;<br/> 1 batedor para massas leves;<br/> 1 batedor plano para massas pesadas;<br/> 1 batedor globo para claras, etc.<br/> Frequência: 50/60hz.<br/> Potência: 500wats.<br/> Voltagem: 110 ou 220V (monofásica).<br/> Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:<br/> As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/> Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi.<br/> Cuba em aço inox AISI 304.<br/> O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perforantes.</p>   | VENANCIO | 4 | R\$ 1.837,20 | R\$ 7.348,80 |
| 34 | <p><b>PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA – DOMESTICO – MT – (PROINFÂNCIA)</b><br/> Descrição:<br/> Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico.<br/> Capacidade:<br/> Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa.<br/> Características construtivas:<br/> Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável.<br/> Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa.<br/> Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras.<br/> Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento.<br/> Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s.<br/> Cabo com armazenamento integrado.<br/> Base firme com pés antideslizantes (ventosa).<br/> Motor com potência de 700W.<br/> Voltagem: 110V e 220V.<br/> Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br/> Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.<br/> Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças.<br/> Acessórios:<br/> batedor para mistura de massas leves e pesadas;<br/> 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras;<br/> 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios;<br/> liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados;<br/> 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.<br/> Matérias primas, tratamentos e acabamentos:<br/> As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/> Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS.<br/> Disco emulsificador fabricado em PP.</p> | PHILLIPS | 4 | R\$ 421,08   | R\$ 1.684,32 |

|    |  |        |   |               |               |
|----|--|--------|---|---------------|---------------|
|    | <p>Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricados em SAN.<br/>Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável.<br/>O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perforantes.</p>   |        |   |               |               |
| 35 | <p><b>BALANÇA DIGITAL 15 KG – BL1 - (PROINFÂNCIA)</b><br/>Descrição:<br/>Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.<br/>Classificação metrológica: "Tipo III".<br/>Dimensões:<br/>Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm;<br/>Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg;<br/>Capacidade: 15 kg;<br/>Divisão: de 5g em 5g.<br/>Características construtivas e funcionais:<br/>Gabinete em ABS.<br/>Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura.<br/>Teclado de membrana composto de teclas e funções.<br/>Pés reguláveis.<br/>Nível de bolha.<br/>Desligamento automático.<br/>Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura.<br/>Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação.<br/>Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA.<br/>Comutação automática de voltagem.<br/>Frequência de rede elétrica: 60 Hz.<br/>Consumo máximo: 10W.<br/>Bateria interna.<br/>Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.<br/>Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br/>Matérias primas, tratamentos e acabamentos:<br/>Base em aço galvanizado ou em ABS injetado.<br/>Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos;<br/>Suportes do prato em alumínio injetado;<br/>Gabinete construído em ABS injetado.</p>   | WELMY  | 4 | R\$ 825,49    | R\$ 3.301,96  |
| 36 | <p><b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L – LQ1 – (PROINFÂNCIA)</b><br/>Descrição:<br/>Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.<br/>Capacidade:<br/>Copo com capacidade útil de 8 litros.<br/>Características construtivas:<br/>Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm.<br/>Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara.<br/>Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.<br/>Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.<br/>Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.<br/>Sapatas antivibratórias em material aderente.<br/>Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.<br/>O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.<br/>Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.<br/>Interruptor liga/desliga.<br/>Interruptor para pulsar.<br/>Motor monofásico de ½ HP.<br/>Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br/>Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.<br/>Indicação da voltagem na chave comutadora.<br/>Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.<br/>Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:<br/>As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/>Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.<br/>Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.<br/>Facas em aço inox AISI 420 temperado.<br/>Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.<br/>Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.<br/>Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304.<br/>O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perforantes.</p> | CEMAF  | 4 | R\$ 538,70    | R\$ 2.154,80  |
| 37 | <p><b>MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA – LV – (PROINFÂNCIA)</b><br/>Descrição:<br/>Lava louça industrial, tipo monocâmara.<br/>Pré-requisitos:<br/>É de inteira responsabilidade do cliente toda instalação predial, cujos procedimentos abaixo devem ser observados.<br/>Procedimentos para instalação:<br/>A instalação da máquina lava louça deve ser feita com os necessários cuidados para evitar problemas e danos ao equipamento e garantir sua plena utilização.<br/>Ao receber o equipamento verificar se o mesmo sofreu danos de transporte. Em caso de suspeita notificar imediatamente o revendedor ou a fábrica.<br/>A instalação da lava louça requer:<br/>rede elétrica (energia);<br/>rede hidráulica (água);<br/>rede sanitária (esgoto);<br/>Observações Gerais: A garantia não engloba danos resultantes do não cumprimento das presentes instruções de instalação.<br/>Requisitos para instalação:</p>  | NETTER | 4 | R\$ 15.000,76 | R\$ 60.003,04 |

|    |  |          |   |              |               |
|----|--|----------|---|--------------|---------------|
|    | <p>Energia elétrica<br/> Certificar-se que as características elétricas da rede predial estão de acordo com as especificações técnicas da máquina a ser adquirida.<br/> Ponto de instalação elétrica exclusivo para a lavadora, com distância máxima de 10 metros do quadro de distribuição, que atenda as características da voltagem escolhida.<br/> Potência requerida: 6,7 KW<br/> 220V bifásico: com fiação de terra; disjuntor bipolar 50ª por fase; fiação mínima de 10mm2.<br/> 220V trifásico: com fiação de terra, disjuntor tripolar 30ª por fase; fiação mínima de 4mm2.<br/> 380V trifásico: com fiação de terra e neutro; disjuntor tripolar 20ª por fase; fiação mínima de 4 mm2.<br/> 440V trifásico: com fiação de terra; disjuntor tripolar 15ª por fase; fiação mínima de 4mm2.</p> <p>Água<br/> Água fria; rosca 3/4" BSP, com registro de gaveta e pressão entre 1 e 3,5 bar.<br/> Recomenda-se o uso de filtro de resíduos.</p> <p>Esgoto (dreno)<br/> Tubulação em nível abaixo da base da lavadora, de 50mm, de material resistente para suportar a temperatura da água para enxágue, prevista pela máquina.</p> <p>Dimensões e tolerância:<br/> Da máquina<br/> Largura: 595mm<br/> Profundidade: 615mm<br/> Altura: 840mm<br/> Espaço útil de lavagem<br/> Largura: 495mm<br/> Profundidade: 495mm<br/> Altura: 340mm<br/> Tolerância: +/-20%</p> <p>Características construtivas:<br/> Operações: lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores.<br/> Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora.<br/> Capacidade por gaveta: 33 pratos (Ø 190mm) 18 pratos (Ø 300mm) ou 9 bandejas ou 100 talheres ou 36 copos (Ø 70mm) ou 50 xícaras (Ø 60mm).<br/> Capacidade mecânica: mínima de 32 ciclos (gavetas por hora).<br/> Tempo de ciclo: (lavagem + enxágue): 112 segundos.<br/> Painel de comando: uma tecla ligá/desliga e uma de operação.<br/> Auto-star: que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta.<br/> Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças.<br/> Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue.<br/> Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta.<br/> Filtro de moto-bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas.<br/> Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico.<br/> Temperatura da água para lavagem: de 55° a 65°C<br/> Temperatura da água para enxágue: de 80° a 90°C<br/> Potência da bomba de lavagem: 1cv.<br/> Potência da bomba de enxágue: 0,5cv.</p> <p>Acessórios<br/> Aquecedor elétrico de água e enxágue.<br/> Conjunto pressurizador de enxágue.<br/> Kit de gavetas, contendo 01 gaveta (rack's) de pinos para pratos e bandejas; ½ gaveta (rack) lisa para cumbucas, molheiras e peças de tamanhos diversos.<br/> Kit de instalação contendo mangueiras de água e esgoto e cabo elétrico com 1 metro de comprimento, no mínimo.<br/> Acessórios opcionais<br/> Gavetas (rack's) para copos em tamanhos diversos;<br/> Gavetas (rack's) para 200 talheres em pé.<br/> Estrutura de apoio em aço inoxidável.<br/> Cobertura H: acréscimo de 6cm na altura de lavagem.<br/> Kit 440 volts.<br/> Termômetros digitais.</p> <p>Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:<br/> As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/> Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.<br/> Estrutura do equipamento fabricado em aço inoxidável AISI 304.<br/> O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perforantes.</p> |          |   |              |               |
| 38 | <p><b>BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS – BT2 – (PROINFÂNCIA).</b><br/> Descrição:<br/> Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.</p> <p>Dimensões e tolerância:<br/> Altura: 764mm<br/> Comprimento: 517mm<br/> Largura: 374mm<br/> Tolerância: +/- 15%</p> <p>Características construtivas:<br/> Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi.<br/> Cuba em aço inox.<br/> Sistema de engrenagens helicoidais.<br/> Com três níveis de velocidade.<br/> Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora.<br/> Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes.<br/> Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada.<br/> Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional.<br/> Temporizador de 15 minutos.<br/> Proteção e velocidade inicial "antiplash".</p> <p>Acessórios inclusos.<br/> Voltagens (V): 230/60/1.<br/> Motor: ½ HP.<br/> Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br/> Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:<br/> As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/> Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi.<br/> Cuba em aço AISI 304.</p>   | VENANCIO | 4 | R\$ 4.859,98 | R\$ 19.439,92 |

|    |  |                  |    |              |               |
|----|--|------------------|----|--------------|---------------|
|    | O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.  |                  |    |              |               |
| 39 | <p><b>MIXER DE ALIMENTOS – LINHA DOMESTICA – MX – (PROINFÂNCIA)</b><br/> Descrição:<br/> Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro.<br/> Dimensões aproximadas e tolerância:<br/> Altura: 430mm<br/> Largura: 60mm<br/> Profundidade: 650mm<br/> Tolerância: +/- 10%<br/> Características construtivas:<br/> Capacidade volumétrica do copo: 1 litro.<br/> Cabo (alça) ergonômico.<br/> Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal.<br/> Recipiente para trituração.<br/> Tampa e lâmina do triturador removíveis.<br/> Base antiresspingos.<br/> Botão turbo.<br/> Motor de 400W.<br/> Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br/> Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.<br/> Matérias primas, tratamentos e acabamentos:<br/> As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/> Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha.<br/> Jarra para a polpa construída em acrílico SAN.<br/> Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico.<br/> O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p>  | PHILLIPS WALTERA | 4  | R\$ 238,18   | R\$ 952,72    |
| 40 | <p><b>LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS (PROINFÂNCIA)</b><br/> Descrição:<br/> Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar<br/> Capacidade para Triturar Gelo<br/> Capacidade:<br/> Copo com capacidade útil de 2 litros.<br/> Características construtivas:<br/> Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm.<br/> Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara.<br/> Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.<br/> Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.<br/> Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.<br/> Sapatas antivibratórias em material aderente.<br/> Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.<br/> O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.<br/> Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.<br/> Interruptor liga/desliga.<br/> Interruptor para pulsar.<br/> Motor monofásico de ½ HP.<br/> Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.<br/> Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.<br/> Indicação da voltagem na chave comutadora.<br/> Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.<br/> Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:<br/> As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.<br/> Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.<br/> Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.<br/> Facas em aço inox AISI 420 temperado.<br/> Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.<br/> Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.<br/> Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304.<br/> O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.</p> | CEMAF            | 12 | R\$ 334,43   | R\$ 4.013,16  |
| 41 | <p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – AR2 – (PROINFÂNCIA)</b><br/> Display digital que indica a temperatura ambiente.<br/> Comando total das operações no controle remoto.<br/> Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo<br/> Filtro Anti-Acaro, anti-fungo e anti-bactérias.<br/> Vazão de ar 800m³/h.<br/> Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm.<br/> Peso interno aproximado: 18 kg<br/> Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.</p>   | ELGIN            | 8  | R\$ 2.482,54 | R\$ 19.860,32 |
| 42 | <p><b>GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – RF1 (PROINFÂNCIA)</b><br/> Descrição:<br/> Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis.<br/> Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP)<br/> Características construtivas:<br/> Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm).<br/> Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³.<br/> Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso.</p>   | GELOPAR          | 4  | R\$ 5.754,52 | R\$ 23.018,08 |

|                            |   |     |   |              |              |
|----------------------------|---|-----|---|--------------|--------------|
|                            | <p>Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m<sup>3</sup>. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free").</p> <p>Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixó para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiros das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobreposto.</p> |     |   |              |              |
| 43                         | <p><b>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS com queimadores duplos e forno de câmara com banho maria acoplados – FG1 – (PROINFÂNCIA)</b><br/> Descrição:<br/> Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarrá), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso.<br/> Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP)</p>  | FC2 | 4 | R\$ 2.009,89 | R\$ 8.039,56 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> | <b>R\$ 239.999,88</b>   |     |   |              |              |

Valor total da proposta: **R\$ 239.999,88** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove mil e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 057/2016 - SRP**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de **10 (Dez) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **1 (Hum) dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto/equipamento foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 057/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 21 de novembro de 2016.

|   |   |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE DIAMANTINO<br>JUVIANO LINCOLN<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | M. V. ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME<br>SR. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO<br>CONTRATADA |
|---|---|

#### TESTEMUNHAS:

|   |   |
|---|---|
| LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO<br>RG: 105.816-93 SSP/MT<br>CPF: 559.445.971-04 | LAURO JOSNEY CORREA<br>RG: 1099500-5 SJ/MT<br>CPF: 693.215.071-91 |
|---|---|

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

#### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO N.º 079/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO APROVADO E/ OU CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

#### DECRETA:

**artigo 1º** - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado aprovado e/ ou classificado no Concurso Público 001/2013, para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

| CANDIDATO           | CLASSIF. | CARGO               | SECRETARIA            |
|---------------------|----------|---------------------|-----------------------|
| JOSÉ RUBENS FALBOTA | 3º       | PROCURADOR JURÍDICO | PROCURADORIA JURÍDICA |

**ARTIGO 2º** - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 16 de Novembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

**ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**

*Chefe de Gabinete*

#### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EDITAL N° 010/2016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E/ OU CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei: 1.340/2013 de 08 de agosto de 2013 em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no Jornal da AMM-MT em 05/09/2013, e o resultado homologado através do decreto nº 003/2014 de 07 de janeiro de 2014, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação.

#### RESOLVE:

**CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado e/ ou classificado no concurso público 001/2013, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cuiabá nº 143 – Bairro Centro – Dom Aquino – MT no horário das 07:30 às 13:00 horas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, munidos da documentação exigida relacionados ao anexo único deste Edital, para fins de nomeação e posse, o que não ocorrendo implicará em desistência da vaga ao cargo em que foi aprovado e/ ou classificado.

| CANDIDATO           | CLASSIF. | CARGO               | SECRETARIA            |
|---------------------|----------|---------------------|-----------------------|
| JOSÉ RUBENS FALBOTA | 3º       | PROCURADOR JURÍDICO | PROCURADORIA JURÍDICA |

O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito a vaga.

O anexo a este Edital encontra-se disponível no Jornal da AMM-MT, no Departamento Pessoal e afixado no mural desta Prefeitura e se tornam parte integrante do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, em 16 de novembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2016**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DO CONCURSO PÚBLICO**

**N° 001/2013 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA - SRH N.003/2013**

**6.13)**Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação, e dá-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e/ou se for o caso Presidente da Câmara municipal;

**6.14) Publicado o Ato de nomeação , em Diário Oficial da AMM , os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove:**

Cédula de identidade; ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;

Cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

Título eleitoral;

Certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos cinco (05) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Certidão negativa de débitos para com o município de Dom Aquino;

Atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

Certidão de reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante de escolaridade (diploma registrado);

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acumulo de cargo público( sendo que esta declaração deverá ser expedida pelos órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal ); não ter infringido as leis que fundamentam o edital;

Declaração de bens;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - **(Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);**

**6.14.1)Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG do CPF do nomeado; não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante-carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do documento.**

**6.14.2) O Candidato nomeado como portador de necessidades Especiais-PNE deverá apresentar laudo médico, discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência , com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência;**

**6.14.3)Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Instrução Normativa que foram solicitados ao nomeado poderão ser provenientes do serviços da rede saúde pública ou privada; O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos ou documental é de inteira responsabilidade do nomeado.**

**6.15)**O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração emitidas pelos órgãos das esfe-

ras: Federal, Estadual e Municipal de acumulação de cargos empregos e ou funções nesta esferas.

**6.16)**Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na execução dos incisos XVI e XVII e & 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

**6.17)**Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções publicas o setor de recursos humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

**6.18)**Aprovada a documentação Será editado o decreto de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

**6.19)**A investidura em cargo publico ocorrera com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

**6.20)**O prazo de validade do concurso publico será de até dois (02) anos, sendo que poderá ser prorrogável em vez, por igual período;

**6.21)**O prefeito e/ou presidente da câmara deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse;

Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT em 16 de novembro de 2016.

**JOSAIR JEREMIAS LOPES**

*Prefeito Municipal*

#### **CAMARA MUNICIPAL CARTA CONTRATO N.º 002/2016**

CARTA CONTRATO 002/2016

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pelo chefe do Poder Legislativo, senhora MARIA JOSE BORGES, residente e domiciliado nesta Cidade de Dom Aquino, portadora do CPF nº 255.175.031-87.

CONTRATADO

JOILSON ANTONIO DE SOUZA 77732829153, Inscrita no CNPJ nº 15.750.497/0001-32, representada pelo senhor Joilson Antônio de Souza, brasileiro casado, portadora do RG nº 07298730 SSP/MT e CPF nº 777.328.391-53, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, centro, em Dom Aquino-MT, resolvem:

OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a aquisição de painel em MDF, sendo um de 5.8 X 3 metros e dois de 2,7 X 3 metros, a ser fabricado pelo contratante.

DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada será de R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado será pago mediante apresentação de Nota Fiscal, devendo o pagamento ser realizado na entrega dos painéis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1001 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 18 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

MARIA JOSE BORGES

Presidente

JOILSON ANTÔNIO DE SOUZA

Contratada

CPF: 777.328.391-53

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

Sebastiana Borges da Costa Luzia

CPF.: 387.986.111-00

2) \_\_\_\_\_

Lazaro Alves Moreira

CPF. 916.630.321-49

**CAMARA MUNICIPAL  
CONTRATO N.º 003/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO N° 003/2016**

**CONTRATO N° 003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, E DE OUTRO ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE:**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na avenida Pedro Celestino n° 127, CEP 78830-000, Dom Aquino, MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.975.051/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sra. **MARIA JOSE BORGES**, brasileira, viúva, residente e domiciliada no município de Dom Aquino- MT, portadora do CPF n° 255.175.031-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**,

**CONTRATADO:** ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA, Brasileiro, casado, Trabalhador da construção civil, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, CPF n° 314.735.551-91 e RG n° 268507 SSP/MT, residente e domiciliado em Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente contratação é o serviço de Mão de obra de pintura em geral no prédio da Câmara municipal de Dom Aquino-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 5.161,04 (cinco mil e cento e sessenta e um reais e quatro centavos). O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços a qual será paga após a conclusão do serviço.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Da descrição dos serviços:

| Item | Descrição                                | Unid.    | P. Unit. | P. total        |
|------|--|----------|----------|-----------------|
| 1    | Pintura paredes internas                 | 765,13m² | 2,50     | 1.912,82        |
| 2    | Pintura paredes externas                 | 251,17m² | 2,50     | 627,92          |
| 3    | Pintura do teto em laje                  | 256,30m² | 3,00     | 768,90          |
| 4    | Pintura dos pilares pórtico(colunas)     | 79,20m   | 2,50     | 198,00          |
| 5    | Pintura do muro externo                  | 40,50m²  | 2,00     | 81,00           |
| 6    | Pintura calçadas                         | 305,80m² | 2,00     | 611,60          |
| 7    | Pintura portas                           | 15 unid  | 30,00    | 450,00          |
| 8    | Remendo de calçadas                      | 305,80m² | 1,00     | 305,80          |
| 9    | Reboco (sala contabilidade e secretaria) | 7,0m²    | 15,00    | 105,00          |
| 10   | Tapar buraco de ar condicionado          | 2 Unid.  | 50,00    | 100,00          |
|      | Total geral                              |          |          | <b>5.161,04</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo para conclusão dos serviços será de até 20 dias após a assinatura deste.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.001.01.031.001.2001 – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- Disponibilizar todo material (tintas, lixas, tiner, etc) para que o contratado possa executar o serviço.

- Cumprir todas as cláusulas aqui avençadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o serviço de pintura com qualidade;

-Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE por qualquer descumprimento deste contrato e/ou por interesse publico.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelo fiscal de contrato servidor Sr. Jucimar Oliveira Campos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Dom Aquino-MT, em 18 de novembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**MARIA JOSE BORGES**

Presidente

**ELPIDIO RIBEIRO DE SOUZA**

Contratado

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

Sebastiana Borges da Costa Luzia

CPF.: 387.986.111-00

2) \_\_\_\_\_

Lazaro Alves Moreira

CPF. 916.630.321-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISORA DE RH  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2016**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Na Publicação do edital de convocação 004/2016 , edição n° 2603, pág. 64, ONDE SE LÊ: “Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2016, conforme relação abaixo:

**1. CARGO: ENFERMEIRO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO              | PONTUAÇÃO | APROVADO |
|-----------|------------------------|-----------|----------|
| 229388    | DAIANE BEARIZ DA SILVA | 92,0      | 1º       |

”, **LEIA – SE:** “**Art. 1º** Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2016, conforme relação abaixo:

**1. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO              | PONTUAÇÃO | APROVADO |
|-----------|------------------------|-----------|----------|
| 229388    | DAIANE BEARIZ DA SILVA | 92,0      | 1º       |

”  
Figueirópolis D’Oeste – MT, 18 de Novembro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE****ATA DE SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE SISTEMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

Aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e dezesseis, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste - MT, Reuniram-se o Pregoeiro Luiz Antonio de Souza Costa, equipe de apoio designados pelo decreto nº 588/2014, a procuradora Jurídica do Município e os representantes da empresa STAF SISTEMAS LTDA vencedora do certame para apresentação de Softwares para gestão pública afim de analisa-los conforme especificações contidas no Termo de Referência do Pregão presencial nº 09/2016.

Aberta a Sessão, o Pregoeiro convidou a empresa Staf Sistemas LTDA para dar início na apresentação dos Softwares.

Seguindo todas as especificações funcionais e tecnológicas obrigatórias dos softwares, foram apresentados a todos os usuários presentes na sessão os seguintes:

- Sistema de Contabilidade Pública (03 usuários).
- Sistema de Planejamento Municipal (01 usuários).
- Sistema de Folha de Pagamento (01 usuários).
- Sistema de Recursos Humanos (01 usuários).
- Sistema de Tributação Municipal (02 usuários).
- Sistema de Compras e Licitações (02 usuários).
- Sistema de Controle de Estoque (01 usuários)
- Sistema de Controle de Frotas (01 usuários).
- Sistema de Patrimônio Público (01 usuários).
- Sistema de Portal da Transparência via internet (Acessos ilimitados).
- Sistema de holerite eletrônico (Acessos ilimitados)

Após a apresentação de todos os Softwares, o Pregoeiro, a equipe de apoio e servidores usuários constatou que os mesmos estão em total acordo com as especificações obrigatórias contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelos servidores usuários e pelos representantes da empresa STAF SISTEMAS LTDA.

\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Ângela Aparecida da Silva Toloí

Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva

Equipe de Apoio

Sidinei da Silva

Equipe de Apoio

Sandra Esméria Bergamasco Taveira

Equipe de Apoio

Leandro de Souza Remédio

Equipe de Apoio

Janaina Neves Pereira

Procuradora Jurídica

**STAF SISTEMAS LTDA**

**CNPJ: 07.941.056/0001-90**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****PREVIGUAR  
PORTARIA N.º 015/2016****PORTARIA N.º 015/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da **Srª. Maria Aparecida Menezes**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Arnaldo Soares de Menezes**.”

**A Prefeita Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; Art. 28, inciso I e Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 091/2005 que rege a previdência do Município do Município de Guarantã do Norte-MT.

**Resolve:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do segurado **SR. ARNALDO SOARES DE MENEZES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº. 449.282, SSP/PR e do C.P.F. n.º 650.615.941-34, servidor Inativo de acordo com o Acórdão n.º 20.924-4/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, no cargo de Motorista – Categoria -D, classe A, nível 01, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte, matriculado sob o nº. 2887, com 100% (cem por cento) da cota em favor da **SRª. MARIA APARECIDA MENEZES**, viúva, portadora da cédula de Identidade nº. 1.748.519 SSP/PR e CPF sob o nº. 537.431.051-87, cônjuge do “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR** n.º **2016.07.00124P**, a partir de **31/05/2016**, data do óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/05/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte-MT, 18 de novembro de 2016.

**ROSINHA FINE** Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

**SANDRA MARTINS** Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital do **Pregão Presencial nº 076/2016**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO**

**DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). E prorroga a abertura do certame para o dia 07/12/2016 às 08h00min, na cidade de Itapetininga, localizada na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, sediada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT. O edital, e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por email: [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com).**

Guarantã do Norte/MT, 18 de novembro de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

**PREVIGUAR  
PORTARIA N.º 016/2016**

**PORTARIA N.º 016/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a Srª. segurada, Srª. Tanea Regina Galves Vieira.”*

**A Diretora Executiva do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 091 de 18/05/2005, que rege a previdência municipal; e Lei Compl. 187/2011 que versa sobre o plano de cargos e carreiras dos profissionais da Educação;

**Resolve:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, a segurada, **SRª. Tanea Regina Galves Vieira**, portadora da cédula de Identidade nº 5531003-5 SSP-SP e do CPF nº. 921.377.688-87, servidora Efetiva, no cargo de Professor Licenciada, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o nº 2.437, contando com 09 anos, 07 meses e 07 dias, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR, nº. 2016.03.00109P**, a partir de 01 de novembro de 2016, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos **a partir de 01 de novembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte - MT, 18 de novembro de 2016.

**ROSINHA SIN** Diretora Executiva do **PREVIGUAR**

Homologo:

**SANDRA MARTINS** Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO  
PORTARIA N.º. 373/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2016 e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2016:

**1º. CARINE LAGEMANN**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, mat. nº311, CPF nº 006.281.939-98, Presidente.

**2º. ADRIANA CAVEQUIA**, ocupante do cargo de Assistente Social, mat. nº 753, CPF nº 650.232.851-20, Secretária.

**3º. ROSANA CRISTINA GERONYMO**, ocupante do cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil, mat. nº 761, CPF nº 217.803.378-41, Membro.

**4º. NILZA MARIA TAMIOSO**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior de I a IV Série – 30 Horas, mat. nº 186, CPF nº 617.269.669-68, Membro.

**5º. ROSIMEIRE GRAGEL DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo Professor de Pedagogia de 1º ao 5º Ano – 30 Horas, mat. nº 478, CPF nº 779.348.811-34, Membro.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 18 de novembro de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 025/  
2015.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **TATIANE BATISTA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, Carteira de Identidade Civil RG. 2229987-4 SSP/MT, e CPF Nº. 045.047.411-99, residente e domiciliada na Rua dos Pequis, nº 718, bairro Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aqui denominada CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N.º. 025/2015 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de **ENFERMEIRA**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 18 de novembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 18 de novembro 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal - contratante

**TATIANE BATISTA PEREIRA**

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª)

2ª)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 07/2016**

**“Instala e Nomeia Membros da Comissão de Transmissão de Mandato, e dá outras providências.”**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno, e Considerando a Resolução Normativa n° 19/2016 e o Ofício do sucessor eleito, indicando livremente os seus representantes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instalada a Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Itanhanga- MT, que será composta pelos seguintes membros:

**- Membros Indicados pelo Presidente Atual:**

ANDRÉ LUIZ KRUGER - Controlador Interno

MARIA FABIANA HAMMEL - Contadora

ELAINE CARLA DA SILVA - Assessora Jurídica.

LUZIA DE OLIVEIRA – Secretária.

CELENI GEHN – Assessora Técnica Legislativa.

**- Membros Indicados pelos Vereadores Eleitos:**

LEANDRO MARTINS PINTO

MARCEL MENEZES MEURER

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

**Art. 2º** As competências atribuídas a Comissão de Transmissão de Mandato estão estabelecidas na Resolução Normativa TCE/MT n° 19/2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

**NELSO LUIZ MARCON**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Itanhanga – MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 22/2016**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato:** n° 022/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

**Contratada:** **J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico visando o suprimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Itaúba-MT, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial n° 017/2015.

**Data do Aditivo:** 27/10/2016 **Vigência:** 27 de Outubro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

**APARECIDO KOOITI KIMURA**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 001/2016**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA****ERRATA DO AVISO DE DISPENSA 001-2016**

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar o Extrato de Aviso de Dispensa n° 001-2016, Publicado em 17 de novembro de 2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso edição n°2.605, ANO XI pagina n° 173, onde.

Altera em parte:

Onde se lê: 16 de outubro de 2016.

Leia-se: 16 de novembro de 2016

**DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS**

**Presidente da FHSMI**

**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2014**

**Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato:** n° 056/2014

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

**Contratada:** **AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para veículos, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba - MT.

**Data do Aditivo:** 18/10/2016 **Vigência:** 18 de Outubro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

**APARECIDO KOOITI KIMURA**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 001/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA  
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO DE RPV**

**Processo:** 001.1310/2016.

**Credor:** Adir Alves de Brito e Outros

**Devedor:** Município de Itiquira/MT.

**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO**

O Município de Itiquira, neste ato representado por sua Procuradora Jurídica, Sidriana Giacomolli, nos termos da legislação em vigor, CERTIFICA que na data de 18 de novembro de 2016, DEU CUMPRIMENTO INTEGRAL ao Pagamento da Obrigação de Pequeno Valor (RPV), constantes nos Ofícios Requisitórios objeto do processo de n° 442-19.2011.811.0027 - Código 13146.

Itiquira/MT, aos 18 de novembro de 2016.

SIDRIANA GIACOMOLLI

PROCURADORA JURÍDICA

MATRÍCULA N° 902

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N° 198/2014.****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N° 198/2014.**

Data da prorrogação da vigência: 09/10/2015 a 09/10/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARCELO CARVANIO DE SOUZA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 09/10/2015 a 09/10/2016, a vigência do Contrato Administrativo nº 198/2014 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### PREV-JACI ELEIÇÃO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO PREV-JACI

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo Decreto 3.323/16, de 25 de outubro de 2016, para conduzir o Processo Eleitoral do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREV-JACI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, CONVOCA os servidores efetivo, aposentados e pensionistas, A COMPARECEREM E VOTAR na eleição que será realizada no dia 16/12/16, (sexta-feira) com início às 08:00 horas e encerramento às 17:00 horas, na sede da PREV-JACI, sito a Rua Potiguaras nº 870, Centro – Jaciara, com a seguinte:

##### - ORDEM DO DIA

Eleição por voto na chapa e secreto, de 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes. As Chapas serão composta por 03 (três) membros servidores ativos e 01(um) membro inativo, suplentes: 01 (um) membro servidor ativo e 01(um) membro servidor inativo

Apuração da Eleição, dando-se conhecimento do resultado.

Jaciara-MT, 21 Novembro de 2016.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente

LAURINE DE SOUZA PEREIRA LIMA

Membro

FABIANO MARCOS CANCI

Membro

#### PREV-JACI ELEIÇÃO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO PREV-JACI

##### EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo Decreto 3.323/16, de 25 de outubro de 2016, para conduzir o Processo Eleitoral do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, por este EDITAL e na melhor forma de direito e legal, com relação às inscrições de candidatos a concorrerem aos cargos de membros do Conselho, para o período 01/01/2017 à 31/12/2019, na eleições marcada para o dia 16 de dezembro de 2016, (SEXTA-FEIRA) ESTABELECE o seguinte:

**1 – PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES:** início no dia 23/11/2016 e término no dia 09/12/2016, sempre no horário compreendido entre 08:00 horas até 13:00 horas.

**2 – LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Sede da PREV-JACI, sito à Rua Potiguaras nº 870, Centro – Jaciara-MT.

**3 – SERVIDOR MUNICIPAL APTO A SE INSCREVER:** Os que se enquadrem nos requisitos do art. 9º, que não estejam incurso nos impedimentos previstos no art. 10º, ambos do Decreto de Regulamentação da Eleição nº 3.324/16, de 25 de OUTUBRO de 2016, publicado o site oficial do Município [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br).

**4 – FORMA DA INSCRIÇÃO:** As inscrições aos cargos, objeto desta Eleição e, identificados neste EDITAL, serão feitas através de chapa completa, constando 06 (seis) nomes para membros do Conselho Previdenciário,

sendo 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, dentre eles 01 (um) membro titular inativo e 01 (um) membro suplente inativo.

Jaciara-MT, 21 Novembro de 2016

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente

LAURINE DE SOUZA PEREIRA LIMA

Membro

FABIANO MARCOS CANCI

Membro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 004/2016

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente da CPL e seus Membros torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE RIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, que se deu no dia 18/11/2016, sagrou-se vencedora a empresa ACF ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 23.547.760/0001-19 com o valor de R\$ 282.216,76 (Duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). Informa ainda que a empresa vencedora apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis a Certidão Negativa de Débitos Municipal regularizada, sobre pena de inabilitação no certame. A íntegra dos autos acha-se à disposição dos interessados no setor de licitações desta Prefeitura.

Jangada/MT, 18 de Novembro de 2016.

**ADILSON PEREIRA NUNES**

Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### LEI Nº. 710/2016

##### LEI Nº. 710 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2016, para atender a Construção de Pontes, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

**ELISEU MARCELINO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 571/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 704/2016 e no orçamento programa para 2016-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 665/2015 assim classificado:

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural

**Unid. Orçament.:** 001 – Secretaria de Obras, infraestrutura Urbana e Rural

**Função:** 26 – Transporte

**Sub-Função:** 782 – Transporte Rodoviário

**Programa:** 0096 – Implementação de Obras Especiais

**Projeto:** 1.038 – Construção de Pontes e Bueiros

**Cat. Econômica:** 4490.51- Obras e Instalações - Execução R\$ 3.404.015,10

**Cat. Econômica:** 4490.51- Obras e Instalações - Projetos R\$ 136.160,60

**Fonte de Recurso:** 0.1.24 - Ministério da Integração Nacional

**Valor do Crédito:** R\$ 3.540.175,70

**Art. 2º** - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e será no valor total de R\$ 3.540.175,70 (Três milhões quinhentos e quarenta cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru MT, 16 de Novembro de 2016.

**ELISEU MARCELINO DA ROCHA**

Prefeito Municipal em Exercício

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

##### EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 008/2016

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

##### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Capital Hospitalar Comercio Representações e Assistência Ltda - Me

**OBJETO:** "Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos/Material Permanente Destinados a Órgãos e Unidades De Saúde, no Município De Juscimeira/Mt"

**VALOR:** R\$ 14.813,46 (Quatorze Mil, Oitocentos e Treze Reais, Quarenta Seis Centavos)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Capital Hospitalar Comercio Representações e Assistência Ltda - Me - CNPJ:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

##### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 – COMPLEMENTAR N. 02/2016

##### ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

Processo Seletivo Público n. 01/2016 – Complementar n. 02/2016

**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2016 - O Prefeito Municipal de Lambarí D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 02/2016 que dispõe sobre a divulgação dos candidatos devidamente inscritos no Processo Seletivo Público n. 01/2016. O Edital Complementar n. 02/2016 e seu Anexo I encontram-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lambarí D'Oeste-MT e no endereço eletrônico: <http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>, a partir desta data.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

##### DECLARAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

##### DECLARAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

##### DE ORLA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

A Prefeitura Municipal de Luciara, CNPJ nº 03.503.620/0001-31, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), referente a construção da Orla no município de Luciara/MT.

Prefeitura Municipal de Luciara, 18 de novembro de 2016.

**Fausto Aquino de Azambuja Filho**

Prefeito Municipal

#### DECRETO 028/2016

##### DECRETO Nº 028/2016

16 de novembro de 2016

##### DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 A 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de limitação de despesas do orçamento municipal de 2016;

Considerando a necessidade de organização de todos os setores de governo para o exercício de 2017;

Considerando ainda a necessidade de dar conhecimento a toda a sociedade das alterações no atendimento ao público,

##### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinado que o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal no Paço Municipal e Secretarias Municipais, a partir do dia 21 de novembro de 2016 até o dia 30 de dezembro de 2016 será das 07:00h às 11:00h.

**Art. 2.º** - Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Luciara entre os dias 21 de novembro de 2016 à 30 de dezembro de 2016.

**§ 1.º** - O expediente ao públicos dar-se-á normalmente, nas segundas-feiras, das 07:00h às 13:00h.

**§ 2.º** - Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria, em especial as unidades de saúde, unidades escolares, setores operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e serviços de fornecimento de água-DAE.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2016.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

##### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao Segundo Aditivo do Contrato nº 03/2015 - Data: 18/11/2016. Contratada: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, Valor total do aditivo R\$ 19.896,32, **a importância de R\$ (1,16) (um real e dezesseis centavos), por fatura recebida, estimando para este contrato o montante R\$ 35.371,88 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).** Objeto: **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.** Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 18/11/2016 à 30/09/2017, a renovação do

aditivo do contrato se da pelo fato de que o montante empenhado já se encontra quase todo liquidado, é prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 18 de novembro de 2016. MOACYR DA MATTA - Diretor Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 006/2016/17 SEMEC

#### PORTARIA N° 006/2016/17 SEMEC

*Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais Efetivos da Educação Básica*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal n°. 1197, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares, Assessorias Pedagógicas e demais unidades pertencentes da SEMEC.

**1º.** O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em livro ponto que contenha termo de abertura discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída de cada profissional, de acordo com a jornada diária de trabalho.

**2º.** A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

**3º.** O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

**Art.2º.** Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

| Jornada de Trabalho | Em sala de aula | Em hora atividade |
|---------------------|-----------------|-------------------|
| 30 horas            | 20 horas        | 10 horas          |
| 20 horas            | Se 13 horas     | Igual a 7 horas   |
| 20 horas            | Se 14 horas     | Igual a 6 horas   |

**§ 1º.** A jornada de trabalho do professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art.3º.** A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art.4º.** Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

**Art.5º.** Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

**§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.**

**§ 2º.** A hora atividade deverá ser cumprida integralmente em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

**§ 3º.** Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar; b) Participação no Projeto de Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional; c) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe); d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

**§ 5º.** O professor com atribuição em Programas deverá cumprir integralmente a carga horária e registrar frequência em livro ponto específico.

**Art.6º.** O profissional administrativo (Técnico e apoio Administrativo Educacional) efetivo ou contratado temporariamente deverá cumprir a carga horária de 6 horas diárias, em apenas um turno de funcionamento da Unidade Escolar, EXCETO profissionais que atuam nos laboratórios e bibliotecas que deverão distribuir a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

**Art.7º.** O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pelo respectivo Assessor Pedagógico.

**§ 1º.** O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em readaptação de Função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor e Secretário escolar) ficará sob a responsabilidade do **Secretário Escolar**.

**Art.8º.** O profissional da educação que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

**§ 1º.** As faltas injustificadas, além do registro no livro do livro ponto, deverão ser encaminhadas até o décimo dia de cada mês.

**§2º. As faltas injustificadas repostas pelo professor, dentro do mês em que ocorreram com acompanhamento do Coordenador Pedagógico e observação no livro ponto, não deverão ser lançadas para desconto em folha.**

**§ 3º.** As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada cinco faltas.

**§ 4º.** É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

**Art.9º.** O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

**I-** Para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a **hora aula**. **II-** Para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de Dedicção Exclusiva fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência; **III-** Para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

**Art.10º.** Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço de acordo com a lei vigente.

**Art.11º.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

**Art.12º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nobres-MT, 18 de novembro de 2016.

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 002 /2016/SEMEC

PORTARIA N° 002 /2016/SEMEC

*Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime da jornada de trabalho no âmbito da Creche Municipal Alda Pacheco Serra e Regina Joana Ecker.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 (LDB) e 11494/07, as Resoluções 05/2009 CBE/CNE e 02/2009 CEE/MT.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/ jornada de trabalho do professor, técnico de desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e técnico de manutenção e infraestrutura educacional na Creche Municipal de Nobres, Alda Pacheco Serra.

**Art.2º.** O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação, será conduzido por uma comissão de atribuição, constituída pelos seguintes membros:

I - SEMEC

II – Diretor(a) escolar;

III- 1 Representante Técnico administrativo;

IV- 1 Representante de Professor (ES)

V- Presidente da APM ou representante;

VI- Representantes do SINTEP

VII- 1 Representante do TAE Infraestrutura

**Parágrafo único:** O processo de atribuição de que trata o caput deste artigo será orientado e acompanhado pela equipe da SEMEC.

**Art.3º.** Para realizar o processo de atribuição e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho dos profissionais da educação a Comissão de atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar estudos e portarias, instruções normativas e edital de seleção com os profissionais da unidade escolar; II- Afixar, em lugar acessível, o Edital de convocação dos profissionais referidos o art.1º desta portaria, conforme as normativas da SEMEC que regulamentam o período letivo de 2017, divulgando: a) Número de vagas existentes para atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais; b) Carga horária e atribuições respectivas a atividade e/ou função; c) Local, data e horário das diferentes etapas do processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho dos respectivos profissionais da educação; III- Afixar, em local acessível, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência quadro demonstrativo divulgando em ordem decrescente a contagem de pontos dos profissionais inscritos. IV- Realizar sessão pública para a atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais. a) Todos os profissionais candidatos às respectivas atividades e/ou funções deverão participar ou se fazer legalmente representado nesse ato. V- Registrar, em ata, os procedimentos e resultados em cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas especificando profissionais atribuídos às respectivas atividades e/ou funções, profissionais efetivos remanescentes e profissionais a contrato temporário que ficaram sem atribuição.

**Art.4º** O processo de atribuição de classes e/ou aulas de trabalho dos profissionais da educação da Creche Municipal Alda Pacheco Serra, obedecerá às etapas e fases.

**Art.5º.** A 1ª etapa acontecerá da seguinte maneira:

I- Primeira Fase – Relatório descritivo: A unidade escolar que tenha passado por problemas de ordem administrativa relacional ou pedagógica que geraram transtornos para a mesma, deverão apresentar até 15.12.2016 um relatório descritivo do profissional (com ciência do mesmo), podendo o mesmo perder o direito de ser atribuída aula naquela unidade.

II- Segunda Fase - para os interessados a contrato temporário, anexando documentos pessoais, acadêmicos e declaração da instituição na qual

exerceu atividade e/ou função igual a que apresenta interesse em atuar e/ou participar profissionalmente na unidade escolar.

a) As inscrições serão efetuadas nos dias **05 e 06.12.2016** para profissionais efetivos a partir das 08h30mn até as 16h30mn na própria instituição.

b) Para os candidatos a contrato temporário, as inscrições serão realizadas nos dias **08 e 09.12.2016, período matutino** -das 08h30mn às 11hs

**Vespertino - das 13hs até as 16h30mn** na unidade escolar em que está lotado ( na SEMEC será realizada somente as inscrições dos profissionais quem não estão atuando em nenhuma unidade escolar).

**III- Terceira fase – Entrevista:** a equipe gestora dialogará com os candidatos no ato da inscrição (no mesmo dia da inscrição) para fins de análise da identidade profissional em conformidade com o PPP da unidade escolar, de acordo com as categorias e critérios abaixo:

**1** -Participação em eventos (reuniões, comemorações cívicas, promovidos pela unidade escolar), até 5,0 (cinco) pontos, desde que houve ciência e convocação de até 48h. **2** Formação continuada até 5,0 (cinco) pontos (observada a assiduidade, participação e produção); **Parágrafo Único** - O candidato que não cumprir as três fases da 1ª etapa será excluído do processo de atribuição de atividade e/ ou função na unidade escolar;

**Art.6º.Segunda etapa** - Os procedimentos para atribuição de atividades e/ ou função dos respectivos profissionais efetivos, serão desenvolvidos conforme o Anexo I e Anexo III constantes na Instrução Normativa nº 01/2016/17 SEMEC e para os contratos temporários será conforme os anexos I e II, constantes no Edital de Seleção nº 001/2016/17 SEMEC.(excluir).

**1º-** O contrato temporário dos respectivos profissionais da creche municipal terá início em **06-02-2017**, observando o Edital de Seleção nº 0001/2016/17 SEMEC;

**2º-** O profissional inscrito para contrato temporário na creche municipal que participar das etapas e ficar sem atribuição irá compor um cadastro único de reserva à disposição na Assessoria Pedagógica da SEMEC, para futura contratação na Creche Municipal (se na avaliação apresentar identidade com a Educação Infantil) ou em outra unidade escolar.

**Art.7º-** O quadro de profissional da creche municipal será constituído da seguinte forma:

**I- Equipe gestora:** a) 01(um) coordenador pedagógico ; **II- Corpo docente:** a) Formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Infantil ou Psicopedagogia; b) Um professor para cada turma (no período matutino), por turno de quatro horas diárias de trabalho para turma de até 02 anos e 11 meses; **III- Equipe de apoio Pedagógico:** a) 01 (um) técnico em desenvolvimento infantil por turma, para cada seis horas diárias de trabalho no período matutino para até 02 anos e 11 meses; b) No contraturno: 02 (dois) técnicos em desenvolvimento infantil para cada turma até 02 anos e 11 meses. **Parágrafo único:** Os profissionais (TDI e professores) efetivos não poderão ser lotados junto com outro profissional efetivo, exceto em havendo sobra de vaga. **IV- Equipe de Apoio Administrativo Educacional:** 07(sete) profissionais, para as seguintes funções: a) 01 (um) para nutrição escolar para cada período/30h semanais; b) 03 (três) vigilantes seguindo o horário já programado anteriormente junto com a SEMEC, observando a escala do anexo III da Portaria nº 04/2016/17 SEMEC. c) 01 (um) limpeza para cada período/30h semanais observando escala do anexo III;

**Art.8º-** O quadro de docentes para o período letivo de 2017 nas Creches municipais será composto de acordo com a carga horária da matriz curricular e o número de turmas constituídas.

**Art.9º-** O processo de atribuição ao candidato que concorrer à função de Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI), se pautará nos seguintes critérios:

a) Ter formação de ensino médio. b) Ter disponibilidade para a carga horária proposta.

**Art. 10º-** Havendo necessidade de substituição dos profissionais na Creche Municipal será admitido contrato temporário em conformidade com o Edital de seleção nº 01/2016/SEMEC, priorizando profissional que conste no cadastro único da SEMEC, conforme parágrafo 2º do art.6º desta Portaria.

**Art. 11º-** A matriz curricular da Creche Municipal são organizadas em tempo integral e parcial, de acordo com os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP);

**I- Matriz da Base Nacional Comum II- Projetos complementares** no decorrer do ano, em consonância com Diretrizes Curriculares Nacionais e Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil/MEC; a) Arte Educação; b) Musicalidade; c) Teatro; d) Dança/ Coreografia; e) Saúde; f) Educação Física/ recreação; g) Meio ambiente; h) Étnico racial;

**Art. 12º-** O profissional da educação efetivo e contratado temporariamente, lotado na Creche Municipal, não poderão ter outro vínculo empregatício, que incompatibilize com a função exercida na Creche municipal, com a jornada de trabalho/carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**I –Todo profissional (efetivo e de contrato temporário ) na função de professor regente de turma e TDI (técnico em desenvolvimento Infantil) para ter sua atribuição confirmadas nas unidades de Creches Escolas deverá assinar o termo de compromisso (ver anexo).**

**Art. 13-** Além dos dispositivos desta Portaria, aplicam-se no que couber, os critérios estabelecidos nas demais Portarias, Instrução Normativa nº 01/16/17 e Edital de Seleção nº 01/16/17, no que concerne ao processo de atribuição/cargos/turmas/nº de alunos e calendário de atribuição/ano letivo.

**Art. 14º-** Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

**Art. 15º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nobres, 18 de novembro de 2016.

#### **EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO**

Secretária Municipal de Educação

#### **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com contrato temporário pela SEMEC, lotado (a) na Creche Municipal \_\_\_\_\_ Nobres - MT, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades com ética em relação a minha prática pedagógica, ano 20\_\_\_\_, abaixo descritas de acordo com Regimento Interno da Instituição e Portaria vigentes para

#### **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)-**

auxiliar o professor em sala de aula, concretizando uma prática de educar cuidando, ajudando tanto nas atividades pedagógicas, físicas, recreativas, quanto atividades de higienização. São atribuições do Técnico de Desenvolvimento Infantil (T.D.I.):

**I - Distribuir juntamente com o professor o café da manhã;**

**II - Cumprir a jornada de trabalho com carga horária de 30h semanais conforme contrato SEMEC/MT;**

**III - Receber o aluno em sala de aula quando este chega à creche;**

**IV - Auxiliar o professor na higienização bucal e corporal da criança, antes e após as refeições;**

**V - Levar as refeições do refeitório à sala de aula e auxiliar o professor na distribuição das mesmas crianças; VI - Levar as refeições à mesa dos refeitórios para distribuição da alimentação às crianças;**

**VII - Atender aos cuidados essenciais das crianças, como higiene, repouso e alimentação;**

**VIII - Auxiliar o professor no planejamento das atividades, para que se tenha intencionalidade e integração das mesmas;**

**IX - Manter relações educativas e afetivas com as crianças;**

**X - Trabalhar integrado ao professor ;**

**XII - Higienizar os copos das crianças os quais são utilizados na sala de aula para beber água;**

**XIII - Executar a limpeza das mesas, recolherem os copos, pratos e talheres, após as refeições ;**

**XIV – Colocar e organizar os colchões em sala de aula, para que as crianças possam dormir após o almoço;**

**XV - Utilizar-se de uma comunicação clara e de acordo com a faixa etária em questão;**

**XVI - Recolher os colchões após as crianças acordarem e levá-los ao devido lugar;**

**XVII - Colaborar no planejamento e execução do Projeto Político Pedagógico;**

**XVIII - Entregar as crianças aos pais, mães e ou responsáveis, sobre orientação da equipe gestora”. Sabendo que ao descumpri-las a Equipe Gestora poderá advertir-me por escrito, encaminhar a situação ao CDCE e em última instância efetivar o distrato imediatamente.**

#### **TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, Com contrato temporário pela SEMEC, lotado (a) na Creche Municipal \_\_\_\_\_ - Nobres - MT, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades com ética em relação a minha prática pedagógica para 20\_\_\_\_, abaixo descritas de acordo com Regimento Interno da Instituição e Portaria vigentes: DO CORPO DOCENTE “ - Integram o corpo docente os professores que trabalham nas Creches em regência de classe . Parágrafo único - Docência deve ser entendida como trabalho coletivo, planejado, intencional e contínuo, articulador da vivência do aluno com o saber sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recriação do conhecimento dos educando, de acordo com a proposta pedagógica da escola”. - Cumprir a jornada de trabalho com carga horária de 30h semanais caso efetivo e conforme contrato SEMEC/MT;

**II. Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Creche Escola;**

**III. Efetuar no diário eletrônico os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos programáticos, resultados das avaliações, de acordo com os critérios de avaliações cadastrados no sistema Agili, e os dias trabalhados, conforme calendário escolar;**

**IV. Promover a socialização da criança no meio social;**

**V. Planejar e coordenar jogos, atividades pedagógicas, musicais, rítmicas, entretenimentos e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças.**

**VI. Pesquisar textos que facilitem a elaboração de atividades educativas e pedagógicas.**

**VII. Participar das reuniões promovidas pela instituição - nas horas atividades.**

**VIII. Orientar os alunos quanto às atividades em sala de aula.**

**IX. Orientar os alunos nas tarefas a serem realizadas em casa. X. Organizar o seu conhecimento de forma dinâmica e integrativa.**

XI. Coordenar as atividades juntamente com Auxiliar Desenvolvimento Infantil (T.D.I.)

XII. Buscar concretizar a noção de cuidar e educar.(hora do sono,banho,troca de roupa etc)

XIII. Promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, comemorativo e recreativo com os educando, familiares e toda a comunidade escolar.

XIV. Despertar o senso crítico da criança.

XV. Transmitir conhecimento de forma crítica e questionadora,

XVI. Proporcionar experiência entre educador e educando,

Sabendo que ao descumpri-las a Equipe Gestora poderá advertir-me por escrito e levando ao conhecimento do CDCE e em última instância efetivar o destrato a qualquer momento.

Nobres \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor Assinatura do chefe imediato

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 01 /2016/17 SEMEC**

**PORTARIA Nº 01 /2016/17 SEMEC**

*Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar, Turmas e Matrículas na Creche Municipal Alda Pacheco Serra e Regina Joana Ecker para o período de 2017.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 (LDB), a Resolução 05/2009/CEB/CNE 02/2009/CEE MT e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Determinar que o Calendário Escolar para a Creche Municipal (Unidade Educacional de Educação Infantil) para o período letivo de 2017, com funcionamento de regime integral atendendo a faixa etária de 01 ano e 04 meses até 02 anos e 11 meses e parcial deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária máxima de 1.200 horas.

**Art.2º.** Estabelecer o início do período letivo em 06-02-2017 e o término em 20-12-2017 nas Unidades de Educação Infantil.

**Art.3º.** A partir do dia 26.01.2017, os profissionais efetivos da Unidade de Educação Infantil Creche Municipal, retornarão as suas unidades e realizarão atividades relacionadas a Semana Pedagógica para planejamento curricular do período de 2017.

**Art. 4º.** A composição de turmas da Unidade de Educação Infantil, Creche Alda Pacheco Serra e Regina Joana Ecker, será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

- a) **Maternal I** – com 16 alunos por turma composto por crianças de 01 ano e 04 meses até 02 anos com professor e monitor em período integral; b) **Maternal II** – com até 18 alunos por turma composto por crianças de 02 anos e 01 mês a 02 anos e 11 meses com professor e monitor em período integral.

**Parágrafo I:** As vagas das turmas do Maternal I e II terão como referência a idade **completada até 31 de Março de 2017.**

**Parágrafo II:** A proporção de alunos por sala foi estabelecida com fundamento no artigo 9º, 1º, alínea “c” da Lei 4.024/61 com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, na Lei nº 9.394/96 e tendo em vista o parecer CNE/CEB nº /2012.

**Art. 5º.** O período de matrícula será nas seguintes datas:

- I – Renovação de matrícula no período de **21.11.2016 à 01.12.2016.**

- a) O aluno perderá a vaga caso a matrícula não seja renovada no período proposto e deverá concorrer posteriormente com novos alunos. b) **A unidade escolar deve atuar com empenho na divulgação no período da renovação de matrícula para não haver transtornos.**

II – Matrícula de alunos novos no período de **12.12.2016 à 16.01.2017**

**Art.6º.** A documentação para matrícula consiste em:

- I - Cópia da certidão de nascimento do aluno;  
II- Cópia do cartão de vacina atualizado do aluno;  
III- 01 Fotografia 3x4 recente;  
IV- Fator RH do aluno (Tipo sanguíneo)  
V - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do pai, da mãe ou do responsável.  
VI- Comprovante de residência dos mesmos (conta de água, luz ou telefone);  
VII- Atestado de trabalho do pai e da mãe ou do responsável(não limitador);  
VIII- Atestado médico de doenças quando a criança requer atenção especial;  
IX - Cópia do cartão do SUS;  
X - Cópia do CPF do aluno;  
XI- Autorização de uso de imagem do aluno:

**Parágrafo único:** No caso de renovação de matrícula deverá apresentar os documentos atualizados (incisos II, III, IV, VII,VIII ,IX e X caso não tenham);

**Art.7º.** Os casos omissos deverão ser encaminhados a SEMEC;

**Art.8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Nobres, 18 de novembro de 2016.

**EDINÉIA DOS ANJOS VALANDRO**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016/17 SEMEC**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016/17 SEMEC**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Edital de Seleção nº 01/2016.**

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1** – A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de Infraestrutura/ limpeza, nutrição escola), terá como objetivo atender situação excepcional, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. **1.2** Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vagas e/ou substituição. **2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1** A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas. **2.2** As inscrições e contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período **de das 07h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação munidos de documentos. Para Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional; 2.3** Para os profissionais que possuem vínculo com a SEME efetuarão a sua inscrição nas unidades onde estão atuando no ano de 2016;

I - O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será disponibilizado no mural da SEMEC no dia **19 de dezembro de 2016**, a partir das 08h00min.

**3. DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES: 3.1 Da entidade Executora da Seleção:** A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista nos § 1º e 2º do art.5º da Instrução Normativa nº 001/16 e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constantes no Anexo I deste Edital, nas unidades escolares que tenham vagas. **3.2 Principais funções/atribuições:** conforme a Lei do PCCS nº1.197/2011. **3.3 Do processo seletivo:** Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos professores candidatos a contratos temporários, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverão ser considerados os critérios constantes no Anexo I, deste Edital; a) Para contagem de pontos referente a **FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **3.4 Dos Requisitos:** I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação; II. Apresentar o Diploma (constando a data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar; III. Declaração de não acumulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal – apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado); IV. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP; V. Estar em dia com o serviço militar; VI. 2ª via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no **Banco do Brasil em agência de Nobres**, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato); VII. Comprovante de residência; VIII. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório (apresentar no ato da contratação); IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos – (apresentar no ato da contratação); X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

**4 DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 4.1 Da entidade Executora da Seleção:** A seleção para contratação de Técnico em DESENVOLVIMENTO INFANTIL realizada pelas Comissões previstas nos § 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2016/17 SEMEC e Anexo II deste Edital, nas creches que tenham vagas. I- É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária. **4.2 Principais funções** - conforme a Lei nº11.197 do PCCS/2011; **4.3 Do processo seletivo:** para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a contratos temporários de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, as Comissões de Atribuição de Classes e/ ou Aulas e Regime/ Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo I (para técnico de desenvolvimento Infantil) e II deste Edital. **4.4 Dos requisitos:** I- Ter formação de Ensino Médio (completo) II- Apresentar Diploma/ Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio; III- Declaração de não acumulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário; IV- Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP; V- Estar em dia com o serviço militar; VI- 2ª via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato); VII- Comprovante de residência; VIII- Declaração do próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório (apresentar no ato da contratação); IX- Certidão Negativa de

Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos (apresentar no ato da contratação); X- Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XI- Termo de Compromisso e de Responsabilidade.(anexo da portaria 0000/2016)

## **5 DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AAE: 5.1 DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO.**

A seleção para contratação de **Apoio Administrativo Educacional/ AAE** será realizada pela Comissão prevista nos § 1º e 2º do art.5º da Instrução Normativa nº 001/2016/17 SEMEC e Anexo II deste Edital, nas escolas que tenham vagas. I. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal ou privado, independentemente da carga horária. **5.2 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Conforme Lei nº 1.197 PCCS/2011. **5.2.1 Nutrição Escolar:** As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

**5.2.2 Manutenção da Infraestrutura/ limpeza:** As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem. **5.2.3 Vigilância:** As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares, comunicarem ao diretor das unidades todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público. **5.3 DO PROCESSO SELETIVO:** Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para as funções de manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância as

Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas e Regime/ jornada de trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital. **5.4 DOS REQUISITOS:** I- Ter formação de ensino médio completo. II- Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de Ensino autorizada; III- Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário; IV- Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP; V- Estar em dia com o serviço militar; VI- 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Nobres, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato); VII- Comprovante de residência; VIII- Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação); IX- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca dos últimos 5 (cinco) anos – apresentar no ato da contratação; X- Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação) XI- CPF dos pais e ou atestado de óbito.

### **5.4.1- Requisitos específicos da Área de Atuação:**

#### **5.4.1.1 Nutrição Escolar:**

a) Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

#### **5.4.1.2 Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:**

a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

#### **5.4.1.3 Vigilância:**

a) certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal)

b) disponibilidade de horários de trabalho para o período noturno.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO/ Atribuição de jornada de trabalho:**

**6.1.** A comissão de atribuição composta pela SEMEC fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescentes, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

**6.2.** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade
- b) maior idade

**6.3** As comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ jornada de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 001/2016, responsável pela seleção e atribuição de aula aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I- divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos as vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **19.12.16**;

II- Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital em consonância com a SEMEC; III- Proceder a atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública, juntamente com a comissão da SEMEC. IV- SEME- encaminhar os profissionais da Educação a unidade escolar através de "Encaminhamento da Atribuição da Jornada de Trabalho" elaborada para lotação e posterior efetivação; V- O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada a SEMEC/ RH, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado. **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** A sessão pública para atribuição aos professores, Técnico em desenvolvimento Infantil, técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais contratados deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº001/16/SEMEC, respeitando-se, para efeito do contrato, o período para a realização da semana pedagógica, definido na portaria nº de 04/2016/17 SEMEC.

**7.2** Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido a Perícia ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais;

**7.3** O professor, o técnico em desenvolvimento infantil, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional após o processo de atribuição, deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções a serem atribuídas a outro candidato.

**7.4** O técnico administrativo educacional – contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na lei nº 1.197 do PCCS/2011 tendo por base o **nível inicial** da tabela dos não profissionalizados.

**7.5** Apoio Administrativo Educacional – contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na lei nº 1.197 do PCCS/2011 tendo por base o **nível inicial** da tabela dos não profissionalizados.

**7.6** Para efeito de contrato temporário dos professores será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

**7.6.1** em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em destrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contrato.

**7.6.2** para efeito de contrato temporário na função e Apoio Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira profissional da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

**7.8** Os professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, e Técnico em Desenvolvimento Infantil que no ano de 2016 infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII do art. 12º Portaria 004/15/ SEMEC, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal no ano subsequente. **7.9** Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC. **7.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres, 18 de novembro de 2016

**EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO**

Secretária Municipal de Educação

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003 /2016/17 SEMEC

#### PORTARIA Nº 003 /2016/17 SEMEC

*Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da lei nº 9.394/96, considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Determinar que o Calendário Escolar para Educação Infantil e Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

**Art.2º-** Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Escolar (CDCE), na elaboração do calendário do ano letivo de 2017, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo a Assessoria Pedagógica para análise, acompanhamento e deferimento, no caso se forem diferenciado da zona rural.

**Art.3º-** Os diretores das escolas deverão considerar as datas já elaboradas com a SEDUC visto a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto a data de início e término do ano letivo, bem como, as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

**Art.4º-** Estabelecer o início do ano letivo em **06.02.2016** e o término **22.12.2017** nas unidades escolares municipais.

**Art.5º-** Determinar que as férias dos professores da Educação Infantil e Fundamental, será:

I- No término do 1º semestre letivo, de **17.07.2017 á 31.07.17**, haverá um período de 15 dias de férias escolares destinadas **somente aos alunos e professores em sala de aula**.

**Art.6º-** Para atender a organização escolar própria da Educação da Zona Rural, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo as exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horário anual, devendo a equipe gestora encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica/SEMEC para acompanhamento e homologação.

**Art.7º-** Determinar que após o término das férias, referente ao período 2016/2017 de **22/12/2016 à 25/01/2017**. Os profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as atribuições funcionais na sua unidade escolar de lotação para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2017, auxiliar a Comissão de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

**a)26.01.2017- retorno das férias escolares e inicio do processo de atribuição -2017**

**b)** A partir do dia **27.01.2017** as escolas realizarão as atividades relativas a realização da Semana Pedagógica/2017.

**Art.8º-** Os professores deverão entregar até o prazo máximo de **21 de dezembro de 2016**, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe, possibilitando a Secretaria Escolar fazer a organização dos documentos para o fechamento do ano letivo de 2016.

**Art.9º-** Para a realização da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola a equipe gestora deverá divulgar amplamente o período de renovação da mesma usando todos os meios de comunicação disponíveis, para que os pais e ou responsáveis compareçam na unidade escolar nas datas estipuladas afim da renovação da matrícula.

**E.M.Maria Honorata de Campos disponibilizará matrículas** do Pré I ,II e 1 ano do Ensino Fundamental ;

E.M. Dalci Cândida de Souza disponibilizará vagas para o Pré I e II ao **5º** ano do Ensino Fundamental.

E.M. Marechal Cândido Rondon atende a Ed.Infantil do Pré I e II ao **6º** ano do Ensino Fundamental,

E.M. Esc. Zeferino Dorneles da Costa atende a Ed.Inf. Pré I e II ao **6º** ano do Ens. Fundamental.

#### **O PERIODO DE REMATRICULA SERÁ DE 21.11 à 02.12.16.**

1º- Mediante ficha de matrícula do aluno na respectiva unidade escolar, deverá proceder o levantamento da demanda de novos alunos para estas faixas etárias para disponibilizar a quantidade de turmas e de salas de aulas disponíveis, até o dia **21.12.2016**.

2º As matrículas de novos alunos (aqueles que não constam na unidade escolar) será no período de **12/12/2016 à 20/01/2016**.

3º As matrículas realizadas após esta data deverão ser incluídas nas turmas já existentes, desde que tenham vagas.

4º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas para atribuição, de acordo com as matrículas constantes no sistema.

5º- No ato da matrícula ou da renovação da matrícula, o **aluno com necessidade educacional especial atendido na sala de recursos multifuncionais** contará com **duas matrículas** no sistema da secretaria da escola, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais, na escola onde houver.

6º Os alunos com idade acima de 15 anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

**Art.10º-** Para a matrícula dos alunos transferidos para outra rede de ensino, deverão ser orientados a ter CPF, comunicando com antecedência aos pais ou responsáveis, caso a escola não for mais ofertar as séries finais, como também buscando informações de qual escola poderá receber esses alunos.

**Art.11º-** As matrizes curriculares para o exercício de 2017 que foram alteradas deverão ser encaminhadas pela unidade escolar ao SEMEC, impreterivelmente até dia **27/11/2016**.

**Art.12-** Os dados de matrículas informados, serão considerados oficiais para repasses de recursos financeiros do Programa Novo Mais Educação, Programa Nacional da Alimentação Escolar/ PNAE, Dedicção Exclusiva de Diretor e Secretário Escolar (Lei nº1.197/11) e outros.

**Art.13º-** Compete a Assessora Pedagógica acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

**Art.14º-** Os casos omissos serão solucionados pela SEME.

**Art.15º** Esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres, 18 de novembro de 2016.

**EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO**

Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE NOBRES

E.M. \_\_\_\_\_

Código da escola: \_\_\_\_\_

Código da Matrícula: \_\_\_\_\_

#### **FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRICULA**

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) fem. ( ) Masc.

Data nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Certidão de nascimento: Nº Termo: \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Órgão Exp: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

O(a) aluno(a) com Deficiência:

( ) sim ( ) não. Qual: \_\_\_\_\_

Fator RH: \_\_\_\_\_

#### **CONFIRMAÇÃO DE MATRICULA PELO PAI OU RESPONSÁVEL:**

Venho através deste, confirmar a renovação de matrícula para o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_ supracitado (a), na \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_, declarando estar de acordo (etapa/ensino/modalidade) com as disposições do Regimento Escolar da Unidade Escolar e demais normas complementares.

Nobres, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

Recebido em:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local/data Assinatura do(a) Secretario(a)

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.414/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.414/2016**

*“Altera em parte a Lei Municipal n.º 1.325, de 22 de julho de 2014 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT e, dá outras providências”*

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 12, 15, 30, 31, 32, 33, 48 e 68 da Lei Municipal n.º 1.325, de 22 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 12.** (.....)

**II** - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

(.....)

**Art. 15.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença pra tratamento de saúde, por doença devidamente comprovada através de atestado médico, por mais de trinta dias consecutivos, e correspondera a ultima remuneração de contribuição de segurado.

(.....)

**§ 4º** Não será devido auxílio doença em caso de licença medica para realização e/ou pós cirurgia plástica estética e/ou modeladora.

**Art. 30.** (.....)

(.....)

**§ 3º** Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

**§ 4º** Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 31.** (.....)

(.....)

**§ 4º** Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

**Art. 32.** A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

**§ 1º** O direito à percepção de cada cota individual cessará:

**I** - pela morte do pensionista;

**II** - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

**III** - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

**IV** - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

**V** - para cônjuge ou companheiro:

**a)** se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

**b)** em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

**c)** transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de verdadeiras 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

**1)** 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

**2)** 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

**3)** 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

**4)** 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

**5)** 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

**6)** vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

**§ 2º** Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

**§ 3º** Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

**§ 4º** O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

**§ 5º** É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

**Art. 33.** A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

**Parágrafo único.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

(.....).

**Art. 48.** (.....).

(.....)

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,86% (dezenove inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,43% (treze inteiros e quarenta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,43% (seis inteiros e quarenta e três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

(.....).

**Art. 68.** (.....)

(.....)

**III** – O regime de previdência social poderá constituir reserva com as obras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados em exercício futuro, pra os fins a que se destina a taxa de administração.

(.....).

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2016, em anexo.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nobres/MT, 18 de Novembro de 2016.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

| ANO DE AMORTIZAÇÃO | ALÍQUOTA |
|--------------------|----------|
| 2016               | 6,43%    |
| 2017               | 7,10%    |
| 2018               | 7,77%    |
| 2019               | 8,44%    |
| 2020               | 9,11%    |
| 2021               | 9,78%    |
| 2022               | 10,45%   |
| 2023               | 11,12%   |
| 2024               | 11,79%   |
| 2025               | 12,46%   |
| 2026               | 13,13%   |
| 2027               | 13,80%   |
| 2028               | 14,47%   |
| 2029               | 15,14%   |
| 2030               | 15,81%   |
| 2031               | 16,48%   |
| 2032               | 17,15%   |
| 2033               | 17,82%   |
| 2034               | 18,49%   |
| 2035               | 19,16%   |
| 2036               | 19,83%   |
| 2037               | 20,50%   |
| 2038               | 21,17%   |
| 2039               | 21,84%   |
| 2040               | 22,51%   |
| 2041               | 23,18%   |
| 2042               | 23,85%   |
| 2043               | 24,53%   |

**SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 1.415/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.415/2016**

*“Dispõe sobre a Revogação da Lei 1.113/2009, com a adequação da legislação que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Nobres, e estabelece normas de inspeção e fiscalização, e dá outras providências”.*

O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal que regulamenta a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal.

**Art. 2º** - A Inspeção e Fiscalização Municipal de que trata a presente lei será executada pela Secretaria Municipal de Agricultura, coordenado por um médico veterinário.

**Art. 3º** - Estão sujeitos à inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I – Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias primas;

II – O pescado e seus derivados;

III – O leite e seus derivados;

IV – O ovo e seus derivados;

V – O mel e seus derivados;

VI – Produtos de origem vegetais e seus derivados.

**§ 1º**- Todos os estabelecimentos onde se fabriquem, produzam, preparem, manipulem, acondicionem, conservem, depositem, armazenem, transportem ou distribuam para a venda dos alimentos confeccionados artesanalmente ou industrializado, ficam sujeitos às normas técnicas de Inspeção Sanitária e só poderão comercializar seus produtos no município de Nobres, mediante expedição do certificado do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

**§ 2º**- As atividades previstas neste artigo respeitarão as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

**Art. 4º** - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m<sup>2</sup>).

**§ 1º**- Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não e pertencentes ou não a mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalação e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

**§ 2º**- Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.

**Art. 5** - As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária referente à agroindústria de pequeno porte, respeitarão os seguintes princípios:

I – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;

III – atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551 de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e no Decreto nº 7,358 de 17 de novembro de 2010;

VI – transparência dos procedimentos de regularização;

V – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagens.

VI – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências aplicadas;

VII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VIII – disponibilização presencial ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

IX – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para profissionais do serviço de inspeção sanitária para o atendimento à agroindústria familiar.

**Art. 6** - A Inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e/ou vegetal será exercida:

I – nas propriedades rurais ou fontes produtoras e no trânsito de produtos de origem animal e vegetal, destinados a industrialização para o consumo humano;

II – nos entrepostos que recebem, manipulem, armazenem, conservem e acondicionem produtos de origem animal e/ou vegetal;

III – nas propriedades rurais ou urbanas onde manipulem, armazenem, conservem, acondicionem produtos de origem animal e/ou vegetal, destinados a industrialização ou comercialização.

**Art. 7º** Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal, para os fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizadas matérias primas ou produtos provenientes da produção animal e vegetal, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne de várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados, doces, compotas de origem vegetal, poupas de frutas e seus derivados.

**Art. 8º** - Para obter o registro do estabelecimento industrial no Serviço de Inspeção serão necessários os seguintes documentos:

**a)** requerimento solicitado pelo representante legal do estabelecimento interessado, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal. Solicitando o registro.

**b)** licença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;

**c)** laudo de análise microbiológica e físico-química da água.

**d)** planta baixa da empresa/empreendimento com cortes e fachadas da construção em escala 1:50, com legenda, acompanhada de memorial descritivo e assinada pelo responsável técnico pela obra;

**e)** planta baixa em escala 1:100, com detalhes dos equipamentos e legenda, assinada pelo responsável técnico pela obra com memorial descritivo;

**f)** planta de situação (localização) em escala 1:500;

**g)** registro na junta comercial do município;

**h)** documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;

**i)** cópia do registro do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e inscrição municipal;

**j)** alvará de licença para construção/ampliação/reforma concedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**k)** cronograma de execução das obras;

**l)** demais projetos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 9º** - para obter o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte no Serviço de Inspeção serão necessários os seguintes documentos:

**a)** requerimento solicitado pelo representante legal do estabelecimento interessado, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;

**b)** croqui de tratamento de resíduos acompanhado do memorial descritivo;

**c)** laudo de análise microbiológica e físico-química da água;

**d)** planta baixa ou croqui das construções, acompanhado do memorial descritivo;

**e)** apresentação de DAP (Declaração de Aptidão do Produtor) ou condição de MEI ( Microempreendedor Individual);

**f)** documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;

**g)** cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

**h)** alvará de licença para construção/ampliação/reforma concedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**i)** Cronograma de execução das obras;

**j)** Demais projetos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 10** - A autoridade sanitária analisará as circunstâncias agravantes e atenuantes, à gravidade da infração e suas conseqüência e estabelecerá as penalidades aplicáveis, dentro dos limites previstos na regulamentação.

**Art. 11** - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, baixar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da regulamentação desta Lei, tabela que será homologada pelo Prefeito Municipal, contendo os tipos de taxas a serem cobrados decorrentes do Serviço de Inspeção e Fiscalização, e que os valores cobrados destas taxas não poderão ultrapassar os valores praticados pelo estado.

**Art. 12** - Serão consideradas infrações sanitárias:

**I** – construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento de abate ou industrialização de produtos de origem animal sem estar autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou órgão competente;

**II** – prestar serviço sem estar autorizado pelo SIM;

**III** - produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumir produto em desacordo com a legislação;

**IV** – descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias;

**V** – descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente;

**VI** – opor-se, dificultar ou impedir medidas e ações sanitárias que visem a prevenção de agravos à saúde;

**VII** – obstar, dificultar, desacatar, impedir ou embaraçar a ação da autoridade sanitária competente.

**Art. 13** - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente com as penalidades de:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – multa diária;

**IV** – apreensão do produto, equipamento e utensílio;

**V** – perda do produto, equipamento e utensílio;

**VI** – inutilização do produto;

**VII** – interdição parcial ou total do estabelecimento;

**VIII** – suspensão de fabricação de produto;

**IX** – suspensão das atividades;

**X** – cancelamento do Registro do estabelecimento.

**Art. 14** – As infrações sanitárias e penalidades previstas nesta lei municipal serão regulamentada através do Decreto.

**Art. 15º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

**Art. 16º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei 1.113/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Novembro de 2016.

*SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016/17 SEMEC**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016/17 SEMEC**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Edital de Seleção nº 01/2016**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** **1.1** – A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de Infraestrutura/ limpeza, nutrição escola), terá como objetivo atender situação excepcional, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. **1.2** Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vagas e/ou substituição. **2. DAS INSCRIÇÕES:** **2.1** A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas. **2.2** As inscrições e contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período **de das 07h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação munidos de documentos. Para Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional;** **2.3** Para os profissionais que possuem vínculo com a SEME efetuarão a sua inscrição nas unidades onde estão atuando no ano de 2016;

I - O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será disponibilizado no mural da SEMEC no dia **19 de dezembro de 2016**, a partir das 08h00min.

**3. DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:** **3.1 Da entidade Executora da Seleção:** A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista nos § 1º e 2º do art.5º da Instrução Normativa nº 001/16 e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constantes no Anexo I deste Edital, nas unidades escolares que tenham vagas. **3.2 Principais funções/atribuições:** conforme a Lei do PCCS nº1.197/2011. **3.3 Do processo seletivo:** Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos professores candidatos a contratos temporários, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverão ser considerados os critérios constantes no Anexo I, deste Edital; a) Para contagem de pontos referente a **FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **3.4 Dos Requisitos:** I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação; II. Apresentar o Diploma (constando a data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar; III. Declaração de não acumulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal – apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado); IV. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP; V. Estar em dia com o serviço militar; VI. 2ª via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no **Banco do Brasil em agência de Nobres**, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato); VII. Comprovante de residência; VIII. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório (apresentar no ato da contratação); IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos – (apresentar no ato da contratação); X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação). **4 DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFAN-**

**TIL: 4.1 Da entidade Executora da Seleção:** A seleção para contratação de Técnico em DESENVOLVIMENTO INFANTIL realizada pelas Comissões previstas nos § 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2016/17 SEMEC e Anexo II deste Edital, nas creches que tenham vagas. I- É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária. **4.2 Principais funções** - conforme a Lei nº11.197 do PCCS/2011; **4.3 Do processo seletivo:** para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a contratos temporários de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, as Comissões de Atribuição de Classes e/ ou Aulas e Regime/ Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo I (para técnico de desenvolvimento Infantil) e II deste Edital. **4.4 Dos requisitos:** I- Ter formação de Ensino Médio (completo) II- Apresentar Diploma/ Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio; III- Declaração de não acumulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário; IV- Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP; V- Estar em dia com o serviço militar; VI- 2ª via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato); VII- Comprovante de residência; VIII- Declaração do próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório (apresentar no ato da contratação); IX- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos (apresentar no ato da contratação); X- Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XI- Termo de Compromisso e de Responsabilidade.(anexo da portaria 0000/2016)

**5 DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/**

**AAE: 5.1 DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO.** A seleção para contratação de **Apoio Administrativo Educacional/ AAE** será realizada pela Comissão prevista nos § 1º e 2º do art.5º da Instrução Normativa nº 001/2016/17 SEMEC e Anexo II deste Edital, nas escolas que tenham vagas. I. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal ou privado, independentemente da carga horária. **5.2 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Conforme Lei nº 1.197 PCCS/2011. **5.2.1 Nutrição Escolar:** As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições. **5.2.2 Manutenção da Infraestrutura/ limpeza:** As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem. **5.2.3 Vigilância:** As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares, comunicarem ao diretor das unidades todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público. **5.3 DO PROCESSO SELETIVO:** Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para as funções de manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância as Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas e Regime/ jornada de trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital. **5.4 DOS REQUISITOS:** I- Ter formação de ensino médio completo. II- Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de Ensino autorizada; III- Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário; IV- Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP; V- Estar em dia com o serviço militar; VI- 2ª via do contrato de abertura

de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Nobres, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato); VII- Comprovante de residência; VIII- Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação); IX- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca dos últimos 5 (cinco) anos – apresentar no ato da contratação; X- Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação) XI- CPF dos pais e ou atestado de óbito.

#### 5.4.1- Requisitos específicos da Área de Atuação:

##### 5.4.1.1 Nutrição Escolar:

a) Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

##### 5.4.1.2 Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

##### 5.4.1.3 Vigilância:

a) certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal)

b) disponibilidade de horários de trabalho para o período noturno.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO/ Atribuição de jornada de trabalho:

**6.1.** A comissão de atribuição composta pela SEMEC fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescentes, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

**6.2.** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade

b) maior idade

**6.3** As comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ jornada de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 001/2016, responsável pela seleção e atribuição de aula aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I- divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos as vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **19.12.16**;

II- Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital em consonância com a SEMEC; III- Proceder a atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública, juntamente com a comissão da SEMEC. IV- SEME- encaminhar os profissionais da Educação a unidade escolar através de “Encaminhamento da Atribuição da Jornada de Trabalho” elaborada para lotação e posterior efetivação; V- O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada a SEMEC/RH, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado. **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** A sessão pública para atribuição aos professores, Técnico em desenvolvimento Infantil, técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais contratados deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº001/16/SEMEC, respeitando-se, para efeito do contrato, o período para a realização da semana pedagógica, definido na portaria nº de 04/2016/17 SEMEC.

**7.2** Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido a Perícia ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais;

**7.3** O professor, o técnico em desenvolvimento infantil, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional após o processo de atribuição, deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções a serem atribuídas a outro candidato.

**7.4** O técnico administrativo educacional – contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na lei nº 1.197 do PCCS/2011 tendo por base o **nível inicial** da tabela dos não profissionalizados.

**7.5** Apoio Administrativo Educacional – contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na lei nº 1.197 do PCCS/2011 tendo por base o **nível inicial** da tabela dos não profissionalizados.

**7.6** Para efeito de contrato temporário dos professores será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

**7.6.1** em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em destrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contrato.

**7.6.2** para efeito de contrato temporário na função e Apoio Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira profissional da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

**7.8** Os professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, e Técnico em Desenvolvimento Infantil que no ano de 2016 infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII do art. 12º Portaria 004/15/ SEMEC, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal no ano subsequente. **7.9** Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

**7.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres, 18 de novembro de 2016

**EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO**

Secretária Municipal de Educação

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004 /2016/17 SEMEC

#### PORTARIA Nº 004 /2016/17 SEMEC

*Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007- FUNDEB;

considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º.** Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2017 e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas na SEME.

**Art.3º.** A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e as demais funções serão processadas e validadas pela SEME de acordo com PCCS – Lei 1197/2011.

§1º A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/ funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverá ser afixados nas escolas, em local e de fácil acesso.

§ 2º Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional no Sistema e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para a atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

**Art.4º-** Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo RH.

**Art.5º.** Para efeito de pontuação quanto horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, deverão ser consideradas as ausências com anuências em Lei.

**Art.6º.** Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do conferente e após conferência do inscrito o seu visto Após confirmação da ficha de contagem de pontos, só será permitido alterações desde que comprovado o erro pela comissão escolar.

**Parágrafo Único: os erros que foram constatados nas fichas de inscrição só serão alteradas pela equipe de contagem de ponto da unidade escolar.**

**Art.7º.** Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observado o seguinte critério.

I Escolaridade

II Idade.

**Art.8º. Os profissionais da educação básica efetivos mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa 01/2016/17, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e ou regime jornada de trabalho, na SEMEC ficando a cargo da Assessoria Pedagógica fazer a sua atribuição na escola onde houver vaga.**

**Art.09º Os profissionais que se encontram em situação transitória amparados pelo decreto 004/2015 (efetivos em área específica) na zona urbana atribuirão aulas depois de todos os pedagogos efetivos em sua escola de origem.**

**Art.10º.** A equipe gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica até o dia **05/02/2017** o nome dos profissionais efetivos e que constam na folha de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando seu afastamento daquela unidade.

**Art.11º.** Caberá a Assessoria Pedagógica/SEMEC proceder à lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

**Art.12º.** O candidato a contrato temporário que não atribuírem cargos e/ou aulas, ficará no Cadastro de Geral de Vagas da Secretaria Municipal de Educação. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo será preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem da contagem de pontos/ classificação do profissional que consta em cadastro de reserva da Assessoria Pedagógica da SEME, o preenchimento da vaga será feito na unidade escolar em que comprovar a turma completa de alunos.

**Art.13º.** Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de atribuição do regime/jornada de trabalho, correspondente a etapa em questão.

**Parágrafo único:** O recurso referido no “caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/ jornada de trabalho da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica/ SEME, o mesmo prazo para emissão do parecer.

**Art.14º.** As escolas do Ensino regular, que atender alunos com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação na área, conforme o numero de alunos em uma sala de recursos multifuncionais:

§ 1º- Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I- Ter curso de graduação ou pós-graduação que habilite a atuar na educação especial, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando; II- Atender todos os alunos que necessitem da sala de recurso multifuncional bem como orientar o professor no seu planejamento em atendimento na sala de ensino regular, que atender alunos especiais;

**Art.15º.** Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades e atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de sua lotação:

a) Auxiliar o coordenador pedagógico na formação continuada e apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor).

b) Em programa de formação promovida pela SEMEC ou em parceria com outro órgão externo (professor).

b) Atendimento na biblioteca desenvolvendo atividades em consonância com o PPP da escola e em demais projetos desenvolvidos na unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional) c) Apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); e) em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala pátio (professor, técnico administrativo e apoio administrativo) educacional e apoio administrativo).

1º- Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”b’, “c”, “d”, “e”

2º- Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

3º- Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares;

**Art.16º.** Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á profissional efetivo, com Licenciatura Plena que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de um ano letivo.

**1º-** Caberá ao coordenador pedagógico:

- mediador na formação continuada (Sala do Educador);
- acompanhar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;
- acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;
- acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento quanto à execução do diário e planejamento de aulas;
- acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;
- dar apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem orientando-os junto com o professor regente em suas horas atividades.

**2º-** Na ausência de servidor efetivo na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional concursado em cumprimento de estágio probatório.

**3º-** Em casos de inexistência de profissional efetivo candidato a função, na própria unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica do município, remover professor efetivo de outra unidade escolar, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.

**4º-** O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regimento de Dedicção Exclusiva de 30 (trinta) horas semanais de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar não podendo ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (seja pública ou privada) ou outros.

**5º-** A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo/ desta Portaria.

**6º-** Para atender a especificidade das Escolas Indígenas, as quais contam com turmas/ numero reduzido de alunos, deverá ser observado o quadro ANEXO II.

**Art.17** ° Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição :

I Carga horária máxima de 20(vinte) horas semanais;

II A atribuição as aulas livres acontecerá em dois momentos,sendo : o 1º os inscritos sem vínculos logo após os inscritos com vínculo.

**Art.18** ° Os contratos temporários de professores par aulas adicional,aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para Técnico Administrativo Educacional,Técnico em desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional,serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I –No caso de nomeação de concursado;

II -Há pedido do interessado;

III- Quando do retorno do Professor,doTécnico Administrativo Educacional,Técnico em desenvolvimento Infantil, e o Apoio Administrativo Educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV- Apresentar no bimestre 10% por cento de faltas injustificadas ;

V- Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos ;

**VI- Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;**

VII- Prática educativa que contrarie as concepções do PPP da escola bem como as políticas públicas estaduais;

VIII- Há título de penalidades nos termos da legislação pertinente;

IX- Geração de subemprego;

X- Em caso de junção de turmas;

XI- Em caso de remoção do profissional da educação efetivo,fora do período de férias ,amparado por lei;

XII- Quando o professor efetivo ,detentor de aulas adicionais se afastar por motivos diversos ,exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde .

**Art.19** ° Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao XII do artigo 18 desta Portaria a rescisão de contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora,validado pela APM e Assessoria Pedagógica da SEME.

**Art.20** ° Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação ,primeiramente á Assessoria Pedagógica da SEME,da ocorrência das situações do artigo 19 e seus incisos ,desta portaria no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

**Art.20º** Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

**I-** O professor detentor de vínculos empregatícios seja ele público ou privado que apresentem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

**II-** Técnicos de Apoio Administrativo que atuem ou venha atuar como professor;

**III-** O Professor o Técnicos de Apoio Administrativo Educacional que exerça função em regime de dedicação exclusiva(diretor,coordenador pedagógico,assessor pedagógico,secretário escolar ,em qualquer esfera a administração pública ou privada);

**IV-** O Professor ,o Técnico de Apoio Administrativo Educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza ;

**V-** O Professor , Técnicos de Apoio Administrativo Educacional em situação de cedência ;

**VI-** O Professor , Técnico de Desenvolvimento Infantil,Técnico de Apoio Administrativo, Técnico Administrativo Educacional comprovada a prova de subemprego.

**ART.21º** Em caso que surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo será preenchidas obedecendo rigorosamente á ordem de contagem de pontos/classificação do profissional que consta em cadastro de reserva da Assessoria Pedagógica da SEME,o preenchimento da vaga será feito na unidade escolar em que comprovar a turma completa de alunos .

§1º Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer,no prazo de 24(vinte e quatro)horas será convocado o subsequente ,respeitando-se a sequência geral de classificados.

§2º Se esgotado o cadastro de reserva,a SEME tem autonomia para novas contratações resguardando a formação mínima.

**Art.22º.** O quantitativo de profissionais para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e INFRAESTRUTURA/ NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com ANEXO V desta Portaria.

**Art.23º.** Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou numero de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Técnico Administrativo Educacional de Manutenção e Infraestrutura na função de VIGILÂNCIA.

**Art.24º.** A jornada de trabalho dos cargos de Técnico ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA obedecerá a escala de horário constante do ANEXO III, desta Portaria.

**Parágrafo Único:** O adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada no PERÍODO NOTURNO.

**Art.25º.** O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR/ LIMPEZA é calculada com base no numero de salas de aula da unidade escolar, numero de turmas e área construída, numero de turnos, conforme ANEXO VI, desta Portaria.

**Art.26º.** O técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/ limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/ agente de pátio) efetivo que excederem ao numero defini-

do por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica/SEME, nas escolas onde houver vaga.

§1º- A Assessoria Pedagógica/ SEMEC, a partir de **03/02/2016**, após o processo de atribuição de regime/ jornada de trabalho do técnico e apoio administrativo educacional efetivo, de posse dos relatórios contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

§2º Se o profissional ocupante dos cargos de TAE, TAEMI que se encontram remanescentes sem possibilidades de vagas em nenhuma unidade escolar fica a cargo da SEME devolver esses profissionais a pasta da ADM, conforme critérios estabelecidos em normativas específicas.

**Art.27º.** Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de atribuições deverão cumprir as datas previstas nesta portaria.

**Parágrafo único:** A equipe gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, fazer cumprir o estabelecido na Lei 1197/ PCCS e:

I- Definir a forma de operacionalização das **horas atividades** dentro da escola, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer semestralmente; II- Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas); III- Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SEME para os devidos descontos em folha de pagamento.

**Art.28º.** Ao professor, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho será de acordo com o processo

**Parágrafo único:** Os profissionais de contrato temporário que desistirem da função não poderão concorrer a vaga na rede no ano subsequente em defesa do processo pedagógico .

I- Os candidatos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§1º. Não será permitido a unidade escolar encaminhar:

a) Contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 30 (trinta) dias do período inicial do contrato; b) Investidura de profissionais contratados em cargos onde não existia a vaga.

2º. Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

3º. Os gestores das unidades escolares (Diretor, secretário e Coordenador pedagógico) que descumprirem o disposto no caput deste artigo caberão à responsabilidade administrativa sobre o ato.

**Art.30º.** O técnico administrativo educacional, na função de Secretário escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SEME.

**Art.31º.** Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

**Art. 32º.** Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na assessoria pedagógica da SEME que deverão ser encaminhadas a secretaria municipal, para conhecimento, análise e parecer.

**Art.33º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nobres, 18 de novembro de 2016.

## EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

### RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 001137620 SSP/MT e do CPF n.º 867.413.301-00, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º. 131/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Orientador de Programas Sociais** junto a Secretaria de Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 06 de outubro de 2016.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO**

**Prefeito Municipal Contratado**

TESTEMUNHAS:

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 005/2016/17 SEMEC

#### PORTARIA Nº 005/2016/17 SEMEC

*Dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Considerando a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação e as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil,

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Estabelecer que compete à Equipe Gestora e o Conselho Escolar e ou da APM a organização e composição de turmas, nas unidades escolares.

**Parágrafo único:** as turmas serão compostas mediante o número de matrícula existente, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola.

**Art.2º.** Para o ingresso na Educação Infantil Pré II – 4 anos, Pré III – 5 anos e no primeiro ano do Ensino Fundamental – 6 anos de idade, completos até o dia **31.03.2017** em que ocorrer a matrícula.

**Art.3º.** A matrícula no Ensino Fundamental de 9 anos deverá observar a idade dos alunos, sendo:

| ANO    | IDADE   |
|--------|---------|
| 1º ano | 6 anos  |
| 2º ano | 7 anos  |
| 3º ano | 8 anos  |
| 4º ano | 9 anos  |
| 5º ano | 10 anos |
| 6º ano | 11 anos |

**1º.** Em se tratando de Educação Especial a idade de formação de turmas de Ensino Fundamental deverá ser observada as regras de orientação pedagógica.

**2º.** Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior ao Ano estabelecido no artigo 3º, devido os mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor de faixa etária exigida, evitando o retrocesso de seu processo escolar.

**Art.4º.** Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

**Art.5º.** A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I- **No Ensino Fundamental:** a) Ensino Fundamental I: 1º a 3º anos – de 20 a 22 alunos por turma. b) Ensino Fundamental II: 4º a 9º anos – de 20 a 22 alunos por turma. II- **Educação Infantil:** a) Educação Infantil I (4 anos):

de 20 alunos por turma. b) Educação Infantil II (5 anos): de 20 alunos por turma. III- **Educação Indígena:**

Na educação indígena será respeitada a legislação específica..

**Parágrafo único:** Nas escolas que atendem o ensino fundamental será ofertado nos dois turnos, atendendo o interesse da comunidade.

**Art.6º.** Nas unidades escolares que possuírem atendimento educacional especializado com laudo (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela equipe técnica da SEMEC, deverá admitir o número mínimo de 01 (um) aluno por turma e máximo de 18 (dezoito) alunos por turma, dependendo das especialidades das deficiências.

**Parágrafo único:** Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de recursos multifuncionais) terá no mínimo 04 (quatro) horas semanais de atendimento .

**Art.7º.** Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 01 (um) aluno para compor uma turma de até 18 (dezoito) alunos

**Art.8º.** As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da SEMEC.

**Art.9º.** Compete à Assessoria Pedagógica da SEMEC orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir e legislação vigente e o disposto nesta Portaria.

**Art.10º.** Compete a direção da Unidade Escolar e a Assessoria Pedagógica do Município acompanhar. Bimestralmente, o número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

**Art.11º.** Caberá a SEMEC equipe técnica e assessoria pedagógica acompanharem o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

**Art.12º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2014. Revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Nobres, 18 de novembro de 2016.

**EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO**

Secretária Municipal de Educação

**ADMINISTRAÇÃO  
NORMATIVA Nº 001/2016 / SEMEC**

**NORMATIVA Nº 001/2016 / SEMEC**

*Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei do PCCS nº.1.197/2011.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ ou aulas dos Professores e Técnicos em Desenvolvimento Infantil e regime /jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos na Creche Municipal e da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015.

**Art. 2º .** Todos os Profissionais da educação ,efetivos ,que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino ,deverão participar do processo de atribuição de classe e /ou aulas e regime de jornada de trabalho nas unidades escolares , conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações abaixo:

I- em afastamento de licença para tratamento de interesse particular;

II- em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de Laudo Pericial;

III- o Profissional em readaptação por período superior a 06(seis)meses (período de afastamento vigente com apresentação no ato da inscrição de laudo Pericial devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes na portaria N° 04/2016/17 –SEMEC

**Art. 3º.** Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor ,Técnico em Desenvolvimento Infantil,Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

**Art. 4º.** A realização da atribuição da jornada de trabalho será feita pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º. A comissão de Atribuição de classes e/ou aulas de regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:

I- Diretor da escola; II- Secretário escolar; III- Presidente do Conselho da APM ou representantes; IV- 02 (dois) Profissionais da Educação (Técnico Educacional de Manutenção e Infraestrutura);

§2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade escolar, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3º. As comissões de Atribuição escolar deverão ser constituídas até **28-11-2016**.

**Art. 5º.** Para a realização da atribuição de classe e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar ciclos de estudo das portarias, edital e instrução normativa com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia **02.12.16**.

II- Divulgar até **05.12.16** edital, instrução normativa, portarias para que todos possam ter conhecimento dos prazos bem como do preenchimento das fichas de inscrição e as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho: a) Período de **05.12.16** a **06.12.16** das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nas escolas da Rede Municipal de Ensino – período de inscrição dos profissionais da educação efetivos; b) Período de **08.12.16** a **09.12.16**– contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos conforme ficha disponibilizada e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa. c) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição; d) Afixar para divulgação, no dia **12.12.16**, a partir das 08h00min, em local de fácil visualização, relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que contará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho com data início em **26.01.2017**. e) Realização sessão pública na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho; f) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

## SEÇÃO II

**Art. 6º.** Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta Instrução Normativa deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em ata e a considerar:

I- Para contagem de pontos/classificação dos professores e técnico em desenvolvimento infantil, deverão ser considerados os critérios que constam no

**Anexo I**; II- Para contagem de pontos/ classificação dos TAE – Técnico administrativo educacional e AAE – Apoio administrativo educacional deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo II**;

**Art. 7º. A Primeira Etapa** de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **26.01.2017** nas unidades escolares da zona urbana e nos dias **27.01.2017** e **30.01.2017** para as unidades escolares da zona rural, para professores, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional **efetivos** em horário que segue:

**I- 1ª fase: dia 26.01.2017:** – Período Matutino: 07h30min às 09h30min na Escola C.E.B Maria Honorata de Campos 09h30min às 11:00 hs na Creche Municipal Alda Pacheco Serra e Creche Regina Joana Ecker. – Período Vespertino: 13h30min às 15h30min na Escola Municipal Dalci Cândida de Souza

**II - Segunda Fase:** do processo de atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais das unidades escolares da zona rural efetivos e contratados:

I- **Dia 27.01.2017**– atribuição para todos os profissionais efetivos e contratados inscritos: a) Período Matutino: Escola Municipal Marechal Candido Rondon – 07h30min à 11hs. **II-** Período Vespertino: Escola Municipal Zeferino Dorneles – 13h00min às 16h30min. **III- Dia 30.01.2017** – atribuição na Escola Municipal Indígena Olavo Mendes Duarte no período matutino das 09h00min às 10h00min;

**Art. 8º. Segunda Etapa:** Para todos os profissionais inscritos para **contratos** nas unidades escolares da zona urbana:

**I- Dia 31-01-17-** Esc. Maria Honorata de Campos

Período Matutino - 8:00hs Para os profissionais inscritos ao cargo de Técnico em Desenvolvimento infantil(TDI),Monitor Escolar,Técnico Administrativo;

- Período Vespertino: Esc. Maria Honorata de Campos

13h30min às 17h00hs para profissionais inscritos ao cargo de professor.

**Art.9º.** No dia da atribuição a Equipe deverá conferir os dados e pontuação já constantes da ficha do profissional da educação e proceder às atribuições conforme cronograma fixado nos artigos 9º e 10º desta instrução normativa.

**Art.10º.** Os profissionais da educação que sofreram 3 advertências escritas circunstanciadas no ano de 2016 não poderão atribuir classes e/ou aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino ano subsequente.

**Art.11º.** Ao profissional da educação que nesse processo sentir-se prejudicado, caberá recurso junto a SEMEC

**Art.12º.** A contagem de pontos dos profissionais de serviços de infraestrutura, nutrição e administração escolar, bem como dos candidatos às vagas/ aulas livres nestes cargos, seguirá o mesmo critério de atribuição dos profissionais da educação, quais sejam:

1. Inscrição; 2. Contagem de pontos; 3. Atribuição

**Art.13º.** Os profissionais da educação efetivos que se encontram em desvio de função na unidade escolar ou não completarem a carga horária de seus concursos, terão completas suas cargas horárias conforme o que preceitua a lei do 1197/2011, seção 10, art. 32 º, 33 º e 34 º.

**Art.14º.** A ficha de inscrição para atribuição de vagas, classes e/ou aulas consta nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

**Art.15º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres, 18 de novembro de 2016.

**EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO**

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

#### FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS DO PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ EFE-TIVO E CONTRATADO.

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| <b>1. DADOS PESSOAIS:</b>   |   |   |  |
| Nome do servidor(a): _____ Dt. _____  |   |   |  |
| Nasc: ____/____/____.   |   |   |  |
| End: _____  |   |   |  |
| Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____   |   |   |  |
| Cidade: _____ CEP: _____  |   |   |  |
| Fone res: _____ Celular: _____  |   |   |  |
| Outro: _____  |   |   |  |
| E-mail: _____   |   |   |  |
| RG: _____ Exp: _____  |   |   |  |
| Dt: ____/____/____ CPF: _____   |   |   |  |
| Escola: _____   |   |   |  |
| Habilitação (formação): _____   |   |   |  |
| a) _____  |   |   |  |
| b) _____  |   |   |  |
| <b>POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de SIM)</b> |   |   |  |
| ( ) Não ( ) Sim   | <b>Tipo:</b> ( ) Público ( ) Privado  | <b>Cargo Ocupado:</b> ( ) Professor<br>( ) Administrativo | <b>Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vínculo:</b> _____ horas/semanais |
| <b>2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:</b>  |   |   |  |
| a) Curso: ( _____ )   |   |   |  |
| b) Professor ( ) Técnico em desenvolvimento Infantil ( )                                  |   |   |  |
| c) Opção de Inscrição em:   |   |   |  |
| ( ) Ed. Indígena ( ) Sala de AEE ( ) Rural/ regular ( ) Urbana/regular                    |   |   |  |
| Tempo de serviço cada ano trabalhado no magistério público municipal com comprovante      |   | 1,0 ponto   |  |
| <b>Números de pontos obtidos pelo servidor:</b>   |   |   |  |
| <b>CRITÉRIOS</b>  | <b>INDICADORES</b>  | <b>COMPUTADO</b>  | <b>PONTOS</b>  |
| <b>I</b>  | <b>Formação/Titulação ( considerar a maior titulação):</b>  |   |  |
| a)  | Pós Graduação   | Doutorado   | 8,0 (oito) pontos  |
| Mestrado  | 6,0 (seis) pontos   |   |  |
| Especialização  | 5,0 (cinco) pontos  |   |  |
|   |   | Licenc. Plena   | 4,0 (quatro) pontos  |
| c)  | Licenciatura  | Licenc.Plena a partir do 4º semestre                      | 3,0 (três) pontos  |
| Magistério  | 3,0 (três) pontos   |   |  |
| Propedêutico  | 2,0(dois)pontos   |   |  |
| <b>PONTUAÇÃO:</b>   |   |   |  |
| c)  | Tempo de serviço cada ano trabalhado no magistério público municipal(unidade escolar)com comprovante. | 1,0 (um )ponto  |  |
| <b>II</b>   | <b>Qualificação profissional complementar ( considerar apenas os últimos 3 (três) anos):</b>          |   |  |

|   |   |  |                    |
|---|---|--|--------------------|
| a)  | Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, certificadas pela SEME, SEDUC, MEC e SNTPE; a cada 40h 1,0 ponto com limite máximo de 3,0 (três) pontos.                  | 3,0 (três) pontos  |                    |
| b)  | Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento da palestra, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.  | 1,0 (um) ponto para cada certificado   |                    |
| c)  | Assiduidade, participação e produção na formação continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, certificado pela escola.   | 100%   | 5,0 (cinco) pontos |
|   | 90%   | 4,0 (quatro) pontos  |                    |
|   | 80%   | 3,0 (três) pontos  |                    |
|   | 75%   | 2,0 (dois) pontos  |                    |
| d)  | Participação em reuniões pedagógicas devidamente assinada e registrada em atas e Registro de frequência   | 100% (4,0 – pontos)<br>90 a 75% (2,0 – pontos)   |                    |
| f)  | Por participação e elaboração em Projeto do Programa União Faz a Vida:  | 2,0 pontos   |                    |
| g)  | Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos (para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite) | Livros (completo e/ou capítulo);<br>1,0 ponto p/cada : Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN; 4,0 pontos p/cada: Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou SINTPE/MT.<br>1,0 ponto p/cada certificado |                    |
| <b>4.</b>   | <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>   |  |                    |
| <b>5.</b>   | <b>EM CASO DE EMPATE:</b>   |  |                    |
| a.  | Escolaridade  |  |                    |
| b.  | Idade   |  |                    |
| <b>6.</b>   | <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:</b>  |  |                    |
| <b>Obs:</b> Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública |   |  |                    |
| Assinatura do profissional  | Responsável pela atribuição na Escola   | ____/____/16<br>Data   |                    |

**ANEXO II****FICHA DE PONTOS PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO – SERVIDOR ADMINISTRATIVO – TAE e AAE – CANDIDATO A CONTRATO TEMPORÁRIO**

|  |                                      |   |
|--|--------------------------------------|---|
| <b>1. DADOS PESSOAIS:</b>  |                                      |   |
| Nome do servidor(a): _____   |                                      |   |
| Dt. Nasc: ____/____/____.  |                                      |   |
| End: _____   |                                      |   |
| Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____  |                                      |   |
| Cidade: _____ CEP: _____   |                                      |   |
| Fone res: _____ Celular: _____   |                                      |   |
| E-mail: _____  |                                      |   |
| RG: _____ Exp: _____   |                                      |   |
| Dt: ____/____/____ CPF: _____  |                                      |   |
| Escola: _____  |                                      |   |
| <b>2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de SIM)</b> |                                      |   |
| ( ) Não ( ) Sim  | <b>Tipo:</b> ( ) Público ( ) Privado | <b>Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vínculo:</b><br>_____ horas/<br>semanais |
| <b>3. FORMA ESCOLAR/HABILITAÇÃO:</b>   |                                      |   |
| a. <b>HABILITAÇÃO:</b> _____   |                                      |   |
| <b>4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):</b>                     |                                      |   |

| 4.a TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  |   | 4.b APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL         |                     |
|---|---|--|---------------------|
| () TAE – Secretaria Escolar   |   | () AAE / Limpeza                             |                     |
| () TAE – Laboratório de Informática   |   | () AAE / Nutrição                            |                     |
| <b>Números de pontos obtidos pelo servidor:</b>   |   |  |                     |
| CRITÉRIOS   | INDICADORES   | COMPUTADO                                    | PONTOS              |
| I   | <b>Formação/Titulação:</b> abrangente a TAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo  |  |                     |
| a)  | Pós graduação   | Mestrado/ doutorado                          | 8,0 (seis) pontos   |
| Especialização  | 5,0 (quatro) pontos   |  |                     |
| Ensino Superior   | Licenc. Plena   | 4,0 (quatro) pontos                          |                     |
| Licenc. curta   | 3,0 (três) pontos   |  |                     |
|   |   | Profuncionário                               | 3,0(três)pontos     |
|   | Ensino Médio  | Proped./magist.                              | 2,0 (dois) pontos   |
| I   | <b>Formação/Titulação:</b> abrangente a AAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo  |  |                     |
| b)  | Ensino Superior   | LicPlena/bal/tecnólo                         | 4,0 (quatro) pontos |
|   | Licenciatura curta  | 3,0 (três) pontos                            |                     |
|   | profuncionário  | 3,0(três) pontos                             |                     |
|   |   | Ens.Médio                                    | 2,0(dois)pontos     |
| a.  | Por participação em 100 % das Assembleias da Comunidade Escolar   | 1,0 (um) ponto                               |                     |
| b)  | Por participação em reuniões pedagógicas/adm, devidamente registrado em ata e registro de frequência.   | 100%   | 4,0 (quatro) pontos |
| 75% a 90%   | 2,0 (dois) pontos   |  |                     |
| d.  | Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo   | 100%   | 5,0 (cinco) pontos  |
| .   | Via Projeto Sala de Professor, certificado pela SEME  | 90%  | 4,0 (quatro) pontos |
| 80%   | 3,0 (três) pontos   |  |                     |
| 75%   | 2,0 (dois) pontos   |  |                     |
| III   | <b>Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):</b>   |  |                     |
| a)  | Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais certificadas pela SEME, MEC , SEDUC e SINTEP – com limite máximo de 3,0 pontos.   | 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas |                     |
| b)  | Publicações científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos.  | Livros (completo e/ou capítulo)              | 1,0 ponto p/ cada   |
| <b>Artigo completo</b> publicado em periódicos impressos  | 0,75 (setenta e cinco) centésimos p/ cada certificado   |  |                     |
| c)  | Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento da palestra, mini cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.   | 1,0 (um) ponto para cada certificado         |                     |
| d)  | Projeto educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Pedagógico e com realização devidamente aprovada pela APM, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coord. Pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo. | 2,0 (dois) pontos                            |                     |
| 4.  | <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:</b>   |  |                     |
| 5.  | <b>EM CASO DE EMPATE:</b>   |  |                     |
| a.  | Escolaridade  |  |                     |
| b.  | Idade   |  |                     |
| 6.  | <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:</b>  |  |                     |
| <b>Obs:</b> Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública |   |  |                     |
| Assinatura do profissional  | Responsável pela atribuição na Escola   | / /16  | Data                |

ção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, nomeada pela Portaria nº 653/2016, torna público, que na Licitação Tomada de Preços nº 007/2016, referente **“CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA 3**

**ª IDADE E PLAYGROUND NA PRAÇA DAS PALMEIRAS, PRAÇA DA COHAB E PRAÇA MARLEY BARRETO”**. Adjudicou vencedora empresa **Construtora WRE LTDA – ME, inscrita no CNPJ – 16.785.074/0001-10** valor total de **R\$ 201.946,12 (duzentos e um mil novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos)**

Nortelândia-MT, 15 de novembro de 2016.

Juliana Euzeia de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto a **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço GLOBAL, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO** do Edital. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL** Data de Abertura: **02 de dezembro de 2016. Horário: 07:30 horas.** Local: Avenida Prefeito João Ma-cauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: [pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br).

Nortelândia-MT, 18 de novembro de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**Resultado Final do Pregão Presencial nº 027/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº 027/2016, processo administrativo 1554/2016, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Acade-

mia Municipal de Saúde com objetivo proporcionar a população a prevenção de vários agravos a saúde e suporte terapêutico complementar para pacientes que necessitam de acompanhamento de profissional de educação física no enfrentamento de diversos problemas de saúde. Empresas vencedoras dos lotes: Empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME 13.470.384/0001-58 R\$ R\$ 3.720,14 (três mil setecentos e vinte reais e quatorze centavos) para os lotes: 9, 10, 11, 16, 19, 22, 23 e 25 e Empresa VIEIRA DE CAMARGO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 08.740.636/0001-81 – R\$ 7.693,50 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para os lotes: 20, 21, 24, 27.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de novembro de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 1554/2016, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 027/2016, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Academia Municipal de Saúde com objetivo proporcionar a população a prevenção de vários agravos a saúde e suporte terapêutico complementar para pacientes que necessitam de acompanhamento de profissional de educação física no enfrentamento de diversos problemas de saúde. Empresas vencedoras dos lotes: Empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME 13.470.384/0001-58 R\$ R\$ 3.720,14 (três mil setecentos e vinte reais e quatorze centavos) para os lotes: 9, 10, 11, 16, 19, 22, 23 e 25 e Empresa VIEIRA DE CAMARGO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 08.740.636/0001-81 – R\$ 7.693,50 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para os lotes: 20, 21, 24, 27.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de novembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**



**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Recitas Orçamentárias   | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |              |         |               | SALDO (a-c) |
|---|----------------------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------|---------------|-------------|
|   | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              | % (d/a) |               |             |
|   |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      |         |               |             |
| <b>Recitas Orçamentárias</b>  |                                  |                         |                     |              |         |               |             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 32.898.365,00                    | 32.898.365,00           | 17,14               | 5.624.511,94 | 17,14   | 27.183.853,06 |             |
| RECEITAS CORRENTES  | 28.798.365,00                    | 28.798.365,00           | 18,66               | 5.373.818,54 | 18,66   | 23.424.546,46 |             |
| RECEITA TRIBUTÁRIA  | 1.991.000,00                     | 1.991.000,00            | 14,76               | 293.946,77   | 14,76   | 1.697.053,23  |             |
| Impostos  | 1.610.000,00                     | 1.610.000,00            | 12,55               | 202.127,31   | 12,55   | 1.407.872,69  |             |
| Taxas   | 381.000,00                       | 381.000,00              | 24,10               | 91.819,46    | 24,10   | 289.180,54    |             |
| Contribuição de Melhoria  | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES  | 1.111.700,00                     | 1.111.700,00            | 14,27               | 158.609,18   | 14,27   | 953.090,82    |             |
| Contribuições Sociais   | 761.700,00                       | 761.700,00              | 12,11               | 92.216,46    | 12,11   | 669.483,54    |             |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Contribuição de Iluminação Pública  | 350.000,00                       | 350.000,00              | 18,97               | 66.392,72    | 18,97   | 283.607,28    |             |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 1.899.665,00                     | 1.899.665,00            | 30,83               | 585.732,83   | 30,83   | 1.313.932,17  |             |
| Recitas Imobiliárias  | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Recitas de Valores Mobiliários  | 1.899.665,00                     | 1.899.665,00            | 30,83               | 585.732,83   | 30,83   | 1.313.932,17  |             |
| Recita de Concessões e Permissões   | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Compensações Financeiras  | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Recita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Recita da Cessão de Direitos  | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Outras Recitas Patrimoniais   | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00    | 0,00          |             |
| Recita de Produção Vegetal  | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Recita de Produção Animal e Derivados   | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Outras Recitas Agropecuárias  | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00    | 0,00          |             |
| Recita de Indústria Extrativa Mineral   | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Recita de Indústria de Transformação  | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Recita de Indústria de Construção   | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Outras Recitas Industriais  | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 510.000,00                       | 510.000,00              | 16,57               | 84.493,22    | 16,57   | 425.506,78    |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 23.118.000,00                    | 23.118.000,00           | 18,31               | 4.232.407,53 | 18,31   | 18.885.592,47 |             |
| Transferências Interorçamentais   | 22.418.000,00                    | 22.418.000,00           | 18,88               | 4.232.407,53 | 18,88   | 18.185.592,47 |             |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Transferências de Exterior  | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Transferências de Pessoas   | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Transferências de Convênios   | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Transferências para o Contrate à Fome   | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 168.000,00                       | 168.000,00              | 11,09               | 18.629,01    | 11,09   | 149.370,99    |             |
| Multas e Juros de Mora  | 51.000,00                        | 51.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00    | 51.000,00     |             |
| Indenizações e Restituições   | 3.000,00                         | 3.000,00                | 23,43               | 703,00       | 23,43   | 2.297,00      |             |
| Recita de Dívida Ativa  | 111.000,00                       | 111.000,00              | 16,15               | 17.926,01    | 16,15   | 93.073,99     |             |
| Recitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS     | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |
| Recitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS     | 3.000,00                         | 3.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00    | 3.000,00      |             |
| Recitas Correntes Diversas  | 0,00                             | 0,00                    |                     |              |         | 0,00          |             |

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre



| Recargas Orçamentárias  | Estágios da Receita Orçamentária |                 |         |                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |  | SALDO (b-c) |
|---|----------------------------------|-----------------|---------|--------------------|-------------------------|---------------------|---------------|--|-------------|
|   | PREVISÃO INICIAL                 | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) |                         | % (c/a)             |               |  |             |
|   |                                  |                 |         |                    |                         |                     |               |  |             |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 4.010.000,00                     | 250.693,40      | 6,25    | 250.693,40         | 6,25                    |                     | 3.759.306,60  |  |             |
| Operações de Crédito Internas   | 0,00                             | 0,00            |         | 0,00               |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Operações de Crédito Externas   |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 40.000,00                        | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00                    |                     | 40.000,00     |  |             |
| Alienação de Bens Móveis  | 40.000,00                        | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00                    |                     | 40.000,00     |  |             |
| Alienação de Bens Imóveis   |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 3.970.000,00                     | 250.693,40      | 6,31    | 250.693,40         | 6,31                    |                     | 3.719.306,60  |  |             |
| Transferências Intergovernamentais                                    | 2.550.000,00                     | 250.693,40      | 9,83    | 250.693,40         | 9,83                    |                     | 2.299.306,60  |  |             |
| Transferências de Instituições Privadas                               |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Transferências do Exterior  |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Transferências de Pessoas   |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Transferências de Convênios   | 1.420.000,00                     | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00                    |                     | 1.420.000,00  |  |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                  |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                             | 0,00            |         | 0,00               |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Integralização do Capital Social                                      |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.                         |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Recargas de Capital Diversas  |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   | 1.470.545,00                     | 118.056,24      | 8,03    | 118.056,24         | 8,03                    |                     | 1.352.488,76  |  |             |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                | 34.278.910,00                    | 5.742.568,18    | 16,75   | 5.742.568,18       | 16,75                   |                     | 28.536.341,82 |  |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                             | 0,00                             | 0,00            |         | 0,00               |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Operações de Crédito Internas   | 0,00                             | 0,00            |         | 0,00               |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Mobilização   |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Contratual  |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Operações de Crédito Externas   | 0,00                             | 0,00            |         | 0,00               |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Imobilização  |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| Contratual  |                                  |                 |         |                    |                         |                     | 0,00          |  |             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                         | 34.278.910,00                    | 5.742.568,18    | 16,75   | 5.742.568,18       | 16,75                   |                     | 28.536.341,82 |  |             |
| TOTAL (VI) = (V + VI)   |                                  |                 |         |                    |                         |                     |               |  |             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |                                  |                 |         |                    |                         |                     |               |  |             |
| Superávit Financeiro  |                                  |                 |         |                    |                         |                     |               |  |             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     |                                  |                 |         |                    |                         |                     |               |  |             |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias                       | Dotação Inicial (e) |                        |                     |                    | Despesas Empenhadas |                     |                    |                                   | Estágios da Despesa Orçamentária |                    |  |             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------|--|-------------|---|
|  | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | SALDO (g) = (e - f) |                    | DESPESAS EMPENHADAS | SALDO (i) = (e - h) |                    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (l) = (e - k)              |                    | DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) |             |   |
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (g) |                                   | No Bimestre                      | Até o Bimestre (h) |  | No Bimestre |   |
| Despesas Orçamentárias                       |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                                   |                                  |                    |  |             |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 32.811.880,00       | 32.811.880,00          | 5.175.591,31        | 5.175.591,31       | 27.636.288,69       | 3.040.046,73        | 26.762.490,27      | 2.880.059,08                      | 2.880.059,08                     | 0,00               |  |             |   |
| DESPESAS CORRENTES                           | 28.212.100,00       | 27.591.701,82          | 4.223.598,33        | 4.223.598,33       | 23.768.115,29       | 2.542.850,96        | 25.048.870,66      | 2.773.590,31                      | 2.773.590,31                     | 0,00               |  |             |   |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 14.354.801,00       | 14.410.000,00          | 2.278.481,64        | 2.278.481,64       | 12.152.319,36       | 2.203.481,64        | 12.207.319,36      | 2.115.770,85                      | 2.115.770,85                     | 0,00               |  |             |   |
| JUROS E ENCARGOS SOCIAIS                     |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                                   |                                  |                    |  |             |   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                                   |                                  |                    |  |             |   |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**



| Despesa Orçamentária                        | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |  |                   | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (D) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R) |  |
|---|----------------------------------|------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|---|--|
|   | DOTAÇÃO INICIAL (e)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) |                                   |   | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Até o Bimestre (h) |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   | 13.817.390,00                    | 13.950.900,02          | 1.545.174,69                                       | 11.652.755,53     | 739.403,22                        | 12.541.481,30                                   | 689.169,96   |
| DESPESAS DE CAPITAL                         | 4.523.700,00                     | 4.750.179,38           | 952.014,98   | 3.798.175,40      | 165.193,77                        | 4.544.091,61                                    | 103.193,77   |
| INVESTIMENTOS                               | 4.523.700,00                     | 4.748.979,38           | 952.014,98   | 3.796.975,40      | 165.193,77                        | 4.542.816,61                                    | 103.193,77   |
| INVERSOES FINANÇEIRAS                       |                                  |                        |  | 0,00              |                                   |   |  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                       | 1.200,00                         | 1.200,00               |  | 1.200,00          |                                   | 1.200,00  |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                     | 700,00                           | 700,00                 |  | 700,00            |                                   | 700,00  |  |
| RESERVA DO RPPS                             |                                  |                        |  |                   |                                   |   |  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)          | 1.470.000,00                     | 1.470.000,00           | 223.086,54   | 1.246.913,46      | 223.086,54                        | 1.243.913,46                                    | 140.403,04   |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (XII + XI)      | 34.278.910,00                    | 34.278.910,00          | 5.388.657,85                                       | 28.881.252,15     | 3.272.116,27                      | 31.006.933,73                                   | 3.020.562,72                                       |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (X)   |                                  |                        |  |                   |                                   |   |  |
| Amortização da Dívida Interna               | 0,00                             | 0,00                   | 0,00   | 0,00              | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                           | 0,00                             | 0,00                   | 0,00   | 0,00              | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| Outras Dívidas                              | 0,00                             | 0,00                   | 0,00   | 0,00              | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| Amortização da Dívida Externa               | 0,00                             | 0,00                   | 0,00   | 0,00              | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                           | 0,00                             | 0,00                   | 0,00   | 0,00              | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| Outras Dívidas                              | 0,00                             | 0,00                   | 0,00   | 0,00              | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (XI + X) | 34.278.910,00                    | 34.278.910,00          | 5.388.657,85                                       | 28.881.252,15     | 3.272.116,27                      | 31.006.933,73                                   | 3.020.562,72                                       |
| SUPERÁVIT (XIII)                            |                                  |                        |  |                   |                                   |   |  |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                  | 34.278.910,00                    | 34.278.910,00          | 5.388.657,85                                       | 28.881.252,15     | 3.272.116,27                      | 31.006.933,73                                   | 3.020.562,72                                       |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Recitas Intra Orçamentárias   | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                 |         | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c)  |
|---|--|-------------------------|-----------------|---------|--|---------|--------------|
|   | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre (b) | % (b/a) |  |         |              |
| <b>Recitas Intra Orçamentárias</b>  |  |                         |                 |         |  |         |              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 1.470.545,00                           | 1.470.545,00            | 118.056,24      | 8,03    | 118.056,24                             | 8,03    | 1.352.488,76 |
| RECEITAS CORRENTES  | 1.470.545,00                           | 1.470.545,00            | 118.056,24      | 8,03    | 118.056,24                             | 8,03    | 1.352.488,76 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00                                   | 0,00    | 0,00         |
| Impostos  |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Taxes   |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Contribuição de Melhoria  |  |                         |                 |         |  |         |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES  | 1.470.545,00                           | 1.470.545,00            | 118.056,24      | 8,03    | 118.056,24                             | 8,03    | 1.352.488,76 |
| Contribuições Sociais   |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Contribuição de Iluminação Pública  |  |                         |                 |         |  |         |              |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00                                   | 0,00    | 0,00         |
| Recitas Imobiliárias  |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Recitas de Valores Mobiliários  |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Recita de Concessões e Permissões   |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Compensações Financeiras  |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Recita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Recita da Cessão de Direitos  |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Outras Recitas Patrimoniais   |  |                         |                 |         |  |         |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00                                   | 0,00    | 0,00         |
| Recita de Produção Vegetal  |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Recita de Produção Animal e Derivados   |  |                         |                 |         |  |         |              |
| Outras Recitas Agropecuárias  |  |                         |                 |         |  |         |              |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2016**

**Período de referência: 1º bimestre**



| Recetas Intra Orçamentárias   | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |         | SALDO (a-c) |
|---|--|-------------------------|---------------------|---------|---------|-------------|
|   | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         | % (c/a) |             |
|   |  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00    | 0,00        |
| Receta de Indústria Extrativa Mineral   |  |                         |                     |         |         |             |
| Receta de Indústria de Transformação  |  |                         |                     |         |         |             |
| Receta de Indústria de Construção   |  |                         |                     |         |         |             |
| Outras Receitas Industriais   |  |                         |                     |         |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00    | 0,00        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências Intergovernamentais  |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas   |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências do Exterior  |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências de Pessoas   |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências de Convênios   |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome  |  |                         |                     |         |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00    | 0,00        |
| Multas e Juros de Mora  |  |                         |                     |         |         |             |
| Indenizações e Restituições   |  |                         |                     |         |         |             |
| Receta da Dívida Ativa  |  |                         |                     |         |         |             |
| Recetas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS |  |                         |                     |         |         |             |
| Recetas Correntes Diversas  |  |                         |                     |         |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00    | 0,00        |
| OPERÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00    | 0,00        |
| Operações de Crédito Internas   |  |                         |                     |         |         |             |
| Operações de Crédito Externas   |  |                         |                     |         |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00    | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis  |  |                         |                     |         |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis   |  |                         |                     |         |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   |  |                         |                     |         |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00    | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais  |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas   |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências do Exterior  |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências de Pessoas   |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                      |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências de Convênios   |  |                         |                     |         |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome  |  |                         |                     |         |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00    | 0,00        |
| Integralização do Capital Social  |  |                         |                     |         |         |             |
| Div. Adv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                                       |  |                         |                     |         |         |             |
| Recetas de Capital Diversas   |  |                         |                     |         |         |             |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Documento gerado em 18/11/2016 08:18:17

Página 4 de 35

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2016**

**Período de referência: 1º bimestre**



| Despesa Intra-Orçamentária                       | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (h) = (c-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |   |
| Despesa Intra-Orçamentária                       | 1.473.000,00        | 1.467.000,00           | 220.066,54          | 220.066,54         | 1.242.933,46      | 220.066,54          | 220.066,54         | 1.040.866,92      | 0,00                              |   |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)                 | 1.473.000,00        | 1.467.000,00           | 220.066,54          | 220.066,54         | 1.242.933,46      | 220.066,54          | 220.066,54         | 1.040.866,92      | 0,00                              |   |
| DESPESAS CORRENTES                               | 1.473.000,00        | 1.467.000,00           | 220.066,54          | 220.066,54         | 1.242.933,46      | 220.066,54          | 220.066,54         | 1.040.866,92      | 0,00                              |   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |   |
| MATERIAL DE CONSUMO                              |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |   |
| DESPESAS DE CAPITAL                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |   |
| INVESTIMENTOS                                    |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |   |
| IMPLANTACÃO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                            |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |   |



|   |
|---|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                                |
| <b>Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                                   |
| <b>CNPJ:</b>  |
| <b>Exercício: 2016</b>  |
| <b>Período de referência: 1º bimestre</b>   |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Nctas Explicativas                  | Valores    |
|-------------------------------------|------------|
| Nctas Explicativas                  | 25/12/2016 |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO | -          |





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**



**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção                                  | DOTAÇÃO INICIAL |              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) |            | DESESSAS EMENSAJADAS |             | DESESSAS LIQUIDADAS |             | SAUDO (e) - (e-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|--------------|------------------------|------------|----------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|---|
|   |                 | 0,00         |                        | 0,00       | No Bimestre          | % (f/total) | No Bimestre         | % (f/total) |                   |   |
| Cidade e Tecnologia                               |                 | 0,00         |                        | 0,00       |                      | 0,00        |                     | 0,00        |                   |   |
| Desenvolvimento Científico                        |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Desenvolvimento Tecnológico e Emprego             |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Administração Geral                               |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Demais Subfunções                                 |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Agricultura                                       |                 | 0,00         |                        | 0,00       |                      | 0,00        |                     | 0,00        |                   | 0,00  |
| Absenteísmo                                       |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Extensão Rural                                    |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Inspeção  |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Promoção de Produção Agropecuária                 |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Áreas Agrícolas                                   |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Administração Geral                               |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Demais Subfunções                                 |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Organização Ambiental                             |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Reforma Urbana                                    |                 | 0,00         |                        | 0,00       |                      | 0,00        |                     | 0,00        |                   | 0,00  |
| Colonização                                       |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Administração Geral                               |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Demais Subfunções                                 |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Indústria   |                 | 0,00         |                        | 0,00       |                      | 0,00        |                     | 0,00        |                   | 0,00  |
| Promoção Industrial                               |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Produção Industrial                               |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Mineração   |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Propriedade Intelectual                           |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Normatização e Qualidade                          |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Administração Geral                               |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Demais Subfunções                                 |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Comércio e Serviços                               |                 | 0,00         |                        | 0,00       |                      | 0,00        |                     | 0,00        |                   | 0,00  |
| Promoção Comercial                                |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Comércio Eletrônico                               |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Serviços Financeiros                              |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Turismo   |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Administração Geral                               |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Demais Subfunções                                 |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Comunicações                                      |                 | 0,00         |                        | 0,00       |                      | 0,00        |                     | 0,00        |                   | 0,00  |
| Comunicações Postais                              |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Telecomunicações                                  |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Administração Geral                               |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Demais Subfunções                                 |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Energia   |                 | 0,00         |                        | 0,00       |                      | 0,00        |                     | 0,00        |                   | 0,00  |
| Conservação de Energia                            |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Energia Elétrica                                  |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Indústria   |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Serviços  |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Administração Geral                               |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Demais Subfunções                                 |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Transporte  |                 | 2.822.220,00 |                        | 254.484,54 |                      | 254.484,54  |                     | 5,45        |                   | 2.567.735,46                                    |
| Transporte Aéreo                                  |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Transporte Rodoviário                             |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Transporte Ferroviário                            |                 | 253.000,00   |                        | 1.065,50   |                      | 1.065,50    |                     | 0,42        |                   | 251.934,50                                      |
| Transporte Hidroviário                            |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Transportes Especiais                             |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Administração Geral                               |                 | 2.552.220,00 |                        | 253.419,74 |                      | 253.419,74  |                     | 5,43        |                   | 2.298.800,26                                    |
| Demais Subfunções                                 |                 | 269.500,00   |                        | 17.596,63  |                      | 17.596,63   |                     | 0,33        |                   | 251.903,37                                      |
| Deporto e Lazer                                   |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Deporto de Mandarim                               |                 | 59.500,00    |                        | 17.596,63  |                      | 17.596,63   |                     | 0,33        |                   | 41.903,37                                       |
| Lazer   |                 | 110.000,00   |                        | 0,00       |                      | 0,00        |                     | 0,00        |                   | 110.000,00                                      |
| Administração Geral                               |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Demais Subfunções                                 |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |
| Encargos Especiais                                |                 | 310.000,00   |                        | 42.917,59  |                      | 42.917,59   |                     | 0,79        |                   | 267.082,41                                      |
| Refinanciamento da Dívida Interna                 |                 |              |                        |            |                      |             |                     |             |                   |   |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:**

**Exercício: 2016  
Período de referência: 1º bimestre**



| Função/Subfunção                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | % (b/cial) | SALDO (c) = (e-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | %(g/cial) | SALDO (f) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------|-------------------|---|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) |            |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (g) |           |                   |   |
| Refinanciamento de Dívida Externa       |                 |                        |                     |                    |            |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Serviço de Dívida Externa               | 40.000,00       | 40.000,00              | 4.022,22            | 4.022,22           | 0,07       | 35.977,78         | 4.022,22            | 4.022,22           | 0,12      | 35.977,78         |   |
| Serviço de Dívida Externa               |                 |                        |                     |                    |            |                   |                     |                    |           |                   |   |
| TÍTULOS                                 | 270.000,00      | 270.000,00             | 38.855,17           | 38.855,17          | 0,72       | 231.144,83        | 38.855,17           | 38.855,17          | 1,9       | 231.144,83        |   |
| Outros Encargos Especiais               |                 |                        |                     |                    |            |                   |                     |                    |           |                   |   |
| TÍTULOS                                 | 70.000,00       | 70.000,00              |                     |                    |            | 70.000,00         |                     |                    |           | 70.000,00         |   |
| Reserva de Contingência                 |                 |                        |                     |                    |            |                   |                     |                    |           |                   |   |
| DESPESAS (RREO - ORÇAMENTO FUNDOS) (II) | 1.473.000,00    | 1.467.000,00           | 22.066,54           | 22.066,54          | 4,13       | 1.444.933,46      | 22.066,54           | 22.066,54          | 6,82      | 1.422.866,92      |   |
| DESPESAS (RREO - ORÇAMENTO FUNDOS) (II) | 34.279.900,00   | 34.279.900,00          | 5.388.627,85        | 5.388.627,85       | 10,00      | 28.891.272,15     | 3.721.115,27        | 3.721.115,27       | 10,00     | 31.000.787,33     |   |
| TOTAL (II) = (I + II)                   |                 |                        |                     |                    |            |                   |                     |                    |           |                   |   |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra                         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | %(b/cial) | SALDO (c) = (e-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | %(g/cial) | SALDO (f) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) |           |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (g) |           |                   |   |
| DESPESAS (RREO - ORÇAMENTO FUNDOS) (II)          | 1.473.000,00    | 1.467.000,00           | 22.066,54           | 22.066,54          | 10,00     | 1.444.933,46      | 22.066,54           | 22.066,54          | 10,00     | 1.422.866,92      |   |
| Legislativa                                      | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               |           | 10.000,00         | 0,00                | 0,00               |           | 10.000,00         |   |
| Executiva  | 1.463.000,00    | 1.457.000,00           | 22.066,54           | 22.066,54          | 0,50      | 1.434.933,46      | 22.066,54           | 22.066,54          | 0,50      | 1.412.866,92      |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Judiciária                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |           | 0,00              | 0,00                | 0,00               |           | 0,00              |   |
| Ação Legislativa                                 |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judicial |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Essencial à Justiça                              | 1.200,00        | 1.200,00               | 0,00                | 0,00               |           | 1.200,00          | 0,00                | 0,00               |           | 1.200,00          |   |
| Defesa do Orden Jurídico                         |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Representação Judicial e Extrajudicial           |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Demais Subfunções                                | 1.200,00        | 1.200,00               | 0,00                | 0,00               |           | 1.200,00          | 0,00                | 0,00               |           | 1.200,00          |   |
| Administração Geral                              | 170.700,00      | 172.700,00             | 26.076,27           | 26.076,27          | 11,66     | 144.623,73        | 26.076,27           | 26.076,27          | 11,66     | 148.700,00        |   |
| Planejamento e Organização                       |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Administração Geral                              | 165.200,00      | 165.200,00             | 26.076,27           | 26.076,27          | 11,66     | 144.623,73        | 26.076,27           | 26.076,27          | 11,66     | 148.700,00        |   |
| Administração Financeira                         |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Controle Interno                                 | 12.500,00       | 6.500,00               | 0,00                | 0,00               |           | 6.500,00          | 0,00                | 0,00               |           | 6.500,00          |   |
| Normalização e Fiscalização                      |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Tecnologia da Informação                         |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Ordenamento Territorial                          |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Formação de Recursos Humanos                     |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Administração de Pessoas                         |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Administração de Compras e Serviços              |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Comunicação Social                               |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |           | 0,00              | 0,00                | 0,00               |           | 0,00              |   |
| Defesa Nacional                                  |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Defesa Tática                                    |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Defesa Nacional                                  |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Segurança Pública                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |           | 0,00              | 0,00                | 0,00               |           | 0,00              |   |
| Policiamento                                     |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Defesa Civil                                     |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Formação e Infraestrutura                        |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |           | 0,00              | 0,00                | 0,00               |           | 0,00              |   |
| Relações Externas                                |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |
| Relações Diplomáticas                            |                 |                        |                     |                    |           |                   |                     |                    |           |                   |   |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**



| Função/Subfunção - Infa                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |              | SALDO (c) = (a-b) | Execução da Despesa - Infa |              | SALDO (e) = (c-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|-------------------|----------------------------|--------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | % (b/cat(a)) |                   | No Bimestre                | % (d/cat(a)) |                   |   |
| Concepção Intelectual                          |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Administração Geral                            |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Direitos Sufruídos                             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Assistência Social                             | 55.300,00       | 55.300,00              | 7.548,59            | 3,38         | 48.750,41         | 7.548,59                   | 3,38         | 48.750,41         | 0,00  |
| Assistência ao Idoso                           |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Assistência ao Produtor e ao Colômbia          |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Assistência Comunitária                        |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Administração Geral                            | 55.300,00       | 55.300,00              | 7.548,59            | 3,38         | 48.750,41         | 7.548,59                   | 3,38         | 48.750,41         | 0,00  |
| Direitos Sufruídos                             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Previdência Social                             | 11.000,00       | 11.000,00              | 0,00                | 0,00         | 11.000,00         | 0,00                       | 0,00         | 11.000,00         | 0,00  |
| Previdência Básica                             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Previdência por Regime Estatutário             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Previdência Complementar                       |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Previdência Social - Contribuintes             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Administração Geral                            | 11.000,00       | 11.000,00              | 0,00                | 0,00         | 11.000,00         | 0,00                       | 0,00         | 11.000,00         | 0,00  |
| Direitos Sufruídos                             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Saúde  | 337.630,00      | 337.630,00             | 51.227,84           | 26,57        | 286.402,16        | 51.227,84                  | 22,97        | 286.402,16        | 0,00  |
| Ação de Saúde                                  |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Atenção Básica                                 | 80.022,00       | 80.022,00              | 10.380,35           | 4,65         | 69.641,65         | 10.380,35                  | 4,65         | 69.641,65         | 0,00  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 185.275,00      | 185.275,00             | 32.034,37           | 14,36        | 153.240,63        | 32.034,37                  | 14,36        | 153.240,63        | 0,00  |
| Suprimento Farmacológico e Hospitalar          |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Vigilância Sanitária                           | 27.463,00       | 27.463,00              | 3.185,10            | 1,42         | 24.277,90         | 3.185,10                   | 1,42         | 24.277,90         | 0,00  |
| Vigilância Epidemiológica                      |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Alimentação e Nutrição                         |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Administração Geral                            | 34.765,00       | 34.765,00              | 5.646,22            | 2,53         | 29.118,78         | 5.646,22                   | 2,53         | 29.118,78         | 0,00  |
| Direitos Sufruídos                             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Treinamento                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00         | 0,00              | 0,00  |
| Propriedade Intelectual - Tratador             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Propriedade Intelectual - Licenciado           |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Propriedade Intelectual - Registro em Cartório |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Propriedade Intelectual - Outros               |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Formação de Pessoal                            |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Formação de Pessoal - Treinamento              |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Administração Geral                            |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Direitos Sufruídos                             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Educação                                       | 795.100,00      | 795.100,00             | 127.432,38          | 57,13        | 667.667,62        | 127.432,38                 | 57,13        | 667.667,62        | 0,00  |
| Educação Fundamental                           | 654.800,00      | 654.800,00             | 94.757,02           | 42,48        | 560.042,98        | 94.757,02                  | 42,48        | 560.042,98        | 0,00  |
| Educação Infantil                              |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Educação Superior                              |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Educação Profissional                          |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Educação Superior                              | 190.300,00      | 190.300,00             | 32.675,36           | 14,65        | 157.624,64        | 32.675,36                  | 14,65        | 157.624,64        | 0,00  |
| Educação Superior - Iniciais                   |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Educação Superior - Intermediária              |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Educação Superior - Avançada                   |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Educação Especial                              |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Educação Básica                                |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Administração Geral                            |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Direitos Sufruídos                             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Cultura  | 50,00           | 50,00                  | 0,00                | 0,00         | 50,00             | 0,00                       | 0,00         | 50,00             | 0,00  |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Diversão Cultural                              | 50,00           | 50,00                  | 0,00                | 0,00         | 50,00             | 0,00                       | 0,00         | 50,00             | 0,00  |
| Administração Geral                            |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Direitos Sufruídos                             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Deveres da Catequese                           |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Custódia e Preservação Social                  |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Deveres Individuais Coletivos e Difusos        |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Assistência aos Povos Indígenas                |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Administração Geral                            |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Direitos Sufruídos                             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Urbanismo                                      | 22.050,00       | 22.050,00              | 3.276,22            | 1,47         | 18.773,78         | 3.276,22                   | 1,47         | 18.773,78         | 0,00  |
| Planejamento Urbano                            |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Serviços Urbanos                               |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Planejamento Urbano - Serviços Urbanos         |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Administração Geral                            | 22.050,00       | 22.050,00              | 3.276,22            | 1,47         | 18.773,78         | 3.276,22                   | 1,47         | 18.773,78         | 0,00  |
| Direitos Sufruídos                             |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Habituação                                     |                 |                        |                     |              |                   |                            |              |                   |   |
| Habituação Rural                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00         | 0,00              | 0,00  |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**



| Fundação/Função - Infra                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | Execução da Despesa - Infra |                   | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | %(Total d) | SALDO (e) = (e-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (MAO PROCESSADAS f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------|-------------------|--|------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) | %(Total b)                  | SALDO (c) = (e-b) |  |            |                   |   |
| Habitación Urbana                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Saneamento   | 6.770,00        | 6.770,00               | 94,00               | 94,00              | 0,41                        | 5.635,00          | 94,00                                  | 0,41       | 5.636,00          | 0,00  |
| Saneamento Básico Rural                            |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Saneamento Básico Urbano                           |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Administração Geral                                | 6.770,00        | 6.770,00               | 94,00               | 94,00              | 0,41                        | 5.635,00          | 94,00                                  | 0,41       | 5.636,00          | 0,00  |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Control Ambiental                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00  |
| Preservação e Conservação Ambiental                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Controle Ambiental                                 |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Recuperação de Áreas Degradadas                    |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Recursos Hídricos                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Indústria  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Ciência e Tecnologia                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00  |
| Desenvolvimento Científico                         |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia           |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Distúrbio do Conhecimento Científico e Tecnológico |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Agricultura  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00  |
| Absorvimento                                       |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Exercício Rural                                    |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Indústria  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Promoção da Produção Agropecuária                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Defesa Agropecuária                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Organização Administrativa                         |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Reforma Urbana                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00  |
| Colonização  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Indústria  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00  |
| Promoção Industrial                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Produção Industrial                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Mercado  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Promoção Industrial                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Normalização e Qualidade                           |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Comércio e Serviços                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00  |
| Promoção Comercial                                 |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Comercialização                                    |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Comércio Exterior                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Serviços Financeiros                               |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Turismo  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Comunicações                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00  |
| Comunicações Físicas                               |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Telecomunicações                                   |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Energia Elétrica                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00                        | 0,00              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00              | 0,00  |
| Energia Elétrica                                   |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Paralelo   |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Biocombustíveis                                    |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |                             |                   |  |            |                   |   |





|  |
|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária                                |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo) |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                                   |
| CNPJ:  |
| Exercício: 2016  |
| Período de referência: 1º bimestre   |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 29/11/2016 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**



**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |               |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------|--------------------------|---------------|
|   | Evolução das Receitas Correntes Líquidas           |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                          |               |
|   | <MR-1>   | <MR-10>      | <MR-11>      | <MR-12>      | <MR-13>      | <MR-14>      | <MR-15>      | <MR-16>      | <MR-17>      | <MR-18>      | <MR-19>      | <MR-20>       |                          |                          |               |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 1.976.400,69                                       | 2.159.041,37 | 2.269.498,92 | 2.419.553,70 | 2.189.600,14 | 1.944.463,38 | 2.703.958,35 | 2.780.671,24 | 3.450.020,23 | 3.184.370,48 | 2.673.024,22 | 2.937.946,89  | 1.033.327,2              | 29.377.946,89            | 31.622.365,00 |
| Receita Tributária  | 153.030,42   | 97.876,71    | 133.749,91   | 121.779,68   | 142.333,69   | 112.681,75   | 156.168,65   | 180.074,63   | 169.226,10   | 142.234,25   | 151.622,92   | 160.332,72    | 103.332,72               | 1.033.327,2              | 1.033.327,2   |
| PTU   | 2.240,00   | 229,95       | 267,27       | 339,34       | 337,94       | 27.217,85    | 9.524,63     | 6.036,67     | 5.859,19     | 10.153,40    | 4.269,54     | 75.222,38     | 4.269,54                 | 75.222,38                | 75.222,38     |
| IS  | 25.046,00  | 3.966,07     | 35.184,10    | 39.447,44    | 9.183,97     | 27.497,45    | 37.711,15    | 58.192,1     | 35.070,64    | 19.380,09    | 24.417,51    | 46.626,18     | 19.380,09                | 46.626,18                | 46.626,18     |
| IR  | 37.729,40  | 20.863,67    | 35.465,54    | 38.927,04    | 26.815,37    | 28.615,37    | 38.529,15    | 28.330,69    | 69.183,41    | 26.292,72    | 35.679,21    | 41.728,44     | 35.679,21                | 41.728,44                | 41.728,44     |
| Obras, Receitas Tributadas  | 91.644,59  | 32.488,29    | 47.338,64    | 38.927,04    | 39.674,70    | 28.615,37    | 38.529,15    | 28.330,69    | 69.183,41    | 26.292,72    | 35.679,21    | 41.728,44     | 35.679,21                | 41.728,44                | 41.728,44     |
| Receitas em Contribuição  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 122.869,14   | 133.638,62   | 3.232,05     | 160.127,91   | 263.303,35   | 226.935,35   | 59.627,63    | 101.071,25   | 1.033.007,33  | 1.033.007,33             | 1.033.007,33             | 1.033.007,33  |
| Receita Financeira  | 33.982,08  | 267.110,64   | 64.713,46    | 291.236,19   | 34.322,02    | 42.210,10    | 22.218,46    | 185.740,69   | 31.683,41    | 269.412,85   | 231.470,03   | 1.465.707,9   | 354.262,60               | 1.465.707,9              | 1.465.707,9   |
| Receita Agropecuária  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                     | 0,00          |
| Receita Industrial  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                     | 0,00          |
| Receita de Serviços   | 40.247,23  | 32.831,79    | 33.298,69    | 38.465,40    | 35.591,79    | 29.992,25    | 22.251,64    | 43.786,03    | 46.595,46    | 41.036,87    | 42.698,35    | 450.302,33    | 46.595,46                | 450.302,33               | 450.302,33    |
| Transferências Correntes  | 1.740.896,25                                       | 1.769.184,47 | 2.014.777,89 | 1.885.699,73 | 1.849.118,80 | 1.725.942,44 | 2.189.229,52 | 1.654.382,89 | 2.775.463,64 | 2.579.530,83 | 2.159.899,96 | 24.375.836,84 | 2.159.899,96             | 24.375.836,84            | 24.375.836,84 |
| Cota-Parte do FPM   | 96.485,14  | 611.356,19   | 751.756,34   | 694.139,03   | 673.024,20   | 666.030,54   | 472.297,85   | 639.639,79   | 1.026.255,20 | 661.226,33   | 607.397,17   | 7.854.956,41  | 607.397,17               | 7.854.956,41             | 7.854.956,41  |
| Cota-Parte do ICMS  | 3.935.666,65                                       | 270.992,15   | 284.454,71   | 283.315,79   | 254.446,65   | 279.186,37   | 339.257,78   | 339.226,62   | 274.443,89   | 385.557,17   | 636.029,42   | 270.125,49    | 339.226,62               | 270.125,49               | 270.125,49    |
| Cota-Parte do FVA   | 25.681,23  | 3.026,67     | 33.038,22    | 33.175,25    | 54.338,20    | 23.543,19    | 11.817,85    | 7.281,65     | 9.859,49     | 14.182,17    | 33.469,59    | 294.253,7     | 33.469,59                | 294.253,7                | 294.253,7     |
| Cota-Parte do ITR   | 4.511,18   | 5.277,79     | 4.891,05     | 3.185,24     | 14.489,42    | 24.610,49    | 9.122,59     | 63.916,05    | 46.538,99    | 42.762,79    | 12.225,79    | 538.938,28    | 42.762,79                | 538.938,28               | 538.938,28    |
| Transferências do LOF (17/1996)   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 1.450,75     | 1.450,75     | 1.450,75     | 1.450,75     | 1.450,75     | 1.450,75     | 1.450,75     | 1.450,75     | 1.450,75      | 1.450,75                 | 1.450,75                 | 1.450,75      |
| Transferências do LOF (19/1996)   | 56.674,27  | 435.544,78   | 572.656,98   | 517.440,14   | 469.466,06   | 467.567,50   | 459.451,70   | 470.692,65   | 610.449,02   | 729.724,43   | 481.751,22   | 6.951.045,11  | 481.751,22               | 6.951.045,11             | 6.951.045,11  |
| Obras, Transferências Correntes   | 377.988,27   | 369.938,88   | 577.244,18   | 392.547,53   | 440.771,35   | 463.937,08   | 327.801,72   | 501.428,33   | 463.277,42   | 630.467,92   | 599.426,46   | 5.496.903,16  | 599.426,46               | 5.496.903,16             | 5.496.903,16  |
| Obras, Transferências Especiais   | 8.193,91   | 6.799,69     | 12.038,67    | 10.647,92    | 8.120,91     | 8.867,14     | 5.299,98     | 10.148,24    | 11.248,83    | 12.444,89    | 9.984,21     | 185.146,78    | 9.984,21                 | 185.146,78               | 185.146,78    |
| DEDOÇÕES (II)   | 181.228,59   | 277.277,14   | 216.053,30   | 296.295,22   | 169.768,44   | 264.691,18   | 175.216,46   | 27.158,15    | 851.924,41   | 453.719,45   | 268.335,02   | 3.144.374,64  | 268.335,02               | 3.144.374,64             | 3.144.374,64  |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 95.010,96    | 0,00         | 124.463,17   | 0,00         | 124.463,17   | 225.095,35   | 16.576,27    | 75.240,19    | 716.970,35    | 16.576,27                | 716.970,35               | 716.970,35    |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência - Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários | 181.228,59   | 184.640,07   | 216.053,30   | 189.748,26   | 199.078,64   | 175.216,46   | 22.679,98    | 161.362,41   | 228.634,10   | 261.388,76   | 239.966,59   | 2.425.427,59  | 239.966,59               | 2.425.427,59             | 2.425.427,59  |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | 1.755.262,20                                       | 1.321.764,23 | 2.174.365,22 | 1.330.277,26 | 1.324.591,56 | 1.729.276,52 | 2.322.230,21 | 1.377.481,83 | 2.985.300,78 | 2.915.576,46 | 2.389.817,54 | 26.173.610,95 | 2.389.817,54             | 26.173.610,95            | 26.173.610,95 |



|  |
|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária                                |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo) |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                                   |
| CNPJ:  |
| Exercício: 2016  |
| Período de referência: 1º bimestre   |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas                  | Valores    |
|-------------------------------------|------------|
| Notas Explicativas                  | 28/02/2016 |
| Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO | -          |

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre



**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Receitas   | Execução da Receita |                     |  |
|--|---------------------|---------------------|--|
|  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre / 2016 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00                | 0,00                | 0,00   |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00                | 0,00                | 0,00   |
| Receta de Contribuições dos Segurados                            | 0,00                | 0,00                | 0,00   |
| Pessoal Civil  | 0,00                | 0,00                | 0,00   |
| Ativo  |                     |                     |  |
| Inativo  |                     |                     |  |
| Pensionista  |                     |                     |  |
| Pessoal Militar  | 0,00                | 0,00                | 0,00   |
| Ativo  |                     |                     |  |
| Inativo  |                     |                     |  |
| Pensionista  |                     |                     |  |
| Outras Receitas de Contribuições                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00   |
| Receta Patrimonial   |                     |                     |  |
| Recetas Imobiliárias   |                     |                     |  |
| Recetas de Valores Mobiliários                                   |                     |                     |  |
| Outras Recetas Patrimoniais                                      |                     |                     |  |
| Receta de Serviços   |                     |                     |  |
| Outras Recetas Correntes   | 0,00                | 0,00                | 0,00   |
| Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS                 |                     |                     |  |
| Demais Recetas Correntes   |                     |                     |  |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                | 0,00                | 0,00   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                             |                     |                     |  |
| Amortização de Empréstimos                                       |                     |                     |  |
| Outras Recetas de Capital  |                     |                     |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       |                     |                     |  |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)       | 0,00                | 0,00                | 0,00   |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Despesas  | Execução da Despesa |                    |  |  | RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>Em 2015 |
|---|---------------------|--------------------|--|--|---|
|   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre/2016 | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre / 2016 |   |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00                | 0,00               | 0,00                                       | 0,00   | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO   | 0,00                | 0,00               | 0,00                                       | 0,00   | 0,00  |
| Despesas Correntes  |                     |                    |  |  |   |
| Despesas de Capital   |                     |                    |  |  |   |
| PREVIDÊNCIA   | 0,00                | 0,00               | 0,00                                       | 0,00   | 0,00  |
| Pessoal Civil   | 0,00                | 0,00               | 0,00                                       | 0,00   | 0,00  |
| Aposentadorias  |                     |                    |  |  |   |
| Pensões   |                     |                    |  |  |   |

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre



| Despesas   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Execução da Despesa |                     |                      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015 |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---|
|  |                 |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre /2016 |   |
| Outros Benefícios Previdenciários                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00  |
| Pensão Militar   |                 |                    |                     |                     |                      |   |
| Reformas   |                 |                    |                     |                     |                      |   |
| Pensões  |                 |                    |                     |                     |                      |   |
| Outros Benefícios Previdenciários                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00  |
| Outras Despesas Previdenciárias                                  |                 |                    |                     |                     |                      |   |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                   |                 |                    |                     |                     |                      |   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                  |                 |                    |                     |                     |                      |   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (V + V)</b>  |                 |                    |                     |                     |                      |   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>               |                 |                    |                     |                     |                      |   |



|   |
|---|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                                |
| <b>Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                                   |
| <b>CNPJ:</b>  |
| <b>Exercício: 2016</b>  |
| <b>Período de referência: 1º bimestre</b>   |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor        | Aportes de Recursos Aportes Realizados |
|---|--|
| <b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b> | -                                      |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS   | 0,00                                   |
| Plano Financeiro  | 0,00                                   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |  |
| Recursos para Formação de Reserva   |  |
| Outros Aportes para o RPPS  |  |
| Plano Previdenciário  |  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               |  |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                 |  |
| Outros Aportes para o RPPS  |  |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Reserva Orçamentária do RPPS        | Previsão Orçamentária |
|-------------------------------------|-----------------------|
| <b>Reserva Orçamentária do RPPS</b> | Previsão Orçamentária |
| VALOR                               | -                     |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Bens e Direitos do RPPS        | Período de Referência |      |
|--------------------------------|-----------------------|------|
|                                | PERÍODO DE REFERÊNCIA |      |
|                                | 2016                  | 2015 |
| <b>Bens e Direitos do RPPS</b> | -                     | -    |
| CAIXA                          |                       |      |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS   |                       |      |
| INVESTIMENTOS                  |                       |      |
| OUTROS BENS E DIREITOS         |                       |      |

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: 1º bimestre



#### RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS                                      | PREVISÃO INICIAL    |                     | PREVISÃO ATUALIZADA |                     | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Recorta de Contribuições   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Patronal   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pessoal Civil  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Inativo  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Pensionista  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Pessoal Militar  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Inativo  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Pensionista  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                                       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Recorta Patrimonial  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Recorta de Serviços  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Outras Receitas Correntes  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Amortização de Empréstimos   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Outras Receitas de Capital   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

#### RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS                                 | DOTAÇÃO INICIAL     |                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  |                     | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------|
|   | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Em 2016                                     | Em 2015 |
| ADMINISTRAÇÃO (4)   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00    |
| Despesas Correntes  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |         |
| Despesas de Capital   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |   |         |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (XII) | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00    |



|   |
|---|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                                |
| <b>Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                                   |
| <b>CNPJ:</b>  |
| <b>Exercício: 2016</b>  |
| <b>Período de referência: 1º bimestre</b>   |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 25/02/2016 |
| Notas Explicativas | -          |

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 1º bimestre



## RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

| Receitas   | Execução da Receita |                       |                       |
|--|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA   | RECEITAS REALIZADAS   |
|  | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 2.145.365,00        | 2.145.365,00          | 586.089,26            |
| RECEITAS CORRENTES   | 2.145.365,00        | 2.145.365,00          | 586.089,26            |
| Recosta de Contribuições dos Segurados                           | 745.700,00          | 745.700,00            | 61.930,08             |
| Pessoal Civil  | 745.700,00          | 745.700,00            | 61.930,08             |
| Ativo  | 743.000,00          | 743.000,00            | 60.399,38             |
| Inativo  | 2.700,00            | 2.700,00              | 1.530,70              |
| Pensionista  |                     |                       |                       |
| Pessoal Militar  |                     |                       |                       |
| Ativo  | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Inativo  |                     |                       |                       |
| Pensionista  |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Contribuições                                 |                     |                       |                       |
| Recosta Patrimonial  | 1.399.665,00        | 1.399.665,00          | 524.159,18            |
| Recostas Imobiliárias  |                     |                       |                       |
| Recostas de Valores Mobiliários                                  |                     |                       |                       |
| Outras Recostas Patrimoniais                                     | 1.399.665,00        | 1.399.665,00          | 524.159,18            |
| Recosta de Serviços  |                     |                       |                       |
| Outras Recostas Correntes  | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                   |                     |                       |                       |
| Demais Recostas Correntes  |                     |                       |                       |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                             |                     |                       |                       |
| Amortização de Empréstimos                                       |                     |                       |                       |
| Outras Recostas de Capital                                       |                     |                       |                       |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 1.470.545,00        | 1.470.545,00          | 118.056,24            |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)       | 3.615.910,00        | 3.615.910,00          | 704.145,50            |

## RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

| Despesas  | Execução da Despesa |                    |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |         |
|---|---------------------|--------------------|---------------------|---|------------|---------|
|   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS                         | Em 2016    | Em 2015 |
|   |                     |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre / 2016                       | Em 2016    | Em 2015 |
| Despesas  |                     |                    |                     |   |            |         |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 3.624.910,00        | 3.624.910,00       | 230.695,54          | 215.335,54                                  | 165.421,62 | 0,00    |
| ADMINISTRAÇÃO   | 365.000,00          | 365.000,00         | 317.303,33          | 16.130,23                                   | 158.075,16 | 0,00    |
| Despesas Correntes  | 365.000,00          | 365.000,00         | 317.303,33          | 16.130,23                                   | 158.075,16 | 0,00    |
| Despesas de Capital   | 10.000,00           | 10.000,00          |                     |   |            |         |
| PREVIDÊNCIA   | 3.229.910,00        | 3.229.910,00       | 169.203,71          | 169.203,71                                  | 20.406,36  | 0,00    |
| Pessoal Civil   | 3.229.910,00        | 3.229.910,00       | 169.203,71          | 169.203,71                                  | 20.406,36  | 0,00    |
| Aposentadorias  | 510.000,00          | 510.000,00         | 141.092,54          | 141.092,54                                  | 20.406,36  | 0,00    |
| Pensões   | 256.000,00          | 256.000,00         | 36.448,94           | 36.448,94                                   |            |         |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**



| Despesas  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Execução da Despesa |                     | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre / 2016 | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2015 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>Em 2015 |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|--|--|---------------------|-----------------------|--|
|   |                 |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |  |  |                     |                       |  |
| Outros Benefícios Previdenciários                         | 2.473.910,00    | 2.473.910,00       | 21.657,23           | 0,00                | 21.657,23                                    | 0,00                                       | 0,00                | 0,00                  | 0,00   |
| Pensão Militar  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00   | 0,00                                       | 0,00                | 0,00                  | 0,00   |
| Reformas  |                 |                    |                     |                     |  |  |                     |                       |  |
| Pensões   |                 |                    |                     |                     |  |  |                     |                       |  |
| Outros Benefícios Previdenciários                         |                 |                    |                     |                     |  |  |                     |                       |  |
| Outras Despesas Previdenciárias                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00   | 0,00                                       | 0,00                | 0,00                  | 0,00   |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS            |                 |                    |                     |                     |  |  |                     |                       |  |
| Demais Despesas Previdenciárias                           |                 |                    |                     |                     |  |  |                     |                       |  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)  | 11.000,00       | 11.000,00          |                     |                     |  |  |                     |                       |  |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 3.615.910,00    | 3.615.910,00       | 220.039,54          | 0,00                | 215.339,54                                   | 0,00                                       | 0,00                | 156.421,52            | 0,00   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)               | 0,00            | 0,00               | 473.225,96          | 638.562,40          | 488.605,96                                   |  |                     | 462.140,68            | 0,00   |



|   |
|---|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                                |
| <b>Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                                   |
| <b>CNPJ:</b>  |
| <b>Exercício: 2016</b>  |
| <b>Período de referência: 1º bimestre</b>   |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor        | Aportes de Recursos |      |
|---|---------------------|------|
|   | Aportes Realizados  |      |
| <b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b> |                     |      |
| TOTAL DOS APORTES FAFA O RPPS   |                     | 0,00 |
| Plano Financeiro  |                     |      |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |                     |      |
| Recursos para Formação de Reserva   |                     |      |
| Outros Aportes para o RPPS  |                     |      |
| Plano Previdenciário  |                     | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               |                     |      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                 |                     |      |
| Outros Aportes para o Regime Previdenciário                                 |                     |      |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Reserva Orçamentária do RPPS        | Previsão Orçamentária |   |
|-------------------------------------|-----------------------|---|
|                                     | Previsão Orçamentária |   |
| <b>Reserva Orçamentária do RPPS</b> |                       |   |
| VALOR                               |                       | - |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Bens e Direitos do RPPS        | Período de Referência |               |               |
|--------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|
|                                | PERÍODO DE REFERÊNCIA |               |               |
|                                | 2016                  | 2015          |               |
| <b>Bens e Direitos do RPPS</b> | -                     |               | -             |
| CAIXA                          |                       | 1.553,67      | 1.553,67      |
| ENCARGOS CONTÁBILIDADE         |                       | 15.310,52     | 156.144,11    |
| INVESTIMENTOS                  |                       | 13.256.945,93 | 10.936.192,81 |
| OUTROS BENS E DIREITOS         |                       |               |               |

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: 1º bimestre



### RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS   | Execução da Receita Intra |                     |                       |   |
|---|---------------------------|---------------------|-----------------------|---|
|   | PREVISÃO INICIAL          | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2016 | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015 |
| <b>RECEITAS Intra-Orçamentárias - RPPS</b>                                      |                           |                     |                       |   |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)   | 1.470.545,00              | 1.470.545,00        | 118.056,24            | 178.071,79                                |
| Recorta de Contribuições  | 1.470.545,00              | 1.470.545,00        | 118.056,24            | 178.071,79                                |
| Patronal  | 1.470.545,00              | 1.470.545,00        | 118.056,24            | 178.071,79                                |
| Pessoal Civil   | 1.470.545,00              | 1.470.545,00        | 118.056,24            | 178.071,79                                |
| Ativo   | 1.470.545,00              | 1.470.545,00        | 118.056,24            | 178.071,79                                |
| Inativo   |                           |                     |                       |   |
| Pessoal Militar   |                           |                     |                       |   |
| Ativo   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                      |
| Inativo   |                           |                     |                       |   |
| Rensionista   |                           |                     |                       |   |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial  |                           |                     |                       |   |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos  |                           |                     |                       |   |
| Recorta Patrimonial   |                           |                     |                       |   |
| Recorta de Serviços   |                           |                     |                       |   |
| Outras Receitas Correntes   |                           |                     |                       |   |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)  | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                      |
| Alienação de Bens   |                           |                     |                       |   |
| Amortização de Empréstimos  |                           |                     |                       |   |
| Outras Receitas de Capital  |                           |                     |                       |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)</b> | <b>1.470.545,00</b>       | <b>1.470.545,00</b> | <b>118.056,24</b>     | <b>178.071,79</b>                         |

### RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS  | Execução da Despesa Intra |                    |   |   |   |   |
|--|---------------------------|--------------------|---|---|---|---|
|  | DOTAÇÃO INICIAL           | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2015 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016 |
| <b>Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS</b>                                 |                           |                    |   |   |   |   |
| ADMINISTRAÇÃO (XI)   | 0,00                      | 0,00               | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00  | 0,00  |
| Despesas Correntes   |                           |                    |   |   |   |   |
| Despesas de Capital  |                           |                    |   |   |   |   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)</b> | <b>11.200,00</b>          | <b>11.200,00</b>   | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 29/02/2016 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Divida Fiscal Líquida                              | Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária |                          |                 |
|--|---|--------------------------|-----------------|
|  | Saldo                                       |                          |                 |
|  | Em 31/Dez/2015 (a)                          | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| Dívida Fiscal Líquida                              | -   | -                        | -               |
| D'v da Consolidação (I)                            | 70.876,01                                   | 70.876,01                | 0,00            |
| DEDUÇÕES (II)                                      | 3.313.417,28                                | 3.313.417,28             | 5.125.576,92    |
| Disponibilidades de Caixa Bruta                    | 3.546.894,20                                | 3.546.894,20             | 5.259.053,84    |
| Demais Heveres Financeiros                         |   |                          |                 |
| (-) Restos a Pagar Processos (Exceção Precatórios) | 233.476,92                                  | 233.476,92               | 233.476,92      |
| D'v da Consolidação Líquida (III) = (I - II)       | -3.242.541,27                               | -3.242.541,27            | -5.125.576,92   |
| Receita de Prêcatórios (IV)                        |   |                          |                 |
| Passivos Reconhecidos (V)                          |   |                          |                 |
| D'v da Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)        | -3.242.541,27                               | -3.242.541,27            | -5.125.576,92   |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência |                          |
|-------------------|-----------------------|--------------------------|
|                   | Período de Referência |                          |
|                   | No Bimestre (Vc - Vb) | Até o Bimestre (Vc - Va) |
| Resultado Nominal | -                     | -                        |
| VALOR             | -1.783.035,65         | -1.783.035,65            |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal   | Valor Realizado no Período |  |
|--|----------------------------|--|
|  | Valor Corrente             |  |
|  |                            |  |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência |                            |  |
|  |                            |  |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária  | Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária |                          |                 |
|---|---|--------------------------|-----------------|
|   | Saldo                                       |                          |                 |
|   | Em 31/Dez/2015 (a)                          | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária  | -   | -                        | -               |
| D'v da Consolidação da Previdenciária (VII)                   | 14.002.763,55                               | 14.002.763,55            | 14.002.763,55   |
| Passivo Atuarial  | 14.002.763,55                               | 14.002.763,55            | 14.002.763,55   |
| Demais Dívidas  |   |                          |                 |
| DEDUÇÕES (VIII)   | 10.936.192,81                               | 10.936.192,81            | 13.256.445,93   |
| Disponibilidades de Caixa Bruta                               | 10.936.192,81                               | 10.936.192,81            | 13.256.445,93   |
| Investimentos   |   |                          |                 |
| Demais Heveres Financeiros Previdenciários                    |   |                          |                 |
| (-) Restos a Pagar Processos                                  | 0,00  | 0,00                     | 0,00            |
| D'v da Consolidação Líquida Previdenciária (X) = (VII - VIII) | 3.066.570,74                                | 3.066.570,74             | 745.817,62      |
| Passivos Reconhecidos (X)                                     |   |                          |                 |
| D'v da Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (X - X)           | 3.066.570,74                                | 3.066.570,74             | 745.817,62      |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 29/02/2016 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias               | Receitas Realizadas   |                       |                       |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                  | PREVISAÇÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                  |                       | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| Receitas Primárias               | -                     | -                     | -                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 28.288.365,00         | 5.289.125,22          | 4.112.101,61          |
| Receitas Tributárias             | 1.991.000,00          | 293.946,77            | 226.536,18            |
| IFTU                             | 150.000,00            | 14.452,74             | 2.306,39              |
| ISS                              | 500.000,00            | 96.117,58             | 48.655,10             |
| TBI                              | 600.000,00            | 29.276,06             | 129.944,35            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Primárias                                      | Receitas Realizadas |                       |                       |
|---|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|   | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|   |                     | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| IRRF  | 360.000,00          | € 2.140,93            | 53.545,55             |
| Outras Receitas Tributárias                             | 381.000,00          | 91.819,46             | 92.084,79             |
| Receitas de Contribuições                               | 1.111.700,00        | 158.609,18            | 151.146,14            |
| Receitas Previdenciárias                                | 761.700,00          | € 2.216,46            | 91.451,49             |
| Outras Receitas de Contribuições                        | 350.000,00          | 66.3€ 2,72            | 59.694,65             |
| Receita Patrimonial Líquida                             | 1.899.665,00        | 585.7€ 2,83           | 0,00                  |
| Receita Patrimonial                                     | 1.899.665,00        | 585.7€ 2,83           | € 21.120,83           |
| (-) Aplicações Financeiras                              |                     |                       | € 21.120,83           |
| Transferências Correntes                                | 23.118.000,00       | 4 € 2.240,53          | 3.485.729,56          |
| Cota-Parte do FPM                                       | 8.599.444,55        | 1.488.615,50          | 1.539.589,30          |
| Cota-Parte do ICMS                                      | 3.838.854,47        | 805.727,90            | 521.620,19            |
| Cota-Parte do FVA                                       | 293.3€ 2,13         | 47.651,75             |                       |
| Convênios Corrente                                      |                     |                       | 98.338,48             |
| Outras Transferências Correntes                         | 10.286.398,85       | 1.890.412,38          | 1.€ 26.181,59         |
| Demais Receitas Correntes                               | 168.000,00          | 18.629,01             | 78.689,73             |
| Dívida Ativa  | 111.000,00          | 17.926,01             | 10.160,66             |
| Diversas Receitas Correntes                             | 57.000,00           | 703,00                | 68.528,67             |
| RECEITAS DE CAPITAL (I)                                 | 4.010.000,00        | 250.693,40            | 0,00                  |
| Operações de Crédito (II)                               | 0,00                |                       |                       |
| Arrecadação de Empréstimos (IV)                         | 0,00                |                       |                       |
| Alienação de Bens (V)                                   | 40.000,00           | 0,00                  |                       |
| Transferências de Capital                               | 3.970.000,00        | 250.693,40            | 0,00                  |
| Convênios Capital                                       | 3.970.000,00        | 250.693,40            |                       |
| Outras Transferências de Capital                        |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Capital                              |                     |                       |                       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (I - III - IV - V) | 3.970.000,00        | 250.693,40            | 0,00                  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)                 | € 2.258.365,00      | 5.540.018,72          | 4.€ 2.101,61          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**



**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias   | DOTAÇÃO ATUALIZADA    |                       | Despesas Empenhadas   |                       | Execução da Despesa   |                       | Despesas em Reservas a Pagar Não Processadas |         |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--|---------|
|  | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016                                      | Em 2015 |
| <b>Despesas Primárias</b>                                    |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |         |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                    | 29.458.791,62         | 5.153.751,52          | 4.446.652,87          | 5.153.751,52          | 3.165.657,50          | 5.153.751,52          | -  | 0,00    |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 15.877.351,00         | 1.959.094,47          | 2.971.548,18          | 1.959.094,47          | 2.026.548,18          | 1.959.094,47          | -  | 0,00    |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                              |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |         |
| Outras Despesas Correntes                                    | 13.580.000,62         | 3.194.657,05          | 1.945.104,69          | 3.194.657,05          | 739.406,32            | 3.194.657,05          |  |         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)               | 29.458.791,62         | 5.153.751,52          | 4.446.652,87          | 5.153.751,52          | 3.165.657,50          | 5.153.751,52          |  | 0,00    |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                     | 4.750.179,38          | 184.876,66            | 952.004,98            | 184.876,66            | 103.158,77            | 184.876,66            |  | 0,00    |
| Investimentos  | 4.748.978,38          | 184.876,66            | 952.004,98            | 184.876,66            | 103.158,77            | 184.876,66            |  | 0,00    |
| Inversões Financeiras  |                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |  | 0,00    |
| Concessão de Empréstimos (XII)                               |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |         |
| Derramados Financeiros                                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |         |
| Amortização da Dívida (XIV)                                  | 1.200,00              |                       |                       |                       |                       |                       |  |         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 4.748.979,38          | 184.876,66            | 952.004,98            | 184.876,66            | 103.158,77            | 184.876,66            |  | 0,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                | 70.000,00             |                       |                       |                       |                       |                       |  |         |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |  |         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)       | 34.277.710,00         | 5.338.628,18          | 5.398.657,85          | 5.338.628,18          | 3.272.116,27          | 5.338.628,18          |  | 0,00    |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VIII - X (VIII))                 | -2.018.345,00         | -1.285.526,97         | -141.360,87           | -1.285.526,97         | 2.267.902,45          | -1.285.526,97         |  |         |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              |                       | 70.000,00             |                       |                       |                       | 70.000,00             |  |         |



|   |
|---|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                                |
| <b>Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                                   |
| <b>CNPJ:</b>  |
| <b>Exercício: 2016</b>  |
| <b>Período de referência: 1º bimestre</b>   |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal   | Valor Realizado no Período |
|--|----------------------------|
| Discriminação da Meta Fiscal   | Valor Corrente             |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FISCAL A NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO FFA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -                          |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores      |
|--------------------|--------------|
| Notas Explicativas | 2016/02/2016 |
| Notas Explicativas | -            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão                                     | Poder/Órgão  |            |                           |       |            |                                |              |                           |            |            |            |              |                   |
|---|--|------------|---------------------------|-------|------------|--------------------------------|--------------|---------------------------|------------|------------|------------|--------------|-------------------|
|   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |            |                           |       |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |                           |            |            |            |              |                   |
|   | Em Exercícios Anteriores   | Inscritos  | Em 31 de Dezembro de 2015 | Pagos | Cancelados | Saldo (R)                      | Inscritos    | Em 31 de Dezembro de 2015 | Liquidados | Pagos      | Cancelados | Saldo (R)    | Saldo total (R+L) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (0) | 61.480,33  | 172.820,70 | 145.036,90                | 0,00  | 0,00       | 88.279,83                      | 2.048.026,54 | 1.135.164,69              | 576.703,47 | 334.546,87 | 0,00       | 2.837.462,76 | 2.835.972,59      |
| PODER EXECUTIVO                                 | 61.480,33  | 172.820,70 | 145.036,90                | 0,00  | 0,00       | 88.279,83                      | 2.048.026,54 | 1.135.164,69              | 576.703,47 | 334.546,87 | 0,00       | 2.837.462,76 | 2.835.972,59      |
| PODER LEGISLATIVO                               | 0,00   | 0,00       | 0,00                      | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00         | 0,00                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00              |
| Camara Municipal                                |  |            |                           |       |            |                                |              |                           |            |            |            |              |                   |
| PODER JUDICIÁRIO                                |  |            |                           |       |            |                                |              |                           |            |            |            |              |                   |
| Tribunal de Contas do Município                 |  |            |                           |       |            |                                |              |                           |            |            |            |              |                   |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (0) | 61.480,33  | 172.820,70 | 145.036,90                | 0,00  | 0,00       | 88.279,83                      | 2.048.026,54 | 1.135.164,69              | 576.703,47 | 334.546,87 | 0,00       | 2.837.462,76 | 2.835.972,59      |
| TOTAL (0) = (1) + (2)                           |  |            |                           |       |            |                                |              |                           |            |            |            |              |                   |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra                             | Poder/Órgão - Intra  |           |                           |       |            |                                |           |                           |            |       |            |           |
|---|--|-----------|---------------------------|-------|------------|--------------------------------|-----------|---------------------------|------------|-------|------------|-----------|
|   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |           |                           |       |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |                           |            |       |            |           |
|   | Em Exercícios Anteriores   | Inscritos | Em 31 de Dezembro de 2015 | Pagos | Cancelados | Saldo (R)                      | Inscritos | Em 31 de Dezembro de 2015 | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (R) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (0) | 0,00   | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00      | 0,00                      | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00      |
| PODER EXECUTIVO                                 | 0,00   | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00      | 0,00                      | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00      |
| PODER LEGISLATIVO                               | 0,00   | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00      | 0,00                      | 0,00       | 0,00  | 0,00       | 0,00      |
| Camara Municipal                                |  |           |                           |       |            |                                |           |                           |            |       |            |           |
| Tribunal de Contas do Município                 |  |           |                           |       |            |                                |           |                           |            |       |            |           |



|   |
|---|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                                |
| <b>Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                                   |
| <b>CNPJ:</b>  |
| <b>Exercício: 2016</b>  |
| <b>Período de referência: 1º bimestre</b>   |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Nctes Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 28/02/2016 |
| Nctes Explicativas | -          |
| Nctas Explicativas |            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Especificação de PPP                                   | Saldo Exercício / 2015 (a) | Especificação de PPP        |                    |      | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|--|----------------------------|-----------------------------|--------------------|------|---------------------------|
|  |                            | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 |                    |      |                           |
|  |                            | No Bimestre                 | Até o Bimestre (b) |      |                           |
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                                 |                            |                             |                    |      |                           |
| Direitos Futuros                                       | 0,00                       | 0,00                        | 0,00               | 0,00 | 0,00                      |
| Ativos Contabilizados na SPE                           |                            |                             |                    |      |                           |
| Contrapartida para Provisões de PPP                    |                            |                             |                    |      |                           |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>                           |                            |                             |                    |      |                           |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços                 | 0,00                       | 0,00                        | 0,00               | 0,00 | 0,00                      |
| Contrapartida para Ativos da SPE                       |                            |                             |                    |      |                           |
| Provisões de PPP                                       |                            |                             |                    |      |                           |
| <b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>                           |                            |                             |                    |      |                           |
| <b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b> | 0,00                       | 0,00                        | 0,00               | 0,00 | 0,00                      |
| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>                           |                            |                             |                    |      |                           |
| Contraprestações Futuras                               | 0,00                       | 0,00                        | 0,00               | 0,00 | 0,00                      |
| Riscos Não Provisionados                               |                            |                             |                    |      |                           |
| Outros Passivos Contingentes                           |                            |                             |                    |      |                           |
| <b>ATIVOS CONTINGENTES</b>                             |                            |                             |                    |      |                           |
| Serviços Futuros                                       | 0,00                       | 0,00                        | 0,00               | 0,00 | 0,00                      |
| Outros Ativos Contingentes                             |                            |                             |                    |      |                           |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)**

| Despesas de PPP do Ente Federado | EXERCÍCIO ANTERIOR |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |         | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |         |
|----------------------------------|--------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|---------|-------------------------|---------|
|                                  | <EC+1>             | <EC+2> | <EC+3>                  | <EC+4> | <EC+5>                  | <EC+6> | <EC+7>                  | <EC+8> | <EC+9>                  | <EC+10> | <EC+11>                 | <EC+12> |
|                                  |                    |        |                         |        |                         |        |                         |        |                         |         |                         |         |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | EXERCÍCIO ANTERIOR |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |         | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |         |
|--|--------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|---------|-------------------------|---------|
|  | <EC+1>             | <EC+2> | <EC+3>                  | <EC+4> | <EC+5>                  | <EC+6> | <EC+7>                  | <EC+8> | <EC+9>                  | <EC+10> | <EC+11>                 | <EC+12> |
|  |                    |        |                         |        |                         |        |                         |        |                         |         |                         |         |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP                           | EXERCÍCIO ANTERIOR |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |        | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |         | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) |         |
|---|--------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|--------|-------------------------|---------|-------------------------|---------|
|   | <EC+1>             | <EC+2> | <EC+3>                  | <EC+4> | <EC+5>                  | <EC+6> | <EC+7>                  | <EC+8> | <EC+9>                  | <EC+10> | <EC+11>                 | <EC+12> |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                           |                    |        |                         |        |                         |        |                         |        |                         |         |                         |         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)                  |                    |        |                         |        |                         |        |                         |        |                         |         |                         |         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b> |                    |        |                         |        |                         |        |                         |        |                         |         |                         |         |



|   |
|---|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                                |
| <b>Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                                   |
| <b>CNPJ:</b>  |
| <b>Exercício: 2016</b>  |
| <b>Período de referência: 1º bimestre</b>   |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 25/02/2016 |
| Notas Explicativas | -          |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário   | Período        |  |
|--|----------------|--|
|  | Até o Bimestre |  |
| <b>Balanço Orçamentário</b>  | -              |  |
| RECEITAS   | 4.278.910,00   |  |
| Previsão Inicial   | 4.278.910,00   |  |
| Previsão Atualizada  | 4.278.910,00   |  |
| Realizações Realizadas   | 5.742.568,18   |  |
| Déficit Orçamentário   | 0,00           |  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Liquidações para Créditos Adicionais) | 0,00           |  |
| DESPESAS   | 4.278.910,00   |  |
| Execução Inicial   | 4.278.910,00   |  |
| Créditos Adicionais  | 0,00           |  |
| Execução Atualizada  | 4.278.910,00   |  |
| Despesas Empenhadas  | 5.398.657,85   |  |
| Despesas Liquidadas  | 5.742.568,18   |  |
| Despesas Pagas   | 3.020.562,72   |  |
| Superávit Orçamentário   | 2.722.005,46   |  |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção        | Período        |  |
|--------------------------------------|----------------|--|
|                                      | Até o Bimestre |  |
| <b>Despesas por Função/Subfunção</b> | -              |  |
| Despesas Empenhadas                  | 5.398.657,85   |  |
| Despesas Liquidadas                  | 3.272.116,27   |  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL        | Valores       |
|---------------------------------------|---------------|
|                                       | 25/02/2016    |
| <b>Receita Corrente Líquida - RCL</b> | -             |
| Receita Corrente Líquida              | 26.173.610,95 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas com Regimes de Previdência        | Período        |  |
|---|----------------|--|
|   | Até o Bimestre |  |
| <b>Receitas e Despesas com Regimes de Previdência</b> | -              |  |
| Regime Geral de Previdência Social                    |                |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)               |                |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)              |                |  |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)             | 0,00           |  |
| Regime Próprio de Previdência com Serviços            |                |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)              | 704.145,50     |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)               | 488.805,96     |  |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)              | 215.339,54     |  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominais e Primários        | Verificação das Metas dos Resultados Nominais e Primários |                                      |                           |
|--|---|--------------------------------------|---------------------------|
|  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)          | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| <b>Resultados Nominais e Primários</b> | -   | -                                    | -                         |
| Resultado Nominal                      | -   | -                                    | -                         |
| Resultado Primário                     | -   | -                                    | -                         |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público        | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|--|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|  | Trancrição                  | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| <b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b> | -                           | -                           | -                        | -             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 3.417.677,96                | 0,00                        | 479.645,77               | 2.938.032,19  |
| Por Poder Executivo                                  | 3.417.677,96                | 0,00                        | 479.645,77               | 2.938.032,19  |
| Por Poder Legislativo                                |                             |                             |                          |               |
| Por Poder Judiciário                                 |                             |                             |                          |               |



|   |
|---|
| <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                                |
| <b>Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)</b> |
| <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                                   |
| <b>CNPJ:</b>  |
| <b>Exercício: 2016</b>  |
| <b>Período de referência: 1º bimestre</b>   |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|---|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|   | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público                            |                             |                             |                          |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Executivo                               |                             |                             |                          |               |
| Poder Legislativo                             |                             |                             |                          |               |
| Poder Judiciário                              |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                            |                             |                             |                          |               |
| TOTAL   | 3.417,677,96                | 0,00                        | 479.645,77               | 2.938.032,19  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE   | Aplicação das Despesas com Exercício |                                 |                           |
|---|--------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   | Valor Aplicado Até o Bimestre        | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|   |                                      | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações Típicas de MDE</b>  | -                                    | -                               | -                         |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino        | 1.087.002,22                         | 25,00                           | 32,59                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             |                                      |                                 |                           |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |                                      |                                 |                           |
| Complementação da União ao FUNDEB   |                                      |                                 |                           |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital        | Aplicação das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |                     |
|---|--|---------------------|
|   | Valor Aplicado Até o Bimestre  | Saldo não Realizado |
| <b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b> | -  | -                   |
| Receitas de Operações de Crédito                              |  |                     |
| Despesa de Capital Líquida                                    |  |                     |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Ficção Anual dos Regimes de Previdência        | Exercício de Aplicação |              |              |              |
|--|------------------------|--------------|--------------|--------------|
|  | Exercício              | 1º Exercício | 2º Exercício | 3º Exercício |
| <b>Ficção Anual dos Regimes de Previdência</b> | -                      | -            | -            | -            |
| Regime Geral de Previdência Social             |                        |              |              |              |
| Receitas Previdenciárias (I)                   |                        |              |              |              |
| Despesas Previdenciárias (II)                  |                        |              |              |              |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)      | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores   |                        |              |              |              |
| Receitas Previdenciárias (IV)                  |                        |              |              |              |
| Despesas Previdenciárias (V)                   |                        |              |              |              |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)       | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos        | Aplicação da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                  |
|--|--|------------------|
|  | Valor Aplicado Até o Bimestre  | Saldo a Realizar |
| <b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> | -  | -                |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos           |  |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  |  |                  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | Aplicação das Despesas com Saúde |  |                           |
|---|----------------------------------|--|---------------------------|
|   | Valor Aplicado Até o Bimestre    | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde |                           |
|   |                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício                                      | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                              | -                                | -  | -                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 388.721,62                       | 15,00  | 20,89                     |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP        | Valor Realizado no Período           |  |
|--|--------------------------------------|--|
|  | Valor Aplicado no Exercício Corrente |  |
| <b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP</b> | -                                    |  |
| Total de Despesas/RCL (%)                              |                                      |  |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**



|  |
|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária                                |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo) |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                                   |
| CNPJ:  |
| Exercício: 2016  |
| Período de referência: 1º bimestre   |

| Nctes Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Nctes Explicativas | 29/12/2016 |
| Nctes Explicativas | -          |

**PORTARIA N° 313/2016****Portaria n° 313/2016****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA**, funcionário efetivo desta Prefeitura, brasileiro, portador do RG: 21289581 e CPF: 033.771.161-50, domiciliado na Rua: Benedito Vaz Figueiredo, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande-MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 088/2016**, Empresa CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA - EPP - Obra Serviço de recuperação de pontes de madeira neste município, a partir de 16/11/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 968/2016

#### LEI MUNICIPAL Nº. 968/2016

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlolo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criado o Viveiro Municipal, que terá por objetivo:

**I** - produzir mudas, a partir de sementes diversas, nativas ou exóticas, visando manter espécies para reflorestamento ecológico de áreas degradadas, dentro do município de Nova Bandeirantes/MT;

**II** - produzir mudas, previamente selecionadas, para arborização e reposição de vegetação no Município de Nova Bandeirantes/MT.

**III** - ser alvo de ações ambientais visando estimular o cultivo, a proteção das matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre a APA (Área de Proteção Ambiental) de Nova Bandeirantes/MT;

**IV** - elaborar um inventário das espécies presentes nas matas nativas do Município de Nova Bandeirantes/MT, e fazer um banco genético de sementes para reposição futura;

**Art. 2º-** Fica o Viveiro Municipal autorizado:

**I** - celebrar convênio com governo Estadual e suas Secretarias, outros Estados e União;

**II** - comprar, vender, trocar ou doar sementes e plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação e recuperação ambiental, bem como o fortalecimento e o fomento da agricultura familiar;

**III** - a contratar mão-de-obra especializada e ou serviços terceirizados para realização de cursos e treinamentos no manejo e condução das mudas;

**Parágrafo único.** A reprodução de sementes e ou mudas de espécies importadas (exóticas), bem como, a comercialização com outros países, mesmo do Mercosul, deverão seguir as normas federais vigentes sobre a questão.

**Art. 3º-** Fica o Viveiro Municipal incorporado a Secretaria Municipal de Agricultura; Meio – Ambiente; Tecnologia e Saneamento.

**Art. 4º-** Os recursos para manutenção do Viveiro Municipal poderão ser obtidos:

**I** - pela venda de espécies nativas;

**II** - por recursos públicos municipais, estaduais e federais.

**Art. 5º-** Os proprietários rurais, cujos imóveis tenham sido autuados por órgãos fiscalizadores do Município, Estado ou União não poderão receber doações do Viveiro Municipal.

**Parágrafo Único** – O disposto no “caput” não será aplicado se o proprietário autuado pelos órgãos fiscalizadores em razão de devastação de área apresentar plano de revegetação da área devastada, podendo receber a doação das mudas a critério e mediante avaliação do Poder Público Municipal.

**Art. 6º-** Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura; Meio – Ambiente; Tecnologia e Saneamento a elaboração de um Plano Operacional do Viveiro Municipal.

**Art. 7º-** As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas na forma da lei, se necessário.

**Art. 8º-** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado aos 17 dias de novembro de 2016.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

#### PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 002/2016

CONTRATADO: *E. C. T. Pereco & Cia Ltda – ME*

**OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria orçamentária, contábil e patrimonial, com orientação adicional aos departamentos de Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos, visando o cumprimento das Leis 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**PERÍODO: 11/11/2019 a 31/12/2016**

VALOR GLOBAL: R\$: 8.000,00

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI Nº. 967 /2016

#### LEI Nº. 967 /2016

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlolo, submete a esta **CÂMARA DE VEREADORES** para fins de apreciação e aprovação da seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar orçamentariamente pelo excesso de arrecadação, a Lei nº 922/2015, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como, a Lei Municipal nº 941/2015 que trata do Orçamento Municipal - LOA para 2016.

**Art.2º** O Credito Adicional Suplementar mencionado no artigo primeiro desta Lei, encontra-se respaldado legalmente no Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4320/64, pelo efetivo excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e Quinhentos Mil Reais) destinado a atender as

seguintes dotações orçamentárias prevista no orçamento inicial de 2016 da Prefeitura Municipal conforme discriminado abaixo:

| Cód. Red.                           | Código Geral   | Código Geral |
|-------------------------------------|--|--------------|
|                                     | <b>Gabinete do Prefeito</b>                                    |              |
| 23                                  | 04.122.0002.2002.3.1.90.11.00.00.00                            | 45,587,98    |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
| 62                                  | 04.122.0002.2004.3.1.90.11.00.00.00                            | 4.003,61     |
|                                     | <b>Secretaria de Administração</b>                             |              |
| 71                                  | 04.122.0003.2005.3.1.90.04.00.00.00                            | 5.518,32     |
|                                     | <b>Contratações por Tempo Determinado</b>                      |              |
| 72                                  | 04.122.0003.2005.3.1.90.11.00.00.00                            | 81,655,14    |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
| 73                                  | 04.122.0003.2005.3.1.90.13.00.00.00                            | 21,045,88    |
|                                     | <b>Obrigações Patronais</b>                                    |              |
|                                     | <b>Secretaria de Educação</b>                                  |              |
| 125                                 | 12.351.0006.2012.3.1.90.04.00.00.00                            | 5.723,95     |
|                                     | <b>Contratações por Tempo Determinado</b>                      |              |
| 163                                 | 12.365.0018.2078.3.1.90.04.00.00.00                            | 74,166,79    |
|                                     | <b>Contratações por Tempo Determinado</b>                      |              |
| 164                                 | 12.365.0018.2078.3.1.90.11.00.00.00                            | 51,676,14    |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
| 165                                 | 12.365.0018.2078.3.1.90.13.00.00.00                            | 18,669,77    |
|                                     | <b>Obrigações Patronais</b>                                    |              |
| 173                                 | 12.361.0018.2080.3.1.90.04.00.00.00                            | 68,642,30    |
|                                     | <b>Contratações por Tempo Determinado</b>                      |              |
| 174                                 | 12.361.0018.2080.3.1.90.11.00.00.00                            | 192,029,32   |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
| 175                                 | 12.361.0018.2080.3.1.90.13.00.00.00                            | 45,636,76    |
|                                     | <b>Obrigações Patronais</b>                                    |              |
| 183                                 | 12.365.0018.2081.3.1.90.04.00.00.00                            | 17,026,56    |
|                                     | <b>Contratações por Tempo Determinado</b>                      |              |
| 184                                 | 12.365.0018.2081.3.1.90.11.00.00.00                            | 35,424,48    |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
| 185                                 | 12.365.0018.2081.3.1.90.13.00.00.00                            | 13,476,16    |
|                                     | <b>Obrigações Patronais</b>                                    |              |
|                                     | <b>Secretaria de Saúde</b>                                     |              |
| 210                                 | 10.301.0005.2022.3.1.90.04.00.00.00                            | 202,461,71   |
|                                     | <b>Contratações por Tempo Determinado</b>                      |              |
| 211                                 | 10.301.0005.2022.3.1.90.11.00.00.00                            | 192,279,68   |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
| 212                                 | 10.301.0005.2022.3.1.90.13.00.00.00                            | 33,860,69    |
|                                     | <b>Obrigações Patronais</b>                                    |              |
| 244                                 | 10.301.0020.2124.3.1.90.13.00.00.00                            | 21,530,16    |
|                                     | <b>Obrigações Patronais</b>                                    |              |
| 254                                 | 10.301.0020.2126.3.1.90.11.00.00.00                            | 112,140,80   |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
|                                     | <b>Secretaria de Agricultura, Meio Amb., Tec. e Saneamento</b> |              |
| 284                                 | 20.606.0007.2025.3.1.90.04.00.00.00                            | 5.534,98     |
|                                     | <b>Contratações por Tempo Determinado</b>                      |              |
| 285                                 | 20.606.0007.2025.3.1.90.11.00.00.00                            | 15,580,26    |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
|                                     | <b>Secretaria de Finanças</b>                                  |              |
| 341                                 | 04.123.0004.2032.3.1.90.11.00.00.00                            | 32,977,60    |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
| 367                                 | 04.125.0025.2035.3.1.90.11.00.00.00                            | 15,872,64    |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
|                                     | <b>Secretaria de Infra-Estrut. e Transportes</b>               |              |
| 381                                 | 26.782.0013.2073.3.1.90.04.00.00.00                            | 24,175,92    |
|                                     | <b>Contratações por Tempo Determinado</b>                      |              |
| 382                                 | 26.782.0013.2073.3.1.90.11.00.00.00                            | 60,982,24    |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
|                                     | <b>Secretaria de Assistência Social</b>                        |              |
| 429                                 | 08.122.0011.2009.3.1.90.11.00.00.00                            | 61,116,05    |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
| 430                                 | 08.122.0011.2009.3.1.90.13.00.00.00                            | 8.405,50     |
|                                     | <b>Obrigações Patronais</b>                                    |              |
|                                     | <b>Secretaria de Governo</b>                                   |              |
| 556                                 | 04.122.0003.2100.3.1.90.11.00.00.00                            | 8.446,42     |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
|                                     | <b>Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude</b>     |              |
| 594                                 | 27.812.0009.2019.3.1.90.11.00.00.00                            | 13,461,10    |
|                                     | <b>Vencimentos e Vantagens Fixas</b>                           |              |
| 603                                 | 27.812.0009.2132.3.1.90.04.00.00.00                            | 10,891,09    |
|                                     | <b>Contratações por Tempo Determinado</b>                      |              |
| <b>Total Geral de Suplementação</b> | <b>1.500.000,00</b>  |              |

Art.3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 08 de Novembro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores (a),

Tem-se a honra de submeter ao exame dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 938/2016, que “dispõe sobre autorização para credito suplementar e da outras providencias”.

O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo primeiro deste projeto de Lei, encontra-se **respaldado** legalmente no **Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4320/64**, pelo efetivo excesso de arrecadação:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

*II - os provenientes de **excesso de arrecadação**" (Grifei)*

Tem-se como objetivo principal o referido projeto reforçar as dotações orçamentárias para o efetivo empenho da folha de pagamento nos meses de *Novembro e Dezembro* do corrente exercício conforme demonstrado nas seguintes rubricas:

**319011 (Vencimentos e Vantagens Fixas)**

**319004 (Contratações por Tempo Determinado)**

**319013 (Obrigações Patronais)**

Assim, para que a Administração Pública Municipal possa suplementar tal dotações acima discriminada, espera-se veementemente pela aprovação do Projeto de Lei *in* questão pelo regime de urgência.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RECISÃO DO CONTRATO N. 054/2014

#### RECISÃO DO CONTRATO N. 054/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CGC/MF N°. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª **SOLANGE DE SOUZA KREIDLORO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 332762490 SSP/SP, e do CIC/CPF nº. 270.723.668.30, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CONECTA COM. PRODUTOS E MAN. INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 10.564.924/0002-55, estabelecida na Avenida Lazaro Moreira dos Santos, s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO FERNANDES RIBEIRO**, portador do RG nº 16.204.343-0 e do CPF nº 045.923.068-99, residente na Rua São Paulo, nº.40, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATADA**, que antes firmaram contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, recarga de cartuchos de todas as Secretarias Municipais, reestruturação do cabeamento da rede e reconfiguração do servidor de dados, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, agora, por meio deste instrumento, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte.

**CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO** - Tem por objeto o presente instrumento, em comum acordo rescindir os acordos firmados no contrato administrativo nº. 054/2014, assinado em 08 de Abril de 2014, resultado do Processo Licitatório nº. 029/2014, Pregão Presencial nº. 021/2014.

I – A partir do dia 19 de Novembro de 2016, em **COMUM ACORDO**, considera-se rescindo o Contrato na prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, recarga de cartuchos de todas as Secretarias Municipais, reestruturação do cabeamento da rede e reconfiguração do servidor de dados, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, não resultando a partir da presente data nenhum compromisso entre as partes, ficando o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços.

II – Em **COMUM ACORDO**, resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na Clausula Sétima do presente Contrato Administrativo, bem como renunciam a quaisquer reivindicações a cerca do objeto distratado, seja na esfera Administrativa e ou Judicial.

E assim, Por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes

Nova Bandeirantes-MT, 17 de Novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**SOLANGE DE SOUSA KREIDLORO**

**Prefeita Municipal**

**Ex- contratante**

\_\_\_\_\_  
**CONECTA COM. PRODUTOS E MAN. INFORMATICA LTDA-ME**

**Ex-contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva  
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 019/2016**

**Portaria nº 019/2016**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução** do objeto constante no Contrato Nº 002/2016, Firmado com a Empresa **E.C.T. Pereco & Cia Ltda – ME, CNPJ 13.160.754/0001-50**, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

**Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:**

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**


Nova Bandeirantes-MT, 11 de novembro de 2.016

**MARINO FRANCISCO DOMINGUES**

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

## RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA - RREO 5º BIM

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | Secretaria do Tesouro Nacional - STN |
|   | Ministério da Fazenda - MF           |
|   | Recibo de Declaração Homologada      |

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Instituição:</b>   | Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (MT)  |
| <b>Declaração:</b>    | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado   |
| <b>Periodicidade:</b> | Bimestral  |
| <b>Período:</b>       | 5º bimestre  |
| <b>Exercício:</b>     | 2016   |
| <b>Assinatura(s):</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome: VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS<br/><i>Titular do Poder Executivo</i></li> <li>CPF: 331.498.799-49</li> <li>Data: 18/11/2016 09:16:07</li> <li>• Nome: MILTON DOS SANTOS<br/><i>Contador Responsável</i></li> <li>CPF: 411.951.401-34</li> <li>Data: 18/11/2016 09:11:14</li> </ul> |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **18/11/2016, às 08:16:13**, é:

00 . SP . 0D-M

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 5º BIMESTRE

|   |  |
|---|--|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado           |
|   | Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo) |
|   | CNPJ:  |
|   | Exercício: 2016  |
| Período de referência: 5º bimestre  |  |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias   | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               | SALDO (a-c) |
|--|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|-------------|
|  | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |               |             |
|  |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |             |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>  | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             | -           |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)  | 38.000.000,00                    | 38.000.000,00           | 4.974.953,51        | 13,09   | 27.044.831,83      | 71,17   | 10.955.168,17 |             |
| RECEITAS CORRENTES   | 36.625.000,00                    | 36.625.000,00           | 4.954.953,51        | 13,53   | 25.728.484,75      | 70,25   | 10.896.515,25 |             |
| RECEITA TRIBUTÁRIA   | 5.036.000,00                     | 5.036.000,00            | 517.076,16          | 10,27   | 2.775.867,67       | 55,12   | 2.260.132,33  |             |
| Impostos   | 4.660.000,00                     | 4.660.000,00            | 504.067,18          | 10,82   | 2.508.260,97       | 53,83   | 2.151.739,03  |             |
| Taxas  | 376.000,00                       | 376.000,00              | 13.008,98           | 3,46    | 267.606,70         | 71,17   | 108.393,30    |             |
| Contribuição de Melhoria   | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | 1.360.000,00                     | 1.360.000,00            | 8.531,35            | 0,63    | 24.088,98          | 1,77    | 1.335.911,02  |             |
| Contribuições Sociais  | 1.310.000,00                     | 1.310.000,00            | -                   | -       | 0,00               | 0,00    | 1.310.000,00  |             |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Contribuição de Iluminação Pública   | 50.000,00                        | 50.000,00               | 8.531,35            | 17,06   | 24.088,98          | 48,18   | 25.911,02     |             |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 1.616.000,00                     | 1.616.000,00            | 51.347,09           | 3,18    | 287.334,44         | 17,78   | 1.328.665,56  |             |
| Receitas Imobiliárias  | 15.000,00                        | 15.000,00               | 168,42              | 1,12    | 1.120,18           | 7,47    | 13.879,82     |             |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 1.575.000,00                     | 1.575.000,00            | 48.174,09           | 3,06    | 273.716,12         | 17,38   | 1.301.283,88  |             |
| Receita de Concessões e Permissões   | 25.000,00                        | 25.000,00               | 3.004,58            | 12,02   | 12.498,14          | 49,99   | 12.501,86     |             |
| Compensações Financeiras   | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Receita da Cessão de Direitos  | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 1.000,00                         | 1.000,00                | -                   | -       | 0,00               | 0,00    | 1.000,00      |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |             |
| Receita da Produção Vegetal  | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Receita da Produção Animal e Derivados   | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Outras Receitas Agropecuárias  | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |             |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral   | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Receita da Indústria de Transformação  | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Receita da Indústria de Construção   | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Outras Receitas Industriais  | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 136.000,00                       | 136.000,00              | 19.566,64           | 14,39   | 82.570,65          | 60,71   | 53.429,35     |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 28.177.000,00                    | 28.177.000,00           | 4.307.046,57        | 15,29   | 22.350.736,97      | 79,32   | 5.826.263,03  |             |
| Transferências Intergovernamentais   | 27.411.000,00                    | 27.411.000,00           | 4.241.724,21        | 15,47   | 22.061.430,90      | 80,48   | 5.349.569,10  |             |
| Transferências de Instituições Privadas  | 1.000,00                         | 1.000,00                | -                   | -       | 0,00               | 0,00    | 1.000,00      |             |
| Transferências do Exterior   | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Transferências de Pessoas  | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Transferências de Convênios  | 755.000,00                       | 755.000,00              | 65.322,36           | 8,65    | 289.306,07         | 38,32   | 465.693,93    |             |
| Transferências para o Combate à Fome   | 10.000,00                        | 10.000,00               | -                   | -       | 0,00               | 0,00    | 10.000,00     |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 300.000,00                       | 300.000,00              | 51.385,70           | 17,13   | 207.886,04         | 69,30   | 92.113,96     |             |
| Multas e Juros de Mora   | 71.000,00                        | 71.000,00               | 11.010,20           | 15,51   | 34.306,01          | 48,32   | 36.693,99     |             |
| Indenizações e Restituições  | 99.000,00                        | 99.000,00               | 12.971,16           | 13,10   | 62.751,78          | 63,39   | 36.248,22     |             |
| Receita da Dívida Ativa  | 90.000,00                        | 90.000,00               | 23.551,23           | 26,17   | 65.049,10          | 72,28   | 24.950,90     |             |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS  | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| Receitas Correntes Diversas  | 40.000,00                        | 40.000,00               | 3.853,11            | 9,63    | 45.779,15          | 114,45  | -5.779,15     |             |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias  | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               |  |
|---|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|--|
|   | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |  |
|   |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |  |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 1,375,000,00                     | 1,375,000,00            | 20,000,00           | 1,45    | 1,316,347,08       | 95,73   | 58,652,92     |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 5,000,00                         | 5,000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5,000,00      |  |
| Operações de Crédito Internas   | 5,000,00                         | 5,000,00                |                     |         | 0,00               |         | 5,000,00      |  |
| Operações de Crédito Externas   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 25,000,00                        | 25,000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 25,000,00     |  |
| Alienação de Bens Móveis  | 20,000,00                        | 20,000,00               |                     |         | 0,00               |         | 20,000,00     |  |
| Alienação de Bens Imóveis   | 5,000,00                         | 5,000,00                |                     |         | 0,00               |         | 5,000,00      |  |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 1,340,000,00                     | 1,340,000,00            | 20,000,00           | 1,49    | 1,316,347,08       | 98,23   | 23,652,92     |  |
| Transferências Intergovernamentais                                    | 40,000,00                        | 40,000,00               | 20,000,00           | 50,00   | 162,487,35         | 406,22  | -122,487,35   |  |
| Transferências de Instituições Privadas                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| Transferências do Exterior  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| Transferências de Pessoas   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| Transferências de Convênios   | 1,300,000,00                     | 1,300,000,00            |                     | 0,00    | 1,153,859,73       | 88,76   | 146,140,27    |  |
| Transferências para o Combate à Fome                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 5,000,00                         | 5,000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5,000,00      |  |
| Integralização do Capital Social                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| Receitas de Capital Diversas  | 5,000,00                         | 5,000,00                |                     | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5,000,00      |  |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   | 2,000,000,00                     | 2,000,000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 2,000,000,00  |  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                | 40,000,000,00                    | 40,000,000,00           | 4,974,953,51        | 12,44   | 27,044,831,83      | 67,61   | 12,955,168,17 |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                             | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |
| Operações de Crédito Internas   | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |
| Mobiliária  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| Contratual  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| Operações de Crédito Externas   | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |  |
| Mobiliária  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| Contratual  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                         | 40,000,000,00                    | 40,000,000,00           | 4,974,953,51        | 12,44   | 27,044,831,83      | 67,61   | 12,955,168,17 |  |
| DÉFICIT (VI)  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| TOTAL (VII) = (V + VI)  | 40,000,000,00                    | 40,000,000,00           | 4,974,953,51        | 12,44   | 27,044,831,83      | 67,61   | 12,955,168,17 |  |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |                                  | 0,00                    |                     |         | 0,00               |         |               |  |
| Superávit Financeiro  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |  |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |   |
|--|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
|  | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (h) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|  |                                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |   |
| Despesas Orçamentárias                       | -                                | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40,000,000,00                    | 40,667,222,86          | 5,050,968,75        | 27,541,215,16      | 13,126,007,70     | 5,025,249,35        | 26,504,993,46      | 14,162,229,40     | 25,125,114,38                     | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 34,431,600,00                    | 34,109,000,00          | 4,615,926,92        | 25,026,168,83      | 9,082,831,17      | 4,719,123,90        | 24,335,501,71      | 9,773,498,29      | 22,866,574,02                     | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 19,624,000,00                    | 20,221,500,00          | 3,024,068,42        | 15,879,903,99      | 4,341,596,01      | 3,024,068,42        | 15,879,903,99      | 4,341,596,01      | 15,685,206,28                     |   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 75,000,00                        | 70,000,00              | 12,537,98           | 61,956,19          | 8,043,81          | 12,537,98           | 61,956,19          | 8,043,81          | 61,956,19                         |   |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias                        | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
|---|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|---|
|   | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) |                    | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|   |                                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | No Bimestre       | Até o Bimestre (g) | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                                   |   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 14.732.600,00                    | 13.817.500,00          | 1.579.200,52        | 9.084.200,65       | 4.733.191,35      | 1.662.517,50       | 8.393.641,53        | 5.423.858,47       | 7.239.411,55                      |   |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 2.875.000,00                     | 3.864.822,86           | 435.041,83          | 2.515.046,33       | 1.349.776,53      | 306.125,45         | 2.169.491,75        | 1.695.331,11       | 2.138.540,36                      | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                                 | 2.320.000,00                     | 3.309.822,86           | 327.090,06          | 1.992.519,59       | 1.317.303,27      | 198.173,68         | 1.646.965,01        | 1.662.857,85       | 1.616.013,62                      |   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 555.000,00                       | 555.000,00             | 107.951,77          | 522.526,74         | 32.473,26         | 107.951,77         | 522.526,74          | 32.473,26          | 522.526,74                        |   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 20.400,00                        | 20.400,00              |                     |                    |                   |                    |                     |                    | 20.400,00                         |   |
| RESERVA DO RPPS                               | 2.673.000,00                     | 2.673.000,00           |                     |                    |                   |                    |                     |                    | 2.673.000,00                      |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 40.000.000,00                    | 40.667.222,86          | 5.050.968,75        | 27.541.215,16      | 13.126.007,70     | 5.025.249,35       | 26.504.993,46       | 14.162.229,40      | 25.125.114,38                     | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00  |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 40.000.000,00                    | 40.667.222,86          | 5.050.968,75        | 27.541.215,16      | 13.126.007,70     | 5.025.249,35       | 26.504.993,46       | 14.162.229,40      | 25.125.114,38                     | 0,00  |
| SUPERÁVIT (XIII)                              |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 40.000.000,00                    | 40.667.222,86          | 5.050.968,75        | 27.541.215,16      |                   | 5.025.249,35       | 26.504.993,46       |                    | 25.125.114,38                     | 0,00  |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias   | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |      |              |
|--|--|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------|--------------|
|  | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |      | SALDO (a-c)  |
|  |  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |      |              |
| <b>Receitas Intra Orçamentárias</b>  | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -    | -            |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 2.000.000,00                           | 2.000.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 | 2.000.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES   | 2.000.000,00                           | 2.000.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 | 2.000.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00 | 0,00         |
| Impostos   |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| Taxas  |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| Contribuição de Melhoria   |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | 2.000.000,00                           | 2.000.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Contribuições Sociais  | 2.000.000,00                           | 2.000.000,00            |                     |         | 0,00               |         | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| Contribuição de Iluminação Pública   |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         |                    | 0,00    |      | 0,00         |
| Receitas Imobiliárias  |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| Receitas de Valores Mobiliários  |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| Receita de Concessões e Permissões   |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| Compensações Financeiras   |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| Receita da Cessão de Direitos  |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| Outras Receitas Patrimoniais   |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00 | 0,00         |
| Receita da Produção Vegetal  |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| Receita da Produção Animal e Derivados   |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |
| Outras Receitas Agropecuárias  |  |                         |                     |         |                    |         |      |              |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias  | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |      | SALDO (a-c) |
|---|--|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------|-------------|
|   | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |      |             |
|   |  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |      |             |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    |                    | 0,00    | 0,00 |             |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Receita da Indústria de Transformação   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Receita da Indústria de Construção  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Outras Receitas Industriais   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00 |             |
| Transferências Intergovernamentais  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Transferências de Instituições Privadas   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Transferências do Exterior  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Transferências de Pessoas   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Transferências de Convênios   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Transferências para o Combate à Fome  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00 |             |
| Multas e Juros de Mora  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Indenizações e Restituições   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Receita da Dívida Ativa   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Receitas Correntes Diversas   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00 |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00 |             |
| Operações de Crédito Internas   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Operações de Crédito Externas   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00 |             |
| Alienação de Bens Móveis  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Alienação de Bens Imóveis   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00 |             |
| Transferências Intergovernamentais  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Transferências de Instituições Privadas   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Transferências do Exterior  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Transferências de Pessoas   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Transferências de Convênios   |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Transferências para o Combate à Fome  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00 |             |
| Integralização do Capital Social  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Receitas de Capital Diversas  |  |                         |                     |         |                    |         |      |             |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Documento gerado em 18/11/2016 08:07:51

Página 4 de 14



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
|-------------------------------------|--|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|---|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) |                    | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                     |  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | No Bimestre       | Até o Bimestre (h) | No Bimestre         | Até o Bimestre (i) |                                   |   |
| <b>Despesas Intra Orçamentárias</b> | -                                      | -                      | -                   | -                  | -                 | -                  | -                   | -                  | -                                 | -   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                       |  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |                                   |   |

|   |   |
|---|---|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>  |
|   | <b>Exercício: 2016</b>  |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas                  | Valores    |
|-------------------------------------|------------|
|                                     | 31/10/2016 |
| <b>Notas Explicativas</b>           | -          |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO |            |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                     | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | Execução da Despesa  |                     |                      |                   | SALDO (e) = (a-b)    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|-------------------|----------------------|---|
|  |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (b/total b) | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)  | % (d/Total d)        | SALDO (e) = (a-b) |                      |   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)</b>     | <b>46.000.000,00</b> | <b>46.677.222,86</b>   | <b>5.050.968,75</b> | <b>27.541.215,16</b> | <b>100,00</b> | <b>13.136.007,70</b> | <b>5.025.249,35</b> | <b>26.504.993,46</b> | <b>100,00</b>     | <b>14.172.225,40</b> | <b>0,00</b>                                     |
| Legislativa  | 1.380.000,00         | 1.794.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 1.794.000,00         | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 1.794.000,00         | 0,00  |
| Ação Legislativa                                     | 1.380.000,00         | 1.794.000,00           |                     |                      |               | 1.794.000,00         |                     |                      |                   | 1.794.000,00         |   |
| Controle Externo                                     |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Administração Geral                                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Demais Subfunções                                    |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Judiciária   | 130.000,00           | 130.000,00             | 12.555,73           | 73.731,06            | 0,27          | 56.268,94            | 12.555,73           | 73.731,06            | 0,28              | 56.268,94            | 0,00  |
| Ação Judiciária                                      |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Defesa do Interesses Públicos no Processo Judiciário | 130.000,00           | 130.000,00             | 12.555,73           | 73.731,06            | 0,27          | 56.268,94            | 12.555,73           | 73.731,06            | 0,28              | 56.268,94            |   |
| Administração Geral                                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Demais Subfunções                                    |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Essencial à Justiça                                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00  |
| Defesa da Ordem Jurídica                             |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Representação Judicial e Extrajudicial               |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Administração Geral                                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Demais Subfunções                                    |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Administração  | 4.270.000,00         | 4.096.000,00           | 423.075,90          | 3.377.080,59         | 12,28         | 718.919,41           | 506.892,50          | 3.196.474,81         | 12,07             | 896.525,19           | 0,00  |
| Planejamento e Orçamento                             |                      |                        |                     |                      | 0,00          | 0,00                 |                     |                      | 0,00              |                      |   |
| Administração Geral                                  | 3.235.000,00         | 3.160.000,00           | 326.361,17          | 2.556.938,50         | 9,28          | 603.061,50           | 414.915,05          | 2.406.439,92         | 9,08              | 753.560,08           |   |
| Administração Financeira                             | 785.000,00           | 872.000,00             | 94.814,75           | 788.467,09           | 2,87          | 82.332,91            | 106.464,75          | 772.943,09           | 2,92              | 98.256,91            |   |
| Controle Interno                                     | 190.000,00           | 40.000,00              | 2.190,00            | 6.675,00             | 0,02          | 33.325,00            | 2.190,00            | 6.675,00             | 0,02              | 33.325,00            |   |
| Normalização e Fiscalização                          |                      |                        |                     |                      | 0,00          | 0,00                 |                     |                      | 0,00              | 0,00                 |   |
| Tecnologia da Informação                             |                      |                        |                     |                      | 0,00          | 0,00                 |                     |                      | 0,00              | 0,00                 |   |
| Ordenamento Territorial                              |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Formação de Recursos Humanos                         |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Administração de Receitas                            |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Administração de Concessões                          |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Comunicação Social                                   | 100.000,00           | 24.000,00              |                     | 24.000,00            | 0,09          | 0,00                 | 1.412,70            | 12.416,80            | 0,05              | 11.583,20            |   |
| Demais Subfunções                                    |                      |                        |                     |                      | 0,00          | 0,00                 |                     |                      | 0,00              | 0,00                 |   |
| Defesa Nacional                                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00  |
| Defesa Área  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Defesa Naval   |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Defesa Terrestre                                     |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Administração Geral                                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Demais Subfunções                                    |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Segurança Pública                                    | 30.000,00            | 20.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 20.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 20.000,00            | 0,00  |
| Policiamento   |                      |                        |                     |                      |               | 0,00                 |                     |                      | 0,00              | 0,00                 |   |
| Defesa Civil   | 30.000,00            | 20.000,00              |                     |                      | 0,00          | 20.000,00            |                     |                      | 0,00              | 20.000,00            |   |
| Informação e Inteligência                            |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Administração Geral                                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Demais Subfunções                                    |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Relações Exteriores                                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00  |
| Relações Diplomáticas                                |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Cooperação Internacional                             |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Administração Geral                                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Demais Subfunções                                    |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Assistência Social                                   | 1.590.000,00         | 1.392.505,00           | 165.185,43          | 1.015.530,58         | 3,69          | 376.969,42           | 182.772,30          | 988.642,19           | 3,73              | 403.857,81           | 0,00  |
| Assistência ao Idoso                                 | 20.000,00            | 6.500,00               |                     |                      | 0,00          | 6.500,00             |                     |                      | 0,00              | 6.500,00             |   |
| Assistência ao Portador de Deficiência               |                      |                        |                     |                      | 0,00          | 0,00                 |                     |                      | 0,00              | 0,00                 |   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente               | 150.000,00           | 123.000,00             | 17.000,00           | 86.307,17            | 0,31          | 36.242,83            | 17.000,00           | 86.307,17            | 0,33              | 36.242,83            |   |
| Assistência Comunitária                              | 1.415.000,00         | 1.263.000,00           | 147.588,43          | 928.173,41           | 3,37          | 333.626,59           | 165.172,30          | 902.285,02           | 3,40              | 360.714,88           |   |
| Administração Geral                                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Demais Subfunções                                    |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Previdência Social                                   | 4.700.000,00         | 4.700.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 4.700.000,00         | 0,00                | 0,00                 | 0,00              | 4.700.000,00         | 0,00  |
| Previdência Básica                                   |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Previdência do Regime Estatutário                    | 4.700.000,00         | 4.700.000,00           |                     |                      | 0,00          | 4.700.000,00         |                     |                      | 0,00              | 4.700.000,00         |   |
| Previdência Complementar                             |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Previdência Especial                                 |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |
| Administração Geral                                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |                      |   |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                              | DOTAÇÃO ORÇAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | Execução da Despesa |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|   |               |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |   |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Saúde   | 7.536.000,00  | 7.401.900,00           | 1.344.160,16        | 6.665.738,38       | 24,20         | 736.161,62          | 1.306.714,52       | 6.465.601,54  | 24,39             | 936.298,46                                      |
| Atenção Básica                                | 6.089.000,00  | 6.069.000,00           | 1.145.738,40        | 5.621.802,44       | 20,41         | 447.997,56          | 1.145.765,32       | 5.565.177,28  | 21,00             | 503.822,72                                      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 1.275.000,00  | 907.500,00             | 93.541,96           | 663.727,02         | 2,41          | 243.772,98          | 124.105,16         | 680.051,86    | 2,34              | 289.448,18                                      |
| Supporte Profissional e Terapêutico           | 90.000,00     | 140.000,00             | 72.007,16           | 123.336,53         | 0,45          | 15.863,47           | 3.971,38           | 22.400,00     | 0,08              | 117.599,95                                      |
| Vigilância Sanitária                          |               |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |                    |               | 0,00              | 0,00  |
| Vigilância Epidemiológica                     | 182.000,00    | 285.400,00             | 32.872,64           | 257.972,39         | 0,94          | 27.427,61           | 32.872,64          | 257.972,39    | 0,97              | 27.427,61                                       |
| Alimentação e Nutrição                        |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Trabalho                                      | 359.600,00    | 339.600,00             | 60.000,00           | 256.600,00         | 0,94          | 80.000,00           | 46.759,07          | 224.756,44    | 0,85              | 114.843,56                                      |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 339.600,00    | 339.600,00             | 60.000,00           | 256.600,00         | 0,94          | 80.000,00           | 46.759,07          | 224.756,44    | 0,85              | 114.843,56                                      |
| Relações de Trabalho                          |               |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |                    |               | 0,00              | 0,00  |
| Emprego/Recrute                               | 20.000,00     |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Fomento ao Trabalho                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Educação                                      | 10.299.000,00 | 11.897.000,00          | 2.056.794,82        | 10.782.128,96      | 39,15         | 914.871,04          | 2.144.169,44       | 10.614.313,94 | 40,05             | 1.082.686,06                                    |
| Ensino Fundamental                            | 7.919.000,00  | 8.825.000,00           | 1.535.037,22        | 8.176.702,16       | 29,69         | 648.297,84          | 1.623.973,54       | 8.099.337,39  | 30,55             | 727.662,61                                      |
| Ensino Médio                                  |               |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |                    |               | 0,00              | 0,00  |
| Ensino Profissional                           |               |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |                    |               | 0,00              | 0,00  |
| Ensino Superior                               | 115.000,00    | 205.000,00             | 36.339,98           | 164.419,08         | 0,60          | 40.260,92           | 25.789,48          | 153.555,08    | 0,58              | 51.444,92                                       |
| Educação Infantil                             | 1.815.000,00  | 2.197.000,00           | 399.316,98          | 2.063.878,86       | 7,49          | 133.121,14          | 399.316,98         | 2.063.878,86  | 7,79              | 133.121,14                                      |
| Educação de Jovens e Adultos                  | 60.000,00     | 20.000,00              |                     |                    | 0,00          | 20.000,00           |                    |               | 0,00              | 20.000,00                                       |
| Educação Especial                             | 110.000,00    | 100.000,00             |                     | 100.000,00         | 0,36          | 0,00                | 9.000,00           | 55.000,00     | 0,21              | 45.000,00                                       |
| Educação Básica                               |               |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |                    |               | 0,00              | 0,00  |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |                    |               | 0,00              | 0,00  |
| Demais Subfunções                             | 289.000,00    | 350.000,00             | 66.109,64           | 277.128,88         | 1,01          | 72.671,14           | 66.890,44          | 244.542,61    | 0,92              | 105.457,39                                      |
| Cultura                                       | 340.000,00    | 76.000,00              | 6.655,05            | 50.613,53          | 0,18          | 25.386,47           | 11.449,13          | 47.468,62     | 0,18              | 28.531,38                                       |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |               |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |                    |               | 0,00              | 0,00  |
| Difusão Cultural                              | 340.000,00    | 76.000,00              | 6.655,05            | 50.613,53          | 0,18          | 25.386,47           | 11.449,13          | 47.468,62     | 0,18              | 28.531,38                                       |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Direitos de Cidadania                         |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Custódia e Reintegração Social                | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          |                   | 0,00  |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Assistência aos Povos Indígenas               |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Urbanismo                                     | 575.000,00    | 1.137.189,89           | 91.861,78           | 756.101,31         | 2,76          | 379.088,39          | 0,00               | 561.001,23    | 2,12              | 576.188,46                                      |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 325.000,00    | 887.189,89             | 91.861,78           | 706.627,65         | 2,57          | 178.262,04          |                    | 510.527,57    | 1,93              | 376.662,12                                      |
| Serviços Urbanos                              | 250.000,00    | 250.000,00             |                     | 50.473,66          | 0,18          | 199.226,34          |                    | 50.473,66     | 0,19              | 199.226,34                                      |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Habitación                                    | 50.000,00     | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Habitación Rural                              |               |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |                    |               | 0,00              | 0,00  |
| Habitación Urbana                             | 50.000,00     |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |                    |               | 0,00              | 0,00  |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Saneamento                                    | 90.000,00     | 85.000,00              | 4.840,19            | 49.592,82          | 0,18          | 35.407,19           | 8.834,72           | 45.725,18     | 0,17              | 39.274,82                                       |
| Saneamento Básico Rural                       |               |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |                    |               | 0,00              | 0,00  |
| Saneamento Básico Urbano                      | 90.000,00     | 85.000,00              | 4.840,19            | 49.592,82          | 0,18          | 35.407,19           | 8.834,72           | 45.725,18     | 0,17              | 39.274,82                                       |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Gestão Ambiental                              | 75.000,00     | 75.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 75.000,00           | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 75.000,00                                       |
| Preservação e Conservação Ambiental           | 25.000,00     | 25.000,00              |                     |                    | 0,00          | 25.000,00           |                    |               | 0,00              | 25.000,00                                       |
| Controle Ambiental                            | 30.000,00     | 30.000,00              |                     |                    | 0,00          | 30.000,00           |                    |               | 0,00              | 30.000,00                                       |
| Recuperação de Áreas Degradadas               | 20.000,00     | 20.000,00              |                     |                    | 0,00          | 20.000,00           |                    |               | 0,00              | 20.000,00                                       |
| Recursos Hídricos                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Meteorologia                                  |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | DOTAÇÃO ORÇAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | Execução da Despesa |                    |               |       | SALDO (e) = (a-d) | ANULACÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|---------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|--------------------|---------------|-------|-------------------|---|
|  |               |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |       |                   |   |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00  | 0,00              | 0,00  |
| Desenvolvimento Científico                       |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Administração Geral                              |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Demais Subfunções                                |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Agricultura                                      | 835.000,00    | 661.000,00             | 27.249,24           | 255.768,74         | 0,93          | 405.231,26          | 34.088,90          | 251.665,38    | 0,95  | 409.334,62        | 0,00  |
| Abastecimento                                    |               |                        |                     |                    |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00  | 0,00              | 0,00  |
| Extensão Rural                                   |               |                        |                     |                    |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00  | 0,00              | 0,00  |
| Irrigação  |               |                        |                     |                    |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00  | 0,00              | 0,00  |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 835.000,00    | 661.000,00             | 27.249,24           | 255.768,74         | 0,93          | 405.231,26          | 34.088,90          | 251.665,38    | 0,95  | 409.334,62        | 0,00  |
| Defesa Agropecuária                              |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Administração Geral                              |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Demais Subfunções                                |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Organização Agrária                              | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00  | 0,00              | 0,00  |
| Reforma Agrária                                  |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Colômbiação                                      |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Administração Geral                              |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Demais Subfunções                                |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Indústria  | 10.000,00     | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00           | 0,00               | 0,00          | 0,00  | 10.000,00         | 0,00  |
| Promoção Industrial                              | 10.000,00     | 10.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00           | 0,00               | 0,00          | 0,00  | 10.000,00         | 0,00  |
| Produção Industrial                              |               |                        |                     |                    |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00  | 0,00              | 0,00  |
| Mineração  |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Propriedade Industrial                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Normalização e Qualidade                         |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Administração Geral                              |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Demais Subfunções                                |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Comércio e Serviços                              | 240.000,00    | 205.000,00             | 17.374,36           | 143.310,82         | 0,52          | 61.688,18           | 17.374,36          | 138.310,82    | 0,52  | 66.689,18         | 0,00  |
| Promoção Comercial                               | 240.000,00    | 205.000,00             | 17.374,36           | 143.310,82         | 0,52          | 61.688,18           | 17.374,36          | 138.310,82    | 0,52  | 66.689,18         | 0,00  |
| Comercialização                                  |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Comércio Exterior                                |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Serviços Financeiros                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Turismo  |               |                        |                     |                    |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00  | 0,00              | 0,00  |
| Administração Geral                              |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Demais Subfunções                                |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Comunicações                                     | 0,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00  | 0,00              | 0,00  |
| Comunicações Postais                             |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Telecomunicações                                 |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Administração Geral                              |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Demais Subfunções                                |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Energia  | 140.000,00    | 120.000,00             | 0,00                | 38.040,00          | 0,14          | 81.960,00           | 0,00               | 38.040,00     | 0,14  | 81.960,00         | 0,00  |
| Conservação de Energia                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Energia Elétrica                                 | 140.000,00    | 120.000,00             | 0,00                | 38.040,00          | 0,14          | 81.960,00           | 0,00               | 38.040,00     | 0,14  | 81.960,00         | 0,00  |
| Petróleo   |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Biocombustíveis                                  |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Administração Geral                              |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Demais Subfunções                                |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Transporte                                       | 5.915.000,00  | 5.876.633,17           | 688.703,06          | 3.224.724,62       | 11,71         | 2.451.908,55        | 576.039,21         | 3.011.989,75  | 11,36 | 2.664.643,42      | 0,00  |
| Transporte Aéreo                                 |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Transporte Rodoviário                            | 5.915.000,00  | 5.876.633,17           | 688.703,06          | 3.224.724,62       | 11,71         | 2.451.908,55        | 576.039,21         | 3.011.989,75  | 11,36 | 2.664.643,42      | 0,00  |
| Transporte Ferroviário                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Transporte Hidroviário                           |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Transportes Especiais                            |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Administração Geral                              |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Demais Subfunções                                |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Desporto e Lazer                                 | 675.000,00    | 400.000,00             | 30.073,24           | 261.770,82         | 0,95          | 138.229,18          | 37.159,72          | 256.789,57    | 0,98  | 140.210,43        | 0,00  |
| Desporto Comunitário                             | 675.000,00    | 400.000,00             | 30.073,24           | 261.770,82         | 0,95          | 138.229,18          | 37.159,72          | 256.789,57    | 0,98  | 140.210,43        | 0,00  |
| Lazer  |               |                        |                     |                    |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00  | 0,00              | 0,00  |
| Administração Geral                              |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Demais Subfunções                                |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |
| Encargos Especiais                               | 640.000,00    | 640.000,00             | 120.489,75          | 584.482,93         | 2,12          | 55.517,07           | 120.489,75         | 584.482,93    | 2,21  | 55.517,07         | 0,00  |
| Refinanciamento da Dívida Interna                |               |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |       |                   |   |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |                     |                      | SALDO (e) = (a-b) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |             |           |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|-------------------|---|-------------|-----------|
|  |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (b/total b) | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)  | % (d/Total d)        |                   |   |             |           |
| Refinanciamento da Dívida Externa          |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |   |             |           |
| Serviço da Dívida Interna                  | 640.000,00           | 640.000,00             | 120.489,75          | 584.482,93           | 2,12          |                      |                     | 55.517,07            | 120.489,75        | 584.482,93                                      | 2,21        | 55.517,07 |
| Serviço da Dívida Externa                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |   |             |           |
| Transferências                             |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |   |             |           |
| Outros Encargos Especiais                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |   |             |           |
| Transferências para a Educação Básica      |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |   |             |           |
| Demais Subfunções                          |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |   |             |           |
| Reserva de Contingência                    | 20.400,00            | 20.400,00              |                     |                      | 0,00          |                      |                     | 20.400,00            |                   |   | 0,00        | 20.400,00 |
| Reserva do RPPS                            |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |   |             |           |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)</b> |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |                   |   |             |           |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>40.000.000,00</b> | <b>40.877.222,86</b>   | <b>5.050.968,75</b> | <b>27.541.215,16</b> | <b>100,00</b> | <b>13.136.207,70</b> | <b>5.025.249,35</b> | <b>26.504.993,46</b> | <b>100,00</b>     | <b>14.172.228,40</b>                            | <b>0,00</b> |           |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra                         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-b) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)</b>       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Legislativa                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Ação Legislativa                                 |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Controle Externo                                 |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Judiciária                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Ação Judiciária                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judicial |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Essencial à Justiça                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Defesa da Ordem Jurídica                         |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Representação Judicial e Extrajudicial           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Planejamento e Orçamento                         |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Financeira                         |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Controle Interno                                 |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Normatização e Fiscalização                      |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Tecnologia da Informação                         |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Ordenamento Territorial                          |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Formação de Recursos Humanos                     |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração de Receitas                        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração de Concessões                      |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Comunicação Social                               |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Defesa Nacional                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Defesa Aérea                                     |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Defesa Naval                                     |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Defesa Terrestre                                 |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Segurança Pública                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Policiamento                                     |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Defesa Civil                                     |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Informação e Inteligência                        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Relações Exteriores                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Relações Diplomáticas                            |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-b) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |   |
| Cooperação-Internacional                      |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Assistência Social                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Assistência ao Idoso                          |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Assistência ao Portador de Deficiência        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Assistência Comunitária                       |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Previdência Social                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Previdência Básica                            |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Previdência do Regime Estatutário             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Previdência Complementar                      |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Previdência Especial                          |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Saúde   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Atenção Básica                                |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Suporte Profilático e Terapêutico             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Vigilância Sanitária                          |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Vigilância Epidemiológica                     |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Alimentação e Nutrição                        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Trabalho                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Reduções de Trabalho                          |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Emprego/Estatuto                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Fomento ao Trabalho                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Educação                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Educação Fundamental                          |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Ensino Médio                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Ensino Profissional                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Ensino Superior                               |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Educação Infantil                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Educação Especial                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Educação Básica                               |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Cultura                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Difusão Cultural                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Castoia e Reintegração Social                 |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Literários                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Serviços Urbanos                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |
| Habitación                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Habitación Rural                              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                    |               |                   |   |




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | Execução da Despesa - Intra |                    |               | SALDO (e) = (a-b) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | No Bimestre                 | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |   |
| Habitación Urbana                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Saneamento  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Saneamento Básico Rural                               |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Saneamento Básico Urbano                              |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Gestão Ambiental                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Preparação e Conservação Ambiental                    |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Controle Ambiental                                    |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Recuperação de Áreas Degradadas                       |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Recursos Hídricos                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Meteorologia  |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Ciência e Tecnologia                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Desenvolvimento Científico                            |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia              |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Agricultura   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Abastecimento   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Extensão Rural  |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Inspção   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Promção da Produção Agropecuária                      |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Defesa Agropecuária                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Organização Agrária                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Reforma Agrária                                       |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Colonização   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Indústria   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Promção Industrial                                    |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Proteção Industrial                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Mineação  |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Propriedade Industrial                                |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Normalização e Qualidade                              |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Comércio e Serviços                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Promção Comercial                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Comercialização                                       |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Comércio Exterior                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Serviços Financeiros                                  |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Turismo   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Comunicações  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Comunicações Postais                                  |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Telecomunicações                                      |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Energia   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  |
| Conservação de Energia                                |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Energia Elétrica                                      |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Pedágio   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Biocombustíveis                                       |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Administração Geral                                   |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |
| Demais Subfunções                                     |                 |                        |                     |                    |               |                             |                    |               |                   |   |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | Execução da Despesa - Intra |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|------|------|------|
|                                       |                 |                        | DESPESAS EMPENHADAS         |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (d-f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |      |      |      |
|                                       |                 |                        | No Bimestre                 | Até o Bimestre (b) | % (b/total a) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |   |      |      |      |
| Transporte                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo                      |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Transporte Rodoviário                 |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Transporte Ferroviário                |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Transporte Hidroviário                |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Transportes Especiais                 |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Administração Geral                   |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Demais Subfunções                     |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Desporto e Lazer                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto de Fomento                   |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Desporto Comunitário                  |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Lazer                                 |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Administração Geral                   |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Demais Subfunções                     |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Encargos Especiais                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Serviço da Dívida Interna             |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Serviço da Dívida Externa             |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Transferências                        |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Outros Encargos Especiais             |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Transferências para a Educação Básica |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |
| Demais Subfunções                     |                 |                        |                             |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |   |      |      |      |

|   |   |
|---|---|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>           |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>CNPJ:</b>  |
|   | <b>Exercício: 2016</b>  |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                                 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2016 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/16/SMA/PMNG**

**Contratada: Sandra Barbosa da Silva Lima**

**Aditamento** O presente Termo Aditivo trata da alteração da cláusula nona do contrato de origem, sendo que a mesma passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO”:**

9 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária: **267 08.002.12.361.0013.2026.339036000000**

**Data:** 09/11/2016.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/16/SMA/PMNG**

**Contratada: Juliana Ramos Pereira**

**Aditamento** O presente Termo Aditivo trata da alteração da cláusula nona do contrato de origem, sendo que a mesma passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO”:**

9 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária: **267 08.002.12.361.0013.2026.339036000000**

**Data:** 09/11/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº. 220/2016**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA CONSTANTE DO CONVÊNIO Nº 824646/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **ADIMILSON BRANDÃO MOURA**, brasileiro, casado, servidor Diretor do Departamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.604.001-00, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e estudos preliminares constantes do Convênio nº 824646/2015, referente a recuperação da estrada vicinal que liga a Sede do município a Gleba Santa Paula no Município de Nova Lacerda-MT.

**2 –** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2016.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2016**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES AO SERVIDOR MUNICIPAL Sr. “**KLEBER DA SILVA PONCETTI**”.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Conceder ao servidor público municipal Sr. **KLEBER DA SILVA PONCETTI**, abaixo assinado portador da cédula de Identidade sob o RG. nº 1438842-1 – SSP/MT e CPF Nº 004.228.631-06, Funcionário Público Municipal, admitido em 01/03/2011, ocupante cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Nova Marilândia, atendendo a requerimento, 24 (vinte e quatro) meses de “**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR**” SEM

**REMUNERAÇÃO**, com Fulcro no Art. 218 da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, do dia 14 de Março de 2016.

**Art. 2º** - O período concedido terá início em 18/11/2016 e termino no dia 17/11/2018.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato o servidor deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 18/11/2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2016. PREGÃO: Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMIR IORIS & CIA. LTDA**, inscrita no **CNPJ 70.429.956/0001-99**, neste ato representado pelo Sr. ANDREY RICARDO IORIS, portador de Identidade RG. 1210787-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 907.910.101-04 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNER E NOBREAKS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**OLMIR IORIS & CIA. LTDA**, inscrita no **CNPJ 70.429.956/0001-99**.

| Item         | Qunt. | Descrição do produto  | Marca             | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--------------|-------|---|-------------------|------------|------------|
| 01           | 29    | Notebook core i3, 4gb de ram, 750 hd, com dvd rw, tela de led 14,1" energia 110v. | Acer ESI-572-36XW | 3.200,00   | 92.800,00  |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>92.800,00</b>  |                   |            |            |

#### 5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

#### Dotação:

|   |   |
|---|---|
| Gabinete do Prefeito                                      | 02.001.04.122.0020.1005.449052.000000-15  |
| Secretaria Municipal de Administração                     | 03.001.04.122.0030.1007.449052.000000-40  |
| Secretaria Municipal de Finanças                          | 04.001.04.122.0040.1011.449052.000000-59  |
| Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte                  | 05.001.12.122.0050.1013.449052.000000-83  |
| Departamento e esportes                                   | 05.003.27.122.0056.1023.449052.000000-130 |
| Salario Educação  | 05.007.12.361.0050.1029.449052.000000-148 |
| Educação infantil   | 05.008.12.365.0050.1086.449052.000000-158 |
| Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos | 06.001.04.122.0060.1033.449052.000000-196 |
| Secretaria Municipal de Saúde                             | 07.001.10.122.0070.1046.449052.000000-236 |
| Fundo Municipal   | 07.002.10.301.0071.1049.449052.000000-247 |
| Secretaria Municipal de Agricultura                       | 08.001.20.122.0080.1059.449052.000000-308 |
| Sec. Munic. de Ação e Promoção Social                     | 09.001.08.122.0090.1065.449052.000000-332 |
| Fundo Municipal   | 09.002.08.244.0091.2061.449052.000000-387 |
| Secretaria Municipal de Planejamento                      | 10.001.04.122.0100.1071.449052.000000-414 |
| Secretaria Municipal Distrital                            | 11.011.04.122.0110.1073.449052.000000-423 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento        | 12.002.17.122.0075.1088.449052.000000-455 |

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 024/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**15.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

### 16. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Município de Nova Maringá-MT

**JOÃO BRAGA NETO**

Contratante

\_\_\_\_\_  
OLMIR IORIS & CIA. LTDA

CNPJ 70.429.956/0001-99

Contratado

TESTEMUNHAS:

**LUCIANA GARCIA HARALA**

CPF nº 786.955.701-34

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2016. PREGÃO: N° 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP**, inscrito no **CNPJ 10.199.390/0001-24**, neste ato representado pelo Sr. ALEX SANDRO MISTRÃO, portador de Identidade RG. 26.864.755-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 296.582.318-29 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNER E NOBREAKS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP**, inscrito no **CNPJ 10.199.390/0001-24**.

| Item         | Qunt. | Descrição do produto  | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total       |
|--------------|-------|---|-------|------------|------------------|
| 02           | 25    | Notebook core i5, 4gb de ram, 750 hd, com dvd rw, tela de led 14,1" energia 110v. | Acer  | 3.830,00   | 95.750,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |   |       |            | <b>95.750,00</b> |

**5. DA ENTREGA**

**5.1.** Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.2.** O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.15.** O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.7.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 8.2.** O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**Dotação:**

|   |   |
|---|---|
| Gabinete do Prefeito                                      | 02.001.04.122.0020.1005.449052.000000-15  |
| Secretaria Municipal de Administração                     | 03.001.04.122.0030.1007.449052.000000-40  |
| Secretaria Municipal de Finanças                          | 04.001.04.122.0040.1011.449052.000000-59  |
| Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte                  | 05.001.12.122.0050.1013.449052.000000-83  |
| Departamento e esportes                                   | 05.003.27.122.0056.1023.449052.000000-130 |
| Salario Educação  | 05.007.12.361.0050.1029.449052.000000-148 |
| Educação infantil   | 05.008.12.365.0050.1086.449052.000000-158 |
| Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos | 06.001.04.122.0060.1033.449052.000000-196 |
| Secretaria Municipal de Saúde                             | 07.001.10.122.0070.1046.449052.000000-236 |
| Fundo Municipal   | 07.002.10.301.0071.1049.449052.000000-247 |
| Secretaria Municipal de Agricultura                       | 08.001.20.122.0080.1059.449052.000000-308 |
| Sec. Munic. de Ação e Promoção Social                     | 09.001.08.122.0090.1065.449052.000000-332 |
| Fundo Municipal   | 09.002.08.244.0091.2061.449052.000000-387 |
| Secretaria Municipal de Planejamento                      | 10.001.04.122.0100.1071.449052.000000-414 |
| Secretaria Municipal Distrital                            | 11.011.04.122.0110.1073.449052.000000-423 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento        | 12.002.17.122.0075.1088.449052.000000-455 |

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 024/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**15.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

**16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Município de Nova Maringá-MT**

**JOÃO BRAGA NETO**

Contratante

\_\_\_\_\_  
CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP

CNPJ 10.199.390/0001-24

Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA GARCIA HARALA**

CPF nº 786.955.701-34

\_\_\_\_\_  
ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

**LICITAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2016. PREGÃO PRESENCIAL 007/2016.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA** inscrito no CNPJ 05.198812/0001-07, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34 e **KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL**

**LTDA** CNPJ 00.445.400/0001-00 neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST portador do RG 1.384.949-2, CPF 326.046.370-49 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de supressão ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

**EMPRESA KIRST TRR LTDA** inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07**.

**LOTE 01** - Óleo Diesel BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é: 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

| ITEM | QUANT   | DESCRIÇÃO             | Unid  | Marca     | Vlr. Unit. | Vlr. TOTAL   |
|------|---------|-----------------------|-------|-----------|------------|--------------|
| 01   | 337.000 | Óleo Diesel BS500 TRR | Litro | Petrobras | 3,23       | 1.088.510,00 |

VALOR ATUAL.

| ITEM | QUANT   | DESCRIÇÃO             | Unid  | Marca     | Vlr. Unit. | Vlr. TOTAL   |
|------|---------|-----------------------|-------|-----------|------------|--------------|
| 01   | 337.000 | Óleo Diesel BS500 TRR | Litro | Petrobras | 3,1081     | 1.047.429,70 |

**LOTE 02** – Óleo Diesel S-10 TRR - O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é de 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

| ITEM | QUANT   | DESCRIÇÃO            | Unid  | Marca     | Vlr. Unit. | Vlr. TOTAL |
|------|---------|----------------------|-------|-----------|------------|------------|
| 01   | 123.000 | Óleo Diesel S-10 TRR | Litro | Petrobras | 3,37       | 414.510,00 |

VALOR ATUAL.

| ITEM | QUANT   | DESCRIÇÃO            | Unid  | Marca     | Vlr. Unit. | Vlr. TOTAL |
|------|---------|----------------------|-------|-----------|------------|------------|
| 01   | 123.000 | Óleo Diesel S-10 TRR | Litro | Petrobras | 3,2889     | 404.534,70 |

**EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** – inscrito no **CNPJ 00.445.400/0001-00**.

**LOTE 07** - Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum – Para abastecimento em “**BOMBA**” no perímetro Urbano do **Município de Lucas do Rio Verde -MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

VALOR ANTERIOR:

| ITEM | QUANT  | DESCRIÇÃO            | Unid  | Marca     | Vlr. Unit. | Vlr. TOTAL |
|------|--------|----------------------|-------|-----------|------------|------------|
| 01   | 12.000 | Gasolina COMUM BOMBA | Litro | Petrobras | 3,998      | 47.976,00  |
| 02   | 3.000  | DIESEL S-10          | Litro | Petrobras | 3,565      | 10.695,00  |

VALOR ATUAL.

| ITEM | QUANT  | DESCRIÇÃO            | Unid  | Marca     | Vlr. Unit. | Vlr. TOTAL |
|------|--------|----------------------|-------|-----------|------------|------------|
| 01   | 12.000 | Gasolina COMUM BOMBA | Litro | Petrobras | 3,879      | 46.548,00  |
| 02   | 3.000  | DIESEL S-10          | Litro | Petrobras | 3,4717     | 10.415,10  |

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois no dia 17 de novembro de 2016 a empresa detentora da Ata de registro de Preços nº 016/2016 resolve baixar seu preço por ter sido beneficiado com desconto na compra de Óleo Diesel B S500 e Óleo Diesel B S10 na refinaria distribuidora de petróleo no qual são seus fornecedores.

O valor de desconto a ser praticado para o licitante será de:

Menos - 0,1219 (doze centavos e dezenove décimos) por litro de Óleo Diesel B S500 (TRR).

Menos - 0,0811 (oito centavos e onze décimos) por litro de Óleo Diesel B S10 (TRR).

Menos - 0,0933 (nove centavos e trinta e três décimos) por litro de Óleo Diesel B S10 (BOMBA).

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 18 de novembro de 2016.

---

**KIRST TRR LTDA**

**CNPJ 05.198812/0001-07**

**Contratado**

---

**KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**

**CNPJ 00.445.400/0001-00**

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

---

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

---

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

---

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2016. PREGÃO: N° 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ 22.799.112/0001-97**, neste ato representado pelo Sr. BLENDEL RODRIGUES FERREIRA, portador de Identidade RG. 2284460-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 041.151.231.-50 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNER E NOBREAKS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ 22.799.112/0001-97**.

| Item | Qunt. | Descrição do produto   | Marca   | Vlr. Unit.       | Vlr. Total |
|------|-------|--|---------|------------------|------------|
| 03   | 20    | Impressora multifuncional dimensões aproximadas do produto: copia, digitalização, impressora laser monocromática; velocidade de impressão em preto: até 18 ppm; capacidade de bandeja (entrada), bandeja de entrada para 150 folhas, papel (comum, laser) envelopes, transparências, etiquetas, cartão, cartões-postais; ciclo mensal: até 8.000 páginas; conexão: porta usb 2.0 de alta velocidade; memória: 8mb; quantidade de cartucho preto: 1 toner-cartucho de impressão pré instalado. 110v | HP      | 1.835,00         | 36.700,00  |
| 05   | 42    | Nobreaks 600 va com adaptador de bateria externa 110v  | RAGTECH | 495,00           | 20.790,00  |
|      |       | <b>TOTAL</b>   |         | <b>57.490,00</b> |            |

## 5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**Dotação:**

|   |   |
|---|---|
| Gabinete do Prefeito                                      | 02.001.04.122.0020.1005.449052.000000-15  |
| Secretaria Municipal de Administração                     | 03.001.04.122.0030.1007.449052.000000-40  |
| Secretaria Municipal de Finanças                          | 04.001.04.122.0040.1011.449052.000000-59  |
| Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte                  | 05.001.12.122.0050.1013.449052.000000-83  |
| Departamento e esportes                                   | 05.003.27.122.0056.1023.449052.000000-130 |
| Salario Educação  | 05.007.12.361.0050.1029.449052.000000-148 |
| Educação infantil   | 05.008.12.365.0050.1086.449052.000000-158 |
| Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos | 06.001.04.122.0060.1033.449052.000000-196 |
| Secretaria Municipal de Saúde                             | 07.001.10.122.0070.1046.449052.000000-236 |
| Fundo Municipal   | 07.002.10.301.0071.1049.449052.000000-247 |
| Secretaria Municipal de Agricultura                       | 08.001.20.122.0080.1059.449052.000000-308 |
| Sec. Munic. de Ação e Promoção Social                     | 09.001.08.122.0090.1065.449052.000000-332 |
| Fundo Municipal   | 09.002.08.244.0091.2061.449052.000000-387 |
| Secretaria Municipal de Planejamento                      | 10.001.04.122.0100.1071.449052.000000-414 |
| Secretaria Municipal Distrital                            | 11.011.04.122.0110.1073.449052.000000-423 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento        | 12.002.17.122.0075.1088.449052.000000-455 |

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 024/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**15.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

### 16. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Município de Nova Maringá-MT**

**JOÃO BRAGA NETO**

Contratante

\_\_\_\_\_  
IDEAL GROUP COM. DE PROD. EIRELI - ME

CNPJ 22.799.112/0001-97

Contratado

TESTEMUNHAS:

**LUCIANA GARCIA HARALA**

CPF nº 786.955.701-34

**ROBERTO DE LIMA**

CPF nº 827.430.611-20

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2016. PREGÃO: N° 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ **11.607.429/0001-68**, neste ato representado pelo Sr. MARCOS PINHEIRO DE SOUZA, portador de Identidade RG. 1947689-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 924.377.452-20 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNER E NOBREAKS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ **11.607.429/0001-68**.

| Item         | Qunt. | Descrição do produto  | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--------------|-------|---|-------|------------|------------|
| 04           | 19    | Impressora laser jet; Velocidade de impressão de no máximo 19 ppm em Carta e até 18 ppm em A4; Resolução de impressão 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva); Memória interna mínima de 2 MB; cartucho de toner ce285a 285ª ou apenas 85ª rendimento de até 2.000 copias com impressão na cor preta; toner com chip e pronto para uso. Obedecendo as normas iso9001; temperatura de funcionamento: de 10 a 32,5 graus. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Energia 110v.   | HP    | 1.328,00   | 25.232,00  |
| 06           | 06    | Scanner tipo gt-1500 workforce; compatibilidade: windows® 2000 pro, xp, xp professional, xp x 64 edition e windows vista™, macintosh usb, macintosh® os x 10.3.x - 10.5.x dispositivo; fotoelétrico: sensor de linha matrixccd™ de requerimentos; elétricos: voltagem: ac 110v frequência: 50-60 hz; consumo: aprox. 12.5w; resolução do scanner óptica: 1200 x 2400 dpi cama plana e 600 x 600 dpi adf; resolução do scanner hardware: 1200 x 2400 dpi cama plana e 600 x 600 dpi adf com tecnologia micro step drive; máxima: 4800 dpi; tipo de scanner: scanner de documento colorido de cama plana; velocidade de escaneamento: monocromático: 1,5 msec/linha (aprox.) modo alta velocidade a4 300 dpi. | EPSON | 4.039,00   | 24.234,00  |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>49.466,00</b>  |       |            |            |

**5. DA ENTREGA**

**5.1.** Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.2.** O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.15.** O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

**7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.7.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**8.2.** O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13. DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**Dotação:**

|   |   |
|---|---|
| Gabinete do Prefeito                                      | 02.001.04.122.0020.1005.449052.000000-15  |
| Secretaria Municipal de Administração                     | 03.001.04.122.0030.1007.449052.000000-40  |
| Secretaria Municipal de Finanças                          | 04.001.04.122.0040.1011.449052.000000-59  |
| Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte                  | 05.001.12.122.0050.1013.449052.000000-83  |
| Departamento e esportes                                   | 05.003.27.122.0056.1023.449052.000000-130 |
| Salario Educação  | 05.007.12.361.0050.1029.449052.000000-148 |
| Educação infantil   | 05.008.12.365.0050.1086.449052.000000-158 |
| Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos | 06.001.04.122.0060.1033.449052.000000-196 |
| Secretaria Municipal de Saúde                             | 07.001.10.122.0070.1046.449052.000000-236 |
| Fundo Municipal   | 07.002.10.301.0071.1049.449052.000000-247 |
| Secretaria Municipal de Agricultura                       | 08.001.20.122.0080.1059.449052.000000-308 |
| Sec. Munic. de Ação e Promoção Social                     | 09.001.08.122.0090.1065.449052.000000-332 |
| Fundo Municipal   | 09.002.08.244.0091.2061.449052.000000-387 |
| Secretaria Municipal de Planejamento                      | 10.001.04.122.0100.1071.449052.000000-414 |
| Secretaria Municipal Distrital                            | 11.011.04.122.0110.1073.449052.000000-423 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento        | 12.002.17.122.0075.1088.449052.000000-455 |

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 024/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

**16. DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São José do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 17 de Novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Município de Nova Maringá-MT**

**JOÃO BRAGA NETO**

Contratante

\_\_\_\_\_  
GOMES COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 11.607.429/0001-68

Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA GARCIA HARALA**

**CPF nº 786.955.701-34**

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO DE LIMA**

**CPF nº 827.430.611-20**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016

CONTRATADO: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA ME

**OBJETO:** Pelo presente instrumento, com fulcro no Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 65. I, b, da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Nova Monte Verde e a empresa: Cesira Bergamini Amancio & Cia Ltda - ME Resolvem:

Aumentar o quantitativo do presente contrato conforme planilha e cronograma que acompanham o presente Termo Aditivo.

Valor total deste aditivo R\$ 8.332,90 (oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID    | QUANT. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|------|---|---------|--------|-----------|-----------|
| 01   | Aplicação de Fundo Selador Latex PVA, em paredes, uma demão, af 06/2014   | M2      | 268,00 | 4,37      | 1.171,16  |
| 02   | Aplicação manual de pintura, com tinta látex, pva em paredes, duas demão, af 06/2014  | M2      | 268,00 | 7,50      | 2.010,00  |
| 03   | Forro de PVC em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeiras   | M2      | 40,00  | 94,67     | 3.786,80  |
| 04   | Instalação de Tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vãos maiores ou iguais a 3,0 m e menores que 6,0 m  | Unidade | 2,00   | 270,67    | 541,34    |
| 05   | Interruptor simples – 1 tecla - fornecimento e instalação   | Unidade | 2,00   | 10,17     | 20,34     |
| 06   | Eletroduto PVC flexível corrugado 25 mm, tipo tigreflex ou equivalente.   | M       | 30,00  | 2,49      | 74,70     |
| 07   | Aduela / Marco / Batente para porta de 80 x 210 cm, padrão médio, fornecimento e instalação   | Unidade | 01     | 196,02    | 196,02    |
| 08   | Contrapiso em argamassa em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira, aplicado em áreas molhada sobre laje. | M2      | 14     | 36,63     | 512,82    |
| 09   | Tube PVC, série R, água pluvial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.  | M       | 01     | 19,72     | 19,72     |

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO RREO - 5º BIMESTRE 2016**

|   |  |  |
|---|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>tesouroNACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |  |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |  |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |  |
|   | <b>CNPJ:</b>   |  |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |  |
| <b>Período de referência: 5º bimestre</b>   |  |  |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Recargas Orçamentárias   | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                 |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|--|----------------------------------|-------------------------|-----------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|  | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>  |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 21.805.000,00                    | 21.805.000,00           | 3.784.175,87    | 17,35   | 19.815.721,19      | 90,88   | 1.989.278,81  |
| RECEITAS CORRENTES   | 20.459.000,00                    | 20.459.000,00           | 3.742.485,87    | 18,29   | 19.536.041,19      | 95,49   | 922.958,81    |
| RECEITA TRIBUTÁRIA   | 1.119.500,00                     | 1.119.500,00            | 571.670,31      | 51,06   | 2.261.992,91       | 202,05  | -1.142.492,91 |
| Impostos   | 887.000,00                       | 887.000,00              | 407.599,03      | 45,95   | 1.912.349,46       | 215,60  | -1.025.349,46 |
| Taxas  | 224.500,00                       | 224.500,00              | 164.081,28      | 73,09   | 349.643,45         | 155,74  | -125.143,45   |
| Contribuição de Melhoria   | 8.000,00                         | 8.000,00                |                 |         |                    |         | 8.000,00      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | 548.000,00                       | 548.000,00              | 170.790,50      | 31,17   | 803.543,14         | 146,63  | -255.543,14   |
| Contribuições Sociais  | 408.000,00                       | 408.000,00              | 105.528,16      | 25,86   | 503.663,88         | 123,45  | -95.663,88    |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Contribuição de Iluminação Pública   |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 140.000,00                       | 140.000,00              | 65.262,34       | 46,62   | 299.879,26         | 214,20  | -159.879,26   |
| Receitas Imobiliárias  | 441.000,00                       | 441.000,00              | 218.481,94      | 49,54   | 1.112.645,30       | 252,30  | -671.645,30   |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 4.000,00                         | 4.000,00                | 550,00          | 13,75   | 4.774,00           | 119,35  | -774,00       |
| Receita de Concessões e Permissões   | 434.000,00                       | 434.000,00              | 217.891,94      | 50,21   | 1.107.871,30       | 255,27  | -673.871,30   |
| Compensações Financeiras   | 2.000,00                         | 2.000,00                |                 |         |                    |         | 2.000,00      |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Receita da Cessão de Direitos  |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 1.000,00                         | 1.000,00                | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.000,00      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Produção Vegetal  |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Receita da Produção Animal e Derivados   |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Outras Receitas Agropecuárias  |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                             | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral   |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Receita da Indústria de Transformação  |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Receita da Indústria de Construção   |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Outras Receitas Industriais  |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 31.000,00                        | 31.000,00               |                 |         |                    |         | 31.000,00     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 18.091.200,00                    | 18.091.200,00           | 2.763.350,56    | 15,27   | 15.252.061,19      | 84,31   | 2.839.138,81  |
| Transferências Intergovernamentais   | 17.256.700,00                    | 17.256.700,00           | 2.711.207,83    | 15,71   | 14.761.688,63      | 85,54   | 2.495.011,37  |
| Transferências de Instituições Privadas  |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Transferências do Exterior   |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Transferências de Pessoas  |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Transferências de Comércio   | 829.500,00                       | 829.500,00              | 52.142,73       | 6,29    | 480.372,56         | 58,12   | 339.127,44    |
| Transferências para o Combate à Fome   | 5.000,00                         | 5.000,00                |                 |         |                    |         | 5.000,00      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 228.300,00                       | 228.300,00              | 18.162,56       | 7,97    | 105.798,65         | 46,34   | 122.501,35    |
| Multas e Juros de Mora   | 54.200,00                        | 54.200,00               | 11.810,83       | 21,79   | 29.300,17          | 54,06   | 24.899,83     |
| Indenizações e Restituições  | 17.100,00                        | 17.100,00               | 3.061,44        | 17,90   | 46.861,43          | 274,04  | -29.761,43    |
| Receita da Dívida Ativa  | 152.000,00                       | 152.000,00              | 3.320,29        | 2,18    | 29.637,05          | 19,50   | 122.362,95    |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS  |                                  |                         |                 |         |                    |         |               |
| Receitas Correntes Diversas  | 5.000,00                         | 5.000,00                |                 |         |                    |         | 5.000,00      |

|   |   |  |
|---|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TesouroNACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |  |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MIT (Poder Executivo)</b> |  |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |  |
|   | <b>CNPJ:</b>  |  |
|   | <b>Exercício: 2016</b>  |  |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |  |


| Receitas Orçamentárias  | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                 |         | PREVISÃO ATUALIZADA (e) | RECEITAS REALIZADAS |              |  | SALDO (a-c) |
|---|----------------------------------|-------------------------|-----------------|---------|-------------------------|---------------------|--------------|--|-------------|
|   | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (e) | No Bimestre (b) | % (b/a) |                         | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)      |  |             |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 1.346.000,00                     | 1.346.000,00            | 41.690,00       | 3,10    | 279.690,00              | 20,78               | 1.066.320,00 |  |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 50.000,00                        | 50.000,00               | 0,00            |         | 50.000,00               |                     | 50.000,00    |  |             |
| Operações de Crédito Internas   | 50.000,00                        | 50.000,00               | 0,00            |         | 50.000,00               |                     | 50.000,00    |  |             |
| Operações de Crédito Externas   |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 50.000,00                        | 50.000,00               | 41.690,00       | 83,38   | 41.690,00               | 83,38               | 8.310,00     |  |             |
| Alienação de Bens Móveis  | 30.000,00                        | 30.000,00               | 41.690,00       | 138,97  | 41.690,00               | 138,97              | -11.690,00   |  |             |
| Alienação de Bens Imóveis   | 20.000,00                        | 20.000,00               |                 |         |                         |                     | 20.000,00    |  |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 1.245.000,00                     | 1.245.000,00            | 0,00            |         | 237.990,00              | 19,12               | 1.007.010,00 |  |             |
| Transferências Intergovernamentais                                    | 155.000,00                       | 155.000,00              |                 |         | 237.990,00              | 153,54              | -82.990,00   |  |             |
| Transferências de Instituições Privadas                               |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| Transferências do Exterior  |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| Transferências de Pessoas   |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| Transferências de Convênios   | 1.090.000,00                     | 1.090.000,00            |                 |         |                         |                     | 1.090.000,00 |  |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                  |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 1.000,00                         | 1.000,00                | 0,00            |         | 0,00                    |                     | 1.000,00     |  |             |
| Integralização do Capital Social                                      |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.                         |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| Receitas de Capital Diversas  | 1.000,00                         | 1.000,00                |                 |         |                         |                     | 1.000,00     |  |             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   | 565.000,00                       | 565.000,00              | 180.057,49      | 31,87   | 869.683,44              | 152,16              | -294.683,44  |  |             |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                | 22.370.000,00                    | 22.370.000,00           | 3.964.233,36    | 17,72   | 20.675.404,63           | 92,42               | 1.694.595,37 |  |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO (REFINANCIAMENTO) (V)                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00            |         | 0,00                    |                     | 0,00         |  |             |
| Operações de Crédito Internas   | 0,00                             | 0,00                    | 0,00            |         | 0,00                    |                     | 0,00         |  |             |
| Mobiliária  |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| Contratual  |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| Operações de Crédito Externas   | 0,00                             | 0,00                    | 0,00            |         | 0,00                    |                     | 0,00         |  |             |
| Mobiliária  |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| Contratual  |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VI) = (III + V)                           | 22.370.000,00                    | 22.370.000,00           | 3.964.233,36    | 17,72   | 20.675.404,63           | 92,42               | 1.694.595,37 |  |             |
| DEFICIT (VI)  |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| TOTAL (VII) = (V + VI)  | 22.370.000,00                    | 22.370.000,00           | 3.964.233,36    | 17,72   | 20.675.404,63           | 92,42               | 1.694.595,37 |  |             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |                                  |                         | 0,00            |         |                         |                     |              |  |             |
| Superávit Financeiro  |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     |                                  |                         |                 |         |                         |                     |              |  |             |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias  | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                 |         | SALDO (g) = (e-f) | RECEITAS REALIZADAS |              |  | SALDO (a-c) |
|---|----------------------------------|------------------------|-----------------|---------|-------------------|---------------------|--------------|--|-------------|
|   | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | No Bimestre (f) | % (f/e) |                   | Até o Bimestre (g)  | % (g/e)      |  |             |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 21.651.100,00                    | 22.884.415,00          | 3.083.260,54    | 13,51   | 16.801.154,46     | 73,48               | 6.083.260,54 |  |             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VIII)                              | 16.782.792,15                    | 16.526.792,24          | 3.072.687,79    | 18,59   | 16.270.792,24     | 98,46               | 255.999,99   |  |             |
| DESPESAS CORRENTES  | 9.735.312,79                     | 10.991.622,87          | 1.550.815,69    | 14,11   | 9.085.472,91      | 82,66               | 1.906.149,96 |  |             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  | 135.000,00                       | 146.500,00             | 19.944,11       | 13,61   | 99.954,11         | 68,23               | 46.545,89    |  |             |
| JUROS E ENCARGOS DÍVIDA   |                                  |                        |                 |         |                   |                     |              |  |             |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 21.651.100,00                    | 22.884.415,00          | 3.083.260,54    | 13,51   | 16.801.154,46     | 73,48               | 6.083.260,54 |  |             |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VIII)                              | 16.782.792,15                    | 16.526.792,24          | 3.072.687,79    | 18,59   | 16.270.792,24     | 98,46               | 255.999,99   |  |             |
| DESPESAS CORRENTES  | 9.735.312,79                     | 10.991.622,87          | 1.550.815,69    | 14,11   | 9.085.472,91      | 82,66               | 1.906.149,96 |  |             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  | 135.000,00                       | 146.500,00             | 19.944,11       | 13,61   | 99.954,11         | 68,23               | 46.545,89    |  |             |
| JUROS E ENCARGOS DÍVIDA   |                                  |                        |                 |         |                   |                     |              |  |             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |                                  |                        |                 |         |                   |                     |              |  |             |
| Superávit Financeiro  |                                  |                        |                 |         |                   |                     |              |  |             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     |                                  |                        |                 |         |                   |                     |              |  |             |

Documento gerado em 17/11/2016 09:04:14

Página 2 de 35



**TESOURO NACIONAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: 5º bimestre

| Despesas Orçamentárias                     | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |   |                   |   |                   |                                   |  |  |  |
|--|----------------------------------|------------------------|---|-------------------|---|-------------------|-----------------------------------|--|--|--|
|  | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS<br>No Bimestre Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>No Bimestre Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |  |  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 8.912,43,36                      | 8.463.744,25           | 1.637.222,89  | 585.413,63        | 1.255.134,54  | 7.068,676,51      | 1.328,957,74                      | 641.220,371                                    |  |  |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 2.059.307,85                     | 1.955.044,43           | 81.592,45   | 1.563.391,61      | 348.652,42  | 1.597.105,32      | 425.338,14                        | 1.401.462,28                                   |  |  |
| INVESTIMENTOS                              | 1.656.307,85                     | 1.507.544,43           | 820,00  | 1.187.438,81      | 320.105,62  | 1.144.000,59      | 363.543,44                        | 1.085.776,59                                   |  |  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      |                                  |                        |   |                   |   |                   |                                   |  |  |  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 483.000,00                       | 397.500,00             | 81.172,45   | 306.327,55        | 28.547,20   | 596.657,28        | 618.947,70                        | 336.685,30                                     |  |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 250.000,00                       | 250.000,00             |   |                   |   |                   |                                   |  |  |  |
| RESERVA DO RPPS                            | 668.000,00                       | 668.000,00             |   |                   |   |                   |                                   |  |  |  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)        | 708.900,00                       | 667.395,46             | 177.729,38  | 86.000,58         | 111.357,67  | 656.000,58        | 111.357,67                        | 765.229,80                                     |  |  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)    | 22.370.000,00                    | 23.056.000,00          | 3.266.890,32  | 19.039.174,43     | 4.076.825,57  | 3.566.520,24      | 4.448.554,87                      | 17.135.600,94                                  |  |  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - FINANCIAMENTO (X)  |                                  |                        |   |                   |   |                   |                                   |  |  |  |
| Amortização da Dívida Interna              | 0,00                             | 0,00                   | 0,00  | 0,00              | 0,00  | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |  |  |
| Dívida Mobiliária                          |                                  |                        |   |                   |   |                   |                                   |  |  |  |
| Obrigações em Dívidas                      |                                  |                        |   |                   |   |                   |                                   |  |  |  |
| Amortização da Dívida Externa              | 0,00                             | 0,00                   | 0,00  | 0,00              | 0,00  | 0,00              | 0,00                              | 0,00   |  |  |
| Dívida Mobiliária                          |                                  |                        |   |                   |   |                   |                                   |  |  |  |
| Obrigações em Dívidas                      |                                  |                        |   |                   |   |                   |                                   |  |  |  |
| SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + X) | 22.370.000,00                    | 23.056.000,00          | 3.266.890,32  | 19.039.174,43     | 4.076.825,57  | 3.566.520,24      | 4.448.554,87                      | 17.135.600,94                                  |  |  |
| SUPERÁVIT (XIII)                           |                                  |                        |   |                   |   |                   |                                   |  |  |  |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                 | 22.370.000,00                    | 23.056.000,00          | 3.266.890,32  | 20.675.404,63     | 3.566.520,24  | 20.675.404,63     |                                   | 20.675.404,63                                  |  |  |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Recitas Intra Orçamentárias   | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                 |         |                    | SALDO (e-c) |
|---|--|-------------------------|-----------------|---------|--------------------|-------------|
|   | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (e) | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) |             |
| RECITAS Intra Orçamentárias   |  |                         |                 |         |                    |             |
| RECITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 565.000,00                             | 565.000,00              | 180.057,49      | 31,87   | 856.683,44         | 152,16      |
| RECITAS CORRENTES   | 565.000,00                             | 565.000,00              | 180.057,49      | 31,87   | 856.683,44         | 152,16      |
| RECEITA TRIBUTÁRIA  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00        |
| Impostos  |  |                         |                 |         |                    |             |
| Taxas   |  |                         |                 |         |                    |             |
| Contribuição de Melhoria  |  |                         |                 |         |                    |             |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES  | 564.000,00                             | 564.000,00              | 179.955,98      | 31,91   | 856.581,93         | 152,41      |
| Contribuições Sociais   | 564.000,00                             | 564.000,00              | 179.955,98      | 31,91   | 856.581,93         | 152,41      |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  |  |                         |                 |         |                    |             |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00        |
| Recitas Imobiliárias  |  |                         |                 |         |                    |             |
| Recitas de Valores Mobiliários  |  |                         |                 |         |                    |             |
| Recita de Concessões e Permissões   |  |                         |                 |         |                    |             |
| Compensações Financeiras  |  |                         |                 |         |                    |             |
| Recita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |  |                         |                 |         |                    |             |
| Recita da Cessão de Direitos  |  |                         |                 |         |                    |             |
| Outras Recitas Patrimoniais   |  |                         |                 |         |                    |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00    | 0,00               | 0,00        |
| Recita da Produção Vegetal  |  |                         |                 |         |                    |             |
| Recita da Produção Animal e Derivados   |  |                         |                 |         |                    |             |
| Outras Recitas Agropecuárias  |  |                         |                 |         |                    |             |

|   |   |  |
|---|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>tesouroNACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                      |  |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MIT (Poder Executivo)</b> |  |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                         |  |
|   | <b>CNPJ:</b>  |  |
|   | <b>Exercício: 2016</b>  |  |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |  |

| Receitas Intra Orçamentárias  | Estágios de Receita Intra-Orçamentária |                         |  |         | SALDO (a-c) |
|---|--|-------------------------|--|---------|-------------|
|   | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00    | 0,00        |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral  |  |                         |  |         |             |
| Receita da Indústria de Transformação   |  |                         |  |         |             |
| Receita da Indústria de Construção  |  |                         |  |         |             |
| Outras Receitas Industriais   |  |                         |  |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS   |  |                         |  |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00    | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais  |  |                         |  |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas   |  |                         |  |         |             |
| Transferências do Exterior  |  |                         |  |         |             |
| Transferências de Pessoas   |  |                         |  |         |             |
| Transferências de Convênios   |  |                         |  |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome  |  |                         |  |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 1.000,00                               | 1.000,00                | 10,15                                  | 10,15   | 888,49      |
| Multas e Juros de Mora  | 1.000,00                               | 1.000,00                | 10,15                                  | 10,15   | 888,49      |
| Indenizações e Restituições   |  |                         |  |         |             |
| Receita da Dívida Ativa   |  |                         |  |         |             |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS |  |                         |  |         |             |
| Receitas Correntes Diversas   |  |                         |  |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00    | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CREDITO  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00    | 0,00        |
| Operações de Crédito Internas   |  |                         |  |         |             |
| Operações de Crédito Externas   |  |                         |  |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00    | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis  |  |                         |  |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis   |  |                         |  |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   |  |                         |  |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00    | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais  |  |                         |  |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas   |  |                         |  |         |             |
| Transferências do Exterior  |  |                         |  |         |             |
| Transferências de Pessoas   |  |                         |  |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  |  |                         |  |         |             |
| Transferências de Convênios   |  |                         |  |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome  |  |                         |  |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00    | 0,00        |
| Integralização do Capital Social  |  |                         |  |         |             |
| Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.  |  |                         |  |         |             |
| Receitas de Capital Diversas  |  |                         |  |         |             |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Documento gerado em 17/11/2016 09:04:14

Página 4 de 35



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesa Intra Orçamentária          | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (f) = (e-f) | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|--|--------------------|-----------------------------------|---|
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | DESPESAS LIQUIDADAS                    | SALDO (g) = (e-g)  |                                   |   |
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre                            | Até o Bimestre (g) |                                   |   |
| <b>Despesas Intra Orçamentárias</b> |                     |                        |                     |                    |                   |  |                    |                                   |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 708.000,00          | 967.398,45             | 177.729,38          | 856.000,08         | 111.357,97        | 177.729,38                             | 856.000,08         | 765.229,80                        | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                  | 708.000,00          | 967.398,45             | 177.729,38          | 856.000,08         | 111.357,97        | 177.729,38                             | 856.000,08         | 765.229,80                        | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 708.000,00          | 967.398,45             | 177.729,38          | 856.000,08         | 111.357,97        | 177.729,38                             | 856.000,08         | 765.229,80                        | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                     |                        |                     |                    |                   |  |                    |                                   |   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                     |                        |                     |                    |                   |  |                    |                                   |   |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                                   | 0,00               | 0,00                              | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                       |                     |                        |                     |                    |                   |  |                    |                                   |   |
| INVERSOES FINANCEIRAS               |                     |                        |                     |                    |                   |  |                    |                                   |   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                     |                        |                     |                    |                   |  |                    |                                   |   |

|  |  |
|--|--|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|  | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|  | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|  | <b>CNPJ:</b>   |
|  | <b>Exercício: 2016</b>   |
|  | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas                  | Valores   |
|-------------------------------------|-----------|
|                                     | 2016/2016 |
| <b>Notas Explicativas</b>           | -         |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO |           |





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**



| Função/Subfunção                         | DOTAÇÃO INICIAL |              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) |              | DESPESAS EMPENHADAS (b) |              | DESPESAS LIQUIDADAS (c) |              | EXERCÍCIO DE 2016 |              | SALDO (e) = (d-f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|--------------|------------------------|--------------|-------------------------|--------------|-------------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|---|
|  | 0.00            | 0.00         | 0.00                   | 0.00         | No Bimestre             | % (b/cat(a)) | No Bimestre             | % (e/cat(c)) | No Bimestre       | % (e/cat(c)) |                   |   |
| Gestão e Tecnologia                      | 0.00            | 0.00         | 0.00                   | 0.00         | 0.00                    | 0.00         | 0.00                    | 0.00         | 0.00              | 0.00         | 0.00              | 0.00  |
| Desenvolvimento Científico               |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Desenvolvimento Tecnológico Específico   |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Desenvolvimento Científico e Tecnológico |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Demais Salufunções                       |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Agricultura                              | 577.000,00      | 348.638,64   | 65.631,52              | 34.328,45    | 1,60                    | 43.770,59    | 66.649,65               | 332.752,91   | 1,63              | 45.315,73    | 0,00              | 0,00  |
| Abastecimento                            | 10.000,00       | 10.000,00    |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Extensão Rural                           | 430.600,00      | 348.638,64   | 65.631,52              | 34.328,45    | 1,60                    | 43.770,59    | 66.649,65               | 332.752,91   | 1,63              | 45.315,73    | 0,00              | 0,00  |
| Irrigação                                |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Promoção da Produção Agropecuária        | 95.000,00       |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Defesa Agropecuária                      |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Demais Salufunções                       |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Omnipresença                             | 41.500,00       |              | 0,00                   | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00  |
| Reforma Agrária                          |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Colonização                              |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Demais Salufunções                       |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Indústria                                | 0,00            | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00  |
| Promoção Industrial                      |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Mineeração                               |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Propriedade Industrial                   |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Normalização e Qualidade                 |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Demais Salufunções                       |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Comércio e Serviços                      | 0,00            | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00  |
| Promoção Comercial                       |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Comercialização                          |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Comércio Exterior                        |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Serviços Financeiros                     |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Turismo                                  |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Demais Salufunções                       |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Comunicações                             | 18.000,00       | 6.000,00     | 725,50                 | 5.864,10     | 0,33                    | 166,00       | 725,50                  | 5.939,20     | 0,33              | 422,00       | 0,00              | 0,00  |
| Comunicações Fixas                       |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Telecomunicações                         |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Administração Geral                      | 15.000,00       | 6.000,00     | 725,50                 | 5.864,10     | 0,33                    | 166,00       | 725,50                  | 5.939,20     | 0,33              | 422,00       | 0,00              | 0,00  |
| Demais Salufunções                       | 95.000,00       | 28.500,00    | 19.659,45              | 19.659,45    | 0,10                    | 8.600,45     | 10.784,20               | 10.784,20    | 0,06              | 17.736,00    | 0,00              | 0,00  |
| Energia                                  |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Conservação de Energia                   | 95.000,00       | 28.500,00    | 19.659,45              | 19.659,45    | 0,10                    | 8.600,45     | 10.784,20               | 10.784,20    | 0,06              | 17.736,00    | 0,00              | 0,00  |
| Energia Elétrica                         |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Pavio                                    |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Biocombustíveis                          |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Administração Geral                      | 3.016.000,00    | 2.616.245,33 | 262.740,30             | 2.546.511,43 | 12,34                   | 266.653,00   | 321.278,75              | 2.337.263,35 | 12,36             | 278.541,97   | 0,00              | 0,00  |
| Demais Salufunções                       | 2.991.000,00    | 2.600.720,00 | 262.740,30             | 2.537.511,43 | 12,28                   | 262.869,47   | 318.178,75              | 2.237.663,35 | 12,31             | 272.708,64   | 0,00              | 0,00  |
| Transporte Rodoviário                    |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Transporte Aéreo                         |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Transporte Marítimo                      |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Transporte Especial                      |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Transportes Especiais                    |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Administração Geral                      | 35.000,00       | 15.633,33    |                        | 12.000,00    | 0,35                    | 3.653,33     | 24.000,00               | 9.600,00     | 0,05              | 6.263,33     | 0,00              | 0,00  |
| Demais Salufunções                       | 343.000,00      | 276.226,67   | 21.637,40              | 248.445,21   | 1,30                    | 28.017,10    | 27.916,10               | 248.445,21   | 1,34              | 28.017,10    | 0,00              | 0,00  |
| Desporto e Lazer                         |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Desporto de Recreio                      | 41.000,00       |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Desporto Comunitário                     | 302.000,00      | 276.226,67   | 21.637,40              | 248.445,21   | 1,30                    | 28.017,10    | 27.916,10               | 248.445,21   | 1,34              | 28.017,10    | 0,00              | 0,00  |
| Lazer                                    |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Administração Geral                      | 798.000,00      | 702.678,49   | 130.366,26             | 646.546,91   | 3,47                    | 227.71,98    | 111.544,48              | 899.93,43    | 3,17              | 143.891,66   | 0,00              | 0,00  |
| Demais Salufunções                       |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Energia Especial                         |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |
| Refinanciamento da Dívida Interna        |                 |              |                        |              |                         |              |                         |              |                   |              |                   |   |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                      | DOTAÇÃO INICIAL |               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) |               | DESPESAS EMPENHADAS |                    | DESPESAS LIQUIDADAS |              | Exercício da Despesa |                   | SALDO (e) = (b-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------|---------------|------------------------|---------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------|----------------------|-------------------|-------------------|---|
|                                       |                 |               |                        |               | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (e)/(c) até (a)   | No Bimestre  | Até o Bimestre (c)   | % (e)/(c) até (a) |                   |   |
| Refundamento de Cidadania Eleitoral   | 530.000,00      | 543.400,00    | 543.400,00             | 463.546,91    | 100.356,26          | 463.546,91         | 2,46                | 14.463,09    | 19.951,59            | 463.593,54        | 2,29              | 176.891,46                                      |
| Serviço de Dívida Flutuante           |                 |               |                        |               |                     |                    |                     |              |                      |                   |                   |   |
| Serviço de Dívida Eletoral            |                 |               |                        |               |                     |                    |                     |              |                      |                   |                   |   |
| Tributação                            |                 |               |                        |               |                     |                    |                     |              |                      |                   |                   |   |
| Tributos Especiais                    |                 |               |                        |               |                     |                    |                     |              |                      |                   |                   |   |
| Transferências para a Educação Básica |                 |               |                        |               |                     |                    |                     |              |                      |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                     | 220.000,00      | 189.278,49    | 189.278,49             | 181.000,00    | 301.000,00          | 181.000,00         | 0,55                | 8.278,49     | 31.742,49            | 182.800,28        | 0,87              | 26.479,20                                       |
| Reserva de Contingência               | 250.000,00      | 250.000,00    | 250.000,00             | 250.000,00    | 0,00                | 250.000,00         |                     | 250.000,00   | 0,00                 | 0,00              |                   | 250.000,00                                      |
| Reserva do PPR                        | 569.000,00      | 569.000,00    | 569.000,00             | 569.000,00    | 0,00                | 569.000,00         |                     | 569.000,00   | 0,00                 | 0,00              |                   | 569.000,00                                      |
| DESPESAS (NTAC/CA/AMBA/TARUAS) (II)   | 708.500,00      | 587.588,45    | 587.588,45             | 586.000,08    | 177.729,38          | 586.000,08         | 4,50                | 111.527,67   | 177.729,38           | 656.000,88        | 4,50              | 111.527,67                                      |
| TOTAL (III = (I) + (II))              | 22.370.000,00   | 23.056.000,00 | 23.056.000,00          | 19.429.174,43 | 3.296.550,32        | 19.429.174,43      | 10,00               | 4.076.525,57 | 3.566.920,44         | 18.606.446,13     | 100,00            | 4.469.554,87                                    |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - I+II                      | DOTAÇÃO INICIAL |            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) |            | DESPESAS EMPENHADAS |                    | DESPESAS LIQUIDADAS |             | Exercício da Despesa - I+III |                   | SALDO (e) = (b-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------|------------------------|------------|---------------------|--------------------|---------------------|-------------|------------------------------|-------------------|-------------------|---|
|  |                 |            |                        |            | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (e)/(c) até (a)   | No Bimestre | Até o Bimestre (c)           | % (e)/(c) até (a) |                   |   |
| DESPESAS (NTAC/CA/AMBA/TARUAS) (II)          | 708.500,00      | 587.588,45 | 587.588,45             | 586.000,08 | 177.729,38          | 586.000,08         | 10,00               | 177.729,38  | 177.729,38                   | 656.000,88        | 100,00            | 0,00  |
| Legislativa                                  | 17.100,00       | 27.527,45  | 27.527,45              | 27.527,45  | 5.279,69            | 27.527,45          | 3,18                | 5.279,69    | 27.527,45                    | 27.527,45         | 3,18              | 9,61  |
| Ação Legislativa                             | 17.100,00       | 27.527,45  | 27.527,45              | 27.527,45  | 5.279,69            | 27.527,45          | 3,18                | 5.279,69    | 27.527,45                    | 27.527,45         | 3,18              | 9,61  |
| Controle Externo                             |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                            |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Judiciária                                   | 0,00            | 0,00       | 0,00                   | 0,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Ação Judiciária                              |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Defesa do Povo e Defesa do Processo Judicial |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Administração Geral                          |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                            |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Essencial à Justiça                          | 0,00            | 0,00       | 0,00                   | 0,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Polícia Judiciária e Exatidão                |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Administração Geral                          |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                            |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Administração                                | 70.200,00       | 144.000,00 | 144.000,00             | 141.694,97 | 31.694,97           | 141.694,98         | 16,48               | 12.530,62   | 31.694,97                    | 141.693,38        | 16,48             | 12.530,62                                       |
| Planejamento e Controle                      |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Administração Geral                          |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Administração Financeira                     | 70.200,00       | 144.000,00 | 144.000,00             | 141.694,97 | 31.694,97           | 141.694,98         | 16,48               | 12.530,62   | 31.694,97                    | 141.693,38        | 16,48             | 12.530,62                                       |
| Controle Interno                             |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Normalização e Fiscalização                  |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Tecnologia da Informação                     |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Governamento Territorial                     |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Formação de Recursos Humanos                 |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Administração de Recursos                    |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Administração de Recursos                    |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Comunicação Social                           |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                            |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Defesa                                       | 0,00            | 0,00       | 0,00                   | 0,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Defesa Aérea                                 |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Defesa Naval                                 |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Defesa Terrestre                             |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Administração Geral                          |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                            |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Segurança Pública                            | 0,00            | 0,00       | 0,00                   | 0,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Policiamento                                 |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Defesa Civil                                 |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Informação e Inteligência                    |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Administração Geral                          |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                            |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |
| Relações Exteriores                          | 0,00            | 0,00       | 0,00                   | 0,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00        | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Relações Diplomáticas                        |                 |            |                        |            |                     |                    |                     |             |                              |                   |                   |   |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

| Função/Subfunção - Intra                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | Execução em Despesa - Intra |                | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c) | SALDO (e) = (b-a) | SALDO (e) = (b-c) | INSCRITAS EM RESERVAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f) |
|---|-----------------|------------------------|-----------------------------|----------------|--|--|-------------------|-------------------|---|
|   |                 |                        | No Bimestre                 | % (e/cota) (d) |  |  |                   |                   |   |
| Coponagem Interacional                        |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Despesas Sociais                              |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Assistência Social                            | 48.500,00       | 2.500,00               | 0,00                        | 0,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 2.500,00          | 2.500,00          | 0,00  |
| Associação Próvidor da Deficiência            |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Associação Criança e ao Adolescente           | 2.500,00        | 2.500,00               |                             |                | 2.500,00                               |  |                   | 2.500,00          |   |
| Associação Comunitária                        | 47.000,00       |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Despesas Sufrágios                            | 10.000,00       | 3.500,00               | 484,06                      | 2.420,30       | 0,28                                   | 2.420,30                               | 1.079,70          | 1.079,70          | 0,00  |
| Pensão Social                                 |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Previdência Básica                            | 10.000,00       | 3.500,00               | 484,06                      | 2.420,30       | 0,28                                   | 2.420,30                               | 1.079,70          | 1.079,70          | 0,00  |
| Previdência do Regime Estatutário             |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Previdência Complementar                      |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Previdência Especial                          |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Despesas Sufrágios                            | 168.500,00      | 213.800,00             | 42.000,07                   | 167.856,60     | 2,12                                   | 167.856,60                             | 34.643,40         | 34.643,40         | 0,00  |
| SUB   | 168.500,00      | 168.500,00             | 42.000,07                   | 167.856,60     | 2,12                                   | 167.856,60                             | 34.643,40         | 34.643,40         | 0,00  |
| Atividade Básica                              | 85.500,00       | 184.000,00             | 26.072,45                   | 183.927,55     | 3,05                                   | 183.927,55                             | 1.072,45          | 1.072,45          | 0,00  |
| Atividade de Saúde e Assistência Social       | 48.000,00       | 68.000,00              | 11.426,46                   | 66.573,54      | 6,89                                   | 66.573,54                              | 1.426,46          | 1.426,46          | 0,00  |
| Suporte Pedagógico e Inspecção                |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Valoração Saneira                             |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Vigilância Epidemiológica                     | 17.000,00       | 30.000,00              | 3.226,66                    | 18.659,81      | 2,18                                   | 18.659,81                              | 11.403,19         | 11.403,19         | 0,00  |
| Administração em União                        |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Despesas Sufrágios                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Treinamento                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Relações de Trabalho                          |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Empregabilidade                               |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Formação no Trabalho                          |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Despesas Sufrágios                            | 915.500,00      | 417.400,00             | 73.810,34                   | 343.589,66     | 4,38                                   | 343.589,66                             | 7.910,34          | 7.910,34          | 0,00  |
| Educação                                      | 163.000,00      | 258.500,00             | 41.346,22                   | 217.153,78     | 2,67                                   | 217.153,78                             | 46.846,22         | 46.846,22         | 0,00  |
| Educação Infantil                             | 4.000,00        | 14.600,00              | 2.481,52                    | 12.118,48      | 16,41                                  | 12.118,48                              | 2.481,52          | 2.481,52          | 0,00  |
| Educação de Jovens e Adultos                  | 110.000,00      | 110.000,00             | 2.481,52                    | 107.518,48     | 2,25                                   | 107.518,48                             | 2.481,52          | 2.481,52          | 0,00  |
| Educação Especial                             | 3.500,00        | 3.500,00               |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Educação Básica                               |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Despesas Sufrágios                            | 5.000,00        | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Cultura                                       |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Distrito Cultural                             | 5.000,00        | 5.000,00               |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Despesas Sufrágios                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Centro de Cidadania                           |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Centro de Referência em Assistência Social    |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Diário Municipal Coletivo e Outros            |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Associação Foco Indígenas                     |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Despesas Sufrágios                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Licitação                                     |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Serviços Urbanos                              |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Administração Geral                           |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Despesas Sufrágios                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Habilidades                                   |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |
| Habilidades Rápidas                           |                 |                        |                             |                |  |  |                   |                   |   |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**



| Função/Subfunção - Intra                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |            | DESPESAS LIQUIDADAS |              | SALDO (e) = (a-b) | SALDO (e) = (a-c) | INSCRITAS EM RESERVAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|------------|---------------------|--------------|-------------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | % (b/cada) | No Bimestre         | % (e/cada-c) |                   |                   |   |
| Higiene Urbana                           |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Saneamento Básico                        | 500,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Saneamento Básico Rural                  |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Saneamento Básico Urbano                 | 500,00          |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Gestão Ambiental                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Preservação e Conservação Ambiental      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Controle Ambiental                       |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Recuperação de Áreas Degradadas          |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Recursos Hídricos                        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Meio Ambiente                            |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Caracterização                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Desenvolvimento Científico               |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Desenvolvimento Tecnológico e Inovação   |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Desenvolvimento Científico e Tecnológico |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Agricultura                              | 13.000,00       | 32.000,00              | 6.035,95            | 28.864,20  | 3,34                | 34.558,00    | 3,34              | 34.558,00         | 0,00  |
| Assistência                              |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Extensão Rural                           | 13.000,00       | 32.000,00              | 6.035,95            | 28.864,20  | 3,34                | 34.558,00    | 3,34              | 34.558,00         | 0,00  |
| Inglês                                   |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Promocão da Produção Agropecuária        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Defesa Agropecuária                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Organização Acadêmica                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Reforma Agrária                          |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Cooperativas                             |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Indústria                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Promocão Industrial                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Produção Industrial                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Mineeração                               |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Propriedade Industrial                   |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Normalização e Qualidade                 |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Comércio e Serviços                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Promocão Comercial                       |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Correio e Correios                       |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Correio Exterior                         |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Serviços Postais                         |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Uso do Espaço                            |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Comunicações                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Comunicações Físicas                     |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Telecomunicações                         |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Energia                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00              | 0,00  |
| Conservação de Energia                   |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Energia Elétrica                         |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Parque                                   |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Biocombustíveis                          |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Administração Geral                      |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |
| Demais Subfunções                        |                 |                        |                     |            |                     |              |                   |                   |   |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**


CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre



| Função/Subfunção - Intra              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | SALDO (e) = (b-d) | SALDO (e) = (b-c) | INSCRITAS EM RESERVAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f) |      |  |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------|-------------------|---|------|--|
|                                       |                 |                        | No Bimestre         | % (b/cata-c) | No Bimestre         | % (e/cata-c) |                   |                   |   |      |  |
| Transporte                            | 60.000,00       | 77.500,00              | 14.795,17           | 63.647,71    | 14.795,17           | 63.647,71    | 7.850,29          | 8,14              | 7.850,29  | 0,00 |  |
| Transporte Água                       |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Transporte Aéreo                      |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Transporte Automóvel                  | 60.000,00       | 77.500,00              | 14.795,17           | 63.647,71    | 14.795,17           | 63.647,71    | 7.850,29          | 8,14              | 7.850,29  | 0,00 |  |
| Transporte Hidroviário                |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Transportes Especiais                 |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Administração Geral                   |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Demais Salufunções                    |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Desporto e Lazer                      | 8.600,00        | 20.100,00              | 3.408,62            | 17.687,11    | 3.408,62            | 17.687,11    | 2.242,89          | 2,03              | 2.242,89  | 0,00 |  |
| Desporto de Recreio                   |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Desporto Comunitário                  |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Lazer                                 | 8.600,00        | 20.100,00              | 3.408,62            | 17.687,11    | 3.408,62            | 17.687,11    | 2.242,89          | 2,03              | 2.242,89  | 0,00 |  |
| Administração Geral                   |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Demais Salufunções                    |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Energia Especial                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00              |                   | 0,00  | 0,00 |  |
| Reforço de Pessoal                    |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Reforço de Pessoal em Licença Interna |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Reforço de Pessoal em Licença Externa |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Serviço de Dúvidas                    |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Serviço de Dúvidas Externa            |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Taxas e Contribuições                 |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Outros Encargos Especiais             |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Transferências para a Educação Básica |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |
| Demais Salufunções                    |                 |                        |                     |              |                     |              |                   |                   |   |      |  |

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores   |
|--------------------|-----------|
|                    | 2016/2016 |
| Notas Explicativas | -         |
| Notas Explicativas |           |



**Siconfi**  
Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro


**TESOURO NACIONAL**

---

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**


**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | PREVISÃO ATUALIZADA 2016 |                          |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
|   | <MR-1P>  | <MR-1Q>      | <MR-2Q>      | <MR-3Q>      | <MR-4Q>      | <MR-5Q>      | <MR-6Q>      | <MR-7Q>      | <MR-8Q>      | <MR-9Q>      | <MR-10Q>     | <MR-11Q>     |                          | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 1.945.799,51                                       | 2.507.642,20 | 2.555.988,53 | 1.962.034,40 | 1.536.327,33 | 1.571.208,40 | 2.278.619,63 | 2.180.176,30 | 2.881.739,42 | 1.844.073,33 | 1.534.263,72 | 2.278.637,88 | 20.063.244,15            | 23.026.800,00            |
| Receita Tributária  | 88.639,18  | 193.221,43   | 53.276,59    | 68.391,32    | 255.466,45   | 54.834,17    | 132.250,00   | 71.070,65    | 693.270,16   | 110.220,96   | 279.934,26   | 223.857,25   | 2.400.670,02             | 1.197.900,00             |
| PTU   | 12.697,79  | 25.226,11    | 15,79        | 344,45       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 152,43       | 0,00         | 11.765,71    | 84.300,05    | 91.679,20    | 202.920,03               | 124.000,00               |
| ISS   | 52.397,36  | 137.060,07   | 73.721,68    | 38.724,15    | 41.253,37    | 30.086,00    | 40.746,40    | 33.643,12    | 44.118,64    | 400,00       | 62.572,81    | 62.994,63    | 637.272,23               | 45.100,00                |
| ITBI  | 23.630,00  | 12.577,55    | 3.003,50     | 3.533,35     | 136.360,47   | 8.061,28     | 48.342,55    | 9.001,63     | 870.643,31   | 2.185,24     | 42.207,11    | 6.659,03     | 1.133.466,36             | 200,000,00               |
| IRPJ  | 3.897,49   | 21.647,77    | 11.948,06    | 12.799,37    | 1.121,27     | 24.162,89    | 14.332,25    | 14.789,41    | 163,43       | 163,43       | 13.436,97    | 12.044,00    | 189.026,29               | 12.100,00                |
| Outras Receitas Tributárias   | 71.049,58  | 97.653,19    | 69.632,56    | 17.772,54    | 73.359,46    | 62.192,53    | 94.653,77    | 60.669,53    | 53.866,22    | 62.877,13    | 78.338,32    | 60.280,54    | 371.710,11               | 242.000,00               |
| Receita Contribuintes   | 63.937,11  | 78.522,18    | 12.789,53    | 95.477,84    | 130.164,65   | 140.235,69   | 62.515,51    | 11.535,03    | 742.878,64   | 55.046,54    | 60.332,03    | 35.141,91    | 1.246.874,41             | 580.000,00               |
| Receita Não Tributária  | 1.574.710,91                                       | 2.063.967,17 | 2.527.891,70 | 1.745.110,56 | 1.467.424,40 | 1.717.664,60 | 1.978.664,00 | 1.904.120,03 | 1.783.947,50 | 1.541.014,26 | 1.430.799,85 | 1.832.789,94 | 19.616.574,13            | 47.100,00                |
| Transferências Correntes  | 452.244,85   | 769.721,39   | 455.913,76   | 650.547,69   | 576.527,20   | 447.645,78   | 555.260,03   | 491.701,89   | 545.320,79   | 442.788,49   | 395.571,32   | 247.708,65   | 5.847.423,54             | 6.200,000,00             |
| Cota-Parte do FPM   | 354.336,62   | 654.357,35   | 782.170,59   | 370.501,22   | 442.869,98   | 478.684,13   | 462.785,48   | 459.811,63   | 399.909,07   | 453.539,07   | 453.539,07   | 403.898,41   | 5.752.367,76             | 5.300,000,00             |
| Cota-Parte do FDS   | 13.119,54  | 10.573,39    | 14.623,54    | 51.184,11    | 61.427,88    | 65.700,34    | 65.987,67    | 41.832,26    | 40.693,76    | 37.473,05    | 32.398,05    | 24.422,95    | 450.735,35               | 300,000,00               |
| Cota-Parte do FVA   | 58.442,95  | 118.916,51   | 61.573,59    | 13.599,43    | 2.263,54     | 3.323,79     | 2.755,88     | 1.641,35     | 1.750,54     | 2.193,28     | 14.543,74    | 303.254,62   | 890.073,62               | 495,000,00               |
| Cota-Parte do TR  | 2.152,20   | 2.152,20     | 2.188,32     | 2.188,32     | 2.188,32     | 2.188,32     | 2.188,32     | 2.188,32     | 2.188,32     | 2.188,32     | 2.188,32     | 2.188,32     | 26.877,60                | 35,000,00                |
| Transferências da LC nº 87/1959   | 211.699,52   | 214.559,73   | 340.627,25   | 226.790,63   | 226.760,05   | 246.718,68   | 255.669,68   | 207.253,83   | 256.614,43   | 241.446,12   | 219.970,38   | 190.997,95   | 2.033.932,75             | 2.000,000,00             |
| Transferências do F-UNEB  | 449.192,23   | 333.657,60   | 380.534,45   | 455.319,95   | 546.000,62   | 481.003,35   | 554.217,54   | 615.679,00   | 425.790,33   | 425.790,33   | 351.160,45   | 623.977,72   | 5.454.528,69             | 5.300,000,00             |
| Outras Transferências Correntes   | 10.546,75  | 114.492,23   | 7.485,00     | 11.500,24    | 10.750,37    | 6.276,41     | 9.489,05     | 19.655,94    | 7.076,20     | 82.914,44    | 9.790,32     | 84.322,04    | 326.634,49               | 283,000,00               |
| LEDOUCES (II)   | 2.289.899,89                                       | 2.697.531,61 | 3.044.666,24 | 2.593.079,60 | 2.263.632,32 | 2.47.535,88  | 2.74.377,62  | 2.584.434,15 | 2.48.573,50  | 2.27.836,23  | 2.283.634,89 | 2.883.713,00 | 3.091.971,35             | 2.679,000,00             |
| Contribuição para o Plano de Previdência dos Servidores Públicos do Município         | 45.717,50  | 97.653,19    | 41.162,53    | 47.259,52    | 49.475,31    | 46.947,20    | 48.622,15    | 41.357,09    | 63.420,63    | 53.151,59    | 52.962,57    | 53.367,79    | 607.330,00               | 400,000,00               |
| Demais Contribuições para o Plano de Previdência dos Servidores Públicos do Município | 187.122,36   | 241.864,42   | 263.293,91   | 211.599,08   | 177.058,01   | 167.898,38   | 226.765,47   | 216.853,36   | 190.183,27   | 134.794,64   | 173.521,12   | 255.207,31   | 2.484.573,33             | 247,000,00               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)   | 1.672.896,62                                       | 2.208.055,56 | 2.514.926,81 | 1.723.369,80 | 1.708.762,01 | 1.223.672,22 | 2.044.142,21 | 1.622.249,85 | 2.635.166,22 | 1.698.207,10 | 1.708.232,32 | 1.628.794,48 | 22.913.362,22            | 20.147.800,00            |

|   |  |
|---|--|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas                  | Valores   |
|-------------------------------------|-----------|
|                                     | 2016/2016 |
| <b>Notas Explicativas</b>           | -         |
| Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO |           |

|   |  |  |
|---|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>tesouroNACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |  |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |  |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |  |
|   | <b>CNPJ:</b>   |  |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |  |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |  |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Receitas   | Execução da Receita |                     |                       |                       |
|--|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|  |                     |                     | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)     | 805.000,00          | 805.000,00          | 796.105,69            | 1.408.297,35          |
| RECEITAS CORRENTES   | 805.000,00          | 805.000,00          | 796.105,69            | 1.408.297,35          |
| Recita de Contribuições dos Segurados                                | 408.000,00          | 408.000,00          | 375.185,34            | 503.663,88            |
| Possal Civil   | 408.000,00          | 408.000,00          | 375.185,34            | 503.663,88            |
| Ativo  | 400.000,00          | 400.000,00          | 375.185,34            | 503.663,88            |
| Inativo  | 6.000,00            | 6.000,00            |                       |                       |
| Pensionista  | 2.000,00            | 2.000,00            |                       |                       |
| Possal Militar   |                     |                     | 0,00                  | 0,00                  |
| Ativo  |                     |                     |                       |                       |
| Inativo  |                     |                     |                       |                       |
| Pensionista  |                     |                     |                       |                       |
| Outras Receitas de Contribuições                                     |                     |                     |                       |                       |
| Recita Patrimonial   | 376.000,00          | 376.000,00          | 413.376,90            | 898.426,95            |
| Recitas Imobiliárias   | 376.000,00          | 376.000,00          | 413.376,90            | 898.426,95            |
| Recitas de Valores Mobiliários                                       |                     |                     |                       |                       |
| Outras Recitas Patrimoniais  |                     |                     |                       |                       |
| Recita de Serviços   |                     |                     |                       |                       |
| Outras Recitas Correntes   | 21.000,00           | 21.000,00           | 7.541,45              | 6.206,52              |
| Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS                     |                     |                     |                       |                       |
| Demais Recitas Correntes   | 21.000,00           | 21.000,00           | 7.541,45              | 6.206,52              |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 |                     |                     |                       |                       |
| Amortização de Empreendimentos                                       |                     |                     |                       |                       |
| Outras Recitas de Capital  |                     |                     |                       |                       |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 565.000,00          | 565.000,00          | 859.683,44            | 595.785,65            |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)           | 1.370.000,00        | 1.370.000,00        | 1.655.789,13          | 2.004.083,00          |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Despesas  | Execução da Despesa |                    |                     |                     |                       |                       |   |         |
|---|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---|---------|
|   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|   |                     |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016                                     | Em 2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 1.365.500,00        | 1.365.500,00       | 567.529,92          | 437.728,49          | 567.529,92            | 437.728,49            | 0,00  | 0,00    |
| ADMINISTRAÇÃO   | 707.500,00          | 707.500,00         | 52.544,78           | 90.641,26           | 52.544,78             | 90.641,26             | 0,00  | 0,00    |
| Despesas Correntes  | 705.500,00          | 705.500,00         | 52.544,78           | 90.641,26           | 52.544,78             | 90.641,26             | 0,00  | 0,00    |
| Despesas de Capital   | 1.000,00            | 1.000,00           |                     |                     |                       |                       |   |         |
| PREVIDÊNCIA   | 650.000,00          | 650.000,00         | 465.385,14          | 347.087,23          | 465.385,14            | 347.087,23            | 0,00  | 0,00    |
| Possal Civil  | 650.000,00          | 650.000,00         | 465.385,14          | 347.087,23          | 465.385,14            | 347.087,23            | 0,00  | 0,00    |
| Aposentadorias  | 444.000,00          | 444.000,00         | 301.318,44          | 212.855,23          | 301.318,44            | 212.855,23            | 0,00  | 0,00    |
| Pensões   | 76.000,00           | 76.000,00          | 59.081,90           | 34.231,99           | 59.081,90             | 34.231,99             | 0,00  | 0,00    |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**


**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2016**

**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Execução da Despesa |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015 |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---|---|
|   |                 |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |   |   |
|   | 137.000,00      | 137.000,00         | 105.384,80          | 109.833,21          | 109.833,21  | 0,00  |
| Outros Benefícios Previdenciários                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00  |
| Pessoal Militar   |                 |                    |                     |                     |   |   |
| Reformas  |                 |                    |                     |                     |   |   |
| Pensões   |                 |                    |                     |                     |   |   |
| Outros Benefícios Previdenciários                         |                 |                    |                     |                     |   |   |
| Outras Despesas Previdenciárias                           |                 |                    |                     |                     |   |   |
| Contribuição Previdenciária do RPPS para o RGPS           |                 |                    |                     |                     |   |   |
| Derram. Despesas Previdenciárias                          |                 |                    |                     |                     |   |   |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 3.500,00        | 3.500,00           | 2.420,30            | 2.476,41            | 2.420,30  | 2.476,41  |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (V + V)  | 1.370.000,00    | 1.370.000,00       | 560.350,22          | 440.224,50          | 560.350,22  | 440.224,50  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)               | 0,00            | 0,00               | 1.055.438,91        | 1.563.876,10        | 1.055.438,91  | 1.563.876,10  |

|   |  |
|---|--|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**


| Açotes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor        | Açotes de Recursos<br>Açotes Realizados |
|--|---|
| <b>Açotes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b> | -                                       |
| TOTAL DOS AÇOTES PARA O RPPS   | 0,00                                    |
| Plano Financeiro   | 0,00                                    |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                      |   |
| Recursos para Formação de Reserva  |   |
| Outros Açotes para o RPPS  |   |
| Plano Previdenciário   |   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                              |   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                |   |
| Outros Açotes para o RPPS  |   |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Reserva Orçamentária do RPPS        | Previsão Orçamentária<br>Previsão Orçamentária |
|-------------------------------------|--|
| <b>Reserva Orçamentária do RPPS</b> | -  |
| VALOR                               | 579.000,00                                     |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Bens e Direitos do RPPS        | Período de Referência<br>PERÍODO DE REFERÊNCIA |              |
|--------------------------------|--|--------------|
|                                | 2016   | 2015         |
| <b>Bens e Direitos do RPPS</b> | -  | -            |
| CAIXA                          |  |              |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO         | 6.448,00                                       | 6.312,90     |
| INVESTIMENTOS                  | 7.471.653,78                                   | 5.313.458,27 |
| OUTROS BENS E DIREITOS         |  |              |


|   |   |  |
|---|---|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>              |  |
|   | Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo) |  |
|   | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                        |  |
|   | CNPJ:   |  |
|   | Exercício: 2016   |  |
| Período de referência: 5º bimestre  |   |  |

### RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

| Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS   | Execução da Receita Intra |                     |   |   |
|---|---------------------------|---------------------|---|---|
|   | PREVISÃO INICIAL          | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2016 | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015 |
| <b>RECEITAS Intra-Orçamentárias - RPPS</b>                                      | -                         | -                   | -   | -   |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)   | 565.000,00                | 565.000,00          | 859.683,44                                | 595.785,65                                |
| Recursos de Contribuições   | 564.000,00                | 564.000,00          | 859.683,44                                | 595.785,65                                |
| Patronal  | 564.000,00                | 564.000,00          | 859.683,44                                | 595.785,65                                |
| Pessoal Civil   | 564.000,00                | 564.000,00          | 859.683,44                                | 595.785,65                                |
| Ativo   | 564.000,00                | 564.000,00          | 859.683,44                                | 595.785,65                                |
| Inativo   |                           |                     |   |   |
| Pensionista   |                           |                     |   |   |
| Pessoal Militar   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                                      | 0,00                                      |
| Ativo   |                           |                     |   |   |
| Inativo   |                           |                     |   |   |
| Pensionista   |                           |                     |   |   |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial  |                           |                     |   |   |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos  |                           |                     |   |   |
| Recursos Patrimoniais   |                           |                     |   |   |
| Recursos de Serviços  |                           |                     |   |   |
| Outras Receitas Correntes   | 1.000,00                  | 1.000,00            | 0,00                                      | 0,00                                      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                                      | 0,00                                      |
| Alienação de Bens   |                           |                     |   |   |
| Amortização de Empréstimos  |                           |                     |   |   |
| Outras Receitas de Capital  |                           |                     |   |   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)</b> | 565.000,00                | 565.000,00          | 859.683,44                                | 595.785,65                                |


### RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

| Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS  | Execução da Despesa Intra |                    |   |   |   |   |
|--|---------------------------|--------------------|---|---|---|---|
|  | DOTAÇÃO INICIAL           | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2015 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2016 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015 |
| <b>Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS</b>                                 | -                         | -                  | -                                       | -   | -   | -   |
| ADMINISTRAÇÃO (XI)   | 3.500,00                  | 3.500,00           | 2.402,30                                | 2.476,41                                  | 2.476,41                                  | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 3.500,00                  | 3.500,00           | 2.402,30                                | 2.476,41                                  | 2.476,41                                  | 0,00  |
| Despesas de Capital  |                           |                    |   |   |   |   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)</b> | 3.500,00                  | 3.500,00           | 2.402,30                                | 2.476,41                                  | 2.476,41                                  | 0,00  |

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/10/2016 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |



**Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**


**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Receitas   | Execução da Receita |                     |                       |   |
|--|---------------------|---------------------|-----------------------|---|
|  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2016 | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                      |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                      |
| Receita de Contribuições dos Segurados                           | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                      |
| Possal Civil   |                     |                     |                       |   |
| Ativo  |                     |                     |                       |   |
| Inativo  |                     |                     |                       |   |
| Pensionista  |                     |                     |                       |   |
| Possal Militar   |                     |                     |                       |   |
| Ativo  |                     |                     |                       |   |
| Inativo  |                     |                     |                       |   |
| Pensionista  |                     |                     |                       |   |
| Outras Receitas de Contribuições                                 |                     |                     |                       |   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                      |
| Receitas Imobiliárias  |                     |                     |                       |   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                  |                     |                     |                       |   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                     |                     |                     |                       |   |
| Receita de Serviços  |                     |                     |                       |   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                      |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                   |                     |                     |                       |   |
| Demais Receitas Correntes  |                     |                     |                       |   |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                             |                     |                     |                       |   |
| Amortização de Empréstimos                                       |                     |                     |                       |   |
| Outras Receitas de Capital                                       |                     |                     |                       |   |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       |                     |                     |                       |   |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                      |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Despesas  | Execução da Despesa |                    |   |   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015 |         |
|---|---------------------|--------------------|---|---|---|---------|
|   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2015 | Em 2016   | Em 2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00                | 0,00               | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00  | 0,00    |
| ADMINISTRAÇÃO   | 0,00                | 0,00               | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00  | 0,00    |
| Despesas Correntes  |                     |                    |   |   |   |         |
| Despesas de Capital   |                     |                    |   |   |   |         |
| PREVIDÊNCIA   | 0,00                | 0,00               | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00  | 0,00    |
| Possal Civil  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00  | 0,00    |
| Aposentadorias  |                     |                    |   |   |   |         |
| Pensões   |                     |                    |   |   |   |         |




**Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Execução da Despesa |                     |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016 |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---|
|   |                 |                    | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre / 2016 |   |
| Outros Benefícios Previdenciários                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00  |
| Pessoal Militar   |                 |                    |                     |                     |                       |   |
| Reformas  |                 |                    |                     |                     |                       |   |
| Pensões   |                 |                    |                     |                     |                       |   |
| Outros Benefícios Previdenciários                         |                 |                    |                     |                     |                       |   |
| Outras Despesas Previdenciárias                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00  |
| Comunicação Previdenciária do RPPS para o RGPS            |                 |                    |                     |                     |                       |   |
| Demais Despesas Previdenciárias                           |                 |                    |                     |                     |                       |   |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) |                 |                    |                     |                     |                       |   |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)               |                 |                    |                     |                     |                       |   |

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**


| Açortes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor        | Açortes de Recursos<br>Açortes Realizados |
|---|---|
| <b>Açortes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b> | -   |
| TOTAL DOS AÇORTES PARA O RPPS   | 0,00                                      |
| Plano Financeiro  |   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       |   |
| Recursos para Formação de Reserva   |   |
| Outros Açortes para o RPPS  |   |
| Plano Previdenciário  | 0,00                                      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                               |   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                 |   |
| Outros Açortes para o Regime Previdenciário                                 |   |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Reserva Orçamentária do RPPS        | Previsão Orçamentária<br>Previsão Orçamentária |
|-------------------------------------|--|
| <b>Reserva Orçamentária do RPPS</b> | -  |
| VALOR                               |  |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Bens e Direitos do RPPS        | Período de Referência<br>PERÍODO DE REFERÊNCIA |      |
|--------------------------------|--|------|
|                                | 2016   | 2015 |
| <b>Bens e Direitos do RPPS</b> | -  | -    |
| CAIXA                          |  |      |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO         |  |      |
| INVESTIMENTOS                  |  |      |
| OUTROS BENS E DIREITOS         |  |      |



**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**


**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

|  | Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS |                     | Execução da Receita Intra |  |
|--|-------------------------------------|---------------------|---------------------------|--|
|  | PREVISÃO INICIAL                    | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2016     | RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015 |
| <b>Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS</b>                                     | -                                   | -                   | -                         | -  |
| RECETAS CORRENTES (VIII)   | 0,00                                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                                     |
| Receta de Contribuições  | 0,00                                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                                     |
| Patronal   | 0,00                                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                                     |
| Pessoal Civil  | 0,00                                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                                     |
| Ativo  |                                     |                     |                           |  |
| Inativo  |                                     |                     |                           |  |
| Pensionista  |                                     |                     |                           |  |
| Pessoal Militar  | 0,00                                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                                     |
| Ativo  |                                     |                     |                           |  |
| Inativo  |                                     |                     |                           |  |
| Pensionista  |                                     |                     |                           |  |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial   |                                     |                     |                           |  |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos   |                                     |                     |                           |  |
| Receta Patrimonial   |                                     |                     |                           |  |
| Receta de Serviços   |                                     |                     |                           |  |
| Outras Receitas Correntes  |                                     |                     |                           |  |
| RECETAS DE CAPITAL (IX)  | 0,00                                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                                     |
| Alienação de Bens  |                                     |                     |                           |  |
| Amortização de Empréstimos   |                                     |                     |                           |  |
| Outras Receitas de Capital   |                                     |                     |                           |  |
| <b>TOTAL DAS RECETAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)</b> | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                              |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

|  | Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS |                    | Execução da Despesa Intra               |   |   |   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015 |
|--|-------------------------------------|--------------------|---|---|---|---|---|
|  | DOTAÇÃO INICIAL                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2016 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2015 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2016 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016 |   |
| <b>Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS</b>                                 | -                                   | -                  | -                                       | -   | -   | -   | -   |
| ADMINISTRAÇÃO (XI)   | 0,00                                | 0,00               | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00  | 0,00  |
| Despesas Correntes   |                                     |                    |   |   |   |   |   |
| Despesas de Capital  |                                     |                    |   |   |   |   |   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)</b> | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |

|   |  |
|---|--|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário**

| Notas Explicativas | Valores<br>31/10/2016 |
|--------------------|-----------------------|
| Notas Explicativas | -                     |
| Notas Explicativas | -                     |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Divida Fiscal Líquida                           | Comparativo da Divida Fiscal Previdenciária |                          |                 |
|---|---|--------------------------|-----------------|
|   | Em 31/Dez/2015 (e)                          | Saldo                    |                 |
|   |   | No Bimestre Anterior (t) | No Bimestre (c) |
| Divida Fiscal Líquida                           | -   | -                        | -               |
| Divida Corrente da (I)                          | 285.975,39                                  | 235.747,17               | 230.113,33      |
| DEDUÇÕES (II)                                   | 6.174.189,67                                | 9.001.907,62             | 9.639.842,70    |
| Disponibilidades de Caixa Bruta                 | 8.498.542,45                                | 9.114.333,84             | 9.701.138,01    |
| Demais Heveres Financeiros                      |   |                          |                 |
| (-) Restos a Pagar Processos (Exeto Precaórcos) | 2.224.322,78                                | 1.024,22                 | 61.295,31       |
| Divida Corrente da Liquida (III) = (I - II)     | -5.888.214,28                               | -8.766.160,45            | -9.409.729,37   |
| Receita de Privatizações (IV)                   |   |                          |                 |
| Perfis Recorridos (V)                           | 147.537,49                                  | 12.616,11                | 117.064,46      |
| Divida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)     | -6.035.751,77                               | -8.888.776,56            | -9.526.793,83   |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência   |                            |
|-------------------|-------------------------|----------------------------|
|                   | Período de Referência   |                            |
|                   | No Bimestre (V/c - Vlt) | Até o Bimestre (V/c - V/c) |
| Resultado Nominal | -                       | -                          |
| VALOR             | -638.017,27             | -3.491.142,06              |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal   | Valor Realizado no Período |               |
|--|----------------------------|---------------|
|  | Valor Corrente             |               |
| Discriminação da Meta Fiscal   | -                          | -             |
| Meta de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência |                            | -1.176.877,84 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**


| Regime Previdenciário - Divida Fiscal Líquida Previdenciária  | Comparativo da Divida Fiscal Previdenciária |                          |                 |
|---|---|--------------------------|-----------------|
|   | Em 31/Dez/2015 (e)                          | Saldo                    |                 |
|   |   | No Bimestre Anterior (t) | No Bimestre (c) |
| Regime Previdenciário - Divida Fiscal Líquida Previdenciária  | -   | -                        | -               |
| Divida Corrente da Previdenciária (VII)                       | 5.815.530,98                                | 12.861.448,97            | 12.422.888,62   |
| Perfis Atuarial   | 4.796.668,73                                | 12.075.529,29            | 12.075.929,29   |
| Demais Dividas  | 1.018.862,25                                | 785.719,68               | 766.959,33      |
| DEDUÇÕES (VIII)   |   |                          |                 |
| Disponibilidades de Caixa Bruta                               |   |                          |                 |
| Investimentos   |   |                          |                 |
| Demais Heveres Financeiros Previdenciários                    |   |                          |                 |
| (-) Restos a Pagar Processos                                  |   |                          |                 |
| Divida Corrente da Liquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII) | 5.815.530,98                                | 12.861.448,97            | 12.422.888,62   |
| Perfis Recorridos (X)   |   |                          |                 |
| Divida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)          | 5.815.530,98                                | 12.861.448,97            | 12.422.888,62   |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**


| Notas Explicativas | Valores<br>31/10/2016 |
|--------------------|-----------------------|
| Notas Explicativas | -                     |
| Notas Explicativas | -                     |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias               | FREVISÃO ATUALIZADA | Receitas Realizadas   |                       |
|----------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                  |                     | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|                                  |                     | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| Receitas Primárias               | -                   | -                     | -                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 20.225.000,00       | 18.854.862,31         | 16.169.621,46         |
| Receitas Tributárias             | 1.119.500,00        | 2.261.992,91          | 1.252.836,57          |
| IFTU                             | 115.000,00          | 22.680,40             | 135.981,37            |
| ISS                              | 451.000,00          | 466.603,93            | 526.580,31            |
| TBI                              | 200.000,00          | 1.079.077,19          | 195.160,99            |


|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

| Receitas Primárias                                       | PREVISÃO ATUALIZADA | Receitas Realizadas   |                       |
|--|---------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                     | RECEITAS REALIZADAS   |                       |
|  |                     | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| IRRF   | 121.000,00          | 133.987,94            | 156.107,20            |
| Outras Receitas Tributárias                              | 22.500,00           | 349.643,45            | 219.006,70            |
| Receitas de Contribuições                                | 548.000,00          | 803.543,14            | 579.490,38            |
| Receitas Previdenciárias                                 | 408.000,00          | 503.663,88            | 375.185,14            |
| Outras Receitas de Contribuições                         | 140.000,00          | 299.879,26            | 214.305,14            |
| Receita Patrimonial Líquida                              | 7.000,00            | 4.774,00              | 3.310,00              |
| Receita Patrimonial                                      | 441.000,00          | 1.112.453,30          | 614.952,06            |
| (-) Aplicações Financeiras                               | 414.000,00          | 1.107.871,30          | 631.642,06            |
| Transferências Correntes                                 | 18.391.200,00       | 15.878.753,61         | 13.870.512,67         |
| Cota-Parte do FPM  | 6.200.000,00        | 4.422.476,70          | 4.746.556,14          |
| Cota-Parte do ICMS                                       | 5.300.000,00        | 4.803.653,79          | 4.136.806,55          |
| Cota-Parte do IPI VA                                     | 300.000,00          | 426.692,42            | 364.578,66            |
| Convênios Corrente                                       | 614.500,00          | 490.372,56            | 471.765,88            |
| Outras Transferências Correntes                          | 5.756.700,00        | 5.335.558,14          | 4.150.805,14          |
| Demais Receitas Correntes                                | 259.300,00          | 105.798,65            | 483.471,84            |
| Dívida Flutuante   | 152.000,00          | 29.637,05             | 253.678,22            |
| Diversas Receitas Correntes                              | 107.300,00          | 76.161,60             | 129.793,62            |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                 | 1.146.000,00        | 279.680,00            | 1.189.441,25          |
| Operações de Crédito (III)                               | 50.000,00           |                       |                       |
| Arrendamento de Empréstimos (IV)                         |                     |                       |                       |
| Alienação de Bens (V)                                    | 50.000,00           | 41.690,00             | 74.000,00             |
| Transferências de Capital                                | 1.145.000,00        | 237.990,00            | 1.115.441,25          |
| Convênios de Capital                                     | 1.090.000,00        |                       | 774.951,25            |
| Outras Transferências de Capital                         | 155.000,00          | 237.990,00            | 140.490,00            |
| Outras Receitas de Capital                               | 1.000,00            |                       |                       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 1.146.000,00        | 237.990,00            | 1.115.441,25          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)                  | 21.571.000,00       | 19.092.852,31         | 17.285.062,71         |

|   |  |  |
|---|--|--|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |  |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |  |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |  |
|   | <b>CNPJ:</b>   |  |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |  |
| <b>Período de referência: 5º bimestre</b>   |  |  |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas   |                       |                       | Execução da Despesa   |         |         | Despesas em Restos a Pagar Não Processados Em 2015 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------|---------|--|
|  |                    | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 | Em 2016 | Em 2015 |  |
| <b>Despesas Primárias</b>                              |                    |                       |                       |                       |                       |         |         |  |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                              | 20.331.985,57      | 17.482.792,22         | 16.505.575,60         | 17.126.799,84         | 15.675.526,65         | 0,00    | 0,00    |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                             | 11.759,311,22      | 9.941.469,09          | 8.867.215,79          | 9.639,059,09          | 8.866.369,79          |         |         |  |
| Jurcs e Encargos da Dívida (IX)                        | 145.900,00         | 99.694,11             | 126.817,47            | 90.924,24             | 105.733,56            |         |         |  |
| Outras Despesas Correntes                              | 8.426.744,25       | 7.441.330,62          | 7.511.542,34          | 7.096,876,51          | 6.704.423,31          |         |         |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)         | 20.185.085,57      | 17.382.798,71         | 16.378.798,13         | 17.035.934,60         | 15.569.793,10         | 0,00    | 0,00    |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                               | 1.905.044,43       | 1.556.391,51          | 2.853.764,63          | 1.479.686,29          | 1.720.773,44          | 0,00    | 0,00    |  |
| Investimentos  | 1.507.544,43       | 1.187.439,61          | 2.521.539,76          | 1.444.000,89          | 1.486.316,59          | 0,00    | 0,00    |  |
| Inversões Financeiras                                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |         |         |  |
| Concessão de Empréstimos (XII)                         |                    |                       |                       |                       |                       |         |         |  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) |                    |                       |                       |                       |                       |         |         |  |
| Demais Inversões Financeiras                           |                    |                       |                       |                       |                       |         |         |  |
| Amortização da Dívida (XIV)                            | 397.500,00         | 369.952,90            | 332.254,87            | 335.685,30            | 254.454,85            |         |         |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XIII - XIV) | 1.507.544,43       | 1.187.439,61          | 2.521.539,76          | 1.144.000,99          | 1.486.316,59          | 0,00    | 0,00    |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                          | 250,000,00         |                       |                       |                       |                       |         |         |  |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                 | 950,000,00         |                       |                       |                       |                       |         |         |  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 22.512.600,00      | 18.570.227,52         | 18.500.297,69         | 18.179.585,59         | 17.036.111,69         | 0,00    | 0,00    |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)                | -941.600,00        | 522.624,79            | -1.615.235,18         | 912.916,72            | 248.951,02            |         |         |  |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        |                    |                       |                       |                       |                       |         |         |  |

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal   | Valor Realizado no Período |
|--|----------------------------|
|  | Valor Corrente             |
| Discriminação da Meta Fiscal   | -                          |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS E ALDO FAF-A O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 72.000,00                  |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 21/10/2016 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |




Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
 Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2016  
 Período de referência: 5º bimestre

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Orgão  | Poder/Orgão  |              |              |            |           |                                |           |            |            |           |
|--|--|--------------|--------------|------------|-----------|--------------------------------|-----------|------------|------------|-----------|
|  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |              |              |            |           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |            |            |           |
|  | Em Exercícios Anteriores   | Inscritos    | Pagos        | CANCELADOS | Saldo (e) | Em Exercícios Anteriores       | Inscritos | Liquidados | CANCELADOS | Saldo (e) |
| RESTOS A PAGAR (EXERCÍCIO INÍCIA ORÇAMENTARIS) (I) | 358.119,95   | 1.501.656,23 | 2.244.952,12 | 0,00       | 54.733,66 | 143.562,99                     | 40.253,76 | 54.800,36  | 128.366,29 | 0,00      |
| PODER EXECUTIVO                                    | 358.119,95   | 1.501.656,23 | 2.242.745,12 | 0,00       | 54.733,66 | 143.562,99                     | 40.253,76 | 54.800,36  | 128.366,29 | 0,00      |
| PODER LEGISLATIVO                                  | 0,00   | 2.260,00     | 2.260,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00                           | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Câmara Municipal                                   | 0,00   | 2.260,00     | 2.260,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00                           | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Tribunal de Contas do Município                    | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 0,00                           | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| RESTOS A PAGAR (INÍCIA ORÇAMENTARIS) (II)          | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00      | 143.562,99                     | 40.253,76 | 54.800,36  | 128.366,29 | 0,00      |
| TOTAL (III = I + II)                               | 358.119,95   | 1.501.656,23 | 2.244.952,12 | 0,00       | 54.733,66 | 143.562,99                     | 40.253,76 | 54.800,36  | 128.366,29 | 0,00      |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Orgão - Intra                      | Poder/Orgão - Intra  |           |           |            |           |                                |           |            |            |           |
|--|--|-----------|-----------|------------|-----------|--------------------------------|-----------|------------|------------|-----------|
|  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |           |           |            |           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |            |            |           |
|  | Em Exercícios Anteriores   | Inscritos | Pagos     | CANCELADOS | Saldo (e) | Em Exercícios Anteriores       | Inscritos | Liquidados | CANCELADOS | Saldo (e) |
| RESTOS A PAGAR (INÍCIA ORÇAMENTARIS) (I) | 6.591,65   | 50.045,35 | 50.045,35 | 0,00       | 6.591,65  | 0,00                           | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| PODER EXECUTIVO                          | 6.591,65   | 50.045,35 | 50.045,35 | 0,00       | 6.591,65  | 0,00                           | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| PODER LEGISLATIVO                        | 0,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00                           | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Câmara Municipal                         | 0,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00                           | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Tribunal de Contas do Município          | 0,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00                           | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00      |

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 31/10/2016 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |



**Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**TESOURONACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Especificação de PPP                          | Especificação de PPP       |  | Especificação de PPP |                    | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|----------------------------|--|----------------------|--------------------|---------------------------|
|   | Saldo Exercício / 2015 (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2016 Até o Bimestre (b) | No Bimestre          | Até o Bimestre (b) |                           |
| <b>Especificação de PPP</b>                   |                            |  |                      |                    |                           |
| TOTAL DE ATIVOS                               | 0,00                       | 0,00   | 0,00                 | 0,00               | 0,00                      |
| Direitos Futuros                              |                            |  |                      |                    |                           |
| Ativos Contabilizados na SPE                  |                            |  |                      |                    |                           |
| Contrapartida para Provisões de PPP           |                            |  |                      |                    |                           |
| TOTAL DE PASSIVOS (I)                         | 0,00                       | 0,00   | 0,00                 | 0,00               | 0,00                      |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços        |                            |  |                      |                    |                           |
| Contrapartida para Ativos da SPE              |                            |  |                      |                    |                           |
| Provisões de PPP                              |                            |  |                      |                    |                           |
| GARANTIAS DE PPP (II)                         |                            |  |                      |                    |                           |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II) | 0,00                       | 0,00   | 0,00                 | 0,00               | 0,00                      |
| PASSIVOS CONTINGENTES                         | 0,00                       | 0,00   | 0,00                 | 0,00               | 0,00                      |
| Contraprestações Futuras                      |                            |  |                      |                    |                           |
| Riscos Não Provisonados                       |                            |  |                      |                    |                           |
| Outros Passivos Contingentes                  |                            |  |                      |                    |                           |
| ATIVOS CONTINGENTES                           | 0,00                       | 0,00   | 0,00                 | 0,00               | 0,00                      |
| Serviços Futuros                              |                            |  |                      |                    |                           |
| Outros Ativos Contingentes                    |                            |  |                      |                    |                           |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)**


| Despesas de PPP do Ente Federado | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    |
|----------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Despesas de PPP do Ente Federado | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           |
| Despesas de PPP                  | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           |
| Despesas de PPP                  | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           |
| Despesas de PPP                              | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           |
| Despesas de PPP                              | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP                      | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    | EXERCÍCIO ANTERIOR |                    |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Total das Despesas de PPP                      | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           |
| TOTAL DAS DESPESAS                             | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)             | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V) | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           | <EC + 2>           |

|   |  |
|---|--|
|  Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores<br>31/10/2016 |
|--------------------|-----------------------|
| Notas Explicativas | -                     |
| Notas Explicativas | -                     |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Elemento Orçamentário   | Período<br>Até o Bimestre |
|---|---------------------------|
| <b>Receitas</b>   | -                         |
| RECEITAS  |                           |
| Previsão Inicial  | 22.370.000,00             |
| Previsão Atualizada   | 22.370.000,00             |
| Receitas Realizadas   | 20.675.414,63             |
| Déficit Orçamentário  | 2.068.959,50              |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 506.000,00                |
| <b>Despesas</b>   |                           |
| DESPEAS   |                           |
| Credenciamento Inicial  | 22.370.000,00             |
| Créditos Adicionais   | 686.000,00                |
| Credenciamento Atualizado   | 23.056.000,00             |
| Despesas Empenhadas   | 19.039.174,43             |
| Despesas Liquidadas   | 18.606.445,13             |
| Despesas Pagas  | 17.135.560,84             |
| Superávit Orçamentário  | 2.068.959,50              |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período<br>Até o Bimestre |
|-------------------------------|---------------------------|
| Despesas por Função/Subfunção | -                         |
| Despesas Empenhadas           | 19.039.174,43             |
| Despesas Liquidadas           | 18.606.445,13             |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores<br>31/10/2016 |
|--------------------------------|-----------------------|
| Receita Corrente Líquida - RCL | -                     |
| Receita Corrente Líquida       | 22.913.396,22         |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**


| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período<br>Até o Bimestre |
|--|---------------------------|
| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | -                         |
| Regime Geral de Previdência Social             |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)        |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)       |                           |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)      | 0,00                      |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores   |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)       | 2.267.980,79              |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)        | 560.350,22                |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)       | 1.707.630,57              |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominais e Primários | Verificação das Metas dos Resultados Nominais e Primários |   |                           |
|---------------------------------|---|---|---------------------------|
|                                 | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (e)          | Resultado Atualizado até o Bimestre (t) | % em Relação à Meta (t/e) |
| Resultados Nominais e Primários | -   | -                                       | -                         |
| Resultado Nominal               | -1.176.877,64   | -3.491.142,06                           | 296,64                    |
| Resultado Primário              | 72.000,00   | 222.247,79                              | 725,87                    |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|---|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|   | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | -                           | -                           | -                        | -             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                    | 2.224.362,78                | 0,00                        | 2.263.057,47             | 61.295,31     |
| Poder Executivo                               | 2.222.112,78                |                             | 2.260.807,47             | 61.295,31     |
| Poder Legislativo                             | 2.250,00                    |                             | 2.250,00                 |               |
| Poder Judiciário                              |                             |                             |                          |               |

|   |  |
|---|--|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|   | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|   | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|   | <b>CNPJ:</b>   |
|   | <b>Exercício: 2016</b>   |
|   | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|---|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|   | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público                            |                             |                             |                          |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                | 183.766,65                  | 128.966,29                  | 54.800,36                | 0,00          |
| Poder Executivo                               | 183.766,65                  | 128.966,29                  | 54.800,36                |               |
| Poder Legislativo                             |                             |                             |                          |               |
| Poder Judiciário                              |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                            |                             |                             |                          |               |
| TOTAL   | 2.508.119,43                | 128.966,29                  | 2.317.857,83             | 61.295,31     |

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Despesas com Ações Típicas de MDE   | Valor Apurado Até o Bimestre | Aplicação das Despesas com Ensino |                           |
|---|------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
|   |                              | Limites Constitucionais Anuais    |                           |
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício   | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações Típicas de MDE</b>  | -                            | -                                 | -                         |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> dos Recursos de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino        | 3.184.271,07                 | 25,50                             | 25,49                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             |                              |                                   |                           |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.468.614,70                 | 60,00                             | 65,19                     |
| Complementação da União ao FUNDEB   |                              |                                   |                           |

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital        | Aplicação das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |                     |
|---|--|---------------------|
|   | Valor Apurado Até o Bimestre   | Saldo Não Realizado |
| <b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b> | -  | -                   |
| Receitas de Operações de Crédito                              |  | 50.000,00           |
| Despesa de Capital Líquida                                    | 1.556.391,61   | 1.486.391,61        |

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Ficção Atualizável dos Regimes de Previdência        | Exercício de Aplicação |              |              |               |
|--|------------------------|--------------|--------------|---------------|
|  | Exercício              | 1º Exercício | 2º Exercício | 3º Exercício  |
| <b>Ficção Atualizável dos Regimes de Previdência</b> | -                      | -            | -            | -             |
| Regime Geral de Previdência Social                   |                        |              |              |               |
| Receitas Previdenciárias (I)                         |                        |              |              |               |
| Despesas Previdenciárias (II)                        |                        |              |              |               |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)            | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores         |                        |              |              |               |
| Receitas Previdenciárias (IV)                        | 1.754.661,55           | 3.378.194,08 | 4.171.226,15 | 45.653,03     |
| Despesas Previdenciárias (V)                         | 460.201,71             | 1.666.628,52 | 4.482.526,51 | 7.009.120,68  |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)             | 1.334.459,84           | 1.711.565,56 | -311.300,36  | -6.963.467,65 |

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos        | Aplicação da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                  |
|--|--|------------------|
|  | Valor Apurado Até o Bimestre   | Saldo a Realizar |
| <b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> | -  | -                |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos           |  | 8.310,00         |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  | 0,00   | 0,00             |


## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Aplicação das Despesas com Saúde                                     |                           |
|---|------------------------------|--|---------------------------|
|   |                              | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde |                           |
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício                                      | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                              | -                            | -  | -                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 3.881.621,82                 | 15,00  | 30,87                     |

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Despesas de Caráter Continuação de Atividades de FPP        | Valor Realizado no Período          |   |
|---|-------------------------------------|---|
|   | Valor Apurado no Exercício Corrente |   |
| <b>Despesas de Caráter Continuação de Atividades de FPP</b> | -                                   | - |
| Total das Despesas/RCL (%)                                  |                                     |   |

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

|  |  |
|--|--|
|  <p><b>siconfi</b><br/>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                     |
|  | <b>Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)</b> |
|  | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>                        |
|  | <b>CNPJ:</b>   |
|  | <b>Exercício: 2016</b>   |
|  | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                              |

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 21/10/2016 |
| Notas Explicativas | -          |

## Lista de Assinaturas

## Assinatura: 1

Digitally signed by GILSON LUIZ VERISSIMO:97551406115  
 Date: 2016.11.17 09:06:41 AMST  
 Perfil: Ccrtadcr Responsável  
 Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

## Assinatura: 2

Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915  
 Date: 2016.11.17 09:10:09 AMST  
 Perfil: Titular do Poder Executivo  
 Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

## Assinatura: 3

## Assinatura: 4

## Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 873/2016**

Lei Nº. 873/2016

De 17 de Novembro de 2016

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.017, em igual valor de R\$ 23.440.000,00 (vinte e três milhões quatrocentos e quarenta mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Nova Monte Verde – PREVVER, em R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), e o montante à ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 2.587.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil reais) e deduções R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), relativos à descontos concedidos em impostos e dívida ativa municipal, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R\$ 18.428.900,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R\$ 6.183.200,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R\$ 1.440.000,00

( - ) Dedução para formação do FUNDEB R\$ 2.587.000,00

( - ) Dedução de Principal de Tributos Municipais R\$ 5.100,00

( - ) Dedução de Principal de Dívida Ativa R\$ 10.000,00

( - ) Dedução de juros e Multas de Dívida Ativa R\$ 10.000,00 SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 23.440.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

|   |                |
|---|----------------|
| RECEITAS CORRENTES                                      | 20.644.000,00  |
| 1.1. Receita Tributária                                 | 1.180.500,00   |
| 1.2. Receita de Contribuições                           | 145.000,00     |
| 1.3. Receita Patrimonial                                | 55.000,00      |
| 1.4. Receita de Serviços                                | 34.000,00      |
| 1.5. Transferências Correntes                           | 21.624.100,00  |
| 1.7. Outras Receitas Correntes                          | 217.500,00     |
| (-) Dedução p/ descontos em Tributos                    | (5.100,00)     |
| (-) Dedução p/ descontos Principal de Dívida Ativa      | (10.000,00)    |
| (-) Dedução p/ descontos Juros e Multas de Dívida Ativa | (10.000,00)    |
| (-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB               | (2.587.000,00) |

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| RECEITAS DE CAPITAL                   | 1.356.000,00  |
| 2.1. Operações de Crédito Interna     | 50.000,00     |
| 2.2. Alienação de Bens                | 55.000,00     |
| 2.3. Transferências de Capital        | 1.250.000,00  |
| 2.3. Outras Transferências de Capital | 1.000,00      |
| TOTAL                                 | 22.000.000,00 |

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde – PREVVER, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

|   |              |
|---|--------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES                       | 1.440.000,00 |
| 1.1. Receita de Contribuição dos Servidores | 428.000,00   |
| 1.2. Receitas Patrimoniais                  | 410.000,00   |
| 1.3. Outras Receitas Correntes              | 27.000,00    |
| 1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias | 575.000,00   |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL                      | 0,00         |
| TOTAL                                       | 1.440.000,00 |

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| 1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO | VALORES       |
| Legislativa              | 990.000,00    |
| Judiciária               | 117.000,00    |
| Administração            | 2.538.600,00  |
| Assistência Social       | 1.338.500,00  |
| Saúde                    | 4.844.700,00  |
| Trabalho                 | 26.000,00     |
| Educação                 | 5.760.000,00  |
| Cultura                  | 348.000,00    |
| Urbanismo                | 320.000,00    |
| Habitação                | 27.000,00     |
| Saneamento               | 116.500,00    |
| Gestão Ambiental         | 263.500,00    |
| Agricultura              | 604.100,00    |
| Comunicações             | 15.000,00     |
| Energia                  | 100.000,00    |
| Transporte               | 3.211.500,00  |
| Desporto e Lazer         | 369.600,00    |
| Encargos Especiais       | 760.000,00    |
| Reserva de Contingência  | 250.000,00    |
| Previdência Social       | 1.440.000,00  |
| TOTAL                    | 23.440.000,00 |

|                               |   |              |
|-------------------------------|---|--------------|
| 2. ESPECIFICAÇÃO POR PROGRAMA | VALORES   |              |
| 0001                          | Manutenção do Poder Legislativo                   | 986.000,00   |
| 0002                          | Manutenção da Infraestrutura do Poder Legislativo | 4.000,00     |
| 0003                          | Gestão com Transparência                          | 15.000,00    |
| 0004                          | Gestão Administrativa Eficiente                   | 1.866.000,00 |
| 0005                          | Melhorias dos Próprios Públicos                   | 28.000,00    |
| 0006                          | Atendimentos à outras Esferas de Governo          | 45.400,00    |
| 0007                          | Apoio Financeiro e Tecnológico                    | 65.000,00    |
| 0008                          | Cuidados no Trânsito                              | 31.000,00    |
| 0009                          | Programa Meu Lar, Minha Vida                      | 27.000,00    |
| 0010                          | Administração Superior                            | 459.700,00   |
| 0011                          | Parcerias com Instituições Privadas               | 230.000,00   |
| 0012                          | Melhorias e Investimentos nas Estruturas          | 173.000,00   |
| 0013                          | Programa de Atendimento das Dívidas               | 530.000,00   |
| 0014                          | Atenção Especial à Pessoa Idosa                   | 37.000,00    |
| 0015                          | Eficiências nos Controles                         | 64.000,00    |

|      |   |               |
|------|---|---------------|
| 0016 | Melhorias dos Serviços Urbanos                            | 54.000,00     |
| 0017 | Implantação de Áreas de Recreio e Lazer                   | 25.000,00     |
| 0018 | Investimentos em Infraestrutura                           | 229.000,00    |
| 0019 | Melhorias na Iluminação Pública                           | 100.000,00    |
| 0020 | Atenção ao Desporto Amador                                | 20.000,00     |
| 0021 | Atenção e Cuidados com a Malha Viária                     | 1.757.500,00  |
| 0022 | Cultura é Qualidade de Vida                               | 213.200,00    |
| 0023 | Geração de Emprego e Renda                                | 78.000,00     |
| 0024 | Educação de Qualidade                                     | 1.559.500,00  |
| 0025 | Apoio ao Ensino Superior                                  | 68.000,00     |
| 0026 | Alimentação Escolar de Qualidade                          | 150.000,00    |
| 0027 | Melhorias para Educação                                   | 50.000,00     |
| 0028 | Recursos Vinculados ao FUNDEB                             | 3.100.000,00  |
| 0029 | Transporte Escolar de Qualidade                           | 735.000,00    |
| 0030 | Cultura e Desenvolvimento Social                          | 4.800,00      |
| 0031 | Melhorias dos Serviços Públicos                           | 18.500,00     |
| 0032 | Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade            | 2.377.500,00  |
| 0033 | Bloco II - Atenção MAC - Saúde com Qualidade              | 1.969.100,00  |
| 0034 | Bloco IV - Assistência Farmacêutica - Saúde com Qualidade | 139.000,00    |
| 0035 | Bloco V - Gestão do SUS - Saúde com Qualidade             | 10.000,00     |
| 0036 | Bloco III - Vigilância em Saúde - Saúde com Qualidade     | 302.100,00    |
| 0037 | Bloco VI - Invest. na Rede SUS - Saúde com Qualidade      | 35.000,00     |
| 0038 | Atividades de Lazer e Recreação Desportivas               | 349.600,00    |
| 0039 | Incentivo ao Turismo                                      | 17.000,00     |
| 0040 | Atenção a Produção Rural                                  | 515.100,00    |
| 0041 | Incentivo ao Pequeno Produtor                             | 35.000,00     |
| 0042 | Implantação do Saneamento Básico                          | 111.500,00    |
| 0043 | Apoio às Festividades e Comemorações Cívicas              | 47.000,00     |
| 0044 | Incentivo e Apoio Cultural                                | 58.000,00     |
| 0045 | Previdência do Servidor (PREVVER)                         | 1.440.000,00  |
| 0046 | Educação e Proteção Ambiental                             | 246.500,00    |
| 0047 | Plano de Ações Articuladas PAR                            | 105.000,00    |
| 0048 | Atendimentos Jurídicos                                    | 117.000,00    |
| 0049 | Proteção Social Básica                                    | 1.062.500,00  |
| 0050 | Apoio aos Conselheiros da Saúde                           | 12.000,00     |
| 0051 | Apoio aos Conselheiros da Assistência Social              | 15.000,00     |
| 0052 | Apoio aos Conselheiros da Educação                        | 12.500,00     |
| 0053 | Apoio aos Conselheiros do Setor Produtivo                 | 21.000,00     |
| 0054 | Atendimento aos Benefícios Eventuais                      | 35.000,00     |
| 0055 | Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta              | 64.000,00     |
| 0056 | Proteção Social Especial                                  | 20.000,00     |
| 0061 | Manutenção com Recursos do Fethab                         | 1.300.000,00  |
| 9999 | Reserva de Contingência                                   | 250.000,00    |
|      | SOMA  | 23.440.000,00 |

| 3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES | VALORES  |              |
|----------------------------|--|--------------|
| 2001                       | Manutenção e Encargos da Câmara                      | 985.000,00   |
| 2002                       | Manutenção e Encargos do PREVVER                     | 1.440.000,00 |
| 2003                       | Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito        | 459.700,00   |
| 2004                       | Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica        | 117.000,00   |
| 2005                       | Manutenção e Encargos: JSM. Cart. Eleitoral e outros | 45.400,00    |
| 2006                       | Manutenção e Encargos Secret. de Planejamento e Adm. | 1.866.000,00 |
| 2007                       | Contribuições ao PASEP                               | 230.000,00   |
| 2008                       | Contribuições a Entidades e Associações              | 65.000,00    |
| 2009                       | Capacitação dos Servidores                           | 12.500,00    |
| 2010                       | Pagamento da Dívida Fundada                          | 65.000,00    |
| 2011                       | Informações e Publicações dos Atos Oficiais          | 15.000,00    |
| 2012                       | Manutenção da Secretaria de Educação                 | 1.176.500,00 |
| 2013                       | Manutenção do Transporte Escolar                     | 680.000,00   |
| 2014                       | Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fund.  | 130.000,00   |
| 2015                       | Manutenção do PDDE                                   | 6.000,00     |
| 2016                       | Atendimento IGD/SUAS                                 | 21.000,00    |
| 2017                       | Manutenção do Salário Educação                       | 203.000,00   |
| 2018                       | Manutenção do Magistério Ensino Fundamental          | 1.291.000,00 |
| 2019                       | Manutenção do Magistério Educação Infantil           | 954.000,00   |
| 2020                       | Manutenção do Magistério EJA                         | 35.000,00    |
| 2021                       | Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Ens. Fundamental  | 540.500,00   |
| 2022                       | Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - Educ. Infantil    | 242.000,00   |
| 2023                       | Manutenção dos Gastos Fundeb 40% - EJA               | 7.500,00     |
| 2024                       | Manutenção do Departamento de Cultura                | 177.200,00   |
| 2025                       | Manutenção e Apoio a Eventos Culturais               | 22.500,00    |
| 2026                       | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde               | 461.500,00   |
| 2027                       | Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde    | 146.000,00   |
| 2028                       | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde            | 12.000,00    |
| 2029                       | Manutenção do Bloco de Atenção Básica                | 1.456.000,00 |
| 2030                       | Manutenção do Bloco MAC                              | 1.738.100,00 |
| 2031                       | Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde           | 302.100,00   |

|      |  |              |
|------|--|--------------|
| 2032 | Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica            | 139.000,00   |
| 2033 | Manutenção do Bloco de Gestão do SUS                       | 10.000,00    |
| 2034 | Manutenção do Bloco de Invest. na Rede de Serviços SUS     | 35.000,00    |
| 2035 | Manutenção da Central de Regulação MAC - Bloco II          | 85.000,00    |
| 2036 | Manut. do Gab. do Sec. de Agric., Meio Amb. e Saneam.      | 430.600,00   |
| 2037 | Manutenção do Departamento de Meio Ambiente                | 159.500,00   |
| 2039 | Manutenção do Fundo de Investimento Social                 | 33.500,00    |
| 2040 | Manutenção do Depto de Obras e Transportes                 | 1.722.500,00 |
| 2041 | Manutenção do Depto de Serv. Urbanos                       | 54.000,00    |
| 2042 | Manutenção da Iluminação Pública                           | 100.000,00   |
| 2043 | Manutenção do DAE  | 56.500,00    |
| 2044 | Manutenção do Esporte Lazer e Juventude                    | 313.600,00   |
| 2045 | Manutenção e Encargos com o Controle Interno               | 64.000,00    |
| 2046 | Manutenção do Conselho Tutelar                             | 38.000,00    |
| 2048 | Reestruturação do Quadro Servidores e Concurso Público     | 1.000,00     |
| 2049 | Reestruturação do Quadro Servidores e Concurso Público     | 6.000,00     |
| 2050 | Manutenção do Fundo Municipal do Idoso                     | 20.000,00    |
| 2052 | Manutenção do Conselho Municipal do Setor Prod. CMDRS      | 21.000,00    |
| 2053 | Manutenção do Departamento de Turismo                      | 17.000,00    |
| 2054 | Manutenção e Encargos com ACS                              | 384.000,00   |
| 2055 | Manutenção do Conselho da Educação                         | 12.500,00    |
| 2056 | Manutenção dos Conselheiros da Assistência Social          | 15.000,00    |
| 2057 | Manutenção da Patrulha Mecanizada aos Produtores           | 15.000,00    |
| 2058 | Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Educ. Infantil    | 10.000,00    |
| 2059 | Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE EJA               | 10.000,00    |
| 2061 | Incentivo e Apoio a realização da Expoverde                | 22.500,00    |
| 2062 | Incentivo e Apoio ao Carnaval Popular                      | 12.000,00    |
| 2063 | Apoio e Realização de eventos Cívicos e Populares          | 13.000,00    |
| 2064 | Manutenção da Biblioteca Municipal                         | 36.000,00    |
| 2065 | Manutenção da Banda Marcial Municipal                      | 22.000,00    |
| 2066 | Apoio a Realização do Festiverde                           | 25.500,00    |
| 2067 | Apoio e Incentivo a Produção da Agricultura Familiar       | 10.000,00    |
| 2068 | Contribuição ao Consórcio Intermunicipal CDIVAT            | 35.000,00    |
| 2069 | Manutenção do CMDCA  | 5.000,00     |
| 2070 | Aquisição de Brinquedoteca                                 | 7.000,00     |
| 2071 | Manutenção Gabinete Sec. Assist. Social, Trab. e Cidadania | 157.000,00   |
| 2072 | Manut. do Serviço de Convivência Fortalec. de Vínculos     | 123.000,00   |
| 2074 | Manutenção dos Benefícios Eventuais                        | 35.000,00    |
| 2075 | Manutenção e Atendimento Ações do CRAS                     | 71.000,00    |
| 2076 | Atendimento a Criança ao Adolescente e ao Idoso            | 20.000,00    |
| 2077 | Atendimento ao Programa Bolsa Família - IGD/PBF            | 26.000,00    |
| 2078 | Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil              | 27.000,00    |
| 2079 | Manutenção Especial para Educação Infantil                 | 42.000,00    |
| 2080 | Manutenção de Convênio com APAE                            | 70.000,00    |
| 2081 | Manutenção do PAIF   | 474.000,00   |
| 2082 | Manutenção da Equipe Volante                               | 157.000,00   |
| 2083 | Manutenção com Universidades                               | 58.000,00    |
| 2084 | Pagamento da Dívida Fundada Provias                        | 465.000,00   |
| 2086 | Atenção e Cuidados com o Meio Ambiente                     | 70.000,00    |
| 2088 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança      | 64.000,00    |
| 1001 | Ampliação e Reforma da Sede da Câmara                      | 4.000,00     |
| 1002 | Construção, Ampliação e Reforma do Paço Municipal          | 1.000,00     |
| 1003 | Aquisição de Equipamentos e Mobiliário                     | 5.000,00     |
| 1004 | Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios             | 20.000,00    |
| 1005 | Construção de Habitações Rurais                            | 15.000,00    |
| 1006 | Convênios com Universidades                                | 10.000,00    |
| 1007 | Aquisição de Veículos e Ônibus Escolares                   | 20.000,00    |
| 1008 | Implantação do Laboratório de Informática                  | 20.000,00    |
| 1009 | Implantação do Laboratório de Ciências                     | 15.000,00    |
| 1010 | Construção e Coberturas de Quadras Esportivas              | 5.000,00     |
| 1011 | Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação     | 5.000,00     |
| 1012 | Aquisição de Mobiliários e Equipamentos                    | 10.000,00    |
| 1013 | Aquisição de Veículos e Ônibus Transporte Escolar          | 5.000,00     |
| 1014 | Const., Reforma, Readequação das Estruturas Escolares      | 20.000,00    |
| 1015 | Const., Reforma, Amp. e Read. de Unidades Educacionais     | 5.000,00     |
| 1016 | Construção e Readequação da Biblioteca Municipal           | 4.800,00     |
| 1017 | Construção, Ampliação e Readequação Unidade de Saúde       | 50.000,00    |
| 1018 | Aquisição de Unidade Móvel de Saúde                        | 13.000,00    |
| 1019 | Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios e Veículos  | 13.000,00    |
| 1020 | Implant. Sist. de Captação de Água e Adução Trat. Esgoto   | 55.000,00    |
| 1021 | Apoio ao Programa de regularização Ambiental               | 5.000,00     |
| 1022 | Instalação da Central de Inseminação                       | 20.000,00    |
| 1023 | Incentivo a Implantação de Agroindústria                   | 33.000,00    |
| 1024 | Ampliação, Reforma, readequação do Viveiro de Mudas        | 10.000,00    |
| 1025 | Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis e Utensílios   | 25.000,00    |
| 1026 | Aquisição e Instalação de Resfriadores de Leite            | 17.000,00    |
| 1027 | Construção, Ampliação, Reforma e Readequação CRAS          | 17.000,00    |

|      |   |               |
|------|---|---------------|
| 1028 | Aquisição Equipamentos, Utensílios e Veíc. Assist. Social | 18.000,00     |
| 1029 | Aquisição e Implantação da Academia do Idoso              | 17.000,00     |
| 1030 | Construção de Unidades Habitacionais Urbana               | 12.000,00     |
| 1031 | Abertura, reabertura e Conservação de Estradas            | 1.000.000,00  |
| 1032 | Apoio a Instalação de Empresas no Município               | 20.000,00     |
| 1033 | Aquisição de Maquinários e Caminhões                      | 25.000,00     |
| 1034 | Construção, Recuperação e Reforma de Pontes e Bueiros     | 29.000,00     |
| 1035 | Melhorias e Manutenção Praças, Jardins e Áreas de Lazer   | 25.000,00     |
| 1036 | Construção do terminal Rodoviário                         | 10.000,00     |
| 1037 | Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares             | 200.000,00    |
| 1038 | Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios            | 20.000,00     |
| 1039 | Construção de Espaço de Lazer                             | 10.000,00     |
| 1040 | Construção de Mini Estádio com Pista de Atletismo         | 5.000,00      |
| 1041 | Construção e Readequação de locais de práticas esportivas | 21.000,00     |
| 1042 | Apoio e Prevenção de Acidentes                            | 31.000,00     |
| 1043 | Incentivo e Recuperação de Rios, Riachos e Nascentes      | 7.000,00      |
| 1044 | Aquisição de Equipamentos e mobiliário Educação Infantil  | 5.000,00      |
| 1045 | Aquisição de Equipamentos e mobiliário Ens. Fundamental   | 15.000,00     |
| 1046 | Ampliação e Reformas de Escolas Municipais                | 25.000,00     |
| 1047 | Aquisição de Material Didático e Pedagógico               | 35.000,00     |
| 1048 | Aquisição de Ônibus Escolares                             | 15.000,00     |
| 1049 | Aquisição de Bicicletas para o Transporte Escolar         | 10.000,00     |
| 1050 | Aquisição de Veículos e Vans para Secretaria              | 10.000,00     |
| 1051 | Construção, Ampliação, Melhorias em Quadras Esportivas    | 10.000,00     |
| 1052 | Aquisição de Mobiliários e Equipamentos                   | 10.000,00     |
| 1053 | Aquisição de Veículos e Ônibus para o Transporte Escolar  | 15.000,00     |
| 1054 | Implantação e Manutenção da Casa do Artesão               | 25.000,00     |
| 1055 | Construção do Centro de Múltiplo Uso e Anfiteatro         | 10.000,00     |
| 1056 | Apoio ao Programa de Recursos Hídricos                    | 5.000,00      |
| 1057 | Construção da Creche Municipal                            | 20.000,00     |
| 1058 | Manutenção, Recuperação e Construção de Pontes e Bueiros  | 300.000,00    |
| 1059 | Instalação de Redes de Águas Pluviais                     | 5.000,00      |
| 1060 | Abertura, reabertura e Conservação de Estradas            | 100.000,00    |
| 9999 | Reserva de Contingência                                   | 250.000,00    |
|      | SOMA  | 23.440.000,00 |

| 4. POR CATEGORIA ECONÔMICA               | VALORES       |
|--|---------------|
| Despesas Correntes                       | 20.525.492,15 |
| Despesas de Capital                      | 2.095.507,85  |
| Reserva do Regime Próprio de Previdência | 569.000,00    |
| Reserva de Contingência                  | 250.000,00    |
| TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:       | 23.440.000,00 |

| 5. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:                         | VALORES      |
|--|--------------|
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL  | 990.000,00   |
| 001 - Câmara Municipal                                       | 990.000,00   |
| 02 – GABINETE DO PREFEITO                                    | 692.100,00   |
| 001 – Gabinete do Prefeito                                   | 511.100,00   |
| 002 – Controladoria Interna                                  | 64.000,00    |
| 003 – Assessoria Jurídica                                    | 117.000,00   |
| 03 – SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO                    | 1.939.500,00 |
| 001 – Gabinete do Secretário Planej. e Administração         | 1.919.500,00 |
| 002 – Departamento de Planejamento e Proj. e Convênios       | 20.000,00    |
| 04 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS                                 | 1.075.000,00 |
| 001 – Gabinete do Secretário                                 | 825.000,00   |
| 002 – Reserva de Contingência                                | 250.000,00   |
| 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE              | 6.494.600,00 |
| 001 – Gabinete do Secretário                                 | 1.463.000,00 |
| 002 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 60%                      | 2.280.000,00 |
| 003 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 40%                      | 820.000,00   |
| 004 – Departamento de Apoio Educacional                      | 1.197.000,00 |
| 005 – Departamento de Cultura                                | 348.000,00   |
| 006 – Departamento de Esporte e Lazer                        | 369.600,00   |
| 007 – Departamento de Desenvolvimento Sustentável do Turismo | 17.000,00    |
| 06 – SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO          | 994.100,00   |
| 001 – Gabinete do Secretário                                 | 499.100,00   |
| 002 – Departamento de Agricultura                            | 20.000,00    |
| 003 – Departamento de Desenvolvimento Rural                  | 85.000,00    |
| 004 – Departamento de Meio Ambiente                          | 246.500,00   |
| 005 – Departamento Saneamento                                | 116.500,00   |
| 006 – Departamento de Defesa Civil                           | 27.000,00    |
| 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE                                 | 4.844.700,00 |
| 001 – Gabinete do Secretário                                 | 88.000,00    |
| 002 – Fundo Municipal de Saúde                               | 4.756.700,00 |
| 08 – SEC. DE OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS                   | 3.631.500,00 |

|   |                      |
|---|----------------------|
| 001 – Gabinete do Secretário                              | 60.000,00            |
| 002 – Departamento de Oras e Transportes                  | 3.151.500,00         |
| 003 – Departamento de Serviços Urbanos                    | 420.000,00           |
| <b>09 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA</b> | <b>1.338.500,00</b>  |
| 001 – Gabinete do Secretário                              | 293.500,00           |
| 002 – Fundo Munic. Assistência Social                     | 981.000,00           |
| 003 – Fundo Munic. Dir. Criança e do Adolescente          | 64.000,00            |
| <b>10 – FUNDO MUN. PREV. SERV. NOVA MONTE VERDE</b>       | <b>1.440.000,00</b>  |
| 001 – Fundo Municipal de Prev. Servidores – PREVVER       | 1.440.000,00         |
| <b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>                   | <b>23.440.000,00</b> |

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 861 de 15 de setembro de 2016, a qual trata das Diretrizes Orçamentária para 2017 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 861 de 15 de setembro de 2016, a qual trata das Diretrizes Orçamentária para 2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 17 de Novembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º237/2016**

PORTARIA N° 237/2016

De 17 de Novembro de 2016

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª FABRICIA OVANI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. FABRICIA OVANI DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 1973301-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 025.762.891-69, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2015 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Novembro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º. 872/2016**

Lei N.º. 872/2016

De 17 de Novembro de 2016

Súmula: Autoriza o Município de Nova Monte Verde a municipalizar trecho de estrada vicinal que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo incorporar ao PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL do município de Nova Monte Verde-MT, a estrada classificada como padrão vicinal, com extensão de 12.853 metros, que inicia-se na estrada Municipal Bela Manhã com as coordenadas geográficas do mapa em anexo, ponto 08: 57°17,4',217" W e 10°22'0,302"S, desta percorrendo até o ponto 8.1: 57°47', 164" W e 10°22'5,524"S, desta percorrendo até o ponto 8.2: 57° 15'41,652 " W e 10°23'17,142" S desta percorrendo até o ponto 8.3 57° 14' 12,752" W e 10°23' 40,465 S desta até o ponto 8.4: 57'13' 6,912" W e 10°23' 46,077 S desta percorrendo até o ponto 8.5: 57° 13' 6,579" W e 10° 24' 35,688" W desta percorrendo até o ponto 8.6: 57°12' 28,467" W e 10 24' 37,255" S.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 2º Esta estrada por ser um padrão vicinal terá uma largura mínima de 16 metros.

Art. 3º A presente estrada passará a ser denominada Estrada Dinis Terres.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Infraestrutura através do FETHAB, bem como firmar parcerias com fazendeiros, para execução de conservação, manutenção e melhorias no trecho da referida estrada.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da execução das previsões estabelecidas na presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 17 de Novembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
RECIBO RREO - 5º BIMESTRE 2016**

|   |   |
|---|---|
|  Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais<br>do Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | <b>Secretaria do Tesouro Nacional - STN</b> |
|   | <b>Ministério da Fazenda - MF</b>           |
|   | <b>Recibo de Declaração Homologada</b>      |

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Instituição:</b>   | Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)   |
| <b>Declaração:</b>    | Relatório Resumido de Execução Orçamentária  |
| <b>Periodicidade:</b> | Bimestral  |
| <b>Período:</b>       | 5º bimestre  |
| <b>Exercício:</b>     | 2016   |
| <b>Assinatura(s):</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome: ARION SILVEIRA<br/><i>Titular do Poder Executivo</i></li> <li>CPF: 515.018.729-15</li> <li>Data: 17/11/2016 10:10:51</li> <li>• Nome: GILSON LUIZ VERISSIMO<br/><i>Coordenador Responsável</i></li> <li>CPF: 975.514.061-15</li> <li>Data: 17/11/2016 10:07:31</li> </ul> |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **17/11/2016, às 09:11:04**, é:

**00 . SM . 6Q - M**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2015.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0012-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRULARES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.603.640/0001-66** estabelecida na cidade de **Nova Nazaré-MT** à MT,326 S/Nº, Cep:78.638-000, neste ato representada por Dirceu Jose Campos, Carteira de Identidade nº.17207177 SSP/MT, CPF nº 902.700.021-20, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 012/2015** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR TODOS OS ITENS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT, CONFORME ANEXOS DESTA EDITAL.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DO VALOR**

**2.1 – OS VOLUMES DAS QUANTIDADES ADITIVADAS E OS RESPECTIVOS PREÇOS UNITARIOS REGISTRADOS DOS INTENS QUE SE ENCONTRAM-SE INDICADOS NA TABELA ABAIXO:**

| Item | Quant. | Unidade | Descrição   | Marca       | Valor Unit | Valor Total | Quant Aditivada | V. Total Adit |
|------|--------|---------|---|-------------|------------|-------------|-----------------|---------------|
| 1    | 100    | Unidade | Adaptador soldavel curto de 25mmX3/4"                                     | Krona       | 0,79       | 79,00       | 25              | 19,75         |
| 2    | 100    | Unidade | Adaptador soldavel curto de 32mmX1"                                       | Krona       | 1,59       | 159,00      | 25              | 39,75         |
| 3    | 20     | Unidade | Adaptador soldavel curto de 40 mm X 1                                     | Krona       | 2,72       | 54,40       | 5               | 13,60         |
| 4    | 10     | Unidade | Alicate corte diagonal de 6 cabo isolado/100 volts.                       | Belzer      | 23,08      | 230,80      | 2,5             | 57,70         |
| 5    | 10     | Unidade | Alicate universal cabo isolado/100 volts.                                 | Belzer      | 25,15      | 251,50      | 2,5             | 62,88         |
| 6    | 10     | Unidade | Anel de vedação para vaso sanitario                                       | Maxanel     | 6,74       | 67,40       | 2,5             | 16,85         |
| 7    | 30     | Unidade | Anticorrosivo spray 300 ml  | Orbi        | 12,24      | 367,20      | 7,5             | 91,80         |
| 8    | 100    | KG      | Arame Galvanizado nº16  | Orbi        | 12,19      | 1.219,00    | 25              | 304,75        |
| 9    | 100    | KG      | Arame Galvanizado nº18  | Gerdau      | 14,33      | 1.433,00    | 25              | 358,25        |
| 10   | 100    | KG      | Arame recozido nº 18 1 Kg   | Belgo       | 9,53       | 953,00      | 25              | 238,25        |
| 11   | 80     | KG      | Arame trançado 1,24 mm 1 Kg   | Belgo       | 4,04       | 323,20      | 20              | 80,80         |
| 12   | 20     | Unidade | Arco regulavel de 12" cabo plastico aberto, para laminas de serra manual. | Belgo       | 27,17      | 543,40      | 5               | 135,85        |
| 13   | 300    | Saco    | Argamassa colante tipo AC I (saco com 20 kg)                              | Starret     | 14,90      | 4.470,00    | 75              | 1.117,50      |
| 14   | 1000   | Unidade | Arruela lisa 1/2  | Fortaleza   | 0,38       | 380,00      | 250             | 95,00         |
| 15   | 2000   | Unidade | Arruela lisa 1/4  | Ciser       | 0,33       | 660,00      | 500             | 165,00        |
| 16   | 2000   | Unidade | Arruela lisa 3/8  | Ciser       | 0,17       | 340,00      | 500             | 85,00         |
| 17   | 2000   | KG      | Arruela lisa 5/16   | Ciser       | 0,12       | 240,00      | 500             | 60,00         |
| 18   | 80     | Unidade | Assento plastico para vaso sanitario-com base e tampa de plastico.        | Ciser       | 20,84      | 1.667,20    | 20              | 416,80        |
| 19   | 80     | Unidade | bacia sanitaria ( modelo convencional)                                    | Astra       | 108,56     | 8.684,80    | 20              | 2.171,20      |
| 20   | 300    | Unidade | Barra roscavel 1/2  | Santa Clara | 7,19       | 2.157,00    | 75              | 539,25        |
| 21   | 300    | Unidade | Barra roscavel 1/4  | Ciser       | 6,51       | 1.953,00    | 75              | 488,25        |
| 22   | 300    | Unidade | Barra roscavel 3/8  | Ciser       | 4,24       | 1.272,00    | 75              | 318,00        |
| 23   | 300    | Unidade | Barra roscavel 5/16   | Ciser       | 3,54       | 1.062,00    | 75              | 265,50        |
| 24   | 30     | Unidade | Bloco espuma 6x13x22  | Ciser       | 3,54       | 106,20      | 7,5             | 26,55         |
| 25   | 100    | Unidade | Bocal/soquete de porcelana rosca E27                                      | Fat         | 2,61       | 261,00      | 25              | 65,25         |
| 26   | 100    | Unidade | Bocal/soquete de porcelana rosca E40                                      | Lorenzetti  | 13,40      | 1.340,00    | 25              | 335,00        |
| 27   | 20     | Unidade | Broca de aço-rapido para madeira e ferro nº1/4                            | Irwin       | 8,39       | 167,80      | 5               | 41,95         |
| 28   | 20     | Unidade | Broca de aço-rapido para madeira e ferro nº13/64                          | Irwin       | 11,86      | 237,20      | 5               | 59,30         |
| 29   | 20     | Unidade | broca de aço-rapido para madeira e ferro nº25/64                          | Irwin       | 11,17      | 223,40      | 5               | 55,85         |
| 30   | 1      | Unidade | Broca de aço-rapido para madeira e ferro nº3/8                            | Irwin       | 17,16      | 343,20      | 0,25            | 4,29          |
| 31   | 20     | Unidade | Broca de aço-rapido para madeira e ferro nº9/32                           | Irwin       | 10,67      | 213,40      | 5               | 53,35         |
| 32   | 20     | Unidade | Broca de widia nº05   | Irwin       | 6,08       | 121,60      | 5               | 30,40         |
| 33   | 20     | Unidade | Broca de widia nº06   | Irwin       | 6,44       | 128,80      | 5               | 32,20         |
| 34   | 20     | Unidade | Broca de widia nº07   | Irwin       | 7,50       | 150,00      | 5               | 37,50         |
| 35   | 20     | Unidade | Broca de widia nº08   | Irwin       | 9,17       | 183,40      | 5               | 45,85         |
| 36   | 20     | Unidade | Broca de widia nº10   | Irwin       | 11,91      | 238,20      | 5               | 59,55         |

|    |       |         |  |               |        |            |      |           |
|----|-------|---------|--|---------------|--------|------------|------|-----------|
| 37 | 20    | Unidade | Broca de widia n°12  | Irwin         | 9,08   | 181,60     | 5    | 45,40     |
| 38 | 250   | Unidade | Bucha de nylon n°05  | Irwin         | 0,26   | 65,00      | 62,5 | 16,25     |
| 39 | 500   | Unidade | Bucha de nylon n°06  | Irwin         | 0,59   | 295,00     | 125  | 73,75     |
| 40 | 500   | Unidade | Bucha de nylon n°08  | Irwin         | 0,44   | 220,00     | 125  | 55,00     |
| 41 | 500   | Unidade | Bucha de nylon n°10  | Irwin         | 0,52   | 260,00     | 125  | 65,00     |
| 42 | 100   | Unidade | Bucha de redução de 50mmx40 mm Soldavel/ para agua   | Krona         | 2,50   | 250,00     | 25   | 62,50     |
| 43 | 300   | M       | Cabo condutor flexivel PP 2x2,5mm  | Megamax       | 3,73   | 1.119,00   | 75   | 279,75    |
| 44 | 1000  | M       | Cabo Flexivel 10 mm  | Corfio        | 4,57   | 4.570,00   | 250  | 1.142,50  |
| 45 | 2000  | M       | Cabo Flexivel 2,5 mm   | Corfio        | 1,15   | 2.300,00   | 500  | 575,00    |
| 46 | 1000  | M       | Cabo Flexivel paralelo 2x1,5mm2  | Megatron      | 1,65   | 1.650,00   | 250  | 412,50    |
| 47 | 100   | M       | Cabo Flexivel paralelo 2x2,5mm2  | Megatron      | 2,66   | 2.660,00   | 25   | 66,50     |
| 48 | 30    | Unidade | Cadeado corpo em latao e trava em aço cromado tri-circle 25 mm                                   | Pado          | 11,21  | 336,30     | 7,5  | 85,00     |
| 49 | 30    | Unidade | Cadeado corpo em latao e trava em aço cromado tri-circle 30 mm                                   | Pado          | 13,39  | 401,70     | 7,5  | 100,43    |
| 50 | 20    | Unidade | Cadeado corpo em latao e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm                                | Pado          | 30,17  | 603,40     | 5    | 150,85    |
| 51 | 20    | Unidade | Caixa d'agua fibra 1000 LT   | Fortlev       | 353,15 | 7.063,00   | 5    | 1.765,75  |
| 52 | 20    | Unidade | Caixa d'agua fibra 2000 LT   | Fortlev       | 838,11 | 16.762,20  | 5    | 4.190,55  |
| 53 | 30    | Unidade | Caixa d'agua fibra 500 LT  | Fortlev       | 196,84 | 5.905,20   | 7,5  | 1.476,30  |
| 54 | 1000  | Unidade | Caixa de passagens 4x2 em PVC  | Tramontina    | 0,74   | 740,00     | 250  | 185,00    |
| 55 | 300   | Unidade | Caixa de passagens 4x4 em PVC  | Mondiale      | 2,75   | 825,00     | 75   | 206,25    |
| 56 | 100   | Unidade | caixa para ar condicionado sobrepor + tomada 20A 250W  | Perlex        | 37,41  | 3.741,00   | 25   | 935,25    |
| 57 | 2000  | Saco    | Cal hidratado branco ( saco 10 Kg)   | ítaiu         | 9,67   | 19.340,00  | 500  | 4.835,00  |
| 58 | 30    | Unidade | cap de 25mm soldavel   | Cardinali     | 0,89   | 26,70      | 7,5  | 6,68      |
| 59 | 30    | Unidade | cap de 32mm soldavel   | Cardinali     | 1,24   | 37,20      | 7,5  | 9,30      |
| 60 | 100   | Unidade | cap de 50mm soldavel   | Cardinali     | 5,09   | 509,00     | 25   | 127,25    |
| 61 | 50    | Unidade | Carrinho de mão galvanizado 50 LT  | Metalosa      | 126,69 | 6.334,50   | 12,5 | 1.583,63  |
| 62 | 1000  | MT      | Ceramica Classe A 32x56  | Karina        | 20,89  | 20.890,00  | 250  | 5.222,50  |
| 63 | 2000  | MT      | Ceramica Classe A 53x53  | Karina        | 25,33  | 50.660,00  | 500  | 12.665,00 |
| 64 | 10    | Unidade | Chave de Boca ajustavel 8 (inglesa).   | Mayle         | 19,00  | 190,00     | 2,5  | 47,50     |
| 65 | 10    | Unidade | chave de fenda de 1/4 x 6  | Mayle         | 4,82   | 48,20      | 2,5  | 12,05     |
| 66 | 15    | Unidade | chave de fenda de 1/4 x 8  | Foxlux        | 5,89   | 88,35      | 3,75 | 22,09     |
| 67 | 15    | Unidade | chave de fenda de 3/16 x 6   | Tramontina    | 9,16   | 137,40     | 3,75 | 34,35     |
| 68 | 15    | Unidade | chave de fenda de 3/16 x 8   | Thompson      | 4,43   | 66,45      | 3,75 | 16,62     |
| 69 | 5.000 | Saco    | Cimento (saco com 50 kg )  | Ciplan        | 29,64  | 148.200,00 | 1250 | 37.050,00 |
| 70 | 20    | Unidade | cola branca a base de agua, para madeira, unidade com 500g                                       | Cascola       | 9,56   | 191,20     | 5    | 47,80     |
| 71 | 20    | Unidade | Cola Cascola tradicional sem Tuluol 195g   | Cascola       | 11,57  | 231,40     | 5    | 57,85     |
| 72 | 30    | Unidade | cola instantanea super aderente, com 3g  | Loctite       | 4,82   | 144,60     | 7,5  | 36,15     |
| 73 | 100   | Unidade | cola para pvc, tubo com 175g c/ pincel   | Krona         | 10,21  | 1.021,00   | 25   | 255,25    |
| 74 | 50    | Unidade | cola para pvc, tubo com 17g  | Pulvitec      | 2,11   | 105,50     | 12,5 | 26,38     |
| 75 | 1.000 | Unidade | Coluna ferro 630mm 1/4 6 mt  | Paraná ferros | 52,24  | 52.240,00  | 250  | 13.060,00 |
| 76 | 50    | Unidade | Curva longa de 45° x 100mm para esgoto   | Plastilit     | 17,13  | 856,50     | 12,5 | 214,13    |
| 77 | 50    | Unidade | Curva longa de 45° x 50mm para esgoto  | Plastilit     | 4,17   | 208,50     | 12,5 | 52,13     |
| 78 | 50    | Unidade | Curva longa de 45° x 75mm para esgoto  | Plastilit     | 13,95  | 697,50     | 12,5 | 174,38    |
| 79 | 30    | Unidade | Desempenadeira de aço 12x24 Lisa   | Monfort       | 10,13  | 303,90     | 7,5  | 75,98     |
| 80 | 80    | Unidade | Desempenadeira plastica frisada 29x18  | Max           | 10,30  | 824,00     | 20   | 206,00    |
| 81 | 50    | Unidade | Disco Diamantado Turbo 110x20mm  | Makita        | 42,67  | 2.133,50   | 12,5 | 533,38    |
| 82 | 50    | Unidade | Disjuntor Bipolar 30A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 70A   | Soprano       | 46,39  | 2.319,50   | 12,5 | 579,88    |
| 83 | 50    | Unidade | Disjuntor Bipolar 32A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 70A   | Soprano       | 27,09  | 1.354,50   | 12,5 | 338,63    |
| 84 | 80    | Unidade | Disjuntor Bipolar 40A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 70A   | Soprano       | 42,64  | 3.411,20   | 20   | 852,80    |
| 85 | 50    | Unidade | Disjuntor Bipolar 60A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 70A   | Soprano       | 66,82  | 3.341,00   | 12,5 | 835,25    |
| 86 | 50    | Unidade | Disjuntor monopolar 15A padrao ABNT, fixo, com rele termico, corrente nominal de desarme 15A     | Lorenzetti    | 9,82   | 491,00     | 12,5 | 122,75    |
| 87 | 50    | Unidade | Disjuntor monopolar 20A padrao ABNT, fixo, com rele termico, corrente nominal de desarme 20A     | Lorenzetti    | 9,03   | 451,50     | 12,5 | 112,88    |
| 88 | 80    | Unidade | Disjuntor monopolar 40A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 40A | Ge            | 12,22  | 977,60     | 20   | 244,40    |
| 89 | 10    | Unidade | Disjuntor monopolar 50A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 50A | Ge            | 8,95   | 89,50      | 2,5  | 22,38     |
| 90 | 30    | Unidade | Disjuntor monopolar 60A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 60A | Ge            | 11,65  | 349,50     | 7,5  | 87,38     |
| 91 | 30    | Unidade | Disjuntor Tripolar 60A padrao ABNT/NEMA, fixo com rele termico, corrente nominal de desarme 70A  | Eletromar     | 81,98  | 2.459,40   | 7,5  | 614,85    |

|     |      |          |   |             |        |           |      |          |
|-----|------|----------|---|-------------|--------|-----------|------|----------|
| 92  | 40   | Unidade  | Duchas 2 temperaturas 220x4600W                                 | Lorenzetti  | 43,51  | 1.740,40  | 10   | 435,10   |
| 93  | 200  | Unidade  | Engate Flexível pvc 1/2 50 cm                                   | Astra       | 4,62   | 924,00    | 50   | 231,00   |
| 94  | 30   | Unidade  | Enxadao Largo 2,5 C/ Cabo                                       | Tramontina  | 25,79  | 773,70    | 7,5  | 193,43   |
| 95  | 30   | Unidade  | Epatula rígida de 12 cm em Aço com cabo de madeira              | Monfort     | 6,73   | 201,90    | 7,5  | 50,48    |
| 96  | 10   | Unidade  | Escada 7 degraus de abrir                                       | Maestro     | 156,87 | 1.568,70  | 2,5  | 392,18   |
| 97  | 5    | Unidade  | facaõ com cabo de 16 "  | Tramontina  | 16,44  | 82,20     | 1,25 | 20,55    |
| 98  | 1000 | M        | Fio rígido de 1,5mm2  | Corfio      | 0,73   | 730,00    | 250  | 182,50   |
| 99  | 1000 | M        | Fio rígido de 10mm2   | Corfio      | 4,62   | 4.620,00  | 250  | 1.155,00 |
| 100 | 1000 | M        | Fio rígido de 2,5mm2  | Corfio      | 2,44   | 2.440,00  | 250  | 610,00   |
| 101 | 1000 | M        | Fio rígido de 4,0mm2  | Corfio      | 1,86   | 1.860,00  | 250  | 465,00   |
| 102 | 1000 | M        | Fio rígido de 6,0mm2  | Corfio      | 2,51   | 2.510,00  | 250  | 627,50   |
| 103 | 50   | Unidade  | Fita adesiva transparente 50mm x 45 - 3m                        | Acril       | 3,96   | 198,00    | 12,5 | 49,50    |
| 104 | 100  | Unidade  | Fita isolante 19mm x20m   | Imperial    | 5,50   | 550,00    | 25   | 137,50   |
| 105 | 500  | Unidade  | Fita veda rosca 18mm x 25m                                      | Amanco      | 5,27   | 2.635,00  | 125  | 658,75   |
| 106 | 500  | Unidade  | Fita veda rosca 18mm x 50m                                      | Tecnotape   | 5,99   | 2.995,00  | 125  | 748,75   |
| 107 | 100  | Unidade  | Fixador para pintura a base de Cal. 150 ML                      | Globo       | 75,48  | 7.548,00  | 25   | 1.887,00 |
| 108 | 500  | Barra    | Forro PVC 0,20x8 x 6,5  | Multiplus   | 17,66  | 8.830,00  | 125  | 2.207,50 |
| 109 | 800  | Barra    | Forro PVC 0,20x8 x 7  | Multiplus   | 24,10  | 19.280,00 | 200  | 4.820,00 |
| 110 | 1000 | Barra    | Forro PVC 0,20x8 x 8  | Multiplus   | 26,82  | 26.820,00 | 250  | 6.705,00 |
| 111 | 1000 | Barra    | Forro PVC 0,20x8 x 9  | Multiplus   | 30,33  | 30.330,00 | 250  | 7.582,50 |
| 112 | 100  | Unidade  | Interruptor duplo para embutir                                  | Tramontina  | 10,91  | 1.091,00  | 25   | 272,75   |
| 113 | 100  | Unidade  | Interruptor interno 1 tecla                                     | Lorenzetti  | 6,40   | 640,00    | 25   | 160,00   |
| 114 | 200  | Unidade  | Interruptor interno 1 tecla + tomada                            | Lorenzetti  | 10,79  | 2.158,00  | 50   | 539,50   |
| 115 | 200  | Unidade  | joelho com redução 25mm x 1/2", soldavel roscavel               | Krona       | 1,64   | 328,00    | 50   | 82,00    |
| 116 | 200  | Unidade  | joelho de 100mm para esgoto                                     | Krona       | 5,32   | 1.064,00  | 50   | 266,00   |
| 117 | 30   | Unidade  | Joelho de 20 mm, soldavel                                       | Krona       | 0,59   | 17,70     | 7,5  | 4,43     |
| 118 | 200  | Unidade  | joelho de 25mm, soldavel  | Krona       | 0,78   | 156,00    | 50   | 39,00    |
| 119 | 200  | Unidade  | joelho de 32mm, soldavel  | Krona       | 2,07   | 414,00    | 50   | 103,50   |
| 120 | 200  | Unidade  | joelho de 40 mm, soldavel                                       | Krona       | 3,67   | 734,00    | 50   | 183,50   |
| 121 | 200  | Unidade  | joelho de 50mm soldavel   | Krona       | 3,51   | 702,00    | 50   | 175,50   |
| 122 | 300  | Unidade  | joelho de 60mm soldavel   | Krona       | 19,29  | 5.787,00  | 75   | 1.446,75 |
| 123 | 200  | Unidade  | Lampada fluorescente 20W/127v                                   | Osram       | 10,87  | 2.174,00  | 50   | 543,50   |
| 124 | 200  | Unidade  | Lampada fluorescente 20W/220v                                   | Osram       | 10,52  | 2.104,00  | 50   | 526,00   |
| 125 | 200  | Unidade  | Lampada fluorescente 4 U 46W/220v                               | Foxlux      | 41,04  | 8.208,00  | 50   | 2.052,00 |
| 126 | 500  | Unidade  | Lampada fluorescente 40W/220v                                   | philips     | 22,44  | 11.220,00 | 125  | 2.805,00 |
| 127 | 10   | Unidade  | Lapis para carpinteiro  | Irwin       | 1,91   | 19,10     | 2,5  | 4,78     |
| 128 | 5    | Unidade  | Lavanca com pa reta lisa 1,8M                                   | worker      | 85,41  | 427,05    | 1,25 | 106,77   |
| 129 | 80   | Unidade  | lavatório em louça branca c/ coluna , padrão popular            | Santa clara | 78,78  | 6.302,40  | 20   | 1.575,60 |
| 130 | 200  | Unidade  | Lima Chata  | K&F         | 13,41  | 2.682,00  | 50   | 670,50   |
| 131 | 100  | Unidade  | Lima para motosserra 3/16                                       | K&F         | 5,06   | 506,00    | 25   | 126,50   |
| 132 | 100  | Unidade  | Lima para motosserra 8" 7/32                                    | K&F         | 5,58   | 558,00    | 25   | 139,50   |
| 133 | 60   | Carretel | Linha pedreiro 50m Lisa   | Tanitex     | 3,33   | 199,80    | 15   | 49,95    |
| 134 | 200  | Unidade  | Lixa N° 100 para parede, Tam 225X275 mm                         | 3M          | 1,38   | 276,00    | 50   | 69,00    |
| 135 | 400  | Unidade  | lixa N°120 para ferro, Tam. 225X278 mm                          | 3M          | 1,87   | 748,00    | 100  | 187,00   |
| 136 | 600  | Unidade  | lixa N°36 para ferro, Tam. 225X278 mm                           | 3M          | 2,81   | 1.686,00  | 150  | 421,50   |
| 137 | 300  | Unidade  | Lixa N°60 para ferro, Tam. 225X275 mm                           | 3M          | 2,86   | 858,00    | 75   | 214,50   |
| 138 | 1000 | m2       | Lona Plastico em polietileno com 6mx100 de largura da cor preta | Norteni     | 8,23   | 8.230,00  | 250  | 2.057,50 |
| 139 | 100  | Unidade  | luva 3/4 roscavel   | Krona       | 1,20   | 120,00    | 25   | 30,00    |
| 140 | 100  | Unidade  | luva de 25mm soldavel   | Krona       | 0,69   | 69,00     | 25   | 17,25    |
| 141 | 100  | Unidade  | luva de 40mm soldavel   | Krona       | 2,88   | 288,00    | 25   | 72,00    |
| 142 | 200  | Unidade  | luva de 50mm soldavel   | Krona       | 2,87   | 574,00    | 50   | 143,50   |
| 143 | 100  | Unidade  | luva de 60mm soldavel   | Krona       | 7,04   | 704,00    | 25   | 176,00   |
| 144 | 50   | Unidade  | luva de união de 1"- roscavel                                   | Krona       | 1,83   | 91,50     | 12,5 | 22,88    |
| 145 | 100  | PAR      | Luva de vaqueta pura cano curto                                 | Kalipso     | 21,68  | 2.168,00  | 25   | 542,00   |
| 146 | 500  | PAR      | Luva latex amarela 8-G  | Mucambo     | 5,29   | 2.645,00  | 125  | 661,25   |
| 147 | 200  | PAR      | luva malha mesclada   | Kalipso     | 3,63   | 726,00    | 50   | 181,50   |

|     |      |         |  |             |        |           |      |          |
|-----|------|---------|--|-------------|--------|-----------|------|----------|
| 148 | 100  | PAR     | Luva raspa de couro tam. Grande  | Kalipso     | 14,66  | 1.466,00  | 25   | 366,50   |
| 149 | 1000 | MT      | Mangueira Corrugada 3/4  | Amanco      | 1,65   | 1.650,00  | 250  | 412,50   |
| 150 | 500  | MT      | Mangueira preta 1/2 x2   | esel        | 1,00   | 500,00    | 125  | 125,00   |
| 151 | 1000 | MT      | Mangueira preta 3/4 x2   | esel        | 1,22   | 1.220,00  | 250  | 305,00   |
| 152 | 300  | MT      | mangueira tançada silicone 1/2x2   | Arqua       | 2,22   | 666,00    | 75   | 166,50   |
| 153 | 300  | MT      | mangueira tançada silicone 3/4x2   | Arqua       | 4,35   | 1.305,00  | 75   | 326,25   |
| 154 | 10   | Unidade | Marreta de 100 gramas com cabo de madeira polido.                                  | Monfort     | 21,60  | 216,00    | 2,5  | 54,00    |
| 155 | 15   | Unidade | Martelo unha de 27mm com cabo de madeira polido.                                   | Thompson    | 21,41  | 321,15    | 3,75 | 80,29    |
| 156 | 80   | Unidade | maskara descartavel redonda contra pó quimico                                      | KSN         | 12,42  | 993,60    | 20   | 248,40   |
| 157 | 80   | Unidade | maskara descartavel retangular branca c/ clips e elastico.                         | Safety      | 1,76   | 140,80    | 20   | 35,20    |
| 158 | 200  | Unidade | Massa Acrilica lata 18 Litros  | Colatex     | 147,65 | 29.530,00 | 50   | 7.382,50 |
| 159 | 200  | Latão   | Massa corrida - Latão de 18 Litros   | Coral       | 92,75  | 18.550,00 | 50   | 4.637,50 |
| 160 | 400  | Unidade | Massa corrida acrilica - Galão de 6 Kg   | Luztol      | 28,99  | 11.596,00 | 100  | 2.899,00 |
| 161 | 500  | Unidade | Massa corrida PVA -Caixa de 20 Kg  | Luztol      | 35,22  | 17.610,00 | 125  | 4.402,50 |
| 162 | 10   | Unidade | Masseira plastica 22 LT  | worker      | 10,00  | 100,00    | 2,5  | 25,00    |
| 163 | 50   | Unidade | nipel de 1" roscavel   | Cardinali   | 1,79   | 89,50     | 12,5 | 22,38    |
| 164 | 50   | Unidade | nipel de 20mm soldavel   | Cardinali   | 0,63   | 31,50     | 12,5 | 7,88     |
| 165 | 50   | Unidade | nipel de 25 mm soldavel  | Cardinali   | 0,64   | 32,00     | 12,5 | 8,00     |
| 166 | 10   | Unidade | Oculos de segurança EPI  | Leopardo    | 8,56   | 85,60     | 2,5  | 21,40    |
| 167 | 15   | Unidade | Pá bico 3 c/ cabo  | Tramontina  | 22,45  | 336,75    | 3,75 | 84,19    |
| 168 | 200  | Unidade | parafuso de fixação para vaso sanitario para bucha nº10                            | Zamac       | 3,20   | 640,00    | 50   | 160,00   |
| 169 | 2000 | Unidade | parafuso para telha 5/16x110mm completo  | Ciser       | 2,25   | 4.500,00  | 500  | 1.125,00 |
| 170 | 50   | Unidade | Peneira de aço arroz   | São Jorge   | 26,59  | 1.329,50  | 12,5 | 332,38   |
| 171 | 10   | Unidade | Pia sintetica granito 1,40x55cm  | A.J Rorato  | 139,99 | 1.399,90  | 2,5  | 349,98   |
| 172 | 20   | Unidade | Picareta c/ cabo   | Tramontina  | 53,75  | 1.075,00  | 5    | 268,75   |
| 173 | 50   | Unidade | Plug de 20mm soldavel  | Plastilit   | 0,63   | 31,50     | 12,5 | 7,88     |
| 174 | 50   | Unidade | Plug de 25 mm soldavel   | Plastilit   | 0,69   | 34,50     | 12,5 | 8,63     |
| 175 | 1000 | Unidade | Porca sext 1/2   | Ciser       | 0,41   | 410,00    | 250  | 102,50   |
| 176 | 80   | Unidade | porta 60x215   | Aço forte   | 213,76 | 17.100,80 | 20   | 4.275,20 |
| 177 | 80   | Unidade | porta 80x215   | Aço forte   | 142,09 | 11.367,20 | 20   | 2.841,80 |
| 178 | 150  | KG      | Prego com cabeça de 16x21 (2x12)   | Belgo       | 9,31   | 1.396,50  | 37,5 | 349,13   |
| 179 | 80   | KG      | Prego com cabeça de 17x27 (2 1/2 x 10)   | Belgo       | 8,94   | 715,20    | 20   | 178,80   |
| 180 | 100  | KG      | Prego com cabeça de 18x27 (2 1/2 x 10)   | Belgo       | 8,70   | 870,00    | 25   | 217,50   |
| 181 | 200  | KG      | Prego com cabeça de 20x42 (2 1/2 x 10)   | Belgo       | 9,34   | 1.868,00  | 50   | 467,00   |
| 182 | 50   | KG      | Prego telheiro 500 gr  | Nibra       | 12,74  | 637,00    | 12,5 | 159,25   |
| 183 | 10   | Unidade | Prumo de metal 3,5 KG  | Monfort     | 19,49  | 194,90    | 2,5  | 48,73    |
| 184 | 200  | Unidade | Rebite de aluminio nº 423-3,2 mm x 5,9m  | Ciser       | 0,52   | 104,00    | 50   | 26,00    |
| 185 | 200  | Unidade | Rebite de aluminio nº450-3,2mm x 12,8 m  | Ciser       | 0,26   | 52,00     | 50   | 13,00    |
| 186 | 200  | Unidade | Rebite de aluminio nº460-3,2mm x 15,2mm  | Ciser       | 0,25   | 50,00     | 50   | 12,50    |
| 187 | 200  | Unidade | Rebite de aluminio nº616-6,2mm x 16,6mm  | Ciser       | 0,22   | 44,00     | 50   | 11,00    |
| 188 | 100  | Unidade | Regador Plastico 10 Litros   | metasul     | 17,93  | 1.793,00  | 25   | 448,25   |
| 189 | 50   | Unidade | registro de pressão de 3/4   | Delta       | 33,46  | 1.673,00  | 12,5 | 418,25   |
| 190 | 15   | Unidade | Regua de aluminio 2 MT   | MAS         | 28,84  | 432,60    | 3,75 | 108,15   |
| 191 | 2000 | KG      | Rejunte para ceramica na cor cores variadas conforme solicitação (saco com 1,0 kg) | Fortaleza   | 4,13   | 8.260,00  | 500  | 2.065,00 |
| 192 | 1000 | Metro   | Roda forro / 6MT DURO  | Multiplus   | 18,10  | 18.100,00 | 250  | 4.525,00 |
| 193 | 3000 | Unidade | Roldanas plasticas 36x36 c/ prego  | Mec-Tronic  | 0,41   | 1.230,00  | 750  | 307,50   |
| 194 | 20   | Unidade | Rolo para pintura ,em esponja , de 9 cm  | Atlas       | 3,73   | 74,60     | 5    | 18,65    |
| 195 | 20   | Unidade | Rolo para pintura ,em lâ pura , de 23 cm   | Condor      | 19,83  | 396,60    | 5    | 99,15    |
| 196 | 100  | Unidade | Selador Acrilico 18Lt  | Glasuret    | 99,21  | 9.921,00  | 25   | 2.480,25 |
| 197 | 50   | Unidade | Serra Circular Widea para madeira 4.3/8 24 dentes                                  | Irwin       | 14,31  | 715,50    | 12,5 | 178,88   |
| 198 | 40   | Unidade | sifão Sanf. Universal 50x40  | Astra       | 7,50   | 300,00    | 10   | 75,00    |
| 199 | 50   | Tubo    | Solicone (adesivo) em tubo 280 g   | Amazonas    | 15,42  | 771,00    | 12,5 | 192,75   |
| 200 | 40   | Unidade | Solvente para tinta a oleo embagem 900ML   | Luztol      | 10,80  | 432,00    | 10   | 108,00   |
| 201 | 100  | Unidade | Suporte para rolo de pintura de 23 cm  | Condor      | 6,59   | 659,00    | 25   | 164,75   |
| 202 | 20   | Unidade | Talhadeira de 12   | Pacetta     | 21,50  | 430,00    | 5    | 107,50   |
| 203 | 20   | Unidade | Tanque triplo sintetico granito 1,45x52cm  | A. J Rorato | 217,77 | 4.355,40  | 5    | 1.088,85 |
| 204 | 200  | Unidade | Tê (90°) de 25 mm- roscavel  | Krona       | 2,02   | 404,00    | 50   | 101,00   |
| 205 | 200  | Unidade | Tê (90°) de 32mm soldavel  | Krona       | 3,07   | 614,00    | 50   | 153,50   |

|     |        |         |   |               |        |            |       |            |
|-----|--------|---------|---|---------------|--------|------------|-------|------------|
| 206 | 200    | Unidade | Tê (90°) de 40mm soldavel   | Krona         | 5,87   | 1.174,00   | 50    | 293,50     |
| 207 | 200    | Unidade | Tê (90°) de 50mm soldavel   | Krona         | 8,03   | 1.606,00   | 50    | 401,50     |
| 208 | 30     | Unidade | tecla para valvula em metal cromado   | Astra         | 67,08  | 2.012,40   | 7,5   | 503,10     |
| 209 | 400    | MT      | Tela Galinheiro 1,50x50   | Belgo         | 132,31 | 52.924,00  | 100   | 13.231,00  |
| 210 | 500    | MT      | Tela Mangueirão 1,20x50 fio 16  | Belgo         | 271,58 | 135.790,00 | 125   | 33.947,50  |
| 211 | 500    | MT      | Tela Mangueirão 1,80x50 fio 16  | Belgo         | 312,36 | 156.180,00 | 125   | 39.045,00  |
| 212 | 700    | MT      | Tela sombrite 50% 3x50 MT   | Nortene       | 632,73 | 442.911,00 | 175   | 110.727,75 |
| 213 | 200    | Unidade | Telha 2.44 x 50X 6mm  | Precon        | 15,60  | 3.120,00   | 50    | 780,00     |
| 214 | 100    | Unidade | Telha 3.05x110x6mm  | Precon        | 46,66  | 4.666,00   | 25    | 1.166,50   |
| 215 | 300    | Unidade | Telha 366 x 110 6mm   | Precon        | 77,96  | 23.388,00  | 75    | 5.847,00   |
| 216 | 30.000 | Unidade | Telha Romana 2Kg  | Santo Antonio | 1,56   | 46.800,00  | 7500  | 11.700,00  |
| 217 | 50.000 | Unidade | Tijolo 6 furos 9x13x20  | Casanova      | 0,68   | 34.000,00  | 12500 | 8.500,00   |
| 218 | 200    | Latão   | Tinta a base de resina vinil acrilica, na cor branco neve(latão de 18 litros)   | Coral         | 142,99 | 28.598,00  | 50    | 7.149,50   |
| 219 | 50     | Latão   | Tinta esmalte sintetico amarelo para demarcação de piso( latão com 3,6 litros)  | Colatex       | 64,33  | 3.216,50   | 12,5  | 804,13     |
| 220 | 100    | Galão   | Tinta esmalte sintetico Cores variadas( galão com 3,6 litros)   | Glasurit      | 59,51  | 5.951,00   | 25    | 1.487,75   |
| 221 | 100    | Latão   | tinta lavavel , para ambiente interno cores variadas( latão 18 litros)  | Coral         | 417,33 | 41.733,00  | 25    | 10.433,25  |
| 222 | 100    | Unidade | Tomada 2P+T sobrepor 10Amp  | Lorenzetti    | 6,33   | 633,00     | 25    | 158,25     |
| 223 | 100    | Unidade | Tomada 2P+T sobrepor 20Amp  | Mec-Tronic    | 7,83   | 783,00     | 25    | 195,75     |
| 224 | 50     | Unidade | Tomada de embutir para telefone americano.  | Ilumi         | 8,93   | 446,50     | 12,5  | 111,63     |
| 225 | 100    | Unidade | Tomada dupla interna  | Lorenzetti    | 10,42  | 1.042,00   | 25    | 260,50     |
| 226 | 200    | Unidade | torneira de lavatorio pvc   | Herc          | 17,40  | 3.480,00   | 50    | 870,00     |
| 227 | 30     | Unidade | torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica movel com arejador, assim como assessorios necessarios para sua perfeita utilização | Viua          | 29,54  | 886,20     | 7,5   | 221,55     |
| 228 | 100    | Unidade | torneira para bebedouro de agua mineral   | Herc          | 1,97   | 197,00     | 25    | 49,25      |
| 229 | 300    | Unidade | torneiras Jardim pvc 1/2  | Herc          | 2,88   | 864,00     | 75    | 216,00     |
| 230 | 400    | Unidade | torneiras Jardim pvc 3/4  | Herc          | 2,01   | 804,00     | 100   | 201,00     |
| 231 | 2.000  | Unidade | Treliça 6,00x4.2x4.2  | Herc          | 22,23  | 44.460,00  | 500   | 11.115,00  |
| 232 | 30     | Unidade | Trena 8MM 10MT  | Parana ferros | 21,49  | 644,70     | 7,5   | 161,16     |
| 233 | 100    | Unidade | Trincha de 1" e 1/2-  | Atlas         | 3,92   | 392,00     | 25    | 98,00      |
| 234 | 100    | Unidade | Trincha de 2"-  | Atlas         | 4,96   | 496,00     | 25    | 124,00     |
| 235 | 100    | Unidade | Trincha de 3"-  | Atlas         | 6,00   | 600,00     | 25    | 150,00     |
| 236 | 100    | Unidade | Trincha de 4"-  | Atlas         | 7,81   | 781,00     | 25    | 195,25     |
| 237 | 100    | Unidade | Tubo de 100mm para esgoto   | Multiplus     | 40,02  | 4.002,00   | 25    | 1.000,50   |
| 238 | 100    | Unidade | Tubo de 150mm para esgoto   | Multiplus     | 97,09  | 9.709,00   | 25    | 2.427,25   |
| 239 | 100    | Unidade | Tubo de 200mm para esgoto   | Multiplus     | 236,53 | 23.653,00  | 25    | 5.913,25   |
| 240 | 600    | Unidade | Tubo de 25mm para agua  | Multiplus     | 11,56  | 6.936,00   | 150   | 1.734,00   |
| 241 | 25     | Unidade | Tubo de 300mm para esgoto   | Multiplus     | 346,65 | 8.666,25   | 6,25  | 2.166,57   |
| 242 | 500    | Unidade | Tubo de 50mm para esgoto  | Multiplus     | 25,12  | 12.560,00  | 125   | 3.140,00   |
| 243 | 500    | Unidade | Tubo de 50mm para agua  | Multiplus     | 42,78  | 21.390,00  | 125   | 5.347,50   |
| 244 | 2000   | Unidade | Tubo de 60mm para agua  | Multiplus     | 64,38  | 128.760,00 | 500   | 32.190,00  |
| 245 | 40     | Unidade | Tubo de descarga de embutir 150CM x40MM   | Astra         | 9,52   | 380,80     | 10    | 95,20      |
| 246 | 100    | Unidade | tubo de ligação para bacia sanitaria em metal cromado conforme padrão utilizado nesta seccional ou similar  | Astra         | 13,69  | 1.369,00   | 25    | 342,25     |
| 247 | 20     | Unidade | Valvula de Descarga com acabamento  | Astra         | 105,24 | 2.104,80   | 5     | 526,20     |
| 248 | 50     | Unidade | vaso sanitario com caixa acoplada louça branca, padrão popular  | Luzarte       | 283,31 | 14.165,50  | 12,5  | 3.541,38   |
| 249 | 100    | Unidade | Vassoura Gari com cabo 1,20   | Use           | 46,93  | 4.693,00   | 25    | 1.173,25   |
| 250 | 60     | Unidade | Vassoura jardim arame aço. 18 dentes  | Max           | 20,68  | 1.240,80   | 15    | 310,20     |
| 251 | 50     | Unidade | Vassoura jardim plasticacom cabo  | Trapp         | 21,62  | 1.081,00   | 12,5  | 270,25     |
| 252 | 30     | Unidade | Vassourão c/ cabo   | Use           | 22,67  | 680,10     | 7,5   | 170,03     |
| 253 | 100    | Unidade | Veda rosca 50 metros  | Tacnotape     | 5,05   | 505,00     | 25    | 126,25     |
| 254 | 100    | Unidade | Veneziana 100x150/120 S / Vidro   | Aço Forte     | 240,26 | 24.026,00  | 25    | 6.006,50   |

|     |    |         |   |           |       |          |     |        |
|-----|----|---------|---|-----------|-------|----------|-----|--------|
| 255 | 40 | Galão   | Verniz para madeira acetinado( galão com 3,6 litros)- | Eucatex   | 87,36 | 3.494,40 | 10  | 873,60 |
| 256 | 30 | Unidade | Vitro Basculante 40x60x120 S/Grade                    | Aço Forte | 50,27 | 1.508,10 | 7,5 | 377,03 |

**VALOR TOTAL -----519.649,27**

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

**3.1 – O ACRESCIMO DO QUANTITATIVO ORIGINAL E INDIVIDUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015, TEM SEU FUNDAMENTO NO ARTIGO 65 E § DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993.**

### CLAUSULA QUARTO – DA RATIFICAÇÃO

**4.1 - PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTOS, CUJA RATIFICAÇÃO E FEITA PELAS PARTES.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Nazaré-MT, 02 de Maio de 2016.

### RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

### CONSTRULARES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Dirceu Jose Campos

Sócio Proprietário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 048/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2016.

PARTES INTERESSADAS: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP inscrita no CGC/MF sob o n.º 10.891.212/0001-60.

**OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (LAMA ASFÁLTICA) NAS AV. MATO GROSSO, BRASIL, DOS IPÊS, CARLOS GOMES BEZERRA, ODACIR FRANCISCO DE MORAES, TANCREDO NEVES, RUA BAHIA, ESPIRITO SANTO, MINAS GERAIS, GOIÁS, MARANHÃO E CONTORNO DA PRAÇA PADRE CICERO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".

#### CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 -0124000055- Secretaria Municipal de Obras – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares- Obras e Instalações. 08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 -0100000000 - Secretaria Municipal de Obras – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares- Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2016 ATE 18/11/2017

**VALOR:** R\$ 291.301,24 (duzentos e noventa e um mil trezentos e um reais e vinte e quatro centavos).

Nova Olímpia-MT 18 de Novembro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016/ PMNO

O presidente da CPL toma publico a retificação do edital da tomada de preços, do tipo menor preço global, com finalidade de selecionar propostas para **CRENCIAMENTO DE “CASA DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE CUIABA, NO ESTADO DO MATO GROSSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELA CIDADE.** Cujas especificações detalhadas e retificadas encontram-se em destaque no edital da

licitação. A abertura do certame será no período de 19/11/2016 a 19/12/2016. O edital completo com as redações alteradas poderá ser obtido na integra pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, dia 18 de outubro de 2016.

### ERONILDO LUCAS DOS SANTOS

Presidente da CPL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 050/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2016.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP INSCRITA NO CGC/MF SOB O N.º 24.683.120/0001-07.

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

#### CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 -0124000055- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES- OBRAS E INSTALAÇÕES. 08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 -0100000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES- OBRAS E INSTALAÇÕES.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2016 ATE 18/11/2017

**VALOR:** 254.056,82 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 049/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2016

PARTES INTERESSADAS: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP INSCRITA NO CGC/MF SOB O N.º 10.891.212/0001-60.

**OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (LAMA ASFÁLTICA) RUAS MARCOS FREIRE. RUA JOSE SALGUEIRO. MARIA IZABEL DE JESUS, TIRA DENTES, PRESIDENTE DUTRA E CARLOS D. DE ANDRADE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:**

08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 -0124000055- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES- OBRAS E INSTALAÇÕES. 08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 -0100000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES- OBRAS E INSTALAÇÕES.

**VIGÊNCIA:** 18/11/2016 ATE 18/11/2017

**VALOR:** R\$ 103.574,91 (CENTO E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT toma como medida disciplinar aplicar a SUSPENSÃO de participação em licitações na prefeitura municipal de Nova Olímpia, MT para a empresa COMERCIAL PAMEX LTDA-ME pelo período de 02 anos, a contar da data de publicação deste ato conforme Art. 48 da lei 8666/93, Acórdão nº 3243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3. Os motivos para aplicação desta medida constam nos autos do processo administrativo 058/2016/PMNO PREGAO PRESENCIAL SRP-027/2016/PMNO.

Nova Olímpia-MT 21 de novembro de 2016

CRISTÓVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº.  
003/2016 - CÂMARA MUNICIPAL**

Retificação da publicação do extrato do contrato Nº. 003/2016 publicada em 04 de novembro de 2016, edição n 2.597, pagina 163.

Onde se lê:

**VIGÊNCIA:** 01/11/2016 A 10/11/2016

Leia-se:

**VIGÊNCIA:** 01/11/2016 A 22/11/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 044/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 01 de dezembro de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de

e-mail: frann\_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS PARA PASSEIOS RECREATIVO-EDUCACIONAIS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DO EDITAL), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS. Nova Santa Helena, 18 de novembro de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016 - CÂMARA MUNICIPAL**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CONTRATADA:** A G CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa referente à elaboração de Projetos para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Helena MT.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**VIGÊNCIA:** 01/11/2016 A 22/11/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2016, PORTARIA  
Nº 099/2016.**

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, Portaria nº 099/2016;

Representado Servidor: GIOVANI VIEIRA DA SILVA, mat. nº 716;

Procurador: ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR, OAB/MT 6908-A;

Comissão Responsável: Comissão PAD.

A presidente da comissão em referência vem INTIMAR/NOTIFICAR o representado servidor e seu procurador do que segue:

I – Foi designado audiência de oitiva das testemunhas a partir das 08:00h do dia 24/11/2016, bem como depoimento do servidor acima identificado às 10:30h do dia 24/11/2016, nas dependências da Biblioteca Municipal de Saúde, na Av. Brasil, s/n, centro, Nova Santa Helena/MT;

II – Do pedido de absolvição foi INDEFERIDO nos termos do despacho/decisão;

Ronize Aparecida Chiodi Forlin – presidente da comissão PAD – Nova Santa Helena/MT 16/11/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
LEI N.º 781/2016**

**SÚMULA:** “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 72 CAPUT E ACRESCENTA OS §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º NA LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 72 da Lei Municipal nº 491 de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 72** - O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será composto por representante do Poder Executivo, escolhido dentro os servidores municipais por eleição e remunerado conforme atual salário de concurso do mesmo, garantindo ainda a participação de todos os contribuintes

no processo de votação, onde o eleito terá dedicação exclusiva ao cargo sem prejuízo de sua remuneração de Concurso.

(...)

§ 4º Não existindo candidatos aptos à disputar a eleição para o cargo de Diretor Executivo, o cargo será promovido em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com remuneração do salário de concurso do servidor, até que seja realizada nova eleição pelo Conselho Curador e Conselho Fiscal.

§ 5º São condições para o servidor exercer a função de Diretor Executivo, ser efetivo a mais de 5 anos, não ter sofrido nenhuma penalidade ou procedimento administrativo disciplinar e não ter solicitado afastamento de suas funções por interesse particular ou estudo.

§ 6º São obrigatórios para a posse de Diretor Executivo as Certidões Negativas de Protesto e Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 05 anos.

§ 7º Ao Diretor Executivo em exercício, fica assegurado sua disponibilidade para cumprir suas funções enquanto durar o mandato, sem qualquer penalização a remuneração de concurso, conforme direitos assegurados no Plano de Cargos, Carreira e Salários do qual lotado.

§ 8º O Diretor Executivo exercerá o mandato de 02 (dois) anos, podendo candidatar-se a reeleição pelo mesmo período.

§ 9º Todo o processo eleitoral para o cargo de Diretor Executivo ficará de inteira responsabilidade e organização do Conselho Curador juntamente com o Conselho Fiscal, tendo como data final para a escolha do Diretor o último dia útil do mês de Março de 2017.

§ 10º O Prefeito Municipal terá até o 5º dia útil do mês subsequente para empossar o novo Diretor Executivo da Previdência Municipal.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 17 de novembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/11/2016 à 17/12/2016.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016 AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016**

**AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que se realizará no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2016**, á partir da 15:30 (Quinze horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- **Processo de análise e avaliação da prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, segundo quadrimestre, referente ao exercício de 2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2016.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto nº 001/2013

**PORTARIA Nº. 352/2016 DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2016**  
**SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO**

PORTARIA Nº. 352/2016

**Data: 17 DE Novembro DE 2016**

**SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que em face da demanda do ano letivo de 2017, ocorre à necessidade de novos cargos de professores a serem preenchidos para desempenhar relacionadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após o concurso realizado em 2015;

**CONSIDERANDO** a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, saúde, ação social, obras e administração, para suprir a demanda existente nas respectivas secretarias e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2017.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 002/2016.

**Art. 3º** - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

**CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ – Presidente**

**AUREA DA SILVA DE MATTOS – Membro**

**CAMILA DA SILVA – Membro**

**INES BALLIN – Membro**

**CLEUSA LAMARQUE PIMENTEL SETTER - Membro**

**Art. 4º** – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Novembro de 2016.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001/2013

**LEI Nº 742/2016 DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2016 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 742/2016**

**DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

**Art. 2º** - São competências específicas do Conselho:

**I** - propor políticas municipais de promoção ao turismo no âmbito municipal;

**II** - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Turismo, que será definido através de Decreto do Poder Executivo Municipal;

**III** - aprovar a programação anual do Município no campo do turismo;

**IV** - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Turismo;

**V** - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao Turismo;

**VI** - propor e definir critérios para a concessão de subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins desenvolvimento de Turismo;

**VII** - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao Turismo;

**VIII** - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao Turismo;

**IX** - definir e apreciar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e entidades públicas ou privadas promotoras de eventos voltados ao Turismo;

**X** - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, de iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, definidos através de Decreto do Poder Executivo.

**I** - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez.

**II** - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;

**III** - os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho;

**IV** - ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou responsável para tal fim.

**Parágrafo único** - O prazo para justificar sua ausência é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 5º** - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR, instrumento de captação, repasse, aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao fomento das atividades turísticas no Município de Nova Ubiratã.

**§1º** - O Fundo Municipal de Esportes de que se trata este artigo será identificado pela sigla FUNDETUR.

**§2º** - O Fundo Municipal de Turismo ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas, plano de trabalho e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 6º** - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados da seguinte forma:

**I** - no desenvolvimento e implementação de projetos turísticos no Município;

**II** - na manutenção do turismo do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

**III** - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas voltado ao turismo;

**IV** - na promoção, apoio, participação em eventos voltados ao turismo;

**V** - na divulgação das potencialidades turísticas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;

**VI** - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento de profissionais envolvidos com o turismo;

**VII** - no repasse de incentivo financeiro para as associações devidamente constituídas e regulamentadas como forma de auxílio da Administração para fomento do turismo em nosso município.

**Art. 7º**- Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

**I** - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos no Município;

**II** - recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;

**III** - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

**IV** - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;

**V** - outras taxas e preços públicos do setor de turismo que venham a ser criados.

**VI** - Patrocínios e Receitas oriundas de explorações comerciais em espaços públicos voltados a prática de atividades turísticas.

**Parágrafo Único – Os recursos que integram o Fundo Municipal de Turismo, serão mantidos em instituição financeira estatal com agência nesta cidade.**

**Art. 8º** - O orçamento do Fundo Municipal de Turismo evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Art. 9º** - A administração e representação do FUNDETUR caberá a uma diretoria composta por:

I - Presidente, sendo o mesmo eleito para o Conselho Municipal de Turismo;

II - Vice-Presidente, o qual será o Diretor da unidade Administrativa;

III - Tesoureiro, escolhido entre os membros da diretoria do Conselho Municipal de Turismo;

IV - Secretário, escolhido entre os membros da diretoria do Conselho Municipal de Turismo;

**Art. 10** – Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Turismo, composto por no mínimo 03 (três) membros, escolhidos juntamente com os membros do Conselho Municipal de Turismo, tendo por finalidade a fiscalização da movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 11** – A diretoria do FUNDETUR, mensalmente, elaborará demonstrativo com receita e despesa do mês, devidamente comprovados, sendo afixado em quadro de editais e publicado em jornal oficial dos municípios.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal tem livre acesso a demonstração contábil, movimentação bancária e despesas do FUNDETUR.

**Art. 12** - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser baixado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de noventa dias após a promulgação e publicação oficial desta Lei.

**Art. 13** - As reuniões do Conselho serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, indicado pelo Secretário da pasta.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS** Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

**LEI Nº 741/2016 SUMULA: “ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 703/2015, DE 18 DE NOVEMBRO 2015, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016.”**

**LEI Nº 741/2016**

**SUMULA: “ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 703/2015, DE 18 DE NOVEMBRO 2015, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o índice de abertura de créditos suplementares fixado no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 703/2015 de 18 de novembro de 2015, que trata da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada, no valor de R\$. 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Reais),, ou seja o valor de R\$. 15.750.000,00 (Quinze Milhões e Setecentos e Cinquenta Mil Reais), a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, aos, 31 dias do mês de outubro de 2016.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 031/2016

**ESPÉCIE:** TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**CONTRATADA:** Ferreira Amorim e Ribeiro LTDA - EPP

**Representante Legal:** Claudio Ferreira Amorim

Objetivo: é a execução de serviço de construção da Praça Pública, com área de 1.880m², no município de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Vínculo Legal:** Lei nº 8666/93

**Data assinatura:** 09/11/2016

**Signatários:** João Antônio de Oliveira e Claudio Ferreira Amorim

**Assessor Jurídico**

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

##### CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 044/2016

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 044/2016**

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>Contratante</b> | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT   |
| <b>Contratada</b>  | ONDINA FERREIRA BORGES ME (FERREIRA BORGES CONSTRUTORA E LOCAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 22.940.675/0001-53, localizada na Trav. dos Ipês, 74, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT, Fone: (66)3552-3593, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. ONDINA FEEREIRA BORGES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Guarantã do Norte, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 2313831-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 398.183.490-91 |
| <b>Objeto</b>      | Contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de obra de engenharia para “Construção de Muro de divisa das   |

|                               |   |
|-------------------------------|---|
|                               | escolas Alcides Ferreira Primo e Escola Inovação no Município de Novo Mundo.", conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico  |
| Valor                         | Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de R\$ 170.315,43 (Cento e Setenta Mil Trezentos e Quinze Reais e Quarenta e Três Centavos) |
| Prazo de Vigência do Contrato | 200 (duzentos) dias, contados a partir da sua assinatura.   |
| Prazo de Execução da Obra     | 180 (cento e oitenta) dias., contados da emissão da ordem de serviço  |
| Dotação Orçamentária          | 052 – 05.001.12.361.0006.1015.449051  |
| Origem                        | Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO 006/2016   |

Novo Mundo/MT, 04 de Novembro 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

#### CONVENIOS E CONTRATOS ORDEN DE SERVIÇO AO CONTRATO 044/2016

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 001/2016

Ao Contrato 044/2016

#### DISPONDO

I – Fica determinado a empresa **ONDINA FERREIRA BORGES ME (FERREIRA BORGES CONSTRUTORA E LOCAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 22.940.675/0001-53, localizada na Trav. dos Ipês, 74, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT, Fone: (66)3552-3593, daqui por diante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2016**, tendo como Objeto a **Prestação de Serviços de obra de engenharia para “Construção de Muro de divisa das escolas Alcides Ferreira Primo e Escola Inovação no Município de Novo Mundo.”**, conforme contrato, Projeto e Termo de Referência anexo ao Edital mencionado.

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o objeto sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 044/2016, sob a dotação nº **052 – 05.001.12.361.0006.1015.449051**.

V – O Prazo para execução dos serviços é de 180(cento e oitenta) dias a contar do dia seguinte a emissão desta, ou seja, até a data de **06/05/2017**,

a contar de **07/11/2016**, quando deverá ser iniciado os serviços, **pertinentes ao Contrato 044/2016**, ficando ainda responsável para acompanhamento dos mesmo o Sr. Jandir Svierk (engenheiro fiscal da obra).

**Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 04 de Novembro de 2016.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Bairro Jardim das Palmeiras, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Farias Zampa, inscrito no CPF sob o nº 709.438.261-87, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **CONVOCAÇÃO** do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para comparecimento perante a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta dias) a partir desta publicação, visando a regularização e atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providências inerentes à operacionalização do programa:

**Nome:** SUELI DOS SANTOS SOARES

**CPF:** 079.504.026-10

**NIS:** 16678800703

Fica consignado que os nomes dos Municípios constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Novo São Joaquim/MT, 17 de Novembro de 2016.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim/MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2016

#### PREGÃO ELETRÔNICO 87/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **87/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para Manutenção da Farmácia Básica, Odontologia, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

**ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME.**

**CNPJ 07.095.969/0001-32.**

| Seq. | Código | Descrição                                     | Unidade | Valor Unit. | Qtde     | Total        |
|------|--------|---|---------|-------------|----------|--------------|
| 1    | 353766 | HEPARINA SODICA 5.000 UI / O,25 ML, INJETAVEL | UNIDADE | R\$ 4,94    | 1.000,00 | R\$ 4.940,00 |
| 2    | 353770 | NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA.   | UNIDADE | R\$ 30,22   | 240      | R\$ 7.252,80 |
| 3    | 351910 | TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO.      | UNIDADE | R\$ 1,94    | 3.600,00 | R\$ 6.984,00 |

**VALOR GLOBAL R\$ 19.176,80.** Em 18 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

## LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2016

### PREGÃO ELETRÔNICO 87/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **87/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para Manutenção da Farmácia Básica, Odontologia, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ 03.652.030/0001-70.**

| Seq. | Código | Descrição                        | Unidade | Valor Unit. | Qtde      | Total        |
|------|--------|----------------------------------|---------|-------------|-----------|--------------|
| 1    | 342918 | CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO        | UNIDADE | R\$ 0,92    | 600       | R\$ 552,00   |
| 2    | 342953 | LEVOFLOXACINO 500MG              | UNIDADE | R\$ 1,10    | 2.400,00  | R\$ 2.640,00 |
| 3    | 353792 | LOSARTANA POTASSICA 100 MG COMP. | UNIDADE | R\$ 0,20    | 12.000,00 | R\$ 2.400,00 |
| 4    | 26132  | SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE       | UNIDADE | R\$ 1,14    | 600       | R\$ 684,00   |

**VALOR GLOBAL R\$ 6.276,00.** Em 18 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

### ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 289/2016

#### PORTARIA Nº 289 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**I – EXONERAR a Sra. THAYANY BARBOSA DE FREITAS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 014.395.011-81 e portadora do RG sob nº

1705602-0 SEJSP/MT do Cargo de Diretor de Conciliação nos termos do art. 8º da Lei nº. 561/2009.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de Novembro de 2016.

**VILSON PIRES**

## PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO 87/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **87/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para Manutenção da Farmácia Básica, Odontologia, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA****2.1 Empresa vencedora:****L A DALLA PORTA JUNIOR – EPP.****CNPJ 11.145.401/0001-56.**

| Seq. | Código | Descrição   | Unidade | Valor Unit. | Qtde      | Total         |
|------|--------|---|---------|-------------|-----------|---------------|
| 1    | 353779 | CEFALEXINA, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL 60ML   | UNIDADE | R\$ 5,97    | 4.800,00  | R\$ 28.656,00 |
| 2    | 342915 | CLINDAMICINA 300MG  | UNIDADE | R\$ 1,20    | 1.200,00  | R\$ 1.440,00  |
| 3    | 353762 | CLORANFENICOL, 1 G, PO LIOFILO P/ INJETAVEL   | UNIDADE | R\$ 2,40    | 600       | R\$ 1.440,00  |
| 4    | 353750 | CUMARINA ASSOCIADA COM TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG   | UNIDADE | R\$ 1,00    | 900       | R\$ 900,00    |
| 5    | 353751 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELEXIR 100 ML   | UNIDADE | R\$ 1,30    | 360       | R\$ 468,00    |
| 6    | 353784 | FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO   | UNIDADE | R\$ 0,25    | 48.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 7    | 353790 | HIDROXIDO DE ALUMINIO, ASSOCIADO AO HIDROXIDO DE MAGNESIO, 60 MG + MG / ML SUSPENSAO ORAL 100ML | UNIDADE | R\$ 2,40    | 1.250,00  | R\$ 3.000,00  |

**VALOR GLOBAL R\$ 48.504,00.** Em 18 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO 87/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **87/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para Manutenção da Farmácia Básica, Odontologia, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA****2.1 Empresa vencedora:****DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ 07.640.617/0001-10.**

| Seq. | Código | Descrição  | Unidade | Valor Unit. | Qtde      | Total         |
|------|--------|--|---------|-------------|-----------|---------------|
| 1    | 353774 | AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG / ML, SUSPENSÃO 75 ML | UNIDADE | R\$ 8,13    | 2.500,00  | R\$ 20.325,00 |
| 2    | 353778 | CEFALEXINA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML   | UNIDADE | R\$ 8,78    | 4.800,00  | R\$ 42.144,00 |
| 3    | 353749 | CLOPIDOGREL 75 MG  | UNIDADE | R\$ 0,36    | 3.600,00  | R\$ 1.296,00  |
| 4    | 353763 | CLORETO DE SODIO A 10 % SOLUCAO INJETAVEL  | UNIDADE | R\$ 0,30    | 1.200,00  | R\$ 360,00    |
| 5    | 353752 | DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG  | UNIDADE | R\$ 0,37    | 900       | R\$ 333,00    |
| 6    | 353782 | DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG  | UNIDADE | R\$ 0,15    | 12.000,00 | R\$ 1.800,00  |
| 7    | 353783 | DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG  | UNIDADE | R\$ 0,36    | 12.000,00 | R\$ 4.320,00  |
| 8    | 353753 | ENOXAPARINA 40MG / 0,4 ML INJETAVEL SERINGA PRE- ENCHIDA                                 | UNIDADE | R\$ 14,03   | 20        | R\$ 280,60    |
| 9    | 353765 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG / ML, SOLUCAO INJETAVEL                                 | UNIDADE | R\$ 0,98    | 9.000,00  | R\$ 8.820,00  |
| 10   | 351810 | FLUMAZENIL, 0,1 MG MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.                                     | UNIDADE | R\$ 19,31   | 24        | R\$ 463,44    |
| 11   | 353772 | VASOPRESSINA 20 UI / ML SOLUCAO INJETAVEL  | UNIDADE | R\$ 24,46   | 360       | R\$ 8.805,60  |

**VALOR GLOBAL R\$ 88.947,64.** Em 18 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO 87/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **87/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para Manutenção da Farmácia Básica, Odontologia, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Wilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA****2.1 Empresa vencedora:****CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.****CNPJ 07.847.837/0001-10.**

| Seq. | Código | Descrição  | Unidade | Valor Unit. | Qtde     | Total        |
|------|--------|--|---------|-------------|----------|--------------|
| 1    | 353787 | GLICEROL, 120 MG / ML ENEMA 500 ML                   | UNIDADE | R\$ 5,48    | 360      | R\$ 1.972,80 |
| 2    | 353755 | HIDROXICLOROQUINA 200 MG                             | UNIDADE | R\$ 1,52    | 360      | R\$ 547,20   |
| 3    | 353767 | ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG / ML, SOLUCAO INJETAVEL | UNIDADE | R\$ 12,32   | 600      | R\$ 7.392,00 |
| 4    | 353757 | OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG                          | UNIDADE | R\$ 0,79    | 1.200,00 | R\$ 948,00   |
| 5    | 353771 | PANTOPRAZOL, 40 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL          | UNIDADE | R\$ 6,40    | 1.200,00 | R\$ 7.680,00 |
| 6    | 353794 | PETROLATO LIQUIDO LAXATIVO, ORAL 100 %, 100 ML       | UNIDADE | R\$ 2,30    | 900      | R\$ 2.070,00 |

**VALOR GLOBAL R\$ 20.610,00.** Em 18 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 094/2015**

Contrato nº. 094/2015 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **ANDRE CAPELARI - ME**. Cujo objeto é a outorga de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel municipal, no Município de Paranatinga, pelo prazo de 10 (dez) anos, à PESSOA JURÍDICA.1.2 As instalações estão localizadas próximas ao Parque de Exposições, com roteiro

de acesso: Rodovia MT 130 sentido Primavera do Leste, km 03 entra a esquerda, mais 01 km de estrada sem pavimentação asfáltica.. Justifica-se a presente rescisão uma vez que o mesmo protocolou junto a esta Prefeitura o pedido de rescisão, manifestando o desejo de não mais continuar com a Administração do Laticínio. **Data da Rescisão: 18/11/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de Novembro de 2016.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO 87/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 87/2016, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para Manutenção da Farmácia Básica, Odontologia, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

2.1 Empresa vencedora:

**ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.****CNPJ 20.590.555/0001-48.**

| Seq. | Código | Descrição  | Unidade | Valor Unit. | Qtde      | Total          |
|------|--------|--|---------|-------------|-----------|----------------|
| 1    | 353780 | CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO   | UNIDADE | R\$ 4,13    | 600       | R\$ 2.478,00   |
| 2    | 342755 | HIDRALAZINA 25MG   | UNIDADE | R\$ 0,32    | 12.000,00 | R\$ 3.840,00   |
| 3    | 352187 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO , 5MG SUBLINGUAL CPR                              | UNIDADE | R\$ 0,50    | 12.000,00 | R\$ 6.000,00   |
| 4    | 336059 | OLANZAPINA 10MG POR COMPRIMIDO   | UNIDADE | R\$ 3,49    | 1.000,00  | R\$ 3.490,00   |
| 5    | 336060 | OLANZAPINA 5MG POR COMPRIMIDO  | UNIDADE | R\$ 1,70    | 1.000,00  | R\$ 1.700,00   |
| 6    | 353758 | TIOTROPIO BROMETO, SAL BROMETO 2,5 MCG/DOSE SOLUCAO P/ INALACAO COM INALADOR | UNIDADE | R\$ 314,00  | 600       | R\$ 188.400,00 |
| 7    | 351914 | TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO.                                     | UNIDADE | R\$ 1,04    | 1.200,00  | R\$ 1.248,00   |

**VALOR GLOBAL R\$ 207.156,00.** Em 18 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 1272/2016**

D E C R E T O Nº 01272/2016. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1370/2016, de 19 de outubro de 2016, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 19.937,56 (Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.15.00000 – Transferência de recursos - FNDE.

06.002.12.365.0010.1400.3390.30.00.....  
..R\$ 19.937,56

**TOTAL**

.....R\$

**19.937,56**

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201305546.**

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:

0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.

Excesso.....  
..R\$ 19.937,56

**TOTAL DO EXCESSO.....**  
**..R\$ 19.937,56**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de outubro de 2016.

Vilson Pires

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM

19 / 10 / 2016.

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 1265/2016**

DECRETO N 1265 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1362/2016, de 13 de outubro de 2016, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado o cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 20145, ainda não pago pelo Erário Público Municipal, no valor total de R\$ 2.199.123,72 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), constante do relatório anexo, que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - O Valor acima mencionado deve ser cancelado devido à não prestações de serviços ou fornecimento de materiais, execução de convênio que não houve liberação de recursos pelo concedente e sendo que os processos licitatórios os mesmos não possuem vigência legal para a execução.

ARTIGO 3º - Os saldos dos respectivos empenhos relacionados no anexo encontram-se registrados como restos a pagar não processados dos referidos exercícios descritos no preâmbulo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2016.

**Vilson Pires****Prefeito Municipal****ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO N 1263/2016**

DECRETO Nº 1263/2016. FL. 01/04.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1359/2016, de 22 de agosto de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

06.002.13.392.0013.1127.3390.30.00.00.....R\$  
1.500,0003.002.04.123.0002.2009.3390.30.00.00.....R\$  
4.000,0003.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00.....R\$  
70.000,0003.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00.....R\$  
5.000,0009.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R\$  
90.000,0009.002.15.451.0016.1192.4490.51.00.00.....R\$  
12.000,0009.004.04.122.0002.2063.3190.04.00.00.....R\$  
3.000,0004.001.04.122.0002.1031.4490.52.00.00.....R\$  
5.000,0004.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....R\$  
19.000,0004.002.04.122.0002.2012.3390.39.00.00.....R\$  
1.000,0007.001.27.812.0014.2042.3190.04.00.00.....R\$  
5.000,0002.004.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....R\$  
3.000,0008.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....R\$  
9.000,0008.004.08.243.0015.2048.3390.30.00.00.....R\$  
1.000,0008.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....R\$  
5.000,0008.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....R\$  
15.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.

06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R\$  
10.000,0006.002.12.361.0009.2029.3390.30.00.00.....R\$  
2.000,0006.002.12.361.0009.2035.3190.13.00.00.....R\$  
1.500,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R\$  
25.000,0005.001.10.301.0004.2016.3390.30.00.00.....R\$  
5.000,0005.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....R\$  
10.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....R\$  
8.000,0005.001.10.301.0004.1046.4490.52.00.00.....R\$  
38.000,0005.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R\$  
30.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Des. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R\$  
18.000,00

|   |            |
|---|------------|
| 06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R\$   | 9.000,00   |
| Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.  |            |
| 06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00.....R\$   | 12.000,00  |
| Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.   |            |
| 08.003.08.244.0015.1164.3390.30.00.00.....R\$   | 18.000,00  |
| Fonte 0.1.30.000000 – Recursos de Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.   |            |
| 09.004.26.782.0017.2114.3390.30.00.00.....R\$   | 10.000,00  |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$  | 445.000,00 |
| ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra. |            |
| Parágrafo II – Anulação de :  |            |
| Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.  |            |
| 10.003.04.122.0002.2066.3390.14.00.00.....R\$   | 5.000,00   |
| 10.003.04.122.0002.2066.3190.04.00.00.....R\$   | 5.500,00   |
| 11.001.04.122.0002.2068.3390.14.00.00.....R\$   | 2.000,00   |
| 11.001.04.122.0002.2068.3390.30.00.00.....R\$   | 1.000,00   |
| 11.001.04.122.0002.2068.3390.33.00.00.....R\$   | 500,00     |
| 10.003.04.122.0002.2066.3390.33.00.00.....R\$   | 1.000,00   |
| 03.001.04.123.0002.2008.3390.30.00.00.....R\$   | 4.000,00   |
| 09.002.15.452.0016.1201.4490.51.00.00.....R\$   | 160.000,00 |
| 10.002.20.601.0018.1223.4490.52.00.00.....R\$   | 5.000,00   |
| 09.004.04.122.0002.2063.3390.36.00.00.....R\$   | 10.000,00  |
| 09.002.26.782.0017.1211.4490.51.00.00.....R\$   | 2.000,00   |
| 09.002.26.782.0017.1210.3390.36.00.00.....R\$   | 3.000,00   |
| 09.002.15.451.0016.1205.3390.30.00.00.....R\$   | 5.000,00   |
| 04.001.04.122.0002.2010.3390.33.00.00.....R\$   | 5.000,00   |
| 03.002.04.123.0002.2009.3390.36.00.00.....R\$   | 9.000,00   |
| 04.001.04.122.0002.2010.3390.14.00.00.....R\$   | 5.000,00   |
| 04.001.04.122.0002.2010.3390.32.00.00.....R\$   | 1.000,00   |

|  |            |
|--|------------|
| 07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R\$  | 5.000,00   |
| 02.001.04.122.0002.2003.3390.36.00.00.....R\$  | 3.000,00   |
| 08.002.08.241.0015.2050.3190.11.00.00.....R\$  | 9.000,00   |
| 08.002.08.241.0015.2059.3390.14.00.00.....R\$  | 1.000,00   |
| 08.004.08.243.0015.2055.3390.36.00.00.....R\$  | 10.000,00  |
| 08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R\$  | 13.000,00  |
| 08.001.04.122.0002.2043.3390.30.00.00.....R\$  | 12.000,00  |
| 08.001.04.122.0002.2043.3390.36.00.00.....R\$  | 3.000,00   |
| Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde.                                     |            |
| 05.001.10.122.0008.1041.4490.52.00.00.....R\$  | 40.000,00  |
| Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.                             |            |
| 05.001.10.301.0004.1050.4490.52.00.00.....R\$  | 8.000,00   |
| 05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R\$  | 38.000,00  |
| 05.001.10.302.0005.2022.3190.11.00.00.....R\$  | 10.000,00  |
| 05.001.10.302.0005.2022.3390.36.00.00.....R\$  | 10.000,00  |
| 05.001.10.302.0005.2020.3390.36.00.00.....R\$  | 10.000,00  |
| Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.                           |            |
| 06.002.12.366.0012.2027.3390.39.00.00.....R\$  | 9.000,00   |
| Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.   |            |
| 06.002.12.365.0010.2036.3191.13.00.00.....R\$  | 12.000,00  |
| Fonte 0.1.22.000000 – Transferência de Convênio - Educação.  |            |
| 06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R\$  | 18.000,00  |
| Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.                                  |            |
| 09.004.26.782.0017.2114.4490.51.00.00.....R\$  | 10.000,00  |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$  | 445.000,00 |
| ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. |            |
| Paranatinga – MT, 03 de outubro de 2016.   |            |
| Wilson Pires   |            |
| <b>Prefeito Municipal</b>  |            |
| PUBLICADO EM   |            |
| 03 / 10 / 2016.  |            |

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO 87/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 87/2016, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para Manutenção da Farmácia Básica, Odontologia, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Wilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA****2.1 Empresa vencedora:****PRÓ-RÉMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME.****CNPJ 05.159.591/0001-68.**

| Seq. | Código | Descrição   | Unidade | Valor Unit. | Qtde     | Total        |
|------|--------|---|---------|-------------|----------|--------------|
| 1    | 353760 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 10 MG / ML, SOLUCAO INJETAVEL                     | UNIDADE | R\$ 21,00   | 300      | R\$ 6.300,00 |
| 2    | 351875 | DISSULFIRAM, 250 MG, COMPRIMIDO.  | UNIDADE | R\$ 0,59    | 1.200,00 | R\$ 708,00   |
| 3    | 351895 | PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO.                        | UNIDADE | R\$ 16,80   | 96       | R\$ 1.612,80 |
| 4    | 351836 | PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA.                            | UNIDADE | R\$ 3,20    | 600      | R\$ 1.920,00 |
| 5    | 349123 | TETRACAINA CLORIDRATO ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1 % SOLUCAO OFTALMICA | UNIDADE | R\$ 14,00   | 48       | R\$ 672,00   |

**VALOR GLOBAL R\$ 11.212,80.** Em 18 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****DECRETO Nº. 111/2016. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

**CONSIDERANDO** a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

**MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL- SEDE**

| CLASSF | Nº INSCRIÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS | DATA EXERCÍCIO | LOTAÇÃO  |
|--------|--------------|---------------------|----------------|--|
| 2º     | 0030130      | JAMAL COSTA ABDO    | 18/11/2016     | Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

**ARTIGO 2º** - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI** Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/  
2015**

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>   |                                 |
| MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2015  | <b>DATA: 05/<br/>08/2015</b>    |
| <b>CONTRATADO: DAMACENA &amp; PERROT LTDA ME</b>   |                                 |
| Constitui objeto do presente contrato a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E VESTIÁRIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.</b> |                                 |
| prazo :  | <b>VIGÊNCIA:<br/>31/12/2016</b> |
| <b>DOTAÇÃO:</b>  |                                 |

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/  
2016/PMPP**

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016/PMPP, tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT CONFORME PLANILHA E CRONOGRAMA.**

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, visando o interesse público, o Município de Pedra Preta-MT, representada pela Sr.ª Prefeita, juntamente com a presidente da CPL torna público e para o conhecimento dos interessados que a licitação supramencionada foi **CANCELADA**.

Pedra Preta-MT, 18 novembro de 2016.

**Valdete Mendes dos Santos**

**Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2016**

Ata de Registro de preço nº 030/2016.

Pregão: 021/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI - ME**

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ**

Dotação: 120063 - 12.001.26.782.0028.000.02199.0000.33.90.30 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – Recuperação e Manutenção de Vias Rurais e Urbanas.

Valor Registrado: R\$ 215.732,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais)

Período: 12 meses

Poconé, 18 de novembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE  
EDITAL**

**Regularização fundiária de Interesse Social**

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem interesse tiver e a tantos quantos tomarem conhecimento do presente edital, que o Poder Público Municipal, em conformidade com as Leis Federais n. 11481/2007 e 11.977/2009, e com a Lei Municipal n. 1.630, de 30 de setembro de 2015, consoante procedimento promovido em conjunto com a apela Associação dos Moradores, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de regularização fundiária de interesse social, das áreas situadas no Bairro São Cristóvão, neste Município, com as seguintes características:

IMÓVEL situado no núcleo urbano desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no **Loteamento denominado PARQUE SÃO CRISTÓVÃO**, identificado como QUADRA Nº 16 - RESERVA, com área de 8.497-M² (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS) de terras, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** (M3-M4) com a Avenida Minas Gerais, por 38,50 metros, e (M4-M5) com o Loteamento Santa Fé por 31,85 metros; ao **SUL** (M1-M2) com a Avenida V-12, por 100,00 metros; ao **LESTE** (M5-M6) com a faixa não Edificável, por 64,00 metros, e (M6-M1) com a Rua 11, por 34,00 metros; e ao **OESTE** (M2-M3) com a Rua 10, por 100,00 m, **matriculada** no Registro de Imóveis desta comarca **sob n. 17.754;**

**IMÓVEL** resultante da unificação dos Lotes n. 10/11/12/13/14/15 da Quadra n. 07, do Parque São Cristóvão, identificado por **LOTE N. 10/15 DA QUADRA N. 07, do "PARQUE SÃO CRISTÓVÃO"**, com área de **4.104,51m²** (quatro mil, cento e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados) de terra, situado no núcleo urbano desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, que se encontra dentro dos seguintes Marcos, Distâncias e Divisas: **1-2, 57,00m, Rua Benedito Francisco da Silva (antiga Rua 08); 2-3, 14,90m, Avenida Pery Verdum de Almeida (antiga AV-14); 3-4, 93,30m, Chácara 06; 4-5, 18,72m, Rua Luiz Carlos Soares (antiga Rua 07) e 5-1, 100,00m, Lotes 09 e 16. Coordenadas: Marco 01 - S 15°14'46.65" - O 59°19'44.60" e Marco 02 - S 15°14'48.21" - O 59°19'45.51". Limites e Confrontações: NORTE: Lotes 09 e 16; SUL: Avenida Pery Verdum de Almeida (antiga AV-14) e Chácara 06; LESTE: Rua Benedito Francisco da Silva (antiga Rua 08) e OESTE: Rua Luiz Carlos Soares (antiga Rua 07) e Chácara 06, matriculada no Registro de Imóveis desta comarca **sob n. 31.331; e****

**IMÓVEL** resultante da unificação dos Lotes n. 1/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22 da Quadra n. 17, do Parque São Cristóvão, identificado por **LOTE N. 01/22 DA QUADRA N. 17, do "PARQUE SÃO CRISTÓVÃO"**, com área de **10.000,00m²** (dez mil metros quadrados) de terra, situado no núcleo urbano desta cidade, Município e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, que se encontra dentro dos seguintes Marcos, Distâncias e Divisas: **1-2, 100,00m, Avenida Minas Gerais; 2-3, 100,00m, Rua Gonçalo Nunes dos Santos (antiga Rua 10); 3-4, 100,00m, Avenida José Alves Ferreira (antiga Avenida AV.12) e 4-1, 100,00m, Rua Javan Júnior (antiga Rua 09). Coordenadas: Marco 01 - S 15°14'41.37" - O 59°19'35.80" e Marco 02 - S 15°14'43.22" - O 59°19'32.88". Limites e Confrontações: NORTE: Avenida Minas Gerais; SUL: Avenida José Alves Ferreira (antiga Avenida AV-12); LESTE: Rua Gonçalo Nunes dos Santos (antiga Rua 10) e OESTE: Rua Javan Júnior (antiga Rua 09, matriculada no Registro de Imóveis desta comarca **sob n. 31.379**, todos propriedade do MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, ESTADO DE MATO.**

Fica(m) todos NOTIFICADO(s) de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderá(ão) apresentar, no Registro de Imóveis, sito na Avenida Bom Jesus, n. 740, centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 11 às 11:30h (período) e das 13 às 17:30 h, IMPUGNAÇÃO ao pedido de averbação da demarcação urbanística realizada, que já se encontra protocolada naquele RI, conforme lhe(s) faculta o inciso III do § 3º do art. 57 da Lei n. 11.977/2009.

Pontes e Lacerda – 01 de novembro de 2016.

PUBLIQUE – SE

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

**AVISO PREGÃO N.098/2016 – PMPL**

PROCESSO N.332/2016-PMPL)

PREGÃO N°. 098/2016 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA.**

CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 01 de dezembro 2016.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 01 de dezembro de 2016 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de novembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2016****PORTARIA N°. 225/2016**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Italo Silva Oliveira para o cargo em comissão de Encarregado de Serviços Gerais, e dá outras providências

Data: 17/11/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 359/2016****(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SRº REGINALDO JOSÉ PIRES).**O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**Considerando a Lei Complementar N° 001/2006 Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Art. 117. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, sem perda da remuneração.****RESOLVE:****Artigo 1º)** Fica concedida a **Licença Paternidade**, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, no período de **10/11/2016 à 14/11/2016** ao Srº **REGINALDO JOSÉ PIRES**, concursado no cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com matrícula n° 1040, portador cédula de identidade **RG N° 1.036.680-6 SSP/MT** e **CPF N° 616.474.031-20**.**Artigo 2º)** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2016.**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 17 de Novembro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****CÂMERA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 32/2016**

PORTARIA N° 32/2016 Poxoréu (MT), 16 de novembro de 2016.

INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **CARLOS ANTONIO DO CARMO**, Usando as atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e Resolução Normativa n° 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**Resolve:**

Art. 1º - Instituir Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Poxoréu para prestar todas as informações (administrativas, patrimonial, financeira e orçamentária) referente 2016, ao trabalho da Nova Mesa Diretora para Exercício de 2017.

Art. 2º Os integrantes da Comissão de Transição deverão estar aptos a apresentar e explicar minuciosamente documento e relatórios solicitados pela nova Mesa Diretora.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

| Nomes                      | Função   | CPF              |
|----------------------------|--|------------------|
| Adriano Moura Barbosa      | Controlador Interno<br>Município de Poxoréu MT     | 800.892.241 - 91 |
| Patrícia Galvão Fria       | Assessora Jurídica Legislativa<br>Câmara Municipal | 043.238.101 - 56 |
| Viviane Pereira dos Santos | Contadora<br>Câmara Municipal                      | 896.937.441 - 87 |
| Jasciomar Alves dos Santos | Secretario Financeiro<br>Câmara Municipal          | 204.624.501 - 63 |
| Rosalvo Rodrigues da Silva | Assistente Administrativo<br>Câmara Municipal      | 062.145.911 - 87 |

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

**Ver. Carlos Antônio do Carmo**

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 16 de novembro de 2016

**Simone Santos Gouveia**

Secretaria Administrativa

**CÂMERA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 31/2016**

PORTARIA N° 31/2016 Poxoréu (MT), 01 de outubro de 2016.

**EXONERA ANAILTON ALVES DOS SANTOS, GUARDA NOTURO, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **Carlos Antônio do Carmo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu – MT .**Resolve:**Art. 1º - Exonerar o Srº.: **Anailton Alves dos Santos, CPF n° 482.006.891-15, Contratado através do Contrato n° 06/2016**, Guarda Noturno, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu, em função do Servidor Guarda

Noturno: **Iguimar Silva Soares**, retornar a suas atividades partir de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 01 dias do mês de novembro de 2016

**Ver. Carlos Antônio do Carmo**

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 01 de novembro de 2016.

**Jasciomar Alves dos Santos**

Assistente Administrativo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

##### EXTRATO DE CONTRATO 082/2016

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 082/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 025/2016

**TOMADA DE PREÇO** 003/2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

**CONTRATADO:** MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia no município de Ribeirãozinho – MT, de acordo com o Termo de Convenio nº 1099/2016 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

**PRAZO:** 90 dias

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 616.259,67

**DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2016

**VIGENCIA:** 08/08/2016 a 08/11/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2016

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016**

#### 2º ATO

**PROCESSO Nº 170/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 071/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisições de Peças e Acessórios destinados a manutenção das motocicletas pertencentes a esta Municipalidade, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.**

**2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.**

**3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.216/2016, de 01 de Setembro de 2016.**

**4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.**

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 02/12/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 18 de Novembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAIS DE PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MOACIR SOARES DA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016**, nomeado pelo **Decreto nº 1.226 de 13 de outubro de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

**1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;**

**2. INFORMA-SE AINDA QUE, QUANTO À PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS INDEFERIDOS, OCORRIDA NO DIA 11/11/2016, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007, NÃO HOUVE NENHUM RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;**

**3. DIVULGA-SE O LOCAL DE PROVAS ESCRITAS: TAIS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 04/12/2016 (DOMINGO), NOS PERÍODOS MATUTINO E VERPERTINO, HORÁRIO DE MT, NO LOCAL CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;**

**4. DIVULGA-SE O LOCAL DE PROVAS PRÁTICAS: TAIS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 04/12/2016 (DOMINGO), NO PERÍODO VESPERTINO, A PARTIR DAS 13:00 H, HORÁRIO DE MT, NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR:**

a. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.5 do Edital de Abertura; b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 11.5 do Edital de Abertura; c. **PROVA PRÁTICA:** O Candidato deverá

comparecer ao local de prova prática, no horário estipulado, munido, obrigatoriamente, com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação – compatível com a função e **VÁLIDA**, conforme estabelecido no Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rondolândia – <http://www.rondolandia.com> e <http://www.cm.rondolandia.mt.gov.br/>; e o site da empresa organizadora do concurso – [www.grupoatame.com.br](http://www.grupoatame.com.br)

Rondolândia, 18 de novembro de 2016.

#### MOACIR SOARES DA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - HOMOLOGADAS

| Cargo: 001 - Auxiliar de Serviços Diversos |                                     |                         |            |
|--|-------------------------------------|-------------------------|------------|
| Insc.                                      | Nome                                | RG                      | Nascimento |
| 01192                                      | CARLOS ABILIO DA CUNHA              | 1315926 SSP/RO          | 29/09/1995 |
| 01071                                      | ADÃO ALVES DE ALMEIDA               | 18141277 SSP/MT         | 02/04/1984 |
| 00167                                      | ADILSON BARBOSA DOS SANTOS          | 001056634 SESDC/RO      | 03/06/1991 |
| 01045                                      | ADILSON PEREIRA DA COSTA            | 13929674 SSP/RO         | 23/09/1982 |
| 00805                                      | ADRIANA STRELOW DO NASCIMENTO       | 00000999391 SSP/RO      | 31/07/1985 |
| 00466                                      | ADRIANO SOARES EDUARDO              | 22107002 SSP/MT         | 11/04/1988 |
| 00240                                      | AILSON SILVA AGUIAR                 | 1161937 SESDC/RO        | 30/11/1990 |
| 00345                                      | ALCENI ROSA                         | 18148573 SSP/MT         | 04/07/1977 |
| 01283                                      | ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA          | 26193566 SSP/MT         | 02/05/1998 |
| 01689                                      | AMANDA BRAVIN FERNANDES             | 001057739 SSP/RO        | 10/10/1996 |
| 01104                                      | ANGELA TORRES DOS SANTOS            | 1262200 SSP/RO          | 02/10/1996 |
| 01414                                      | BRUNO DOS SANTOS DELLA TORRE        | 1060644 SSP/RO          | 27/09/1989 |
| 00657                                      | CARLA COSTA DE SOUSA                | 1378149 SSP/RO          | 20/05/1998 |
| 00549                                      | CARLINHOS FIDELIS GRIFFO            | 17828279 SSP/MT         | 15/11/1976 |
| 00720                                      | CATIA APARECIDA DIAS                | 00001014066 SSP/RO      | 13/06/1985 |
| 01622                                      | CHARLIS DOS SANTOS BRIZON           | 1115824 IICC/RO         | 06/09/1991 |
| 01333                                      | CLAUDINEI EUGENIO PEDRA             | 22106632 SSP/MT         | 20/01/1990 |
| 00861                                      | CLEIDINEIA VILARIM FELIPE           | 1238868 SSP/RO          | 22/10/1993 |
| 01150                                      | CRISTINA MARQUES DE SOUZA MAGALHÃES | 804738 SSP/RO           | 25/11/1981 |
| 00352                                      | DARCI DOS SANTOS SOUZA              | 610876 SSP/RO           | 16/01/1978 |
| 01093                                      | DARIO ANDRE NETO PESSOA             | 1270548 SSP/RO          | 22/03/1989 |
| 01284                                      | DEBORA ROEPALRE SURUI               | 1332240 SSP/RO          | 26/05/1997 |
| 00442                                      | EDIANE BALDSON SANTANA COUTINHO     | 1316580 SSP/RO          | 18/10/1991 |
| 00292                                      | ELAYNE OLIVEIRA AVANCINI            | 1159693 SSP/RO          | 15/09/1988 |
| 01046                                      | ELEDIMARA FERREIRA DOS SANTOS       | 1014449 SESDC/RO        | 20/08/1989 |
| 00726                                      | ELIAS JOSE DA FONSECA               | 804609 SSP/RO           | 15/11/1980 |
| 01111                                      | ELIAS PAULO DA SILVA                | 000952563 SSP/RO        | 19/01/1986 |
| 01588                                      | ELIESIO DE JESUS DOS SANTOS         | 997277 SSP/RO           | 10/11/1987 |
| 01713                                      | ELISETE NUNES DOS SANTOS ALIENTE    | 00001994606 SSP/RO      | 11/05/1974 |
| 00489                                      | FLAVIO ALBERTO BRANDÃO              | 1041190 SESDC/RO        | 21/12/1988 |
| 00214                                      | FLAVIO KLIPPEL                      | 1034596 SSP/MS          | 21/10/1972 |
| 01215                                      | FLAVIO RENAN FELIPE                 | 1324317 SSP/RO          | 01/01/1994 |
| 00265                                      | FRANCIELE ROSA GALVÃO               | 1402479 SSP/RO          | 19/10/1995 |
| 00477                                      | FRANCIRLEI BARBOSA SILVA            | 000962820 SSP/MT        | 19/04/1988 |
| 01275                                      | GABRIELA GALDINO ARAUJO DOS SANTOS  | 000983106 SESDC/RO      | 24/04/1984 |
| 00151                                      | GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI         | 00001085574 SSP/RO      | 17/12/1991 |
| 01440                                      | GILBERTO GONÇALVES CRUZ             | 000475264 SSP/RO        | 27/08/1973 |
| 00303                                      | GIOVANI TAQUINI                     | 1416546 SSP/RO          | 19/03/1998 |
| 01614                                      | GLASON LOPES VERA                   | 4079313 SEGUP/PA        | 03/07/1982 |
| 01557                                      | HELIO EUGENIO PEDRA                 | 18147143 SSP/MT         | 17/11/1985 |
| 00247                                      | HUELITON MONTEIRO LORET             | 24483214 SSP/MT         | 18/06/1993 |
| 01069                                      | ISAIAS ALVEZ LUZ                    | 18237158 SSP/MT         | 23/06/1984 |
| 01724                                      | JAILSON DIAS DE OLIVEIRA            | 1314921 SSP/RO          | 31/08/1995 |
| 00002                                      | JEFFERSON DE ALMEIDA                | 680865 SSP/RO           | 10/04/1978 |
| 00757                                      | JERMESON PEREIRA GUEDES             | 1314924 SSP/RO          | 22/08/1996 |
| 00077                                      | JESSICA SOARES DOS SANTOS           | 1477335 SSP/RO          | 12/05/1997 |
| 00680                                      | JOSADARQUE MIRANDA DE ARAUJO        | 0148913320005 OU-TRO/MT | 05/09/1984 |
| 01311                                      | JOSE NILTON ALVES PENA              | 896921 SESDC/RO         | 12/01/1988 |
| 00961                                      | JOSEFA MARINHO DA SILVA             | 573939 SSP/RO           | 19/01/1976 |
| 00756                                      | JULIO CESAR PEREIRA GUEDES          | 1426141 SSP/RO          | 24/09/1993 |
| 00999                                      | LUCAS HENRIQUE PIRES DOROFÊ         | 1204431 SSP/RO          | 31/12/1991 |
| 00937                                      | LUCINEIA PRATTI DE ALMEIDA          | 24483320 SSP/MT         | 30/09/1992 |
| 01105                                      | LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS            | 631781 SSP/RO           | 08/09/1974 |
| 01168                                      | MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES   | 1310328 SSP/RO          | 08/05/1989 |
| 01479                                      | MARIA DE FATIMA LOPES ALVES         | 18140041 SSP/MT         | 29/10/1984 |
| 01066                                      | MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA       | 480921 SSP/RO           | 23/10/1972 |
| 00721                                      | MAX APARECIDO DIAS                  | 001039397 SSP/MT        | 25/10/1988 |
| 00563                                      | MAXSUEL TAVARES                     | 18139213 SSP/MT         | 27/02/1987 |
| 01529                                      | NELSON RODRIGUES FILHO              | 000766014 SSP/RO        | 16/12/1982 |
| 00949                                      | PAMELA MEDEIROS DOS SANTOS          | 1324290 SSP/RO          | 19/04/1996 |

|  |  |                    |            |
|--|--|--------------------|------------|
| 01193                                  | PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN                  | 938861 SSP/RO      | 20/04/1986 |
| 01636                                  | RAFAEL GAMEB SURUI                           | 1331364 SSP/RO     | 29/07/1987 |
| 00910                                  | RENATO SCALFONI                              | 781766 SSP/RO      | 06/01/1983 |
| 01388                                  | RENER FELIPE TORRES                          | 1354887 SSP/RO     | 24/11/1997 |
| 01375                                  | RISOUMAR SEVERO DE JESUS                     | 000900241 SSP/MT   | 28/08/1985 |
| 00906                                  | ROBSON CARVALHO DRUMOND                      | 398958312 SSP/SP   | 10/10/1987 |
| 00852                                  | SAYONARA SOUZA DE LANA                       | 1269837 SSP/RO     | 27/04/1994 |
| 01739                                  | SEBASTIAO SPADETO                            | 000429150 SSP/MT   | 05/02/1969 |
| 01502                                  | SHIRLEI MENDES FELIX AFONSO                  | 927020 SSP/RO      | 05/11/1984 |
| 00475                                  | SUZANA DE LIMA ARAUJO                        | 22105883 SSP/MT    | 08/11/1990 |
| 01639                                  | TARCISIO JOSE DE OLIVEIRA                    | 615569 SSP/MT      | 27/06/1975 |
| 01473                                  | TATIANA REIDMANN RAYMUNDO                    | 1004808 SSP/RO     | 10/02/1987 |
| 00293                                  | TIAGO ESCARPATI DA SILVA                     | 542182841 SSP/RO   | 05/08/1994 |
| 01043                                  | UANDERSON DE LANA FREITAS                    | 001046706 SSP/RO   | 06/01/1986 |
| 00440                                  | UILIAN JEFERSON COUTINHO                     | 971181 SSP/RO      | 15/04/1989 |
| 00287                                  | VALDIR EGGERT                                | 1314995 SSP/RO     | 15/06/1989 |
| 00340                                  | VALÉRIA MADEIRA DA SILVA                     | 1484632 SSP/RO     | 21/02/1996 |
| 01272                                  | VANUZA NASCIMENTO                            | 24485594 SSP/MT    | 21/04/1993 |
| 01718                                  | VIVIANE LIMA DA ROSA SPADETO                 | 1223479 SSP/RO     | 24/09/1994 |
| 01063                                  | WELITON APARECIDO DOS ANJOS PEREIRE          | 1514573 SSP/RO     | 22/05/1998 |
| 00925                                  | WÉRICIA DE SOUZA ALBINO                      | 1315486 SSP/RO     | 16/11/1997 |
| Inscritos: 81 CR - CADASTRO DE RESERVA |  |                    |            |
| Cargo: 002 - Zelador(a)                |  |                    |            |
| Insc.                                  | Nome   | RG                 | Nascimento |
| 01055                                  | ABIGAIL DE PAULA CERQUEIRA                   | 24485632 SEJUSP/MT | 21/02/1993 |
| 00907                                  | ADRIANA TAMANDARE FRAGOSO PESSOA             | 18145604 SSP/MT    | 09/09/1980 |
| 00229                                  | ANA LUCIA DA CRUZ BELMOND                    | 564742 SESDC/RO    | 10/05/1969 |
| 00280                                  | ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS                 | 1151830 SSP/RO     | 11/06/1973 |
| 00822                                  | ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO                | 22105158 SSP/MT    | 01/10/1988 |
| 01114                                  | ANA PAULA DE OLIVEIRA                        | 000969869 SESDC/RO | 26/08/1985 |
| 00504                                  | ANA PAULA DE SOUZA                           | 001046003 SSP/RO   | 06/04/1988 |
| 00807                                  | ANA PAULA LAUVERS SCARDUA                    | 1154257 SSP/RO     | 22/08/1990 |
| 01555                                  | ANDRÉ FERNANDES TAVARES                      | 1437036 SSP/RO     | 08/04/1998 |
| 00844                                  | ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA        | 000881512 SSP/RO   | 05/08/1983 |
| 00037                                  | ANDRESSA ALVES GAVIÃO                        | 1441838 SSP/RO     | 18/01/1995 |
| 01089                                  | AROLD DA COSTA DOS SANTOS                    | 1178292 SSP/RO     | 08/08/1992 |
| 00834                                  | BEATRIZ BARBOSA DE FREITAS                   | 1174916 SSP/RO     | 04/04/1994 |
| 01506                                  | CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA              | 1119246 SSP/RO     | 30/03/1995 |
| 00439                                  | CARLA REJANE DE CASTRO                       | 1231149 SSP/RO     | 07/10/1989 |
| 01226                                  | CARMELITA FRANCISCO DA SILVA                 | 25375296 SSP/RO    | 30/06/1989 |
| 01646                                  | CATIANE APARECIDA TOZZATTODE OLIVEIRA        | 791906 SSP/RO      | 24/03/1982 |
| 00248                                  | CLAUDINEIA EUGENIO PEDRA                     | 22105530 SSP/MT    | 29/04/1982 |
| 00792                                  | CLEIDIANE ALVES DA COSTA                     | 1314962 SSP/RO     | 07/11/1993 |
| 00334                                  | CLEOMAR DE OLIVEIRA MATIAS                   | 664441 SSP/RO      | 07/11/1979 |
| 01052                                  | CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES                | 590272 SESDC/RO    | 23/01/1973 |
| 00127                                  | CREDIMAR GOMES                               | 266949 SSP/RO      | 07/07/1966 |
| 00310                                  | DAIARA DE ALMEIDA SILVA                      | 1301627 SESDC/RO   | 19/12/1995 |
| 00575                                  | DANIELA ANDRADE DE SOUZA                     | 1218408 SESDC/RO   | 19/09/1993 |
| 01428                                  | DAYANE KELLY PIMENTA DOS SANTOS              | 00958772 SSP/RO    | 22/04/1988 |
| 00189                                  | DELMA ALVINA FIRME                           | 18141196 SSP/MT    | 22/06/1984 |
| 00182                                  | DILMA FIRME DA SILVA                         | 18148891 SSP/MT    | 15/09/1981 |
| 00974                                  | DOUGLAS APARECIDO QUIEZI                     | 785763 SSP/RO      | 07/12/1984 |
| 01774                                  | EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ           | 1146859 SESDC/RO   | 07/01/1984 |
| 01300                                  | EDNA SCHNEIDER DA SILVA                      | 1230636 SESDC/RO   | 13/07/1960 |
| 00773                                  | ELAINE GOUVEA DE MORAIS                      | 1170149 SESDC/RO   | 22/05/1990 |
| 00007                                  | ELIANI PEREIRA DE SOUZA                      | 1279244 SSP/RO     | 20/05/1993 |
| 00386                                  | ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO                | 1239419 SSP/RO     | 24/11/1994 |
| 01422                                  | ELICA DE SOUZA SILVA                         | 1200687 SSP/RO     | 15/12/1990 |
| 01188                                  | ELINETE APARECIDA FREIRE CUNHA               | 000769529 SSP/RO   | 27/12/1971 |
| 01756                                  | ELISANGELA COSTA DIAS                        | 881469 SSP/RO      | 04/11/1986 |
| 00936                                  | ELIVILMA SEBIM ROSSIM                        | 22104461 SSP/MT    | 28/01/1978 |
| 00923                                  | ELVINIS RODRIGUES RAMOS                      | 1215083 SSP/RO     | 24/01/1992 |
| 01768                                  | ELVIS DE OLIVEIRA SOBRAL                     | 1244127 SESDC/RO   | 14/04/1994 |
| 01061                                  | ERICA APARECIDA DA COSTA SILVA               | 24487252 SSP/MT    | 07/08/1996 |
| 01232                                  | ERICA GUEDES DO NASCIMENTO                   | 26192764 SSP/MT    | 29/05/1991 |
| 01594                                  | ERICA RAFAKY NEVES                           | 1428198 SSP/RO     | 14/02/1998 |
| 00752                                  | ERIKA DOS SANTOS RIBEIRO                     | 22104674 SESP/MT   | 18/09/1991 |
| 01243                                  | ERNANDA FERNANDA DE ARAUJO TRANSPADINI VIANA | 283624578 SSP/MT   | 30/05/1994 |
| 00736                                  | ESTELINA FAGUNDES DE JESUS                   | 1140721 SSP/RO     | 23/03/1988 |
| 00785                                  | FABIO ARAUJO MACHADO                         | 1443633 SSP/MT     | 29/03/1984 |
| 00548                                  | FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN            | 1269944 SESDC/RO   | 10/08/1992 |
| 00177                                  | FRANCIELLE LOPES DOS SANTOS                  | 1320853 SSP/RO     | 03/06/1995 |
| 01457                                  | FRANCISCO WALTER DOS SANTOS JUNIOR           | 597669351 SSP/RO   | 14/11/1998 |
| 00175                                  | GEANI SOUZA DA SILVA                         | 24485586 SSP/MT    | 29/06/1996 |
| 00915                                  | GESLAINE DA SILVA LOUZEIRO FONSECA           | 1239484 SSP/RO     | 26/04/1993 |
| 01415                                  | GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE   | 917560 SSP/RO      | 14/07/1984 |
| 00827                                  | GISLENE SOUZA DA SILVA                       | 24486205 SSP/MT    | 24/04/1994 |

|       |  |                       |            |
|-------|--|-----------------------|------------|
| 00943 | GIUVANETE WERNECK ALMEIDA                | 1328494 SSP/MT        | 20/04/1996 |
| 01590 | IDEVANIRA MUTZPISKI DE SOUZA             | 1010528 SSP/RO        | 01/11/1986 |
| 00774 | INÊS ARAÚJO DA COSTA                     | 1077999 SSP/RO        | 03/07/1997 |
| 00536 | INES DA SILVA PESSOA AMARAL              | 22104992 SSP/MT       | 17/04/1977 |
| 01308 | ISABEL ALVES DA SILVA                    | 00001086763 SSP/RO    | 13/10/1986 |
| 00922 | IVEM SURUI                               | 701 SSP/RO            | 09/05/1973 |
| 00513 | IVONE ROCETTE                            | 000881288 SSP/RO      | 24/03/1978 |
| 01149 | IZABEL GOMES DE OLIVEIRA                 | 18147690 SSP/MT       | 15/02/1984 |
| 00490 | IZABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO              | 18138497 SSP/MT       | 08/08/1986 |
| 00635 | JAMILE DA SILVA SANTOS                   | 1270582 SSP/RO        | 13/04/1993 |
| 00551 | JANETE DE SOUZA LEAL FERREIRA            | 1290786 SSP/RO        | 05/06/1977 |
| 01240 | JANETE MARIA GONCALVES DE SOUZA          | 638231 SESP/RO        | 08/11/1979 |
| 01403 | JAQUELINE PEREIRA VIENO                  | 00001118402 SSP/RO    | 17/09/1993 |
| 00662 | JEDEYDYS STEFANY DE LARA                 | 001036113 SSP/MT      | 09/04/1993 |
| 00105 | JEIDIELE DA SILVA COSTA                  | 1196813 SSP/RO        | 30/04/1989 |
| 01072 | JENIFFER ANDRADE DE SOUZA                | 1476642 SSP/RO        | 17/04/1998 |
| 01431 | JESSICA APARECIDA ORLANDO ROSA           | 506411576 SSP/SP      | 29/09/1993 |
| 01178 | JESSICA DE MACEDO MARQUESINI             | 23183616 SSP/MT       | 22/05/1993 |
| 00296 | JOCIANE DE SOUZA JUSTINO                 | 1330680 SSP/RO        | 05/04/1989 |
| 00404 | JOELMA PETROSKI                          | 18138160 SSP/MT       | 04/10/1981 |
| 01688 | JOSIANE DOS SANTOS SOUZA                 | 22104852 SSP/MT       | 05/07/1990 |
| 00905 | JOSIANE SOARES FERREIRA                  | 26191270 SSP/MT       | 14/12/1994 |
| 01142 | JULIANA ALVES MOREIRA                    | 18146856 SSP/BA       | 23/04/1980 |
| 00047 | KATIANA LOPES ANDRADE                    | 1144839 SSP/RO        | 05/01/1991 |
| 00013 | LARISSA MONTEIRO RODIO                   | 24486446 SSP/MT       | 15/07/1998 |
| 01127 | LEANDRO FERREIRA DE SOUZA GRANETTO       | 05068780361 DETRAN/RO | 28/02/1989 |
| 00541 | LEIDIANE PEREIRA MENDES MORAIS           | 000963517 SSP/RO      | 05/03/1987 |
| 00633 | LILIANE CANDEIAS DUARTE                  | 900239 SSP/RO         | 05/11/1983 |
| 01252 | LILIANE CRISTINA MEDEIROS MEDINA         | 1172622 SSP/RO        | 25/08/1993 |
| 00873 | LINDAINÊS ASSIS DE JESUS                 | 1333433 SESDC/RO      | 08/10/1995 |
| 01331 | LINDAURA RODRIGUES DA SILVA              | 1239126 SSP/RO        | 31/08/1994 |
| 01062 | LUCIENE SANTANA ROSA                     | 18147062 SEJUSP/MT    | 03/08/1982 |
| 00553 | LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS                 | 896925 SSP/RO         | 27/08/1984 |
| 01004 | LUCIMARA DE ALMEIDA SOUZA                | 1266036 SESDC/RO      | 25/04/1998 |
| 01116 | LUCINEYDE BUENO CARVALHO                 | 1023541 SSP/RO        | 20/04/1987 |
| 01733 | LUDGERIO DE FREITAS                      | 1056773 SSP/RO        | 22/12/1986 |
| 00201 | LUIZ APARECIDO GALVAO                    | 57445262 SSP/PR       | 13/12/1971 |
| 00793 | LUZIA PEREIRA VIANA                      | 26183820 SSP/MT       | 03/09/1969 |
| 00501 | LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO            | 18145345 SSP/MT       | 19/08/1975 |
| 00546 | MAGDA MEIRELLES DE MORAIS GRIFFO         | 00001016144 SSP/RO    | 02/05/1988 |
| 01481 | MARCELA RODRIGUES DA SILVA               | 1105602 SSP/RO        | 04/09/1989 |
| 01537 | MARCO ANTONIO MACHADO                    | 544727 SSP/RO         | 13/11/1975 |
| 00836 | MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN              | 1179899 SSP/RO        | 07/12/1990 |
| 01328 | MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA        | 1251914 SSP/RO        | 13/06/1986 |
| 00371 | MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES | 13929496 SSP/MT       | 25/07/1972 |
| 00093 | MARIA JOSE DE MATOS PINHEIRO             | 5944745 SSP/RO        | 13/11/1970 |
| 01582 | MARIA MARCIA ALVES                       | 587918 SSP/RO         | 26/05/1976 |
| 00798 | MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA          | 22106707 SSP/MT       | 17/10/1989 |
| 01241 | MARIA RODRIGUES MARTINS                  | 1009374 SSP/RO        | 16/07/1971 |
| 01124 | MARINALVA RODRIGUES MARTINS              | 18147534 SSP/MT       | 02/01/1974 |
| 00001 | MARINEIS MORENO SOUZA                    | 1027184 SSP/RO        | 16/07/1985 |
| 00794 | MARLENE LACERDA DE ALMEIDA               | 529733 SSP/RO         | 20/03/1973 |
| 00062 | MARTA SOUZA DA SILVA                     | 1393056 SSP/MT        | 29/12/1980 |
| 01285 | MELISSA GOBPOTO SURUI                    | 128206 SSP/RO         | 25/09/1989 |
| 01057 | MICHELE DA SILVA E SILVA                 | 000819079 SSP/RO      | 24/06/1985 |
| 01091 | MICHELE JUSTINO ANDRADE DOS SANTOS       | 1248419 SSP/RO        | 15/07/1991 |
| 00438 | MIRIAM FERNANDA DO NASCIMENTO            | 22103856 SSP/MT       | 11/01/1990 |
| 00243 | NAIARA LEAL FERREIRA                     | 1290767 SESDC/RO      | 04/08/1996 |
| 00508 | NATALINA TEIXEIRA DA SILVA               | 731429 SSP/RO         | 20/11/1979 |
| 00055 | ONDINA JORGE DA CRUZ SILVA               | 979750 SESDC/RO       | 21/08/1982 |
| 00024 | POLIANA PEREIRA REINOSO                  | 590151 SSP/RO         | 21/01/1979 |
| 00216 | POLIANE PETROSKI MACIEL                  | 18138268 SSP/MT       | 26/05/1988 |
| 00566 | RAQUEL CALMOM SOUZA                      | 22106880 SSP/MT       | 06/01/1995 |
| 00300 | REGIANE LOPES CARDOSO                    | 28364430 SSP/MT       | 08/01/1995 |
| 00498 | RITA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA          | 3625718 SSP/PB        | 05/09/1990 |
| 01504 | ROBSON ALVES DA SILVA LIMA               | 000919285 SSP/RO      | 28/03/1988 |
| 01155 | RODRIGO APARECIDO DE SOUZA               | 04560666470 SSP/RO    | 12/12/1988 |
| 00899 | ROSELY EVENCIO CARARA                    | 001036372 SSP/RO      | 23/09/1986 |
| 00995 | ROSIANE CARDOSO DE LIMA                  | 00001121516 SSP/RO    | 25/11/1989 |
| 00285 | ROSICLEIA DIAS DE OLIVEIRA               | 1296451 SSP/RO        | 04/12/1993 |
| 00904 | ROSILDA SOARES DA COSTA                  | 24486183 SSP/MT       | 20/01/1988 |
| 00259 | ROSILENE MARIA DA COSTA LIMA             | 000632961 SSP/RO      | 05/07/1978 |
| 01044 | ROSILENE PASSOS NASCIMENTO               | 991754 SSP/RO         | 04/09/1984 |
| 00226 | ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES            | 1137455 SSP/RO        | 27/04/1984 |
| 01693 | ROSIMEYRE APARECIDA COSTA                | 121371 SSP/RO         | 02/01/1965 |
| 00252 | SHIRLEY DE SOUZA BESSA                   | 1428111 SSP/RO        | 24/08/1998 |

|  |                                    |                       |            |
|--|------------------------------------|-----------------------|------------|
| 01031                                    | SIDNEI PIMENTEL                    | 846541 SSP/RO         | 17/11/1981 |
| 00550                                    | SIMONE DE SOUZA ARAUJO             | 1353734 SSP/RO        | 20/04/1990 |
| 01050                                    | SIMONE MONTEIRO LORET SILVA        | 1435603 SESDC/MT      | 25/06/1992 |
| 00239                                    | SIRLENE DE CASTRO SILVA            | 1314894 SESDC/RO      | 27/12/1992 |
| 00097                                    | SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO         | 1024746 SSP/RO        | 20/10/1985 |
| 00586                                    | SUZANA THEOTÔNIO DA SILVA          | 00787239 SSP/RO       | 28/06/1981 |
| 00425                                    | TANIA OLIVEIRA DINIZ SCOTTI        | 000629544 SSP/RO      | 08/09/1976 |
| 01514                                    | THAMARA RODRIGUES FERREIRA         | 1244417 SSP/RO        | 24/12/1992 |
| 01570                                    | TIAGO GOMES SILVA                  | 1253975 SSP/RO        | 17/05/1994 |
| 00808                                    | TIELLY BRITO SOUZA                 | 3373175 SSP/MT        | 25/02/1992 |
| 00781                                    | VALDIRENE ALVES DA COSTA           | 18139779 SSP/MT       | 28/12/1986 |
| 01037                                    | VALDIRENE ALVES PEREIRA            | 1171510 SSP/RO        | 16/10/1990 |
| 00565                                    | VALDIRENE SOARES DE TRINDADE       | 26186292 SSP/MT       | 21/08/1996 |
| 00469                                    | VALERIA DA SILVA RABELLO           | 24485918 SSP/MT       | 16/07/1987 |
| 01743                                    | VANESSA CRISTINA DE SALES FREITAS  | 1023408 SSP/RO        | 20/02/1989 |
| Inscritos: 144 CR - CADASTRO DE RESERVA  |                                    |                       |            |
| Cargo: 003 - Motorista de Ônibus         |                                    |                       |            |
| Insc.                                    | Nome                               | RG                    | Nascimento |
| 01596                                    | ALESSANDRO KEFLER RAFASKY          | 1309553 SSP/RO        | 03/07/1994 |
| 01539                                    | ALEXANDRO PINHEIRO                 | 847793 SSP/RO         | 08/03/1984 |
| 00282                                    | ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA     | 739147 SSP/RO         | 14/07/1981 |
| 00914                                    | AYLES MARCOS DA SILVA              | 000382574 SSP/RO      | 02/08/1970 |
| 00778                                    | CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO | 18141242 SSP/MT       | 23/07/1987 |
| 00435                                    | CLAYTON DOS REIS DA SILVA          | 21048096 SSP/MT       | 19/12/1989 |
| 01200                                    | CLEITON DE SOUSA FREIRE            | 00001100028 SSP/RO    | 10/07/1989 |
| 01390                                    | CLODOALDO RODRIGUES GOMES          | 815250 SSP/RO         | 17/05/1981 |
| 01152                                    | EDIOMAR ALVES DE BESSA             | 1077957 SSP/RO        | 15/06/1989 |
| 00902                                    | EDMILSON SOUZA DOS SANTOS          | 900238 SSP/RO         | 10/05/1983 |
| 00528                                    | EDSON PEDROSO                      | 000818131 SSP/RO      | 20/06/1982 |
| 00482                                    | EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES    | 1019621 SESDC/RO      | 13/08/1988 |
| 00579                                    | GILMAR GONÇALVES NASCIMENTO        | 14778190 SSP/MT       | 15/04/1977 |
| 00869                                    | GLEISON BUSS                       | 000894001 SSP/RO      | 24/01/1986 |
| 01619                                    | JÔNATAS FERNANDO VICENTE           | 1105384 SESDC/RO      | 17/01/1991 |
| 00079                                    | JOSÉ MONTEIRO DA SILVA JUNIOR      | 03905533817 DETRAN/RO | 30/03/1986 |
| 00081                                    | LEANDRO MUNIZ RODRIGUES            | 13125869 SSP/MT       | 02/01/1980 |
| 00260                                    | LUIZ CARLOS CANDIDO DO CARMO       | 18140556 SSP/MT       | 20/01/1980 |
| 00450                                    | MARCELO DE FREITAS RODRIGUES       | 1146392 SESDC/RO      | 06/11/1993 |
| 00232                                    | MARCIEL DE SANTANA                 | 550380 SSP/RO         | 04/02/1977 |
| 01176                                    | MARCIO KAJANZAP ZORO               | 40200 OUTRO/RO        | 11/04/1982 |
| 00560                                    | MARCIO MEIRELES DE MORAES          | 18147976 SSP/MT       | 13/02/1986 |
| 01026                                    | MARCOS CANDEIAS DUARTE             | 1077979 SSP/RO        | 24/03/1991 |
| 01170                                    | MARCOS DIAS DA SILVA               | 934020 SSP/RO         | 19/04/1986 |
| 00510                                    | MARCOS MEIRELES DE MORAIS          | 886004 SSP/RO         | 29/12/1984 |
| 00984                                    | MIGUEL ARCANJO FILHO               | 638137 SSP/RO         | 18/02/1980 |
| 01225                                    | NELSON CARDOSO DE FREITAS JUNIOR   | 1243368 SSP/RO        | 28/11/1992 |
| 00519                                    | NILTON EUGENIO PEDRA               | 000635431 SSP/RO      | 30/08/1976 |
| 01541                                    | OEVERSON DOS SANTOS DUARTE         | 946042 SSP/RO         | 03/06/1986 |
| 01729                                    | OSIAS JOSE BINAS                   | 423936 SSP/RO         | 25/01/1972 |
| 00777                                    | ROBSON LOURENÇO DE SOUZA           | 1155925 SSP/RO        | 10/11/1990 |
| 01194                                    | ROMARIO FABEM                      | 1294579 SSP/MT        | 08/08/1994 |
| 01074                                    | UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS       | 730210 SSP/RO         | 04/07/1982 |
| 01427                                    | WELLINGTON DE SOUZA PIMENTEL NUNES | 1183262 SSP/RO        | 12/05/1992 |
| 01678                                    | WELLINGTON DO CARMO                | 770905 SSP/RO         | 13/06/1982 |
| 01351                                    | WESLEY BALDO SOTELLE               | 13930389 SSP/RO       | 10/08/1981 |
| 00290                                    | YURI PONTES DE FREITAS             | 00001066620 SSP/RO    | 26/11/1989 |
| Inscritos: 37 CR - CADASTRO DE RESERVA   |                                    |                       |            |
| Cargo: 004 - Motorista de Veículos Leves |                                    |                       |            |
| Insc.                                    | Nome                               | RG                    | Nascimento |
| 00350                                    | ADONIAS FRANCISCO DOURADO          | 900365 SSP/RO         | 07/09/1985 |
| 01369                                    | AGNEIS ANTÔNIO DA SILVA            | 564430 SSP/RO         | 18/07/1987 |
| 01583                                    | AILSON RODRIGUES DA COSTA          | 13929550 SSP/RO       | 24/07/1981 |
| 00638                                    | AILTON JOSÉ DA SILVA               | 1175988 SSP/RO        | 01/04/1995 |
| 01345                                    | ALEXANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO       | 18138616 SSP/MT       | 27/03/1991 |
| 01266                                    | ANANIAS FRANCISCO DOURADO          | 18139167 SSP/MT       | 12/04/1989 |
| 01217                                    | ANDERSON INGLEZ BATISTA            | 1290015 SSP/RO        | 17/06/1997 |
| 00035                                    | ANDERSON RONDINELI FOLI            | 000676786 SSP/RO      | 30/07/1980 |
| 00437                                    | ANDERSON SERGIO FACHIM             | 636107 SSP/RO         | 16/07/1979 |
| 00571                                    | ANDRE DA SILVA FARIAS              | 1221728 SESDC/RO      | 24/09/1993 |
| 00962                                    | ANDRÉ FARIAS ANDRADE               | 000866660 SSP/RO      | 12/10/1986 |
| 00683                                    | ARLINDO ELIAS RAMOS NETO           | 1147460 SSP/RO        | 21/10/1988 |
| 00217                                    | AROLDI CELSO GOMES                 | 221530 SSP/RO         | 19/06/1964 |
| 00976                                    | BRUNO SERGIO QUIEZI MOREIRA        | 1054203 SSP/RO        | 14/10/1995 |
| 01322                                    | CAIO JUNIOR DOS SANTOS MOURA       | 1428171 SSP/RO        | 20/09/1997 |
| 01459                                    | CAMILLA LOPES DE FARIA             | 907547 SSP/RO         | 04/06/1988 |
| 00927                                    | CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA         | 000788401 SSP/RO      | 02/04/1977 |
| 01087                                    | CLAUDEIR BOAVENTURA                | 000967869 SSP/RO      | 11/04/1984 |

|       |                                       |                       |            |
|-------|---------------------------------------|-----------------------|------------|
| 01139 | CLAUDEMIR MONTEIRO DE SOUZA           | 306369 SSP/RO         | 21/08/1967 |
| 00301 | CLAUDINEI SOARES                      | 995347 SSP/RO         | 30/04/1985 |
| 00864 | CLEONE ZANDONADI DA PAIXAO            | 1128122 SSP/RO        | 12/05/1996 |
| 00956 | DENILSON LUIZ DA SILVA                | 796379 SSP/RO         | 23/02/1981 |
| 01542 | DOUGLAS BRITES REGO                   | 1275938 SSP/RO        | 05/01/1996 |
| 00866 | EDER LUIZ DE SOUZA ALVES              | 1114041 SSP/RO        | 17/09/1992 |
| 00982 | EDMILSON DIAS                         | 000891801 SSP/RO      | 16/02/1987 |
| 01626 | EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO          | 26192225 SSP/MT       | 04/05/1994 |
| 01549 | ELIABE PEDROSO MELO                   | 1259814 SSP/RO        | 12/06/1996 |
| 00377 | ERICA TIMM                            | 888423 SSP/RO         | 21/09/1985 |
| 00867 | EVERLAM TAVARES AZEVEDO               | 24484946 SSP/MT       | 26/05/1993 |
| 00338 | FABIANA FORNAZIER VILANOVA            | 1216701 SESDC/RO      | 20/07/1995 |
| 00020 | FABIANO DO NASCIMENTO                 | 000667726 SSP/RO      | 18/04/1978 |
| 00181 | FABIO PEREIRA DA ROCHA                | 795047 SSP/RO         | 11/03/1987 |
| 00612 | FABRICIO DE JESUS ARAUJO              | 478452 SSP/RO         | 07/11/1976 |
| 00385 | FERNANDO PÁRRAGA SÓRIA                | 015397752305 SSP/MT   | 02/10/1991 |
| 01118 | FERNANDO RODRIGUES DE LIMA            | 936125 SESDC/RO       | 02/02/1987 |
| 01490 | FRANCINEY MOREIRA DE ANDRADE          | 000922402 SSP/RO      | 17/03/1986 |
| 01684 | FRANCISCO ELIOMAR TARGINO DE OLIVEIRA | 786785 SSP/RO         | 15/04/1983 |
| 01659 | FRANCISCO FABIO DE MIRANDA PINTO      | 26201852 SSP/MT       | 04/10/1979 |
| 00540 | GABRIEL COSTA CORTES                  | 26999617 SSP/MT       | 25/06/1988 |
| 01357 | GEOVANE DIOCLESIANO DE OLIVEIRA       | 1269118 SSP/MT        | 26/06/1993 |
| 01706 | GILBERTO LUIZ DA SILVA                | 001040148 SSP/RO      | 29/09/1985 |
| 01054 | GILMAR AGUIAR PEIXOTO                 | 1151679 SSP/RO        | 11/02/1991 |
| 00313 | HIGO PLILLIPPI DOS SANTOS BRIZON      | 1194413 IICC/RO       | 09/09/1993 |
| 00347 | IONE FRAGOSO FERREIRA                 | 24485934 SSP/MT       | 19/06/1994 |
| 01051 | JAKSON ADRIANNO DE SOUZA              | 818064 SSP/RO         | 05/01/1985 |
| 00655 | JASSOM GARCIA MARTINS                 | 18644075 SSP/MG       | 30/05/1992 |
| 00196 | JEFERSON FRANCISCO DOURADO            | 22106600 SSP/MT       | 12/10/1991 |
| 00409 | JERRY DE ABREU PIRES                  | 24744280 SSP/MT       | 14/09/1996 |
| 01244 | JOAO NETO FILHO                       | 900248 SSP/RO         | 10/04/1986 |
| 00868 | JOÃO PAULO ANDRADE DE MEDEIROS        | 22106855 SSP/MT       | 26/12/1990 |
| 00802 | JONATHAN EVANDRO EGGERT               | 1078280 SSP/RO        | 16/07/1986 |
| 01040 | JOSE AZEVEDO DE ARAUJO                | 835104 SSP/RO         | 26/11/1982 |
| 01373 | JUCELIO DE LIMA MAGALHAES             | 882863 SSP/RO         | 20/07/1983 |
| 01060 | JULIO CESAR THEBALDE                  | 1268876 SSP/RO        | 05/09/1998 |
| 00769 | JUNIOR DE AGUIAR                      | 1036371 SESDC/RO      | 12/02/1993 |
| 00659 | KAYO NUNES FOSTINO                    | 1092415 SSP/RO        | 02/06/1991 |
| 00960 | LAERTT LINS BRITES                    | 05877184880 DETRAN/RO | 08/06/1995 |
| 00809 | LEONAM AIRAM DE LIMA MORAIS           | 1028955 SSP/RO        | 22/02/1992 |
| 00328 | LETTICIA OLIVEIRA ANDRADE             | 22104739 SSP/MT       | 21/06/1995 |
| 01090 | LINDOMAR FERREIRA DA COSTA            | 3839860 SSP/GO        | 04/09/1980 |
| 00042 | LUANA SORRAILA PONTES ADAM            | 24487201 SSP/RO       | 06/09/1996 |
| 00530 | LUCAS BRENDALEONEL SOBRAL             | 22103872 SSP/MT       | 22/06/1991 |
| 01475 | MAGNO SALES DA SILVA                  | 521436 SSP/RO         | 30/04/1978 |
| 01437 | MARCELO CASSIMIRO DIAS                | 1306787 SESDC/RO      | 19/07/1994 |
| 01387 | MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES SANTANA      | 22106669 SSP/MT       | 05/07/1990 |
| 00788 | MARCOS KAPRAN BRITZ                   | 680994 SSP/RO         | 29/03/1980 |
| 00875 | MARCOS MIRANDA DE CARVALHO            | 1138076 SSP/RO        | 10/01/1995 |
| 00554 | MARCOS RAMOS SOARES                   | 24485268 SSP/MT       | 10/06/1992 |
| 01233 | MARCOS SEVERO DE JESUS                | 000896926 SSP/RO      | 18/10/1983 |
| 01304 | MATHEUS GUILHERME MARTINS TEIXEIRA    | 1176372 SSP/RO        | 13/07/1994 |
| 00193 | MATHIAS PEDRA DIAS                    | 24487708 SEJSP/RO     | 27/09/1996 |
| 00108 | MATUZALEM RODRIGUES CAMPOS            | 114861 SSP/RO         | 18/08/1959 |
| 01600 | MISAEEL FELIX AFONSO                  | 886365 SSP/RO         | 20/11/1984 |
| 00322 | MITCHELL BARBOSA DA SILVA             | 1187495 SESDC/RO      | 14/11/1991 |
| 00986 | NERY JOSE DA SILVA                    | 11360413 SSP/RO       | 12/05/1959 |
| 01227 | OSMAR APARECIDO DE QUADROS            | 13930206 SSP/MT       | 04/04/1978 |
| 01235 | PAULO DE BRITO LIRA                   | 608976 SSP/RO         | 09/11/1981 |
| 00040 | PAULO HENRIQUE CAVALCANTE DE ALMEIDA  | 27425320 SSP/MT       | 25/01/1998 |
| 00613 | PEDRO LIMA FLOR                       | 1233044 SESDC/RO      | 21/06/1993 |
| 01151 | RAQUEL FERREIRA TIBURÇO NASCIMENTO    | 18137806 SSP/MT       | 08/03/1988 |
| 00776 | REGINALDO MIRANDA PESSOA              | 638673 SSP/RO         | 23/08/1978 |
| 01222 | RITIELI KARLA DE OLIVEIRA             | 1262354 SSP/RO        | 27/05/1995 |
| 01362 | ROBSON DA SILVA                       | 03003846305 DETRAN/RO | 25/08/1979 |
| 00862 | ROGERIO DA SILVA SOUZA                | 1042332 SSP/RO        | 13/01/1989 |
| 01432 | ROGERIO LICH                          | 916726 SSP/RO         | 18/05/1984 |
| 00617 | ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA              | 000770855 SSP/RO      | 03/01/1980 |
| 00342 | RONALDO DOS SANTOS VILANOVA           | 1032733 SESDC/RO      | 23/02/1985 |
| 00518 | RONEVON ROCHA DA SILVA                | 14778165 SSP/MT       | 22/02/1974 |
| 01394 | RONNY DA SILVA BUENO                  | 1302769 SSP/RO        | 06/07/1994 |
| 01409 | ROSIVELTON NIEIRO DOS SANTOS          | 22106472 SSP/MT       | 07/10/1990 |
| 00500 | ROZAEEL HENRIQUE DA SILVA GUEDES      | 18141811 SSP/MT       | 22/11/1984 |
| 00192 | SAMUEL ALVES DA ROCHA                 | 11716576 SSP/AC       | 08/07/1994 |
| 00143 | SERGIO JOSE DA COSTA                  | 24485608 SSP/MT       | 19/07/1993 |

|   |  |                    |            |
|---|--|--------------------|------------|
| 00847                                     | SIDNEY GOMES DE SOUZA                  | 1471839 SSP/RO     | 13/09/1978 |
| 01131                                     | SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO          | 896922 SESDC/RO    | 23/07/1986 |
| 01566                                     | TIAGO DA COSTA ARAUJO                  | 00001077987 SSP/RO | 14/10/1995 |
| 00764                                     | TIAGO MATIA DA SILVA                   | 787833 SSP/RO      | 12/09/1988 |
| 01338                                     | UANDERSON DA SILVA COUTINHO            | 22104607 SSP/MT    | 23/08/1992 |
| 00486                                     | VALDEIR DA ROCHA                       | 1849774 SSP/ES     | 03/07/1982 |
| 01772                                     | VALTER OLIVEIRA AZEVEDO                | 685200 SSP/RO      | 22/02/1980 |
| 00583                                     | VALTER ROSENDO DA SILVA                | 770848 SSP/RO      | 23/08/1977 |
| 01073                                     | VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA           | 000900235 SESDC/RO | 12/09/1987 |
| 00291                                     | VANDERSON ANISIO DELGADO               | 1372220 SSP/RO     | 14/07/1995 |
| 01769                                     | VINICIUS MITTELSTEDT GMACH ANDRADE     | 1176315 SSSDC/RO   | 22/05/1997 |
| 01413                                     | VINICIUS MARTINS                       | 1187377 SSP/RO     | 16/03/1992 |
| 01593                                     | VITOR CASTRO GOMES                     | 983406 SSP/RO      | 05/08/1986 |
| 00401                                     | WALBER WALCLARIS LEAO DE SOUZA         | 1252350 SESDC/RO   | 13/11/1995 |
| 00689                                     | WALLACE THEBALDE FELIPE                | 1196202 SSP/RO     | 29/05/1992 |
| 00524                                     | WALLAS ALMEIDA ORTELAN                 | 1342179 SSP/RO     | 18/08/1994 |
| 01109                                     | WALTER LEAL DO CARMO                   | 000635624 SSP/RO   | 12/06/1978 |
| 00298                                     | WANDERSON GARCIA BARBOSA               | 24485179 SSP/MT    | 05/06/1993 |
| 00887                                     | WELLITON CRISTIANO BUENO MACHADO       | 1317989 SESDC/RO   | 21/08/1996 |
| Inscritos: 112 CR - CADASTRO DE RESERVA   |  |                    |            |
| Cargo: 005 - Operador de Máquinas Pesadas |  |                    |            |
| Insc.                                     | Nome                                   | RG                 | Nascimento |
| 01389                                     | ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY            | 947308 SSP/RO      | 29/08/1985 |
| 01113                                     | ALMIR CARLOS DE SOUZA                  | 24483249 SSP/MT    | 08/09/1991 |
| 00494                                     | AMARAL DAVID VICENTE                   | 84714135 SSP/PR    | 06/05/1984 |
| 00312                                     | APARECIDO FRANCISCO MARCOS             | 836916 SSP/RO      | 19/09/1981 |
| 00133                                     | CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA             | 1116446 SSP/RO     | 22/04/1993 |
| 01296                                     | DIRCEU MOREIRA PESSOA                  | 18137636 SSP/MT    | 11/05/1986 |
| 01488                                     | ELTON VIEIRA HELMER                    | 948527 SSP/RO      | 15/02/1986 |
| 01295                                     | EMERSON MOREIRA DOS SANTOS             | 730395 SSP/MT      | 22/05/1981 |
| 01185                                     | IGOR PONTES DE FREITA                  | 1290109 SSP/RO     | 20/09/1993 |
| 00942                                     | ISAELO MANTOVANELLI DE SOUSA           | 1027144 SESDC/RO   | 20/12/1988 |
| 00632                                     | JEAN DAMIÃO                            | 1036238 SSP/RO     | 03/02/1992 |
| 00297                                     | JOCIEL SOARES DOS SANTOS               | 22104801 SSP/MT    | 17/12/1988 |
| 00117                                     | JONATAS DA SILVA BISPO                 | 1034905 SSP/RO     | 20/08/1989 |
| 00795                                     | JULIA CESAR ALVES DE SOUZA             | 24490610 SEJUSP/MT | 06/02/1992 |
| 01430                                     | LOURIVAL GOBBI                         | 1231546 SSP/PR     | 22/09/1971 |
| 01042                                     | LUIZ PEREIRA VIANA                     | 285346 SESP/MT     | 19/05/1966 |
| 01110                                     | PABLO HEMRIQUE NERY DE OLIVEIRA        | 1199152 SSP/RO     | 09/04/1992 |
| 01722                                     | RAFAEL CERINO MARCHIOLI                | 937201 SSP/RO      | 06/07/1987 |
| 01070                                     | REGINALDO DA SILVA                     | 638727 SSP/RO      | 10/10/1971 |
| 00832                                     | RICARDO DA SILVA                       | 2008330 SSP/DF     | 26/02/1978 |
| 01098                                     | ROGERIO AVANCINI                       | 1064821 SSP/ES     | 10/11/1970 |
| 00421                                     | TIAGO PERES DOS SANTOS                 | 1223485 SSP/RO     | 03/09/1993 |
| 00203                                     | VALDIR DA COSTA                        | 18146090 SSP/MT    | 22/09/1985 |
| 00758                                     | WANDERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA      | 001048236 SSP/RO   | 10/01/1989 |
| 00276                                     | WILKLES VOITENA NETO                   | 1273818 SESDC/RO   | 22/05/1994 |
| 01292                                     | WILSON BRUNO LUCHI ZINGUER             | 000894832 SSP/RO   | 05/09/1984 |
| Inscritos: 26 CR - CADASTRO DE RESERVA    |  |                    |            |
| Cargo: 006 - Agente Administrativo        |  |                    |            |
| Insc.                                     | Nome                                   | RG                 | Nascimento |
| 01741                                     | ADEILTON VIEIRA DA SILVA               | 1175989 SSP/RO     | 24/08/1992 |
| 01306                                     | ADRIANA DA SILVA SANTANA MARTINS       | 140725 SSP/RO      | 23/06/1992 |
| 01107                                     | ALINE APARECIDA DE SOUZA               | 1076994 SSP/RO     | 04/12/1989 |
| 01379                                     | ANA MARIA SOUZA FREITAS                | 802203 SSP/RO      | 19/05/1974 |
| 00135                                     | ANDREIA COMPER REZENDE                 | 1268745 SSP/RO     | 30/06/1994 |
| 00973                                     | ANGELA SILVA DE OLIVEIRA               | 1314877 SSP/MT     | 14/12/1995 |
| 00791                                     | ARIADNE SCHNEIDER DA SILVA             | 001049196 SESDC/RO | 14/02/1994 |
| 00029                                     | BEATRIZ XAVIER MAGRI                   | 1176579 SSP/RO     | 15/03/1994 |
| 00223                                     | CAIRA DHEINES BELMOND                  | 1397720 SESDC/RO   | 14/04/1998 |
| 00267                                     | CAMILA MOTTERLE DA ROCHA               | 00001109079 SSP/RO | 16/07/1997 |
| 00012                                     | CAROLINA DA SILVA CORDEIRO             | 1387334 SSP/RO     | 17/07/1997 |
| 00269                                     | CAROLINI SILVA CERINO                  | 1314906 SSP/RO     | 03/12/1997 |
| 00339                                     | CINTIA PEDROSO NERES                   | 24487155 SSP/RO    | 13/06/1996 |
| 00946                                     | CLAUDEMIR DE MEDEIRO BOA VENTURA       | 26195453 SSP/MT    | 07/05/1999 |
| 00714                                     | CLAUDIANA DE SOUZA                     | 22105743 SSP/MT    | 28/10/1987 |
| 01635                                     | CLEIDE CIÉLIA SOARES PEIXOTO           | 802988 SSP/RO      | 28/11/1981 |
| 00958                                     | CRISTIANE SOUZA LEAL                   | 22104771 SSP/RO    | 19/01/1990 |
| 01086                                     | DAIANE COSTA DO CARMO                  | 26185938 SSP/MT    | 30/05/1997 |
| 01456                                     | DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI    | 1119177 SSP/RO     | 18/12/1990 |
| 01605                                     | DANIELI GONÇALVES DA SILVA             | 22387285 SSP/MT    | 04/03/1999 |
| 01664                                     | DARCILENE SOARES DOS SANTOS            | 1075972 SSP/RO     | 27/01/1992 |
| 01019                                     | DAYANE ALVES DA SILVA                  | 1123391 SSP/RO     | 17/06/1989 |
| 01624                                     | DENIVAL FLORENTINO ALVES               | 19349432 SSP/MT    | 14/03/1986 |
| 00627                                     | DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO | 28363698 SSP/MT    | 13/08/1996 |
| 01094                                     | DION KENED SANTANA FELIX               | 1416543 SSP/MT     | 30/08/1996 |

|       |  |                    |            |
|-------|--|--------------------|------------|
| 00074 | DOUGLAS DA COSTA NEVES                           | 650111 SSP/RO      | 30/09/1969 |
| 00511 | EDILAINE ANGELA PEDROSO                          | 000880498 SSP/RO   | 26/08/1983 |
| 01133 | EDIVANIA PARTELLI DA SILVA                       | 22103848 SSP/MT    | 13/11/1993 |
| 00480 | EDNALDO NEVES DOS SANTOS                         | 10975047 SSP/MT    | 01/07/1975 |
| 01141 | ELAINE CRISTINA DE SOUZA ALVES PESSOA            | 1374045 SSP/MT     | 15/12/1995 |
| 01628 | ELEANDRO NASCIMENTO PEREIRA                      | 1368147 SSP/MT     | 13/05/1998 |
| 00806 | ELIANE CARVALHO DANTAS                           | 5453821 SSP/PE     | 14/06/1979 |
| 00168 | ELISANGELA ELLER DE PAULO                        | 001035799 SESDC/RO | 29/10/1988 |
| 00470 | EVANDRO CORREIA DIAS                             | 24483494 SSP/PR    | 14/07/1994 |
| 00039 | FABIANA GAVA BRIZIDIO                            | 2210564 SSP/MT     | 21/07/1994 |
| 00592 | FAGNER GALDINO DIAS                              | 1078010 SESDC/RO   | 14/08/1990 |
| 00073 | FERNANDA DA SILVA CARLINI                        | 22104941 SSP/MT    | 25/03/1996 |
| 00699 | FERNANDA PIRES DIAS                              | 1228276 SESDC/RO   | 14/04/1992 |
| 01143 | FERNANDA SCHUNK DA SILVA                         | 23615010 SSP/MT    | 25/04/1991 |
| 00485 | FRANCIANE ALMEIDA DOS REIS                       | 1349267 SSP/RO     | 24/01/1997 |
| 00535 | GELZA BARROSO MATOS                              | 782569 SSP/RO      | 10/12/1980 |
| 00801 | GESSICA PEREIRA DA SILVA                         | 28362659 SSP/MT    | 29/07/1995 |
| 00197 | GISANE ARIELLE DA SILVA BUENO                    | 1231243 SSP/RO     | 02/01/1993 |
| 01348 | GRACIELE PAGUNG                                  | 886386 SSP/RO      | 26/04/1986 |
| 01120 | HELIDA MEDEIROS DE BARROS                        | 24486213 SSP/MT    | 03/05/1997 |
| 01064 | HELLEN HAMANDA DA COSTA SILVA                    | 24487686 SSP/MT    | 13/10/1998 |
| 01523 | HENRIQUE SILVA NASCIMENTO                        | 1466560 SSP/RO     | 14/10/1997 |
| 01466 | IGOR MARIANO DO NASCIMENTO ESTEVÃO               | 1537100 SSP/RO     | 29/08/2000 |
| 00212 | INDIA CARLA DE ARAUJO SAMPAIO                    | 766641 SSP/RO      | 25/05/1979 |
| 00038 | IRIA MOREIRA DOS SANTOS                          | 914849 SSP/RO      | 17/07/1983 |
| 00433 | ISABEL DE MELO VIANA SILVA                       | 866114 SSP/RO      | 17/06/1985 |
| 01174 | ISAC KIN KIN ZORO                                | 1258624 SSP/RO     | 02/09/1990 |
| 01396 | ISAC XITAPAPTING ZORÓ                            | 1360919 SSP/MT     | 20/09/1990 |
| 00964 | IVANETE BARBOSA SILVA                            | 1245002 SSP/RO     | 09/05/1985 |
| 00083 | JANNY KELLY SOUZA DOURADO                        | 26191784 SSP/RO    | 03/12/1993 |
| 00220 | JEFERSONPARTELLI DA SILVA                        | 22104518 SSP/MT    | 22/04/1996 |
| 01603 | JESSICA NAIARA PEREIRA GUEDES                    | 1137543 SSP/RO     | 01/09/1991 |
| 01654 | JOANA OYOLA RIBEIRO                              | 656206 SSP/RO      | 24/06/1978 |
| 00656 | JOÃO PAULO SLIVINISKI DA SILVA                   | 133934 SSP/MT      | 13/03/1996 |
| 00467 | JOICIELLE FAVORETO                               | 22105085 SSP/MT    | 16/08/1991 |
| 00908 | JORDILINA FELIX DA SILVA                         | 13436392 SSP/RO    | 09/08/1978 |
| 00526 | JOSCIENE SILVA NOGUEIRA                          | 24483290 SSP/MT    | 21/08/1994 |
| 00326 | JOSÉ UILIAN DA SILVA                             | 4461046 SSP/GO     | 06/10/1982 |
| 00141 | JUCILENE DIAS SILVA                              | 1114109 SSP/RO     | 26/03/1990 |
| 00860 | JUSCELIA PAVIM LIMA                              | 000766526 SSP/RO   | 13/11/1984 |
| 00109 | JUSCIELLE BEZERRA SOUZA                          | 26193760 SSP/MT    | 31/07/1994 |
| 00918 | JUSCILENE PAVIM LIMA                             | 711214 SSP/RO      | 28/10/1980 |
| 00614 | KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE                    | 2210479 SSP/MT     | 19/04/1996 |
| 00399 | KASSIA GOMES PEDRA                               | 26171473 SSP/MT    | 11/06/1996 |
| 00332 | KATIA ELISANE MOTTERLE                           | 000521118 SSP/RO   | 01/03/1978 |
| 01749 | KEILA MILENA LOPES BUSS                          | 26193337 SSP/MT    | 06/01/1998 |
| 00651 | KEITTY KARINA SILVA SANTOS                       | 24487309 SSP/MT    | 24/08/1998 |
| 01399 | LAYSA POLIANA MARCIANO                           | 1152335 SSP/RO     | 12/08/1992 |
| 00709 | LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA                      | 881973 SSP/RO      | 07/04/1983 |
| 00089 | LEIDIAUANE ROSA FERREIRA                         | 1219928 SSP/RO     | 04/05/1994 |
| 01558 | LENISSON NUNES FOSTINO                           | 1068836 SSP/RO     | 10/02/1989 |
| 01088 | LETICIA BASTOS ROSA                              | 1433083 SSP/RO     | 13/05/1997 |
| 01260 | LORRANI DA SILVA LINO                            | 1087145 SESDC/RO   | 09/01/1991 |
| 01197 | LUAN MORATO RIBEIRO                              | 1054545 SSP/RO     | 13/07/1992 |
| 01707 | LUAN TARCIS FAVORETO GAVA                        | 24485454 SSP/MT    | 07/04/1999 |
| 01460 | LUANA MOREIRA FIDELIS                            | 28365461 SSP/RO    | 12/04/1999 |
| 00088 | LUCIENE ALVES PEREIRA                            | 000772181 SSP/RO   | 25/03/1980 |
| 01631 | LUZIA APARECIDA BARREIROS DE ARAUJO MANTOVANELLI | 001060355 SSP/RO   | 25/04/1988 |
| 00114 | MAIANE TEOTONIO SILVA                            | 1200972 SSP/RO     | 21/06/1993 |
| 01205 | MAIIKON RODRIGO DA FONSECA                       | 1091615 SSP/RO     | 02/05/1992 |
| 01468 | MARCIELI PASCOAL DE FREITAS TAMAROSSI            | 1242561 SSP/RO     | 31/08/1993 |
| 00634 | MARIA DA PENHA ALVES                             | 000972982 SSP/RO   | 11/06/1985 |
| 00509 | MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO                | 5767981 SSP/RO     | 24/03/1980 |
| 00532 | MARLEIDE CORDEIRO DOS SANTOS LEONEL              | 26193558 SSP/RO    | 05/07/1996 |
| 00236 | MAYARA VIEIRA MIRANDA                            | 1028805 SESDC/RO   | 03/11/1992 |
| 00090 | MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA                  | 1012320 SSP/RO     | 05/06/1986 |
| 00487 | NAPOLEAO DE OLIVEIRA LOVO                        | 1199398 SESDC/RO   | 02/04/1997 |
| 00373 | NEIDE SOUZA DOS SANTOS                           | 000894815 SESDC/MT | 25/02/1981 |
| 00539 | ORIE NE FERREIRA DE LACERDA                      | 451394 SSP/RO      | 21/02/1974 |
| 01122 | ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI            | 001060344 SSP/RO   | 01/11/1989 |
| 01041 | OZEIAS OYKOESAR PAITER SURUI                     | 1317252 SSP/RO     | 22/05/1996 |
| 00115 | PATRICIA ALMEIDA SANTOS                          | 1314985 SESDC/RO   | 29/07/1994 |
| 00605 | PATRICIA FERREIRA NOBRE LIMA                     | 00000999383 SSP/RO | 21/11/1987 |
| 00538 | PAULO HENRIQUE BONE                              | 1072115 SESDC/RO   | 20/02/1991 |
| 00358 | POLIANE RECO SOARES                              | 1263421 SSP/RO     | 20/05/1996 |
| 00227 | RAILSON BELMOND                                  | 1222214 SESDC/RO   | 23/11/1996 |
| 01637 | REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA                    | 000820436 SSP/RO   | 22/05/1982 |

|   |   |                    |            |
|---|---|--------------------|------------|
| 01177   | ROBERTO CARLOS INIPEP ZORO              | 1423642 SSP/RO     | 28/04/1992 |
| 00163   | SANDRA COUTRIM MEIRA                    | 1208100 SSP/RO     | 03/08/1992 |
| 01744   | SILVIA MARIA MOTA DO NASCIMENTO         | 393998 SSP/RO      | 12/11/1970 |
| 00499   | SIMONE CRISTINA ROSENDO                 | 1042467 SSP/RO     | 10/05/1987 |
| 01048   | SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO                | 22105867 SSP/MT    | 21/09/1989 |
| 00472   | SONIA FORTUNATO DE LIMA                 | 000772449 SSP/RO   | 05/05/1973 |
| 01251   | TAIARA FERREIRA DE SOUZA                | 1148355 SSP/RO     | 09/03/1989 |
| 01681   | TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA       | 1136078 SSP/RO     | 09/05/1997 |
| 01083   | TATIANA PEZZIN BALDO                    | 894826 SSP/RO      | 08/08/1986 |
| 01326   | TOME HOE IWAI SURUI                     | 39796 SSP/RO       | 09/04/1981 |
| 00696   | VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO        | 1105362 SSP/PB     | 24/06/1966 |
| 00359   | VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS              | 545857 SSP/RO      | 25/07/1972 |
| 01077   | VALTENCIR BEZERRA                       | 780487 SESP/MT     | 05/09/1980 |
| 01274   | VANESSA DOS REIS SOUZA                  | 18138632 SSP/MT    | 07/08/1986 |
| 01538   | VANESSA DOS SANTOS NERES                | 24487171 SJSP/MT   | 14/06/1995 |
| 00502   | VANUZA SOARES DA SILVA                  | 000884154 SSP/RO   | 10/05/1986 |
| 01442   | VINICIUS DE FREITAS FIDELIS             | 1399472 SSP/RO     | 08/08/1997 |
| 01198   | VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS             | 26195208 SSP/MT    | 18/02/1997 |
| 01102   | VIVIANE BEZERRA SOUZA                   | 26195577 SSP/MT    | 17/11/1998 |
| 00003   | WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA            | 1301019 SSP/RO     | 20/05/1996 |
| 01760   | WESLEY FEITOSA GONCALVES                | 1225127 SSP/RO     | 13/02/1995 |
| Inscritos: 123 CR - CADASTRO DE RESERVA                         |   |                    |            |
| Cargo: 007 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I - Microárea I  |   |                    |            |
| Insc.   | Nome                                    | RG                 | Nascimento |
| 00348   | CAMILA NUNES PIMENTA                    | 1314873 SSP/RO     | 21/07/1995 |
| 01242   | ELIETE LOPES FERREIRA DE CARVALHO       | 1217563 SSP/RO     | 08/07/1990 |
| 01103   | GABRIELA RAMOS TEIXEIRA                 | 1396544 SSP/RO     | 10/09/1996 |
| 01447   | GLEIDE DIAS                             | 1069638 SSP/RO     | 06/06/1988 |
| 01239   | JEISLA NAISA MEDEIROS POLICARPO         | 22104410 SSP/MT    | 30/01/1995 |
| 01159   | MARIA NAIDE PEREIRA TEODORO             | 80410794 SSP/PR    | 03/11/1979 |
| 00103   | NILZA ZETOLES DE FIGUEIREDO SILVA       | 1070148 SSP/RO     | 16/04/1971 |
| 01395   | ROSANA DOS SANTOS SILVA                 | 001035893 SSP/MT   | 25/02/1986 |
| 01559   | SEBASTIÃO TEODORO                       | 224296 SESDC/RO    | 27/09/1963 |
| 00547   | SULINA DE LIMA                          | 18145078 SSP/MT    | 23/07/1982 |
| Inscritos: 10 CR - CADASTRO DE RESERVA                          |   |                    |            |
| Cargo: 008 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I - Microárea X  |   |                    |            |
| Insc.   | Nome                                    | RG                 | Nascimento |
| 01482   | GERALDA COELHO DA SILVA DE SÁ           | 757237 SSP/RO      | 21/11/1980 |
| 00717   | JANDSON MARCOS LUCIANO                  | 21484813 SSP/MT    | 14/01/1991 |
| 00367   | JUCELIA SILVA NOGUEIRA                  | 22107070 SSP/MT    | 24/04/1992 |
| Inscritos: 3 CR - CADASTRO DE RESERVA                           |   |                    |            |
| Cargo: 009 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I - Microárea XI |   |                    |            |
| Insc.   | Nome                                    | RG                 | Nascimento |
| 00481   | ANA BEATRIZ CARNEIRO DE MOURA FERRARINI | 13555018 SSP/RO    | 10/02/1997 |
| 01075   | CLEIDIMAR MEDEIROS PEREIRA              | 18138411 SSP/MT    | 09/09/1987 |
| 00311   | DENISE ALVES DOS SANTOS                 | 1278253 SESDC/RO   | 06/05/1995 |
| 00692   | ELAINE PONTES DOS SANTOS                | 18139531 SSP/MT    | 09/10/1989 |
| 00185   | ELIZANGELA DIAS DE JESUS DE CARVALHO    | 13835700 SSP/MT    | 16/03/1982 |
| 01136   | ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS          | 18146570 SSP/MT    | 20/03/1987 |
| 01556   | LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA               | 1206304 SSP/RO     | 07/02/1993 |
| 00430   | LUCILENE ROSENDO DA SILVA               | 766146 SSP/RO      | 31/01/1982 |
| Inscritos: 8 CR - CADASTRO DE RESERVA                           |   |                    |            |
| Cargo: 010 - Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM   |   |                    |            |
| Insc.   | Nome                                    | RG                 | Nascimento |
| 01691   | DEISIANE FERNANDES TAMAROSSI            | 1250303 SSP/RO     | 11/04/1995 |
| 01735   | DIEINY AMARAL                           | 1216638 SSP/MT     | 16/04/1994 |
| 00615   | ESCARLETE DOS SANTOS ALIENTE            | 13352225 SSP/RO    | 15/09/1997 |
| 01674   | EZEQUIEL FAVORETTI                      | 1100592 SSP/RO     | 27/08/1991 |
| 00630   | GISLAINE MARCELINO PEREIRA              | 00001014452 SSP/RO | 30/12/1991 |
| 00112   | GRACINALDO PEREIRA DE ALMEIDA           | 806708 SSP/RO      | 15/09/1980 |
| 00372   | IDELFONSO PEREIRA DA CONCEIÇÃO          | 1243718 SSP/RO     | 23/01/1992 |
| 00492   | JAISSON DOS SANTOS                      | 26194147 SEJSP/MT  | 20/03/1996 |
| 01223   | JULIANI CRISTINI VIEIRA MIRANDA         | 1204164 SESDC/RO   | 15/10/1990 |
| 00256   | KAIREN NAYARA DE MEIRA                  | 1263713 SSP/RO     | 17/03/1995 |
| 00454   | KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE          | 18140440 SSP/MT    | 24/06/1988 |
| 00142   | KEILIANE DA SILVA FRANCISCO             | 1199944 SSP/RO     | 20/07/1994 |
| 01309   | LIGIA CRISTINA FERREIRA MORAES          | 001435072 SSP/MS   | 12/03/1985 |
| 01012   | LILIAN PEREIRA ROCHA                    | 894318 SSP/RO      | 31/10/1984 |
| 00941   | LUANA NERES PEREIRA                     | 2618287 SSP/MT     | 05/06/1997 |
| 01675   | LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA           | 974825 SSP/RO      | 02/01/1991 |
| 00028   | MARCELO LUIZ MENDES DE CASTRO           | 997863 SESDC/RO    | 31/03/1986 |
| 00006   | MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA     | 1383991 SSP/RO     | 18/09/1996 |
| 01095   | NATALIA GONÇALVES DE ARAUJO             | 1290768 SESDC/RO   | 19/06/1996 |
| 00432   | NEIDSON GOMES TEMPONI                   | 13930087 SSP/MT    | 08/01/1984 |

|   |                                    |                    |            |
|---|------------------------------------|--------------------|------------|
| 00278                                       | NICOLE IECKER HUPPERS              | 387166968 SSP/SP   | 08/02/1988 |
| 00854                                       | PABLO JEAN VIVAN                   | 16257944 SSP/MT    | 11/05/1988 |
| 00270                                       | PAULO RODRIGO NOGUEIRA DE SOUZA    | 1331937 SESDC/RO   | 19/07/1998 |
| 00017                                       | POLIANA VICENTE OLIVEIRA           | 1219868 SSP/RO     | 06/07/1996 |
| 01298                                       | RENATO DA LUZ NOGUEIRA             | 4886130 SSP/GO     | 23/05/1987 |
| 00134                                       | SIDNEY PEREIRA                     | 887804 SSP/RO      | 23/02/1986 |
| 00803                                       | TAINÁ DETTMER DORTA BORBA          | 4178537 OUTRO/PB   | 08/09/1986 |
| 00963                                       | TARCISO LIMEIRA                    | 00001003911 SSP/RO | 09/04/1988 |
| 01391                                       | VAGDA BARBOSA DA SILVA             | 768227 SSP/RO      | 21/10/1982 |
| 01719                                       | VANESSA DE FREITAS                 | 1051269 SSP/RO     | 18/11/1988 |
| 00880                                       | VINICIUS REIS MANZOLI              | 856050 SSP/RO      | 10/03/1989 |
| Inscritos: 31 CR - CADASTRO DE RESERVA      |                                    |                    |            |
| Cargo: 011 - Professor-Classe "A" - Nível I |                                    |                    |            |
| Insc.                                       | Nome                               | RG                 | Nascimento |
| 01350                                       | ANTONIO PANZAT WIP ZORO            | 1371482 SSP/RO     | 21/08/1988 |
| 00304                                       | EVERTON JUNIOR BELMOND             | 001055845 SESDC/RO | 28/08/1994 |
| 01158                                       | GLADI ANNE RIBEIRO GOMES           | 00001087551 SSP/RO | 30/06/1990 |
| 01339                                       | JOEL ZAP KALA LA ZORÓ              | 1874 SSP/RO        | 22/04/1992 |
| 01180                                       | JULIANA APUWANZAP ZORO             | 1390665 SSP/RO     | 16/10/1995 |
| 01327                                       | MARCIA XINAHV ZORÓ                 | 1013 SSP/RO        | 10/11/1987 |
| 01346                                       | MARIA JOSE NASCIMENTO MARIANO      | 1129106 SSP/RO     | 07/05/1992 |
| 01341                                       | NATANAEL TARANGA ZORÓ              | 969 SSP/RO         | 29/01/1989 |
| 01317                                       | ROBERTO KALIÁBIRA ZORÓ             | 415 SSP/RO         | 04/05/1985 |
| 01318                                       | RONALDO PURUBAG ZORO               | 1413443 SSP/RO     | 04/07/1985 |
| 01310                                       | SANDRO I AP ZORO                   | 1409589 SSP/RO     | 09/06/1995 |
| 01315                                       | SIRLENE PULUWAM ZORÓ               | 0840 SSP/RO        | 08/10/1983 |
| 01173                                       | YHAGO DA SILVA ZORO                | 1396959 SSP/RO     | 02/07/1993 |
| Inscritos: 13 CR - CADASTRO DE RESERVA      |                                    |                    |            |
| Cargo: 012 - Técnico Agrícola               |                                    |                    |            |
| Insc.                                       | Nome                               | RG                 | Nascimento |
| 00872                                       | DERIENE FERREIRA CASTILHO          | 24483354 SSP/MT    | 25/08/1997 |
| 01027                                       | DOUGLAS RODIO                      | 000907330 SSP/RO   | 25/07/1987 |
| 00939                                       | ORLANDO DIAS SATELIS               | 000523493 SSP/RO   | 22/10/1984 |
| 00746                                       | RHUAN CARLOS DE SOUZA CARNEIRO     | 1215032 SSP/RO     | 22/04/1998 |
| 01248                                       | WANDERSON BATISTA DE SOUZA MACHADO | 1063700 SSP/RO     | 29/05/1989 |
| Inscritos: 5 CR - CADASTRO DE RESERVA       |                                    |                    |            |
| Cargo: 013 - Técnico de Enfermagem          |                                    |                    |            |
| Insc.                                       | Nome                               | RG                 | Nascimento |
| 00063                                       | ADENALDO ALECRIM DOURADO           | 612965 SSP/RO      | 05/11/1977 |
| 00234                                       | ADRIANA CIRENE DOS SANTOS          | 18557910 SSP/MT    | 06/04/1987 |
| 00415                                       | ADRIANA SOUZA PERIOTTO             | 1129073 SESDC/RO   | 03/11/1989 |
| 00188                                       | ADRIANA THIMÁ AN ALVES GAVIÃO      | 1215289 SSP/RO     | 30/11/1987 |
| 01220                                       | ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA    | 1090176 SSP/RO     | 19/06/1990 |
| 01382                                       | ALEXANDRA CABRAL PENHA             | 1480229 SSP/MS     | 10/05/1986 |
| 01491                                       | ALIZANGELA PERREIRA DA SILVA       | 1004085 SESDC/RO   | 02/12/1986 |
| 01058                                       | ANGELITA MAJESKY DE SOUZA          | 772520 SSP/RO      | 05/08/1982 |
| 01638                                       | ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS | 789543 SSP/RO      | 31/05/1985 |
| 00669                                       | BEGAIR NERES                       | 569414 SSP/RO      | 17/11/1977 |
| 00344                                       | CARLA ALVES DE SOUZA GONCALVES     | 1146657 SSP/RO     | 08/05/1994 |
| 01191                                       | CATIA SARAIVA DOS SANTOS           | 589604 SSP/RO      | 01/09/1982 |
| 01001                                       | CLAUDELI DOS SANTOS                | 93666810 SSP/PR    | 13/02/1985 |
| 00183                                       | CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITORIA    | 1217693 SSP/RO     | 14/05/1994 |
| 00580                                       | CLAUDIO FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR   | 787290 SSP/RO      | 08/01/1984 |
| 00426                                       | CRISTIANA BERTOCHI                 | 1025049 SSP/RO     | 18/06/1987 |
| 00611                                       | CRISTINA FERREIRA DE JESUS         | 673449 SSP/RO      | 25/04/1984 |
| 01492                                       | DANIELA DE SOUZA MORAES            | 698447 SSP/RO      | 29/05/1980 |
| 00702                                       | DARLI RODRIGUES                    | 1079171 SSP/RO     | 06/01/1990 |
| 01181                                       | DAVID MARCELO TEIXEIRA DA LUZ      | 000926580 SSP/RO   | 22/09/1990 |
| 01629                                       | DELVANI PALMIERI DE LIMA           | 322757 SSP/RO      | 20/05/1967 |
| 01656                                       | DIANA ALBARES PASSAMANI            | 1085560 SSP/RO     | 21/07/1993 |
| 00948                                       | DILAIS DIVINA RODRIGUES            | 4672681 SSP/GO     | 28/11/1987 |
| 01056                                       | EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA         | 1121591 SSP/RO     | 22/05/1993 |
| 01730                                       | EDINA VIEIRA BORGES                | 19826298 SSP/SP    | 05/09/1971 |
| 00100                                       | EDINEIA DA SILVA COUTINHO          | 22105182 SSP/MT    | 17/10/1993 |
| 00812                                       | EDIVANE COSTA DIAS                 | 808375 SSP/RO      | 23/01/1984 |
| 00842                                       | ELAINE CRISTINA RAMOS MARTINS      | 692370 SSP/RO      | 13/12/1975 |
| 00396                                       | ELAINE MOMENTE                     | 672511 SSP/MT      | 03/10/1979 |
| 01620                                       | ELISANDRA DA SILVA MAFRA           | 538724 SSP/RO      | 26/01/1976 |
| 00219                                       | ELIZANGELA DE PAULA DIAS           | 000986659 SSP/RO   | 11/11/1989 |
| 00496                                       | FERNADO ANDRE DE ALMEIDA           | 1074390 SSP/RO     | 23/02/1990 |
| 00370                                       | FLAVIO LICH FEITOSA                | 1183355 SSP/RO     | 03/05/1993 |
| 01291                                       | FRANCISCA NUNES BARBOSA            | 000526461 SSP/RO   | 12/04/1966 |
| 01686                                       | GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA       | 1203689 SSP/RO     | 06/11/1993 |
| 01257                                       | GENILTON PEREIRA COUTO             | 12801127 SSP/MT    | 22/01/1979 |
| 01607                                       | GERLA DE SOUZA GONÇALVES           | 000522429 SSP/RO   | 22/09/1970 |
| 01757                                       | GESSIKA PASCOAL                    | 719705 SSP/RO      | 23/11/1980 |

|  |  |                   |            |
|--|--|-------------------|------------|
| 01184                                  | GILVAN PANDIQUE RIBEIRO                    | 983700 SSP/RO     | 10/02/1989 |
| 00329                                  | GLEISON FARIA                              | 1067128 SSP/RO    | 11/11/1989 |
| 01775                                  | GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ                 | 1200967 SSP/MT    | 01/11/1993 |
| 00380                                  | HÁGATA HELOYSA DE SOUZA ZEFERINO           | 22878393 SSP/MT   | 12/02/2000 |
| 00557                                  | IVANETE PEREIRA MENDES SILVA               | 000811889 SSP/RO  | 07/10/1976 |
| 01279                                  | IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA                   | 1129861 SESDC/RO  | 27/09/1989 |
| 01386                                  | JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS                | 371855068 SSP/SP  | 19/05/1988 |
| 01672                                  | JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS            | 1063667 SSP/RO    | 12/03/1991 |
| 01703                                  | JOANA DARC RAMOS DA SILVA                  | 1248291 SSP/RO    | 07/09/1994 |
| 00523                                  | JULIA GABRIELA DA COSTA                    | 984644 SSP/RO     | 08/05/1995 |
| 00644                                  | JULIO CESAR EVARISTO SILVERIO              | 946028 SESDC/RO   | 07/07/1986 |
| 00164                                  | JUNIOR ROBERTO VIANA                       | 849143 SSP/RO     | 28/01/1985 |
| 01303                                  | JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA                 | 769806 SSP/RO     | 05/09/1979 |
| 01277                                  | KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA            | 366728222 SSP/SP  | 22/09/1981 |
| 00953                                  | KELLY FAVORETO GAVA                        | 18138756 SSP/MT   | 06/11/1989 |
| 00909                                  | LARISSA ALMEIDA                            | 1151567 SSP/RO    | 22/04/1996 |
| 01287                                  | LAURA APARECIDA DE ALMEIDA                 | 822611 SSP/TO     | 29/05/1984 |
| 01247                                  | LEIDIANE DE ALMEIDA                        | 000625831 SSP/RO  | 17/10/1986 |
| 01361                                  | LEIDIJAINÉ LEMES CICHOSKI                  | 1158187 SSP/RO    | 30/12/1991 |
| 00529                                  | LEILIANE AGUIAR CAMPOS                     | 1360382 SSP/RO    | 09/11/1993 |
| 00324                                  | LIDIANE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FONSECA  | 1248478 SSP/RO    | 17/09/1988 |
| 01302                                  | LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS               | 472682 SSP/RO     | 07/12/1970 |
| 00069                                  | LOIRENA GULARTE SOUSA                      | 1301270 SSP/RO    | 14/01/1995 |
| 01126                                  | LORIEN TEREZA SMANIOTTO                    | 6070925133 SSP/RS | 07/03/1978 |
| 00104                                  | LUZINETE DE ANDRADE                        | 000803785 SSP/RO  | 18/09/1984 |
| 00387                                  | MARCIA PEREIRA DA FONSECA                  | 1044786 SSP/MS    | 19/07/1981 |
| 00768                                  | MARGARETE DOS SANTOS NERES                 | 13934791 SSP/MT   | 18/08/1973 |
| 00704                                  | MARIA ALVES DA COSTA                       | 1273393 SSP/PR    | 13/02/1967 |
| 00390                                  | MARIA DAS GRAÇAS DOMICIANO VAZ             | 722194 SSP/RO     | 08/10/1977 |
| 00190                                  | MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA LIMA           | 726181 SSP/RO     | 19/11/1970 |
| 01157                                  | MARINALVA PEREIRA DA SILVA                 | 635488 SSP/RO     | 21/05/1975 |
| 00954                                  | MARLI FAVORETO GAVA                        | 000638003 SSP/RO  | 09/06/1971 |
| 00599                                  | NARASANDRA GONCALVES NASCIMENTO            | 001055819 SSP/RO  | 01/09/1982 |
| 01125                                  | NILZA MATOS DOS ANJOS                      | 24485209 SSP/MT   | 07/10/1961 |
| 01763                                  | ODETE SILVINO NUNES                        | 413026 SSP/RO     | 13/05/1973 |
| 00082                                  | OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS                 | 829226 SSP/RO     | 10/02/1984 |
| 00362                                  | PALOMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA       | 000896272 SSP/RO  | 08/12/1984 |
| 00642                                  | PATRCIA VÂNIA DOS REIS                     | 787787 SSP/RO     | 01/05/1983 |
| 01458                                  | PAULO ANOTNIO ALVES TEODORO                | 1067259 SSP/RO    | 31/07/1988 |
| 00567                                  | RACAB MIRANDA DA SILVA CARVALHO            | 000637244 SSP/RO  | 16/11/1976 |
| 01560                                  | RENATA DA SILVA LOPES ZANIOLI              | 581019 SSP/RO     | 30/09/1976 |
| 00947                                  | RENATA TREVIZANI                           | 1162570 SESDC/RO  | 28/06/1991 |
| 01065                                  | ROBERTO DOS SANTOS AQUINO                  | 463406 SSP/RO     | 28/05/1972 |
| 01634                                  | ROBSON FERREIRA DE SOUZA                   | 000812191 SSP/RO  | 16/05/1983 |
| 00488                                  | ROSANGELA LOBATO MISCHIATTI                | 1127977 SSP/RO    | 10/05/1991 |
| 00464                                  | ROSANGELA MIRANDA CARVALHO                 | 18139736 SSP/MT   | 17/07/1988 |
| 01228                                  | ROSIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SANTOS | 000900270 SSP/MT  | 17/09/1979 |
| 00660                                  | SAMUELSABINO DE MOURA                      | 751561 SSP/RO     | 15/06/1980 |
| 01153                                  | SANDRA AMARAL FERREIRA                     | 745437 SSP/RO     | 26/11/1980 |
| 00849                                  | SEBASTIAO CARLOS FILHO                     | 791433 SSP/RO     | 18/11/1979 |
| 00556                                  | SHEILA JOSE DE OLIVEIRA QUADROS            | 622563 SSP/RO     | 12/06/1978 |
| 01236                                  | SIRLEA GOMES PESSOA                        | 1190537 SESDC/RO  | 20/09/1978 |
| 00701                                  | TALINI GUIMARÃES DE OLIVEIRA               | 1116459 SSP/RO    | 14/08/1990 |
| 00158                                  | TIAGO LOPES DE CARVALHO                    | 22105654 SSP/MT   | 28/05/1990 |
| 00610                                  | VANDA CRISTINA BALDUINO                    | 778245 SSP/RO     | 13/10/1979 |
| 01433                                  | VILMA SILVA ARAUJO                         | 798920 SSP/MT     | 14/06/1967 |
| 00246                                  | WANDERSON MOURA GOMES                      | 1145981 SSP/RO    | 16/08/1991 |
| 00410                                  | WANEISSA BATISTA DE SOUZA MACHADO          | 1251309 SSP/RO    | 29/05/1993 |
| Inscritos: 96 CR - CADASTRO DE RESERVA |  |                   |            |
| Cargo: 014 - Assistente Social         |  |                   |            |
| Insc.                                  | Nome                                       | RG                | Nascimento |
| 01524                                  | ANIELY BALDO SOTELLE                       | 980042 SSP/RO     | 29/09/1987 |
| 01365                                  | CLEUDIANA FRANCISCO PIMENTEL               | 000936607 SSP/RJ  | 10/09/1985 |
| 00503                                  | CREUZENI DE ALECRIM DOURADO                | 000885435 SSP/RO  | 03/07/1982 |
| 00691                                  | DORIZETE QUIRINO                           | 412619 SSP/MT     | 21/12/1971 |
| 00988                                  | FABIANO GONÇALVES MOREIRA                  | 18145957 SSP/MT   | 09/11/1987 |
| 00198                                  | IVONETE DE SOUZA ANDRADE                   | 245278 SSP/RO     | 13/01/1967 |
| 01534                                  | JANIA DOS SANTOS                           | 707762 SSP/MT     | 20/11/1982 |
| 00245                                  | JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO                 | 988048 SSP/RO     | 17/11/1987 |
| 01421                                  | KEILA MARIA GONÇALVES                      | 17794889 SSP/MT   | 02/07/1987 |
| 01216                                  | MARIA DE OLIVEIRA                          | 175229 SSP/RO     | 28/01/1964 |
| 00780                                  | MARIA JOSE DA COSTA FERREIRA               | 158481 SSP/RO     | 26/03/1960 |
| 00816                                  | MARINEIDE CAMPOS CUNHA                     | 1550375288 SSP/RO | 27/03/1975 |
| 00507                                  | MARLENE FERREIRA GOMES                     | 55438390 SSP/RO   | 26/09/1970 |
| 01017                                  | ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES                 | 771258 SSP/RO     | 16/06/1980 |
| 00294                                  | ROSIANE SILVA DE MORAES                    | 11894822 SSP/MT   | 05/07/1976 |
| 00111                                  | ROSINEA FAGUNDES PEDRA                     | 437938 SSP/RO     | 05/01/1974 |

|  |  |                   |            |
|--|--|-------------------|------------|
| 00050                                  | SAMARA CARLA HENKERT                         | 1223476 SSP/RO    | 04/04/1993 |
| 00608                                  | SANDRA DELGADO DOS SANTOS MACHADO            | 865691 SSP/RO     | 10/09/1983 |
| 00763                                  | SHEILA DAIANA BELMOND BRITES                 | 941618 SSP/RO     | 16/01/1987 |
| 01513                                  | TAIS RODRIGUES TENEDINI                      | 1215355 SSP/RO    | 29/06/1993 |
| 00150                                  | TATIANE DE LIMA CAMPOS                       | 19060947 SSP/MT   | 30/04/1990 |
| 00008                                  | TERESA DA SILVA ZANINI                       | 559964 SSP/RO     | 20/11/1975 |
| 00574                                  | VALDEIR PEREIRA DA SILVA                     | 000920195 SSP/RO  | 01/09/1983 |
| 01451                                  | VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO                   | 701631 SSP/RO     | 20/09/1978 |
| 00959                                  | VANDERLÉIA DA SILVA SOUSA                    | 1087350 SESDC/RO  | 12/12/1992 |
| Inscritos: 25 CR - CADASTRO DE RESERVA |  |                   |            |
| Cargo: 015 - Odontólogo                |  |                   |            |
| Insc.                                  | Nome   | RG                | Nascimento |
| 01507                                  | ADRIELLI DUMER ANTUNES MAINA                 | 30413680 SSP/MT   | 02/06/1990 |
| 01709                                  | ANTONIO FRANCISCO VERSARI                    | 44286521 SSP/PR   | 24/05/1968 |
| 01669                                  | BISMARCK SILVA DO CARMO                      | 2242539-0 SSP/MT  | 03/08/1995 |
| 00129                                  | CLEIDE ALVES DE SOUZA                        | 882792 SSP/RO     | 29/11/1982 |
| 01701                                  | DAVID ALVES DANTAS                           | 993306 SSP/RO     | 18/10/1987 |
| 01312                                  | HEITOR SANTIAGO ALMEIDA                      | 876786 SSP/RO     | 31/07/1990 |
| 00846                                  | HENRIQUE KOJO SEEWALD                        | 1053910 SESDC/RO  | 23/08/1989 |
| 00388                                  | IVANI DE LURDES OLIVEIRA DA SILVA            | 616680 SSP/RO     | 15/07/1979 |
| 00057                                  | JORGE FELIPE FILHO                           | 510818 SSP/RO     | 06/01/1977 |
| 00952                                  | MARCELO ROCHA MILOMES NETO                   | 001656862 SSP/MS  | 14/01/1989 |
| 01278                                  | MAURICIO MAGNOLER ALENCAR DA SILVA           | 96123 SESDC/RO    | 28/11/1989 |
| 00851                                  | MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES                   | 1053973 SSP/RO    | 20/11/1989 |
| 00281                                  | NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI               | 22104631 SSP/MT   | 04/03/1994 |
| 00917                                  | NILVANA RODRIGUES DA SILVA                   | 957600 SSP/MT     | 12/02/1975 |
| 01271                                  | NIRLEY BERTILLIA ARAÚJO                      | 397245 SSP/RO     | 24/12/1972 |
| 00890                                  | PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA              | 82627903 SSP/SP   | 21/02/1957 |
| 01024                                  | RITA DE CASSIA EMANOELA CUPERTINO SANTIAGO   | 1166968 SSP/RO    | 18/11/1992 |
| 01604                                  | ROBERTA CORDEIRO CABRAL                      | 994687 SESDC/RO   | 01/02/1992 |
| 01408                                  | UELITON SALES SARMENTO                       | 787384 SSP/RO     | 27/02/1991 |
| Inscritos: 19 CR - CADASTRO DE RESERVA |  |                   |            |
| Cargo: 016 - Enfermeiro                |  |                   |            |
| Insc.                                  | Nome   | RG                | Nascimento |
| 00911                                  | ADRIANA FANK                                 | 1148864 SSP/RO    | 30/11/1992 |
| 00378                                  | ADRIANA NOGUEIRA                             | 753938 COREN/RO   | 10/05/1976 |
| 00667                                  | ALEXANDRA DE SOUSA SILVA                     | 430090 SSP/AC     | 19/07/1989 |
| 01598                                  | ALINE DE SOUSA AMORIM                        | 1011809 SSP/RO    | 28/02/1988 |
| 00715                                  | ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES                   | 13831275 SSP/MT   | 06/10/1983 |
| 00160                                  | ANA LUCIA DA SILVA                           | 419082 SSP/RO     | 30/04/1970 |
| 01246                                  | ANA PAULA MANGUEIRA ANDRADE                  | 1206364 SSP/RO    | 22/04/1996 |
| 01610                                  | ANDRECIA SANTANA DA MATA                     | 3773904 SSSDC/PB  | 02/12/1991 |
| 00446                                  | ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA             | 1192413 SSP/RO    | 06/12/1993 |
| 01269                                  | ANGELITA MARIA ESTEVÃO                       | 601901 SSP/RO     | 28/12/1976 |
| 00562                                  | CARINE THAIS DIAS SANTANA                    | 1259719 SSP/RO    | 04/05/1994 |
| 01673                                  | CAROLINE BORGES MANCUELHO                    | 2448703 SSP/MT    | 24/01/1993 |
| 01563                                  | CAROLINE LOPES                               | 1299905 SSP/RO    | 18/03/1997 |
| 01561                                  | CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA                | 732593 SSP/RO     | 11/11/1981 |
| 00445                                  | CÁTIA ANA BERNARDI                           | 7092820039 SJS/RS | 22/10/1987 |
| 00744                                  | CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI CAVALCANTE | 351567537 SSP/SP  | 11/07/1978 |
| 00745                                  | CLEONICE PEREIRA DUTRA                       | 689688 SSP/RO     | 05/07/1980 |
| 00071                                  | DAIANE ANDRADE GONÇALVES                     | 1025585 SSP/RO    | 17/11/1991 |
| 00171                                  | DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAUJO           | 940917 SSP/RO     | 05/02/1987 |
| 01483                                  | DANIELLY GOMES DE SOUZA                      | 17604516 SSP/MT   | 12/09/1989 |
| 00169                                  | DANÚBIA LARA PEREIRA DE SOUZA                | 864555 SSP/RO     | 02/11/1988 |
| 00059                                  | DEBORA LUCIO DOS SANTOS                      | 1263493 SSP/MT    | 02/04/1993 |
| 00994                                  | DHAYANE CALINE GORZA                         | 1056551 SSP/RO    | 22/07/1990 |
| 01076                                  | EDERLINCON GOMES DE OLIVEIRA                 | 16021789 SSP/MT   | 19/09/1984 |
| 01750                                  | EDIVANA GUARIZA                              | 1135594 SSP/ES    | 16/05/1976 |
| 00901                                  | EDLEUZA MAIA TAVARES                         | 328884 SSP/RO     | 14/11/1969 |
| 00154                                  | EDSON PEREIRA DA SILVA                       | 6668559 SSP/RO    | 30/12/1978 |
| 01264                                  | ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI           | 724477 SSP/RO     | 24/05/1979 |
| 01519                                  | ELISANGELA BATISTA PEREIRA                   | 651387 SSP/RO     | 18/01/1981 |
| 01119                                  | ELIZETE SILVA LARA RANGEL                    | 11400676 SSP/RO   | 16/03/1990 |
| 00543                                  | EMANUEL HENRIQUE FERNANDES                   | 876169 SESDC/RO   | 15/05/1985 |
| 00761                                  | ERENICE MARIA DA SILVA                       | 643942 SSP/RO     | 12/05/1978 |
| 00968                                  | EVANDRO CEZAR COSTA                          | 14035383 SSP/MT   | 03/05/1981 |
| 00471                                  | FABIANE D CRUZ ALBARELLO                     | 453883 SSP/MS     | 01/07/1977 |
| 01007                                  | GISLAINE DEMARCHI                            | 509849 SSP/RO     | 19/11/1977 |
| 00587                                  | GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES    | 997194 SSP/RO     | 30/01/1989 |
| 00821                                  | GIVANILDO BEZERRA OSORIO                     | 617125 SSP/RO     | 10/02/1980 |
| 00451                                  | HELILAILA DENYSE DE SOUZA NUNES              | 14552386 SSP/RO   | 27/06/1988 |
| 01162                                  | HENY LINO DE SOUZA                           | 2114052 SSP/GO    | 01/02/1976 |
| 01397                                  | ILMA SILVA SANTOS                            | 241153 SSP/RO     | 13/10/1963 |
| 00797                                  | JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER   | 4178528 OUTRO/PB  | 02/05/1988 |
| 00626                                  | JESSICA MAYARA ALVES PINTO                   | 1183281 SSP/RO    | 17/11/1994 |
| 01493                                  | JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO              | 830934 SSP/RO     | 14/01/1985 |

|  |  |                       |            |
|--|--|-----------------------|------------|
| 00319                                  | JOSE EVERALDO NASCIMENTO                         | 000665220 SSP/RO      | 10/01/1981 |
| 01355                                  | JOSIANE APARECIDA FOSS FERREIRA                  | 1128183 SSP/RO        | 22/10/1990 |
| 00828                                  | JOSIELI CAXIAS DA SILVA                          | 0112848 SSP/RO        | 09/03/1992 |
| 01108                                  | JUDITH JERONIMO SOBRINHO                         | 581629 SSP/RO         | 05/10/1976 |
| 00903                                  | JULIANA CARLA GABIATTI                           | 863876 SSP/RO         | 27/05/1988 |
| 00950                                  | KÉLESE TAMARA WENDLER                            | 818045 SSP/RO         | 20/04/1994 |
| 01632                                  | KEVIN RODRIGUES ROQUE                            | 1269040 SSP/RO        | 11/03/1993 |
| 01477                                  | LAUDICEIA TEIXEIRA MARTINS                       | 561677 SSP/RO         | 11/05/1977 |
| 00068                                  | LEANDRO ALVES DA CUNHA                           | 1084855 SSP/RO        | 09/10/1991 |
| 01484                                  | LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES                     | 1346788 SESDC/RO      | 10/04/1995 |
| 00144                                  | LETICIA DE OLIVEIRA                              | 783807 SSP/RO         | 26/11/1989 |
| 00054                                  | LETICIA JOANNA ARNOLDT TORRES                    | 27800156 SSP/MT       | 10/10/1981 |
| 00766                                  | LIZEU SOUZA BRITES                               | 629768 SSP/RO         | 18/06/1979 |
| 00762                                  | LUCIANE RAMOS DE SOUZA                           | 844742 SSP/RO         | 13/01/1984 |
| 00018                                  | LUCILÉIA REIS DE ARAÚJO                          | 976252 SESDC/RO       | 30/03/1986 |
| 01080                                  | MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES                      | 1096396 SSP/RO        | 29/07/1990 |
| 01392                                  | MARCIANO MONTEIRO VIEIRA                         | 559960 SSP/RO         | 17/05/1976 |
| 00604                                  | MARCOS FERNANDO PIRES DA SILVA                   | 93713894272 SSP/RO    | 05/09/1986 |
| 00067                                  | MARLEIDE PEREIRA DA SILVA                        | 701150 SSP/RO         | 30/07/1973 |
| 01049                                  | MELAYNE DE ALMEIDA                               | 785109 SSP/RO         | 16/04/1983 |
| 00825                                  | MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA                | 1042281 SSP/RO        | 12/06/1988 |
| 01641                                  | NATALIA ROCHA DE ARAUJO                          | 16373014 SSP/MT       | 15/09/1984 |
| 01000                                  | NAYARA BENI DA SILVA                             | 22185828 SSP/MT       | 04/05/1991 |
| 00581                                  | NUBIA SOUZA CORREIA                              | 910225 SSP/RO         | 20/07/1993 |
| 01550                                  | ODIVAL SPAGNOL                                   | 227504 SSP/RO         | 03/07/1965 |
| 00335                                  | PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO                | 813769 SSP/RO         | 22/02/1983 |
| 00741                                  | PATRICIA SANTANA DA MATA                         | 24486361 SEJSP/MT     | 26/06/1989 |
| 01533                                  | PAULO MESSIAS DA SILVA                           | 642691 SSP/RO         | 19/04/1978 |
| 01013                                  | QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS                        | 673128 SSP/RO         | 05/01/1998 |
| 00268                                  | REINALDO ALVES DE LIMA                           | 1328849 SSP/CE        | 03/09/1981 |
| 01521                                  | RITTIELA ROCHA DA SILVA                          | 1119409 SSP/RO        | 23/07/1994 |
| 01169                                  | RIVANIA SOARES DA SILVA                          | 939464 SSP/RO         | 13/11/1988 |
| 01494                                  | SANDRA MARIA DOS SANTOS KUBATANI SANTOS KUBATANI | 546001 SSP/RO         | 06/11/1975 |
| 01552                                  | SANDRY DA SILVA KAPICHE                          | 1139733 SSP/RO        | 25/08/1994 |
| 00041                                  | SARA ADRIELY LOURES DO COUTO                     | 126281862 SSP/PR      | 09/06/1995 |
| 00130                                  | SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA                | 00676570346 DETRAN/RO | 21/03/1981 |
| 00978                                  | SELMA MARIA DA SILVA                             | 256641 SSP/RO         | 14/12/1963 |
| 00621                                  | SILVIA MARY SOARES DA COSTA COSTA                | 538972 SSP/RO         | 16/12/1974 |
| 01671                                  | SIMONE ROSA LIMA                                 | 684407 SSP/RO         | 22/12/1982 |
| 01411                                  | SLAUDIA SOARES                                   | 411456 SSP/RO         | 09/07/1980 |
| 00460                                  | SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO                 | 1066402 SSP/RO        | 13/01/1993 |
| 01182                                  | TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA                        | 001055416 SSP/RO      | 18/04/1991 |
| 01444                                  | TÁTIANA DA SILVA                                 | 964208 SSP/RO         | 27/01/1988 |
| 01005                                  | TIAGO FRANCO DA SILVA                            | 001053240 SSP/RO      | 14/08/1991 |
| 00771                                  | TONI CORREA FERREIRA                             | 1075030 SSP/RO        | 06/11/1990 |
| 00120                                  | TREISY CRISTHINA BRAGA RESENDE                   | 1134922 SSP/RO        | 15/04/1994 |
| 00107                                  | VALERIA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA               | 663167 SSP/RO         | 08/12/1987 |
| 01256                                  | VALQUIRIA PEREIRA SANTOS                         | 000755062 SSP/RO      | 11/05/1982 |
| 01267                                  | VICENTE GONÇALVES DE LIMA                        | 824757 SSP/RO         | 03/08/1976 |
| 01728                                  | WALÉRIA APARECIDA SOUZA PRADO                    | 676399 SSP/RO         | 12/10/1979 |
| 01288                                  | WELLINTON DA SILVA                               | 1250370 SESDC/RO      | 03/12/1995 |
| Inscritos: 94 CR - CADASTRO DE RESERVA |  |                       |            |
| Cargo: 017 - Engenheiro Civil          |  |                       |            |
| Insc.                                  | Nome   | RG                    | Nascimento |
| 01238                                  | AECIO PEDROSO DA SILVA FILHO                     | 19022867 SSP/MT       | 09/10/1990 |
| 00789                                  | ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA                      | 15647265 SSP/MG       | 23/06/1993 |
| 00775                                  | ANDRE FELIPI HOFFMANN CARDOSO                    | 939590 SSP/RO         | 13/07/1990 |
| 01011                                  | ARTHUR PIRES MAIA                                | 1479960314 SSP/BA     | 02/11/1991 |
| 00742                                  | CLAUDIO DE LIMA SILVA                            | 0666767629 SSP/RO     | 01/06/1976 |
| 00522                                  | EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA                        | 832287 SSP/RO         | 14/01/1985 |
| 00162                                  | EVERTON LUIZ CAVALCANTE CASSIANO                 | 1018315 SSP/RO        | 10/09/1987 |
| 01467                                  | FERNANDO PEREIRA DE LIMA                         | 18068740 SSP/MG       | 13/02/1992 |
| 00170                                  | HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR                   | 1158178 SESDC/RO      | 29/03/1995 |
| 00521                                  | LEONARDO KENIO LAGARES GONÇALVES                 | 866101 SSP/MT         | 26/06/1992 |
| 00400                                  | LIDIA BRUNA TELES GONZAGA                        | 1020649 SSP/RO        | 04/04/1993 |
| 01623                                  | MARCIO DA SILVA                                  | 973891 SSP/RO         | 22/03/1990 |
| 00784                                  | NARA MARINA CARVALHO BENTO                       | 819002 SSP/RO         | 20/04/1992 |
| 00673                                  | OSEAS GUIMARAES DE PAULA                         | 1154218 SESDC/RO      | 02/07/1991 |
| 00996                                  | PAÓLA DARIANE CARVALHO COSTA                     | 1046701 SSP/RO        | 27/03/1993 |
| 01128                                  | PEDRO ANTONIO SCHUSTER DOS SANTOS                | 88025687 SSP/PR       | 04/10/1993 |
| 01676                                  | RAFAEL VINICIUS PEREIRA                          | 1002274 SSP/RO        | 14/07/1989 |
| 00124                                  | RENAN ROCHA CÂNDIDO ASSUNÇÃO                     | 00001026498 SSP/RO    | 06/03/1990 |
| 00676                                  | ROBSON SANCHES JUNIOR                            | 1235214 SSP/RO        | 16/12/1993 |
| 00382                                  | SIDIVAN ALVES DO NASCIMENTO                      | 947885 SSP/RO         | 19/01/1987 |
| 00414                                  | VANESSA DE OLIVEIRA                              | 95384250 SSP/PR       | 11/01/1993 |
| Inscritos: 21 CR - CADASTRO DE RESERVA |  |                       |            |

| Cargo: 018 - Farmacêutico/Bioquímico   |   |                      |            |
|--|---|----------------------|------------|
| Insc.                                  | Nome                                      | RG                   | Nascimento |
| 01698                                  | AIRA QUEIROZ MARTINS                      | 1158223 SESDC/RO     | 17/11/1991 |
| 01343                                  | ALEANDRO DA SILVA DIAS                    | 000922355 SSP/RO     | 01/08/1984 |
| 01438                                  | ALEXSANDRO AQUINO                         | 348205880 SSP/SP     | 07/08/1988 |
| 01665                                  | ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA            | 1090781 SSP/RO       | 13/11/1991 |
| 01687                                  | ANDREIA SILVA DAMACENA                    | 000983544 SSP/RO     | 29/01/1987 |
| 01067                                  | ANDRESSA MORAES DE CASTRO                 | 00001065531 SESDC/RO | 13/07/1990 |
| 01592                                  | ANNIE LARA FACHINI NASCIMENTO             | 817497 SSP/RO        | 01/11/1985 |
| 00712                                  | CLAUDIO MARTINS MENDONÇA                  | 981637 SSP/RO        | 16/08/1987 |
| 00841                                  | CLEICIELLY PASSOS DA SILVA                | 1270144 SSP/RO       | 05/01/1996 |
| 01393                                  | DÉBORA PEREIRA DE AZEVEDO                 | 855093 SSP/RO        | 11/12/1985 |
| 01416                                  | EDIVAN CARDOSO PEREIRA                    | 1051925 SSP/RO       | 25/10/1991 |
| 00495                                  | ELAINE ALVES AMORIM                       | 29837952 SSP/RO      | 26/07/1978 |
| 01535                                  | GISLAINE DE SOUZA MENEZES                 | 1146182 SESDC/RO     | 09/02/1992 |
| 00767                                  | GLAUCINEY LAURIANO                        | 573958 SSP/RO        | 20/07/1978 |
| 00695                                  | GUSTAVO SILVA CANDIDO DE SOUZA            | 1204993 SSP/RO       | 20/10/2000 |
| 01668                                  | IGO FREITAS REBOUÇAS                      | 1007754 SSP/RO       | 23/03/1988 |
| 01068                                  | JACKELINE COMPER TESTNER DE OLIVEIRA      | 1269106 SSP/RO       | 14/02/1995 |
| 01008                                  | JACQUELINE GOMES SIMOES                   | 1023554 SSP/RO       | 01/04/1989 |
| 00928                                  | JAQUELINY DE OLIVEIRA NOGUEIRA            | 1188256 SSP/RO       | 19/04/1994 |
| 00640                                  | JESSICA XAVIER OLIVEIRA                   | 1094360 SESDC/RO     | 19/01/1991 |
| 01377                                  | JOHN KELVYN FARIAS BOMFIM                 | 00001061385 SSP/RO   | 09/12/1990 |
| 01564                                  | JUCILENA OLIVEIRA DE JESUS                | 623613 SSP/RO        | 17/11/1979 |
| 01195                                  | JUNIOR LINS BOIKO                         | 842141 SSP/RO        | 12/02/1986 |
| 01425                                  | LEANDRO DUARTE PRIOTO                     | 19170696 SSP/MT      | 17/07/1986 |
| 00327                                  | LILIANE NEVES COSTA BRANDT                | 1129926 SSP/RO       | 24/09/1993 |
| 01697                                  | LUANA ANDRIELLI MASSUCATO DOS SANTOS      | 1064307 SSP/RO       | 12/03/1991 |
| 01412                                  | MARCOS ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA         | 1068321 SSP/RO       | 04/02/1991 |
| 00694                                  | MARIA PAULA DA SILVA                      | 782154 SSP/RO        | 07/05/1972 |
| 01589                                  | MAXIMILIANO FARIA BRITO                   | 748999 SSP/RO        | 21/01/1987 |
| 00824                                  | MAYARA SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS           | 1049549 SSP/RO       | 27/01/1990 |
| 00966                                  | MICHELE DE AGUIAR                         | 846102 SESDC/RO      | 06/01/1987 |
| 00876                                  | MÔNICA SUELEM ROCHA PÊGO                  | 1177973 SESDC/RO     | 31/03/1993 |
| 00351                                  | REGINA BARROS DIAS                        | 14640120 SSP/MT      | 25/12/1985 |
| 00838                                  | RENATO AMORIM DUTRA                       | 734342 SSP/RO        | 23/01/1983 |
| 00997                                  | ROSILENE DE CASTRO                        | 602658 SSP/RO        | 04/12/1977 |
| 01314                                  | SARA ALMEIDA DA SILVA RICARTE FERREIRA    | 4095517 SSP/ES       | 06/05/1994 |
| 01464                                  | SIMONE CANDIDA FERREIRA DE ASSUNÇÃO ROSA  | 856092 SSP/RO        | 31/12/1985 |
| 01213                                  | SUELLEN ROQUE DINIZ SCHELLEMBERG          | 608021 SSP/RO        | 06/04/1986 |
| 01385                                  | TELMA CRISTINA PASSARELI                  | 000821038 SSP/RO     | 26/01/1985 |
| 01530                                  | TENES DIAS DE JESUS JUNIOR                | 645172 SSP/RO        | 02/12/1991 |
| 01476                                  | VALDIRENE VIANA DOS SANTOS                | 662688 SSP/RO        | 21/09/1975 |
| 00646                                  | ZENIR EVANGELINE PASTER TEIXEIRA SILVERIO | 1128926 SSP/RO       | 18/03/1992 |
| Inscritos: 42 CR - CADASTRO DE RESERVA |   |                      |            |
| Cargo: 019 - Fisioterapeuta            |   |                      |            |
| Insc.                                  | Nome                                      | RG                   | Nascimento |
| 01190                                  | ANA CÁSSIA LIMA FLOR                      | 001038214 SSP/RO     | 28/03/1989 |
| 01402                                  | CRISTINA FERREIRA BEZERRA                 | 26194198 SSP/RO      | 07/05/1996 |
| 00102                                  | DAHIANE ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA         | 836804 SSP/RO        | 06/02/1985 |
| 01761                                  | FRANCISDEISE SUAVE SANTOS                 | 948949 SESDC/RO      | 13/07/1986 |
| 00678                                  | KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTÓRIO     | 794226 SSP/RO        | 16/03/1987 |
| 00237                                  | OSVÂNIO FREIRE DELIMA                     | 669782 SSP/RO        | 07/05/1986 |
| 00772                                  | ROSELI ROCHA LOURES DO COUTO              | 1149509 SSP/RO       | 01/05/1970 |
| 00810                                  | THÉSSICA BELING SOARES                    | 22103759 SSP/MT      | 05/05/1993 |
| Inscritos: 8 CR - CADASTRO DE RESERVA  |   |                      |            |
| Cargo: 020 - Médicos                   |   |                      |            |
| Insc.                                  | Nome                                      | RG                   | Nascimento |
| 01138                                  | AMALIA CAMPOS MILANI E SILVA              | 12422008 SSP/PR      | 11/08/1959 |
| 00138                                  | GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA     | 1026972 SSP/RO       | 02/12/1992 |
| 00888                                  | MARCO ANTONIO CHADDAD YAMIN FILHO         | 329201050 SSP/SP     | 20/04/1989 |
| 01164                                  | MARIO MARIANO RODRIGUES NETO              | 16385934 SSP/MT      | 09/05/1985 |
| 00598                                  | MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA             | 574768 SSP/RO        | 23/04/1975 |
| 01347                                  | PATRICIA DE JESUS SANTOS                  | 1009925 SSP/RO       | 26/12/1988 |
| 01584                                  | ROBERTO JUAN FERREIRA                     | 973566 SSP/RO        | 25/08/1988 |
| Inscritos: 7 CR - CADASTRO DE RESERVA  |   |                      |            |
| Cargo: 021 - Nutricionista             |   |                      |            |
| Insc.                                  | Nome                                      | RG                   | Nascimento |
| 00128                                  | ADRIANA GOMES LOPES                       | 1032227 SSP/RO       | 09/04/1992 |
| 00570                                  | ANA FLAVIA CORREA DE ALMEIDA              | 19506279 SSP/MT      | 02/10/1992 |
| 01569                                  | CAROLINE DOS ANJOS MACHADO                | 1221546 SSSDC/RO     | 25/11/1995 |
| 01650                                  | ELIZAGELA ALVES RAMOS SESQUIM             | 1144825 SSP/RO       | 01/07/1988 |
| 00030                                  | LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA             | 595836 SSP/RO        | 10/02/1978 |
| 00874                                  | MARCOS ANDRÉ SOARES DE JESUS              | 5819878 SSP/PE       | 25/12/1987 |
| 01101                                  | SANDRA DE MELO STRELOW                    | 978555 SSP/RO        | 16/02/1987 |
| 00602                                  | VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS                | 1252571 SSP/RO       | 21/01/1993 |

| Inscritos: 8 CR - CADASTRO DE RESERVA                               |   |                    |            |
|---|---|--------------------|------------|
| Cargo: 022 - Professor Licenciatura Plena (História) - Classe "B"   |   |                    |            |
| Insc.   | Nome                                      | RG                 | Nascimento |
| 00671   | CAMILA RAMOS TEIXEIRA                     | 1263359 SSP/RO     | 04/10/1994 |
| 00422   | CLAUDINEIA APARECIDA BERTÓCHI             | 26193256 SSP/MT    | 29/09/1981 |
| 00085   | DÉBORA PRISCILA DE ANDRADE VIEIRA         | 1280163 SESDC/RO   | 07/06/1995 |
| 00951   | FRANCISCO CLEBIO PINHEIRO                 | 713264 SSP/RO      | 19/08/1981 |
| 01485   | GEDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS        | 1068463 PCI/RO     | 11/12/1991 |
| 00666   | GILCELIO BENTO DE SOUZA                   | 000943736 SSP/RO   | 04/09/1980 |
| 00235   | MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB                | 1161077 SESDC/RO   | 26/06/1994 |
| 00159   | VALDEIR APARECIDO DA SILVA MACHADO        | 1064105 SSP/RO     | 15/03/1989 |
| 00072   | VANDERLINO SOUZA LITTIG                   | 00001064104 SSP/RO | 18/03/1994 |
| Inscritos: 9 CR - CADASTRO DE RESERVA                               |   |                    |            |
| Cargo: 023 - Professor Licenciatura Plena (Matemática) - Classe "B" |   |                    |            |
| Insc.   | Nome                                      | RG                 | Nascimento |
| 01663   | ADINA OLIVEIRA PEREIRA                    | 890325 SSP/RO      | 06/05/1981 |
| 01175   | ANDREIA CRISTINA PIRES                    | 000866242 SSP/RO   | 22/02/1985 |
| 00985   | CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES     | 1524272 SSP/RO     | 26/06/1989 |
| 00520   | CHIRLEI ROSANA FELISBERTO                 | 859448 SSP/RO      | 16/06/1985 |
| 01417   | CLEBER FERNANDO DE ALMEIDA DA FONSECA     | 22104780 SSP/MT    | 31/07/1993 |
| 01033   | GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS                 | 1314859 SESDC/RO   | 18/09/1996 |
| 00628   | GUSTAVO HIDALGO ROCA                      | 3384544 RNE/MT     | 01/07/1966 |
| 01487   | IRIVAN BARBOSA SILVA                      | 000882484 SSP/RO   | 02/07/1983 |
| 00448   | ISABELLA CRISTINA FACHIM BLASER           | 16130610 PM/MG     | 26/09/1990 |
| 00981   | JHEISON SANTOS DE SOUSA                   | 1016159 SSP/RO     | 23/01/1990 |
| 01606   | LULIANA DE CASTRO                         | 000895809 SSP/RO   | 07/02/1985 |
| 00456   | NATIELE LUANY FRANQUE FONSECA             | 13077477 SSP/RO    | 05/11/1995 |
| 01023   | RUAN DA CUNHA DE CARVALHO                 | 1176425 SSP/MT     | 21/05/1993 |
| 01276   | SIMONICA RAFAEL DA SILVA                  | 1070827 SESDC/RO   | 03/05/1987 |
| 00837   | TAIZES BELING SOARES MONTEIRO             | 26188546 SSP/MT    | 11/01/1980 |
| 00938   | VALDIVINO PEREIRA TEODORO                 | 000779694 SSP/RO   | 03/04/1978 |
| Inscritos: 16 CR - CADASTRO DE RESERVA                              |   |                    |            |
| Cargo: 024 - Professor Licenciatura Plena (Pedagogo) - Classe "B"   |   |                    |            |
| Insc.   | Nome                                      | RG                 | Nascimento |
| 00698   | ADELMO JOSE DE OLIVEIRA                   | 503921 SSP/RO      | 21/01/1974 |
| 00056   | ADRIANA FRAZÃO VILANOVA                   | 682741 SSP/RO      | 24/10/2005 |
| 01092   | ALCIONE MARIA BEZERRA                     | 18139906 SSP/MT    | 27/08/1985 |
| 00091   | ALINE KAREN GOMES                         | 1124187 SSP/RO     | 06/04/1996 |
| 00413   | ALINE MOREIRA BRANDAO                     | 2047336 SSP/ES     | 08/01/1984 |
| 01084   | ANA CLAUDIA NETO PESSOA                   | 908081 SESDC/MT    | 27/08/1981 |
| 00406   | ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES             | 577695 SSP/CE      | 14/11/1974 |
| 00753   | CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA     | 984081 SESDC/RO    | 22/05/1989 |
| 00099   | CAREN VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA      | 730377 SSP/RO      | 09/05/1984 |
| 00417   | CLAUDIANE DE MEIRA CARNEIRO               | 1029533 SSP/RO     | 16/01/1983 |
| 01146   | CLEONICE SOUZA DOS SANTOS                 | 738338 SSP/RO      | 03/09/1975 |
| 00419   | DANIELA PAGNO                             | 1124186 SSP/RO     | 07/09/1992 |
| 00516   | DEUZEMAR SOUZA LITTIG                     | 001041836 SSP/RO   | 26/09/1991 |
| 00476   | DOANE FELIX DA SILVA MACEDO JAVARINI      | 000840648 SSP/RO   | 02/03/1983 |
| 00186   | EDILENE FERREIRA MILITAO                  | 723626 SSP/RO      | 27/03/1981 |
| 00609   | EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES          | 1213789 SSP/RO     | 22/09/1967 |
| 00734   | ELENICE LUIZ DA SILVA                     | 35102 SSP/RO       | 05/07/1983 |
| 01224   | ELIZANGELA ALVES DA COSTA FREITAS         | 000920766 SSP/RO   | 07/07/1982 |
| 00230   | FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA            | 14017466 SSP/MT    | 20/02/1979 |
| 01261   | FRANCIELE DA SILVA DUTRA                  | 1124547 SSP/RO     | 14/12/1991 |
| 00283   | FRANCILEIDE DA CRUZ                       | 475979 SSP/RO      | 19/02/1974 |
| 00254   | GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA              | 866731 SSP/RO      | 11/02/1984 |
| 01245   | GERSON LOPES VIANA                        | 18144810 SSP/MT    | 16/10/1984 |
| 01381   | GISLAINE MARTINS ALMEIDA                  | 1105683 SSP/RO     | 14/02/1993 |
| 00397   | GLAUCINEIA LAURIANO LIMA                  | 469861 SSP/RO      | 30/08/1974 |
| 00174   | HOSANA NUNES DOS SANTOS MEDEIROS          | 1058028 SSP/RO     | 10/07/1989 |
| 00272   | IVANI SOUZA VIEIRA                        | 716617 SESDC/RO    | 22/04/1981 |
| 00643   | JAQUELINE SCHOWENCK PIES SILVA            | 1240490 SSP/RO     | 16/05/1991 |
| 00893   | JÃO CARLOS LOPES FERREIRA                 | 18138250 SSP/MT    | 03/07/1988 |
| 00202   | JOCELIA VEIGA LEMOS DA ROCHA              | 1420964 SSP/RO     | 26/04/1964 |
| 00970   | JOICE KELLI DIDONE DA COSTA               | 1761386 SEJUSP/MT  | 15/07/1984 |
| 00455   | JOISELITA DE ALMEIDA FAZIO                | 1068268 SSP/RO     | 25/03/1990 |
| 01461   | JOSÉ ADRIANO DE SOUZA                     | 777539 SSP/RO      | 13/08/1983 |
| 00137   | JULIA LUCIA DA FONSECA                    | 24485527 SSP/MT    | 17/03/1974 |
| 01765   | KAROLINI RAIMUNDO ROCHA                   | 1183383 SESDC/RO   | 02/07/1995 |
| 00658   | KENIA APARECIDA NASCIMENTO FREIRE TEODORO | 1541941 SSP/RO     | 02/04/1992 |
| 00650   | LILIAN APARECIDA MOTA DOS SANTOS          | 620868 SESDC/RO    | 20/12/1978 |
| 00060   | LOURDES ALVES DOS SANTOS                  | 8600056 SSP/RO     | 12/06/1983 |
| 01572   | LUCIANA DE JESUS COUTINHO                 | 1428119 SSP/RO     | 13/04/1981 |
| 00176   | LUCIANA MACHADO LOPES CALADO              | 721311 SSP/RO      | 21/10/1982 |

|   |  |                      |            |
|---|--|----------------------|------------|
| 01154   | MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO | 629779 SESDC/RO      | 01/12/1978 |
| 01597   | MARIA JÚLIA BATISTA PEREIRA                | 1182749 SSP/RO       | 09/04/1988 |
| 01575   | MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ           | 886165 SSP/RO        | 30/04/1985 |
| 01321   | MARILENE FLEGER                            | 422488 DGPC/RO       | 17/12/1975 |
| 00209   | MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL          | 648867 SSP/RO        | 09/01/1977 |
| 00462   | MARLENE GRACIANO DOS SANTOS                | 836864 SSP/RO        | 23/11/1982 |
| 00461   | MARLI GRACIANO DOS SANTOS                  | 797733 SSP/RO        | 30/07/1980 |
| 01259   | MIRILANDIA ARRUDA                          | 401011 SSP/AC        | 28/07/1981 |
| 01601   | NIELY CRISTINY XAVIER BRITO                | 22843540 SSP/MT      | 15/08/1991 |
| 01036   | PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA                | 18730264 SSP/MT      | 05/07/1985 |
| 00418   | RENATA DAMIÃO SOUZA                        | 638229 SSP/RO        | 29/05/1979 |
| 00980   | ROGERIO BONIFACIO BARBOSA                  | 00001105598 SESDC/RO | 05/11/1991 |
| 01677   | ROSECARLA BATISTA VIEIRA ARNALDO           | 1297332 SSP/RO       | 18/12/1996 |
| 01528   | SANDRA MENEGATE DOS REIS                   | 1245021 SSP/RO       | 31/12/1993 |
| 00195   | SANDRA REGINA MEDEIROS                     | 340121749 SSP/SP     | 26/12/1975 |
| 00408   | SANTA RODRIGUES DOS SANTOS                 | 589643 SSP/RO        | 16/02/1962 |
| 01249   | SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES                 | 424549 SSP/RO        | 09/04/1974 |
| 00684   | SIMONE MARTINS                             | 762924 SSP/RO        | 20/05/1982 |
| 00871   | SÔNIA MARIA ALVES                          | 7434999 SSP/RO       | 12/12/1982 |
| 01618   | TATIANA MARIA MANTHAY                      | 778265 SSP/RO        | 13/05/1982 |
| 00749   | VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA                 | 0598081 SSP/RO       | 09/05/1973 |
| 00336   | VÂNIA SOARES DA SILVA                      | 18138454 SSP/MT      | 04/04/1989 |
| 00826   | VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA               | 965113 SSP/RO        | 08/07/1988 |
| 00697   | ZELIANA FRANCISCO VICENTE DE OLIVEIRA      | 787873 SSP/RO        | 30/10/1983 |
| Inscritos: 64 CR - CADASTRO DE RESERVA                      |  |                      |            |
| Cargo: 025 - Psicólogo                                      |  |                      |            |
| Insc.   | Nome                                       | RG                   | Nascimento |
| 00558   | ADEMIR DA COSTA                            | 254498 SSP/RO        | 24/09/1966 |
| 00458   | ADRIELE BALBI DE ASSIS                     | 1196140 SSP/RO       | 05/07/1994 |
| 01280   | ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR                | 903280 SSP/RO        | 06/01/1987 |
| 00341   | DIANA DOS SANTOS NERES                     | 18137920 SSP/MT      | 09/04/1991 |
| 00021   | ERNANDES TORRES DE PAULA                   | 322163 SSP/RO        | 12/04/1969 |
| 01505   | EUSIANA MARIA ALVES DA COSTA               | 18147313 SSP/MT      | 24/10/1986 |
| 01516   | LILIAN NAICE ARAUJO SANTANA                | 1138746 SSP/RO       | 07/01/1994 |
| 01418   | LUANA CARVALHO DE SOUZA                    | 1200588 SSP/RO       | 05/06/1988 |
| 00113   | PRISCILA DE ASSIS SILVA                    | 1163484 SSP/RO       | 12/12/1991 |
| 01117   | QUEILA FLOR VILAS BOAS                     | 1227990 SSP/RO       | 07/11/1993 |
| 01378   | RAYANA APARECIDA SANTOS LIMA               | 1105345 SSP/RO       | 26/08/1992 |
| Inscritos: 11 CR - CADASTRO DE RESERVA                      |  |                      |            |
| Cargo: 026 - Contador - Câmara Municipal                    |  |                      |            |
| Insc.   | Nome                                       | RG                   | Nascimento |
| 01732   | ANA PAULA PASCOAL                          | 960087 SSP/RO        | 19/11/1987 |
| 00572   | ANDERSON SILVA DOS SANTOS                  | 699664 SSP/RO        | 09/01/1981 |
| 00577   | BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR             | 1211476 SSP/RO       | 26/01/1996 |
| 01573   | CINTIA DOS ANJOS MACHADO                   | 1120478 SSSDC/RO     | 31/01/1991 |
| 01738   | DELBRA DA SILVA LEITE                      | 927538 SSP/RO        | 29/05/1984 |
| 00086   | DIONATHAN LUIZ DA CUNHA                    | 1063641 SSP/RO       | 13/12/1992 |
| 00016   | ELAINE SOUZA DOS SANTOS                    | 1101263 SSP/RO       | 28/05/1989 |
| 00783   | ELANE UCHOA LAGOS                          | 956721 SSP/RO        | 21/07/1989 |
| 00765   | ELIZANGELA BOMFIM GARCIA                   | 00001119772 SSP/RO   | 01/09/1990 |
| 01221   | EMERSON COSTA                              | 19746130 SSP/MT      | 15/09/1988 |
| 00449   | ÉRICA MENDES ARAÚJO                        | 000827230 SSP/RO     | 15/08/1985 |
| 01400   | FABIO DE ALMEIDA                           | 22105123 SSP/MT      | 16/02/1995 |
| 00760   | MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE            | 976424 SSP/RO        | 04/08/1980 |
| 01230   | MARLEI DE BARROS DA SILVA                  | 381327 SSP/RO        | 05/05/1971 |
| 01670   | POUL WELLINGTON PEREIRA REIS               | 1078556 SESDC/RO     | 05/02/1991 |
| 00274   | RICARDO FEITOSA GONÇALVES                  | 1210041 SSP/RO       | 15/08/1993 |
| 01123   | RITA DE CÁSSIA RECO SOARES                 | 600503 SSP/RO        | 02/03/1977 |
| Inscritos: 17 CR - CADASTRO DE RESERVA                      |  |                      |            |
| Cargo: 027 - Auditor de Controle Interno - Câmara Municipal |  |                      |            |
| Insc.   | Nome                                       | RG                   | Nascimento |
| 01356   | ANDERSON SILVA                             | 90987896253 SSP/RO   | 28/08/1979 |
| 00027   | ARLINDA APARECIDA DE OLIVEIRA HENKERT      | 0631377 SSP/RO       | 12/07/1969 |
| 01469   | DIONES FERNANDES TAMAROSSI                 | 18137687 SSP/MT      | 13/07/1990 |
| 00049   | DOUGLAS QUIRINO BAYER                      | 23003154 SSP/MT      | 30/05/1991 |
| 01156   | FLAVIO JOSÉ DA COSTA                       | 894814 SESDC/RO      | 10/12/1984 |
| 01766   | GIOVANIA DA SILVA LEITE                    | 819428 SSP/RO        | 26/03/1983 |
| 00423   | JOELSON PEREIRA DA SILVA                   | 10178481 SSP/MT      | 22/05/1978 |
| 01574   | JOSE JORDANE SOARES                        | 2358393 SSP/DF       | 30/04/1964 |
| 00180   | LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA      | 862729 SSP/RO        | 01/03/1986 |
| 01725   | LILIAM FERREIRA SODRÉ                      | 1269130 SSP/RO       | 30/07/1995 |
| 01121   | MÁRCIA EDUARDO DA COSTA                    | 196385720025 SSP/MA  | 09/09/1985 |
| 00403   | RAQUEL JOSÉ FONSECA CEZAR                  | 1000454 SSP/RO       | 19/03/1988 |
| 00076   | ROBSON ORTIZ                               | 1286974 SSP/MT       | 17/04/1981 |
| 01511   | SAULO FABRINE ROQUE DINIZ                  | 000591659 SESDC/RO   | 01/06/1988 |

|   |                                |                  |            |
|---|--------------------------------|------------------|------------|
| 01615   | THIAGO MARINHO DA SILVA        | 843712 SSP/RO    | 04/01/1984 |
| 00070   | THYAGO CARIOCA ORLETTI         | 1134389 SESDC/RO | 21/07/1992 |
| 01543   | TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI      | 723087 SSP/RO    | 30/09/1983 |
| 01745   | VALDIR PEREIRA DA ROCHA JUNIOR | 753309 SSP/RO    | 01/04/1985 |
| Inscritos: 18 CR - CADASTRO DE RESERVA                                |                                |                  |            |
| TOTAL DE INSCRITOS: 1,048 - TOTAL DE VAGAS: 0 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0 |                                |                  |            |

## LOCAL E HORÁRIOS DE PROVA ESCRITA POR CARGO

## ANEXO II

| PROVA ESCRITA DIA: 04/12/2016 (DOMINGO) - LOCAL: ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC - End: RUA MATHILDE KLEMZ, S/N - CENTRO - RONDOLÂNDIA - MT |                               |            |                                |
|---|-------------------------------|------------|--------------------------------|
| Cargo   | Escolaridade                  | Período    | Início (Horário Oficial de MT) |
| 003 - Motorista de Ônibus   | ENSINO MÉDIO                  | MATUTINO   | 08 h                           |
| 004 - Motorista de Veículos Leves   |                               |            |                                |
| 005 - Operador de Máquinas Pesadas  |                               |            |                                |
| 006 - Agente Administrativo   |                               |            |                                |
| 007 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I - Microárea I   |                               |            |                                |
| 008 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I - Microárea X   |                               |            |                                |
| 009 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I - Microárea XI  |                               |            |                                |
| 010 - Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM  |                               |            |                                |
| 011 - Professor-Classe "A" - Nível I  |                               |            |                                |
| 012 - Técnico Agrícola  |                               |            |                                |
| 013 - Técnico de Enfermagem   |                               |            |                                |
| 001 - Auxiliar de Serviços Diversos   | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | VESPERTINO | 14 h                           |
| 002 - Zelador(a)  |                               |            |                                |
| 014 - Assistente Social   | ENSINO SUPERIOR               | VESPERTINO | 14 h                           |
| 015 - Odontólogo  |                               |            |                                |
| 016 - Enfermeiro  |                               |            |                                |
| 017 - Engenheiro Civil  |                               |            |                                |
| 018 - Farmacêutico/Bioquímico   |                               |            |                                |
| 019 - Fisioterapeuta  |                               |            |                                |
| 020 - Médicos   |                               |            |                                |
| 021 - Nutricionista   |                               |            |                                |
| 022 - Professor Licenciatura Plena (História) - Classe "B"  |                               |            |                                |
| 023 - Professor Licenciatura Plena (Matemática) - Classe "B"  |                               |            |                                |
| 024 - Professor Licenciatura Plena (Pedagogo) - Classe "B"  |                               |            |                                |
| 025 - Psicólogo   |                               |            |                                |
| 026 - Contador - Câmara Municipal   |                               |            |                                |
| 027 - Auditor de Controle Interno - Câmara Municipal  |                               |            |                                |

## ANEXO III

## LOCAL – PROVAS PRÁTICAS

DATA: 04/12/2016 – A PARTIR DAS 13 H (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)

| Cód. Cargo | Cargo                        | Requisitos Básicos/<br>Documento a ser apresentado  | Nº de Candidatos Inscritos | Local de Concentração/Realização  |
|------------|------------------------------|---|----------------------------|---|
| 003        | Motorista de Ônibus          | Ensino Médio Completo + CNH Categoria "D" + Prova Prática   | 37                         | SECRETARIA DE OBRAS - BARRAÇÃO DA GARAGEM RUA CINTA LARGA, S/N - QUADRA 9 - LOTE 1 - CENTRO - RONDOLÂNDIA - MT. |
| 004        | Motorista de Veículos Leves  | Ensino Médio Completo + CNH Categoria "AB" + Prova Prática  | 112                        |   |
| 005        | Operador de Máquinas Pesadas | Ensino Médio Completo + CNH Categoria "C" + Prova Prática<br>(MÁQUINA A SER UTILIZADA NA PROVA PRÁTICA: MOTONIVELADORA) | 26                         |   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO 072/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIO DOS SUS, EM FUNÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI, ATRAVÉS DE CONSULTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

VALOR: R\$ 4.480,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO: 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016  
 WANDERLEY JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME  
 CONTRATADA  
 JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE  
 ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO 071/2014**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIO DOS SUS, EM FUNÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI, ATRAVÉS DE CONSULTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE.

TOMADA DE PREÇO N° 002/2014

JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**CAMARA MUNICIPAL  
 EXTRATO DE CONTRATO:**

**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.**

**CONTRATO N°007/2016.**

**DATA EMISSÃO:** 07/11/2016

**CONTRATANTE:** CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ n° 04.253.983/0001-29

**CONTRATADA:** Global Telecomunicações LTDA-ME

CNPJ N° 21.735.605/0001-09

**OBJETIVO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, SENDO O REFERIDO FORNECIMENTO DE 2 MB DE INTERNET, IP VÁLIDO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO

**PRAZO:** 07/11/2017

**VALOR GLOBAL CONTRATO:** R\$ 3.900,00 (Três Mil e novecentos reais).

**CAMARA MUNICIPAL  
 CONTRATO N°: 007/2016.**

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **Global Telecomunicações LTDA-ME** para a prestação de serviços de Internet nos Ambitos da Administração.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flavio Luiz, 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT. Inscrita no CNPJ 04.253.983/0001-29, neste ato representado por sua Presidente **Exm° Sr VANDIR MATSCHINSKE**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF N° 570.481.931-15 e portador do RG n° 883.161 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Projetada N°: Lote 03 BAIRRO: Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, doravante denominado simplesmente

**CONTRATANTE** e a e do outro lado a empresa, **GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.735.605/0001-09, neste ato representada pelo **Sra. PATRICIA MARCHI**, Nacionalidade Brasileira, Solteira, Empresaria, CPF/MF n° 024.683.221-50, Carteira Nacional de Habilitação n° 04602230240, Órgão Expedidor DETRAN-MT, Residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 3723, Jardim das Acácias, Sorriso - MT CEP 78.890-000, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e Lei Municipal 494 de 28 de outubro de 2014 e modificações e demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de prestação de Serviço de instalação e fornecimento de conectividade IP, com suporte para aplicações TCP/IP, e provê o Acesso à rede Internet Mundial. de internet, para atender a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, sendo o serviço contratado

2.2. No exercício da prestação de serviço acima, está consignada visita in loco na entidade, para execução dos referidos serviço, conforme se faça necessário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula segunda, o valor total de R\$ 3.900,00 (três Mil e oitocentos e noventa Reais), que serão pagos da seguinte forma:

a) A Primeira parcela no valor de R\$ 600,00 (seiscentos Reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes ao valor mensal do fornecimento do Sinal de Internet e R\$ 300,00 (trezentos reais) referentes à instalação e comodato de equipamentos, as demais parcelas serão pagas em valores fixos de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO**

4.1. O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (dode) meses, iniciando em 07/11/2016 e encerrando em 07/11/2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, havendo interesse entre as partes, em decorrência do disposto no art. 57, II e art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. DA CONTRATADA**

5.1.1. Entregar os serviços contratados, em observância aos prazos legais;

5.1.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

5.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.5. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo

superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.6. Arcar com todas as despesas de deslocamento referente à visita acordada, da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando necessário da permanência de seus consultores no município.

5.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

## 5.2. DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

5.2.2. Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3. Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.4. Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas que necessitem da presença de consultores da empresa.

5.2.5. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

5.2.6. Disponibilizar espaço adequado para que a Contratada execute suas atividades durante o período que seus consultores estiverem à disposição da Contratante em atendimentos in loco.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Poder Legislativo;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto do contrato serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados; ressalvado a 1ª parcela conforme descrito na Cláusula Terceira item 3.2 do Presente contrato.

8.2. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máxi-

mo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da execução dos serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual; A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993.

10.1.3. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.4. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.5. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.6. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.7. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.8. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Não haverá reajuste dos preços previstos na cláusula terceira, durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 55, 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Mutum - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descum-

primento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2016

|   |  |
|---|--|
| <b>Câmara Mun. de Santa Rita do Trivelato</b><br><b>Vandir Matschinske</b><br><b>Presidente</b><br><b>Contratante</b> | <b>Global Telecomunicações LTDA-ME</b><br><b>Patrícia Marchi</b><br><b>Proprietário</b><br><b>Contratado</b> |
|---|--|

CIENTE:

\_\_\_\_\_

☐

**KELEN FERNANDA DA SILVA**

**FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N° 09/2016**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 PORTARIA N° 034/2016, DE 18 DE**  
**NOVEMBRO DE 2016.**

**“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público N° 001/2016, da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.**

O Presidente da **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, baixa a seguinte PORTARIA:

**Art. 1º.** Fica convocado o Candidato Aprovado no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar na **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, Avenida Flávio Luiz, 2060, Centro, no período de 21/11/2016 a 20/12/2016, no horário das 07:00 às 13:00, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

**Considerando**, a necessidade do provimento de Cargo Público Efetivo;

**Considerando**, a desistência do 1º Colocado;

**Resolve**, convocar os Candidatos abaixo:

| <b>ADVOGADO</b>     |                           |                  |                      |
|---------------------|---------------------------|------------------|----------------------|
| <b>Nº Inscrição</b> | <b>Nome do Candidato</b>  | <b>Pontuação</b> | <b>Classificação</b> |
| 7507                | LARISSA RODRIGUES CALENTE | 60,00            | 1º Lugar             |

**Art. 2º.** O Candidato deverá apresentar os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas, considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Concurso Público N° 001/2016 de 04 de maio de 2016:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Câmara Municipal;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

**Obs.:** Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.

Santa Rita do Trivelato, 18 de Novembro de 2016.

**Vandir Matschinske**

**Presidente da Câmara Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2016 PREGÃO PRESENCIAL**  
**034/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2016**

**PREGÃO: N° 034/2016**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

A presente licitação tem por objeto o **Pregão Presencial para Futura e Eventual Aquisição de 03 (três) Bombas Submersa Trifásica Motor M4p2 Refrigerada a água 15.0HP 220/380 V BGS512-10 S/Quadro, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.** Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procede-

rem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 034/2016, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedora: ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 06.110.817/0001-07, sediada na Av. Santa Maria nº. 833 Vale do sol, Campo Verde – MT, CEP – 78840-000, neste ato representado pelo seu procurador, S.r. Elias Di Loreto, Portador da Carteira de Identidade nº 2526745-0, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 06.110.817/0002-80.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.0. Este instrumento tem por objeto a **Futura e Eventual Aquisição de 03 (três) Bombas Submersa Trifásica Motor M4p2 Refrigerada a água 15.0HP 220/380 V BGS512-10 S/Quadro, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital**, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.0. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através do Setor de compras, Almoxarifado Central.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do produto é conforme a solicitação.

4.2.1 Os Lotes que contém alimentos perecíveis serão entregues nas Unidades Solicitantes conforme cronograma de entrega fornecido pelo Almoxarifado Central.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ONLINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro,

impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Coordenadoria de Água e Esgoto

09.001.15.452.5011.1040.44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 034/2016 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de Outubro de 2016.

**Miguel Jose Brunetta**

Prefeito Municipal

Gerenciador

**Weverton Ancelmo P. de Sousa**

Pregoeiro

**ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 06.110.817/0001-07**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
IPASFA - CONSELHO CURADOR - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2017**

#### **CONVOCAÇÃO**

O IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONVOCA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR PARA UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NA PRÓXIMA QUARTA-FEIRA DIA 23/11/2016.

Local: Dependências do IPASFA Data: 23/11/2016 - Horário: 16 horas.

Pauta: Aprovação da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2017.**

**CONSELHEIROS:**

**REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:**

FABIANA AGUIAR DA SILVA – PRESIDENTA

ELINEI DE MELO SILVA RODRIGUES

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

IRENE VIRGULINO SANTOS BARBOSA

JOÃO NETO PINTO VIEIRA

ROSILDA OLIVEIRA DA SILVA-APOSENTADA

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

MAGDA APARECIDA ALVES SILVA

**REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO**

IRENY ABADIA RODRIGUES

JOSÉ MARIA FERREIRA

*Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira*

**Servidora do IPASFA**

*Fabiana Aguiar da Silva*

**Presidenta do Conselho Curador**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 4, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA**

Resolução nº: 04/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Félix do Araguaia-MT no uso de suas competências legais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 251/95 de 20 de dezembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 715/2013 de 03 de julho de 2013, e considerando a deliberação do pleno na Reunião Ordinária realizada em 19/10/2016 neste município.

Resolve:

Artigo 1º: Criar a Comissão Permanente para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família.

Artigo 2º: A comissão será composta pelos membros do CMDCA/SFA.

Poder Público:

Evânia Mendes de Sousa - Secretária Mun. de Educação.

Ivana de Moraes Vieira – Secretária Mun. de Saúde.

Sociedade Civil:

Coraci Dias – Conselho Regional de Psicologia.

José Ferreira Figueiredo – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Artigo 3º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de Outubro de 2016.

Maria Luenita Gomes Pereira.

Vice-Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **BRUNO DE MELO ROCHA**, Brasileiro, Convivente, Office-Boy, residente e domiciliado na Estrada Rural, nº 38 - CEP 78.670-00 - Zeca da Docca, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 024.406.341-90 e Identidade nº 1.976.143-0 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.601.076.326-7, nascido no dia 01/02/1990

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2016**

**CONTRATO** emitido em 18 de maio de 2016, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 18 de maio de 2016 e terminando em 18 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**1º ADITIVO** emitido em 17 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 1 mês e 1 dia, iniciando em 18 de junho de 2016 e terminando em 19 de julho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**2º ADITIVO** emitido em 19 de julho de 2016, com vigência acrescida de mais 1 mês, iniciando em 19 de julho de 2016 e terminando em 19 de agosto de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**3º ADITIVO** emitido em 19 de agosto de 2016, com vigência acrescida de mais 27 dias, iniciando em 19 de agosto de 2016 e terminando em 16 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**4º ADITIVO** emitido em 16 de setembro de 2016, com vigência acrescida de mais 2 meses e 2 dias, iniciando em 16 de setembro de 2016 e terminando em 18 de novembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO **5º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 18 de novembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 5º ADITIVO: **DE 18 de novembro de 2016 A 21 de janeiro de 2017 → 2 meses e 3 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 5º ADITIVO: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 5º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA, PODENDO TAMBÉM TRABALHAR NA CRECHE DONA ELZA OU PRÉ-ESCOLA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 5, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**Resolução nº: 05/2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Félix do Araguaia-MT no uso de suas competências legais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 251/95 de 20 de dezembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 715/2013 de 03 de julho de 2013, e considerando a deliberação do pleno na Reunião Ordinária realizada em 19/10/2016 neste município.

**Resolve:**

**Artigo 1º:** Criar a Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento para acompanhamento, fiscalização das contas da Contas do cofinanciamento da Secretaria de Assistência.

**Artigo 2º:** A comissão será composta pelos membros do CMDCA/SFA.

**Poder Público:**

Valdirene Aires Wanderley - Secretaria Mun. de Educação.

**Sociedade Civil:**

Junio Souza Alves - Conselho Regional de Psicologia.

**Artigo 3º:** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de Outubro de 2016.

Maria Luenita Gomes Pereira.

Vice-Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 2, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR A REFORMA DA CASA-LAR**

RESOLUÇÃO Nº 02/2016 de 19 de Outubro de 2016.  
 Cria a Comissão Especial responsável para Acompanhar a reforma da Casa Lar de São Félix do Araguaia-MT.  
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA do Município de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, conformidade com reunião realizada em 19 de outubro de 2016 e no uso de suas atribuições resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1 – Criar a Comissão Especial responsável para acompanhar a reforma da Casa Lar.

Art. 2 - A Comissão Especial será composta pelos membros do CMDCA/SFA

**Maria das Graças dos Santos Parente.**

**Elizabeth Alves Gama.**

**Enes Moreira dos Reis.**

Art. 3 – A Comissão Especial responsável para acompanhar a obra da Casa Lar terão suas responsabilidades cessadas após todo o processo de conclusão da reforma.

Art. 4 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de Outubro de 2016.

Maria das Graças dos Santos Parente.

Presidente do CMDCA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**PREVIQUAM**  
**PORTARIA Nº. 116/2016 - PREVIQUAM**

**PORTARIA Nº. 116/2016 - PREVIQUAM “Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor do Servidor José Ortega Tomé”.**

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Emenda constitucional nº. 41/03, de dezembro de 2003, Art. 3º, Inciso “I ao III”, da Emenda Constitucional de nº 47/**

**2005 e anexo “V” da Lei Municipal nº 1.617, de 9 de Março de 2016, Art. 85, incisos “I”, “II”, “IV”, da lei municipal nº. 006/2005, de 01 de Junho de 2005.**

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor **Sr. José Ortega Tomé**, portador do **RG n.º 1470.751 SSP/PR**, e do **CPF: nº329.326.699-15** e do Título Eleitoral de n.º **0044242218/05**, efetivo no cargo de **Mestre de Obras e Edificações, Nível “G”, Referencia “25”**, contando com um total de 14.095 dias, ou seja, **38 (Trinta e Oito) anos 06 (Seis) meses e 29 (Vinte e Nove) dias**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com matrícula n.º 02 com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º **080/2016**, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroage a 02 de Outubro de 2016, Revoga-se disposições contrárias em especial a Portaria nº 0100/2016.

**Registre, publique e cumpra-se.**

**São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de Outubro de 2016.**

**Jairo De Lima Souza HOMOLOGO: Carlos Roberto Bianchi**

**Diretor/Previqum Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**DESPACHO Nº 021/2016**

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº1069/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa L. L. DIEL PAPELARIA detentora da Ata de Registro de Preços nº 335/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP nº 128/2015, com vistas à *“Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*;

Examinando os documentos anexo ao Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 13/2016, em especial o Parecer Jurídico nº 0373/2016 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do PAS e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

**ACOLHO** a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pela **rescisão amigável** do Contrato com a empresa L. L. DIEL PAPELARIA, conforme preceituado no inciso II e §1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 11 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREVISINOP**  
**RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE CONTRATO**

**PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT**

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2014

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Segundo termo aditivo de Prestação de Serviços nº 008/2014, celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT e a Empresa Inviolável Sinop LTDA, para Prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme da Sede do PreviSinop/MT, no que tange ao prazo de vigência e Valor mensal do contrato:

Onde se lê:

NA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O(A) CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços para CONTRATADA, o valor de 11 parcelas de R\$ 2.181,11 (dois mil, cento e oitenta e um reais e onze centavos), e última parcela no valor de R\$ 2.181,19 (dois mil, cento e oitenta e um reais e dezenove centavos), Valor Total de R\$ 26.173,40(vinte e seis mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos ).

Lê-se:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O(A) CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços para CONTRATADA, o valor da primeira parcela no valor de R\$ 1.962,90 (mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) referente a 27 dias do mês de Novembro 2016, o valor de 11 parcelas de R\$ 2.181,12 (dois mil cento e oitenta e um reais e doze centavos), e última parcela no valor de R\$ 218,18 (duzentos e dezoito reais e dezoito centavos) referente a 3 dias do mês de Novembro de 2017, Valor Total de R\$ 26.173,40(vinte e seis mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos ).

Onde se lê:

NA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO- O período de vigência do presente CONTRATO terá início em 03 de Novembro 2016 com término em 01 de Novembro de 2017. Prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, obedecido ao prazo máximo definido pelo inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Lê-se:

NA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O período de vigência do presente CONTRATO terá início em 04 de Novembro 2016 com término em 03 de Novembro de 2017. Prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, obedecido ao prazo máximo definido pelo inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Sinop, 18 de Novembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016 SRP Nº 128/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Medição de Atrito e Macrot textura em Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento. ENVIO DE PROPOSTAS:** 22/11/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANÇES:** 05/12/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **INTEGRA DO EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) e [www.sinop.mt.gov.br/transparencia](http://www.sinop.mt.gov.br/transparencia). Infor-

mações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 18 de novembro de 2016.**

**Vanusa Aparecida Serpa**

**Pregoeira - Portaria nº 168/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**DESPACHO Nº 020/2016**

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº1068/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa L. L. DIEL PAPELARIA detentora da Ata de Registro de Preços nº 324/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 104/2015 – SRP nº 121/2015, com vistas à *"Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*;

Examinando os documentos anexo ao Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 12/2016, em especial o Parecer Jurídico nº 0372/2016 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do PAS e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

**ACOLHO** a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pela **rescisão amigável** do Contrato com a empresa L. L. DIEL PAPELARIA, conforme preceituado no inciso II e §1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 11 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO 2168-A/2016**

**ESTADO DO MATO GROSSO**

**Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício**

**PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 2168-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT**

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: NESTOR MICHELAN JUNIOR - CPF/CNPJ: 388.173.909-25  
End: RUA F-1, N. 85 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 14/11/2016 às 09:28 hrs, 16/11/2016 às 08:50 hrs, 17/11/2016 às 08:55 hrs.

Proto e Data Apres.: 88-11/11/2016- Ultimo dia Pagto: 23/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUDI HOFFMANN - CPF/CNPJ: 362.749.331-15 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.828 - SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 14/11/2016 às 10:20 hrs, 16/11/2016 às 11:02 hrs, 17/11/2016 às 11:15 hrs.

Proto e Data Apres.: 91-11/11/2016- Ultimo dia Pagto: 23/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEWTON PEDRO DE MORAES SANTIAGO - CPF/CNPJ: 182.026.241-34 End: RUA DAS HORTENCIAS N.505 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-134

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 14/11/2016 às 10:05 hrs, 16/11/2016 às 10:20 hrs, 17/11/2016 às 10:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 107-11/11/2016- Ultimo dia Pagto: 23/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSCAR PIRES DIAS - CPF/CNPJ: 570.431.081-87 End: RUA DAS MANGUEIRAS N.358 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-679

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 14/11/2016 às 09:15 hrs, 16/11/2016 às 09:55 hrs, 14/11/2016 às 9:45 hrs

Proto e Data Apres.: 195-11/11/2016- Ultimo dia Pagto: 23/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OSWALDO JOSE PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF/CNPJ: 062.876.108-24 End: RUA DAS TAMAREIRAS N.962 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-064

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 14/11/2016 às 08:10 hrs, 16/11/2016 às 08:30 hrs, 17/11/2016 às 08:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 221-11/11/2016- Ultimo dia Pagto: 23/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 18 de novembro de 2016.

Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 1152/2016**

**DATA:** 17 de novembro de 2016

**SÚMULA:** Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 034/2016, de 08 de novembro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona, conforme segue:

| NOME            | CARGO                                | CC | NOMEAÇÃO   |
|-----------------|--------------------------------------|----|------------|
| SILMARA NARDONI | DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL DA AGER | 09 | 08.11.2016 |

Art. 2º. A nomeação de que trata o artigo anterior dar-se-á em decorrência da vacância do cargo em virtude da exoneração disposta na Portaria nº. 1147/2016, de 08 de novembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 1153/2016**

**DATA:** 17 de novembro de 2016

**SÚMULA:** Defere averbação por tempo de contribuição.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição da servidora ANA LI-SETE FIN DALL ASTRA no período de: 19/03/1984 a 16/09/1986; 27/03/1989 a 10/04/1989; 04/05/1989 a 31/12/1989; 01/02/1990 a 01/02/1992; 11/02/1992 a 31/12/1992; 20/03/1996 a 18/04/1996; 01/02/1993 a 31/12/1993; 01/02/1994 a 31/12/1994; 16/02/1995 a 31/12/1995; 24/04/1996 a 31/12/1996; 07/05/1997 a 28/05/1997; 02/06/1997 a 11/06/1997; 08/07/1997 a 17/07/1997; 30/09/1997 a 09/10/1997; 12/11/1997 a 26/11/1997; 28/11/1997 a 12/12/1997; 12/08/1999 a 17/12/1999; 30/06/2000 a 20/12/2000; 12/02/2001 a 20/12/2001; 14/02/2002 a 20/12/2002; 06/02/2003 a 19/12/2003; 04/02/2004 a 17/12/2004; 10/02/2005 a 20/12/2005; 01/02/2006 a 14/07/2006; 16/08/2006 a 01/11/2006; 26/12/1983 a 13/03/1984. Totalizando 5.768 dias líquidos correspondendo a 15 (quinze) anos, 9 (no-

ve) meses e 23 (vinte e três) dias prestados junto ao INSS sob a certidão de protocolo nº 10021010100062/14-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 1154/2016**

**DATA:** 17 de novembro de 2016

**SÚMULA:** Defere averbação por tempo de contribuição.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição do servidor ARMANDO LIMA CANTANHEDE o período de 01/09/1977 a 30/04/1981; 01/03/1995 a 02/02/2000; 01/02/2000 a 27/03/2003; 13/05/2004 a 16/07/2004 totalizando 4364 dias líquidos correspondendo a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 1 (um) dias e ainda averbar o período de 01/08/1983 a 31/12/1994 prestados junto a Prefeitura Municipal de POCINHOS, totalizando 4.171 dias líquidos correspondendo a 11 (onze) anos 05 (cinco) meses sob a certidão de tempo de contribuição nº 14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 1155/2016**

**DATA:** 18 de novembro de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 286/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA, matrícula nº 3203, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 286/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2016 – SRP 104/2016, referente à “*Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 1156/2016**

**DATA:** 18 de novembro de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 287/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA, matrícula nº 3203, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 287/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2016 – SRP 104/2016, referente à “*Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 1157/2016**

**DATA:** 18 de novembro de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 288/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA, matrícula nº 3203, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 288/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2016 – SRP 104/2016, referente à “*Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM**  
**MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

O Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sinop – MT, COREME – SMS SINOP, no exercício de suas atribuições e obedecendo às determinações estabelecidas na Resolução nº 04/2007, de 23 de outubro de 2007, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e na Resolução nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015, da CNRM, torna pública a realização do Processo Seletivo para acesso às vagas do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família desta COREME, aprovadas pelo Parecer SISCNRM nº 800/2015, em 26 de fevereiro de 2015, pela CNRM.

O Processo Seletivo, regulamentado por este Edital, tem como finalidade avaliar os conhecimentos teóricos de Medicina dos médicos que desejam continuar seus estudos, cursando um Programa de Residência Médica, para se tornar especialista e os já especialistas que terminaram um Programa de Residência Médica credenciada junto à CNRM e que desejam cursar outra especialidade dentro do que é estabelecido na Resolução nº 02/2005, de 07 de Julho de 2005, que diz que o limite é de 02 (duas) especializações, exceto as do pré-requisito.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 O participante deverá antes de dar início aos procedimentos para inscrição, ler atentamente o presente Edital que normatiza o Processo Seletivo para ingresso em 2017, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e acessar o Portal do Ministério da Educação - MEC para obter um completo entendimento do que é a Residência Médica no Brasil - Lei Federal Nº 6932 – de 07 de julho de 1981 – D.O.U. DE 09/07/1981. 1.2 No ato da inscrição, o candidato assume o conteúdo e a aceitação das cláusulas deste Edital. 1.3 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso e os documentos relacionados no item 5.3. 1.4 O candidato que necessita de atendimento especial para a realização da prova deverá enviar solicitação assinada e laudo médico que justifique o atendimento especial, ambos digitalizados, via correio eletrônico no e-mail: **coremesinop@gmail.com** impreterivelmente durante o período de inscrições. O laudo médico original deverá ser entregue no ato da realização da prova. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. 1.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar via correio eletrônico no e-mail: **coremesinop@gmail.com** a cópia da certidão de nascimento da criança, e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A COREME – SMS SINOP não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança. 1.6 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br). 1.7 Critérios para utilização da pontuação adicional de 10% (dez por cento) nos processos seletivos para ingresso nos programas de residência médica em 2017: 1.7.1 Os médicos em curso no PROVAB poderão requerer pontuação adicional nos processos seletivos de ingresso aos Programas de Residência Médica para o ano de 2017, a que fazem jus, segundo Resolução nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015 da CNRM. 1.7.2 Para fins de inscrição no Processo Seletivo, os médicos deverão enviar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão, digitalizados, via correio eletrônico no e-mail: **coremesinop@gmail.com** impreterivelmente durante o período de inscrições e entregar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no ato da realização da prova. 1.7.3 Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final de 10% (dez por cento) os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de 2016. 1.8 Todas as informações e ou atos realizados conforme previstos neste Edital serão publicados em diário oficial e no site [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) no próximo dia útil subsequente ao evento. 1.9 Será concedida a cada candidato aprovado e cursando o Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade da COREME – SMS SINOP a Bolsa de Médico Residente, cujo valor obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica. Além desta, será oferecido incentivo financeiro ao médico residente pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Sinop - MT no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 2182/2015, de 06 de outubro de 2015.

## 2. DAS VAGAS

Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade com acesso direto.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A COREME – SMS SINOP estabelece o endereço eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) como único local de divulgação oficial do Processo Seletivo, no qual todos obterão as informações referentes aos certames de que trata o presente Edital. 3.2 Serão aceitas inscrições somente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br), no período compreendido entre **14h00min do dia 06/12/16 e 14h00min do dia 05/01/17**. 3.3 As inscrições serão gratuitas. 3.4 A COREME – SMS SINOP não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação. 3.5 Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional. 3.6 Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente. 3.7 Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br). 3.8 Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição deferida no processo seletivo, indicar nos campos apropriados as informações requeridas, vedadas alterações posteriores. 3.9 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, se houver, das quais não poderá alegar desconhecimento. 3.10 O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes deste Edital, referentes à inscrição. 3.11 O deferimento da inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e apresentação integral dos documentos solicitados. 3.12 A divulgação oficial das inscrições deferidas dar-se-á no dia **06/01/17** no endereço eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br). 3.13 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual da decisão da COREME no **dia 09/01/17**, apresentando seu recurso por escrito no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. 3.14 O resultado do recurso às inscrições indeferidas será divulgado no dia **10/01/17** no endereço eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br). 3.15 O candidato que tiver concluído no mínimo 01 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) poderá requerer pontuação adicional neste Processo Seletivo, segundo Resolução nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015, da

CNRM. Para tanto, deverá enviar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão, digitalizados, via correio eletrônico no e-mail: **coremesinop@gmail.com** impreterivelmente durante o período de inscrições e entregar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no ato da realização da prova. 3.16 O candidato que necessita de atendimento especial para a realização da prova deverá enviar solicitação assinada e laudo médico que justifique o atendimento especial, ambos digitalizados, via correio eletrônico no e-mail: **coremesinop@gmail.com** impreterivelmente durante o período de inscrições. O laudo médico original deverá ser entregue no ato da realização da prova. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. 3.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar via correio eletrônico no e-mail: **coremesinop@gmail.com** a cópia da certidão de nascimento da criança, e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A COREME – SMS SINOP não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança 4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: 4.1 A prova teórica de conhecimentos gerais em Medicina será realizada para todos os candidatos na data de **22/01/17 das 8h00min às 12h00min na Universidade Federal de Mato Grosso, campus Sinop, localizada na Avenida Alexandre Ferronato, nº 1200, Jardim Industrial**. A informação da sala onde a prova será realizada será informada no site [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) até 5 dias antes da prova.

4.2 O local de realização da prova estará aberto a partir das **07h30min (horário local)**. Somente será admitido à sala de provas o candidato que chegar até as **08h00min (horário local)** e que estiver portando documento oficial, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); o documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.3 Esta prova é de múltipla escolha e classificatória, constando de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com igual número de questões nas 05 (cinco) áreas ou especialidades sendo: **PEDIATRIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA, SAÚDE COLETIVA**.

4.4 O candidato que não acertar nenhuma questão da prova será eliminado.

4.5 Todos os candidatos que obtiverem ao menos 01 (um) acerto na prova teórica serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

4.6 Os 10 (dez) candidatos que obtiverem as maiores notas serão aprovados, pois se encontram dentro do número de vagas oferecidas.

4.7 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato que tiver maior idade, com privilégio para o mais velho.

4.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

4.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido na folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

4.10 Todos os candidatos deverão devolver, **obrigatoriamente**, o Caderno de Questões na saída junto com o Gabarito da Prova, ambos devidamente identificados, para comprovação da presença do candidato e viabilização da correção da prova.

4.11 O gabarito da prova será divulgado no endereço eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) no dia **22/01/17 às 14h00min**.

4.12 Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica somente por escrito, em processo individual e em formulário disponível no Anexo I deste edital, em caso de argüição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normalidades estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à COREME – SMS SINOP, e entregues no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, no dia **23/01/17** no período **matutino (7h00min -11h00min) ou vespertino (13h00min – 17h00min)**.

4.13 O resultado de Recursos do Gabarito da Prova Teórica e dos Aprovados será divulgado no dia **24/01/17** no endereço eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br).

4.14 Caberá recurso para a vista do resultado dos aprovados somente por escrito, em processo individual, em caso de argüição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normalidades estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à COREME – SMS SINOP, e entregues no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, no dia **25/01/17** no período **matutino (7h00min -11h00min) ou vespertino (13h00min – 17h00min)**.

4.15 O resultado final após recursos será divulgado no dia **26/01/17** no endereço eletrônico [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br).

## 5 DA MATRÍCULA e DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS

5.1 A matrícula será efetuada na COREME – SMS SINOP, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME) no **período matutino (07h00min - 11h00min) ou vespertino (13h00min – 17h00min) no período de 06 a 07/02/17**. 5.2 Só será matriculado o médico que se formou em Faculdade de Medicina reconhecida pelo MEC ou com conclusão do curso até 01/03/17, ou que tenha diploma estrangeiro legalmente revalidado no Brasil até a data da matrícula no Programa de Residência para o qual se inscreveu.

5.3 No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar:

5.3.1 Ficha de Inscrição de Residência preenchida fornecida no momento da inscrição;

5.3.2 Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF ou CNH;

5.3.3 Declaração da Coordenação do Curso de Medicina comprovando que o candidato concluiu o curso de Medicina em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, ou que completará o curso antes de 1º de março de 2016, ou fotocópia autenticada do diploma de médico, ou fotocópia autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina;

5.3.4 Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação;

5.3.5 Cópia autenticada do comprovante de Reservista (obrigatório para o sexo masculino);

5.3.6 01 (uma) foto 3x4 recente;

5.3.7 Os médicos estrangeiros ou brasileiros que fizeram graduação no exterior deverão ter apresentado o comprovante de revalidação do diploma de acordo com a legislação vigente até o dia da matrícula, assim como o comprovante do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;

5.3.8 Cópia autenticada do documento de Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos.

5.3.9 Ficha do CNES preenchida fornecida no momento da matrícula.

5.4 Ocorrendo convocação do candidato para o Serviço Militar ou aprovação do candidato no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (Portaria Interministerial MS/MEC N° 2087 de 01/09/2011), será aceito o trancamento da vaga somente para o próximo ano. O número de possíveis trancamentos será no máximo o número de vagas oferecidas no edital de concurso do corrente ano.

5.5 O prazo máximo para confirmação da matrícula dos candidatos com vaga trancada do concurso anterior será no dia **07/02/17**. Após essa data serão considerados **DESISTENTES**.

6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

|  |                     |
|--|---------------------|
| Inscrições   | 06/12/16 a 05/01/17 |
| Deferimento das Inscrições                                       | 06/01/17            |
| Recurso dos Indeferimentos                                       | 09/01/17            |
| Resultado de Recursos de Indeferimentos de Inscrição             | 10/01/17            |
| Prova Teórica  | 22/01/17            |
| Divulgação do Gabarito da Prova Teórica                          | 22/01/17            |
| Final do Prazo para Recurso do Gabarito da Prova Teórica         | 23/01/17            |
| Divulgação do Resultado de Recursos do Gabarito da Prova Teórica | 24/01/17            |
| Divulgação dos Aprovados   | 24/01/17            |
| Final do Prazo para Recurso do Resultado dos Aprovados           | 25/01/17            |
| Resultado Final dos Aprovados Após Recursos                      | 26/01/17            |
| Matrícula  | 06 a 07/02/17       |
| Início das Atividades  | 01/03/17            |

Sinop, 21 de novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Ingresso em 2017 no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade da COREME – SMS SINOP

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

N° da questão: \_\_\_\_\_

**Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs: Preencher com letra de forma

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

### FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do candidato(a): \_\_\_\_\_

RECURSO: Nº DA QUESTÃO: \_\_\_\_\_

Nome do Funcionário: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA Nº 001/2016/COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA –**  
**COREME**

**Comissão de Residência Médica – COREME****Secretaria Municipal de Saúde de Sinop****DATA:** 21 de novembro de 2016.

**SÚMULA:** Designa os membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo para acesso em 2017 do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade da COREME – SMS SINOP.

Eduardo Augusto Dossa, Coordenador da COREME – SMS SINOP e Manoelito da Silva Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais;

**RESOLVEM:**

Designar os professores e preceptores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo para acesso em 2017 às vagas do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sinop conforme Edital 001/2016 de 21 de novembro de 2016 desta Coreme.

| IES DE ORIGEM      | NOME                                       |
|--------------------|--|
| COREME – SMS SINOP | Daliany Santos                             |
| UFMT               | Eduardo Augusto Dossa                      |
| COREME – SMS SINOP | Francisco Specian Junior                   |
| UFMT               | Ludmila Barbosa Bandeira Rodrigues Emerick |
| COREME – SMS SINOP | Nelson Urio                                |
| UFMT               | Paula Zeni Miessa Lawall                   |
| COREME – SMS SINOP | Viviane Macedo Moura Dias Martins          |

COREME – SMS SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP-MT

EM, 21 de novembro de 2016.

Eduardo Augusto Dossa

Coordenador da COREME – SMS SINOP

Manoelito da Silva Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA Nº 1158/2016**

**DATA:** 18 de novembro de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 289/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA, matrícula nº 3203, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 289/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2016 – SRP 104/2016, referente à “Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA****Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**PORTARIA Nº 1159/2016**

**DATA:** 18 de novembro de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 290/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA, matrícula nº 3203, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 290/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2016 – SRP 104/2016, referente à “Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA****Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2016 –**  
**SRP 103/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2016 – SRP 103/2016, referente à **Aquisição de fraldas descartáveis, frascos e equipos para atendimento de liminares judiciais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas vencedoras: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10, Item: 01, 02. COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 02.545.557/0001-33, Item: 04, 05, 07, 10. HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 26.921.908/0002-02, Item: 03, 06, 09. ALSEMIR LUIZ WILHEMSME, CNPJ/MF: 02.545.557/0001-33, Item: 008, 15, 16. MORREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 08.436.811/0001-41, Item: 11. RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 06.696.359/0001-21, Item: 12, 13, 14. SINOMEDICA COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 10.317.320/0001-23, Item: 17, 18. Homologado em 17 de novembro de 2016.**

**Marcello Pavan**

Pregoeiro – Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 06/2016**

REPUBLICADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 12/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MDEIRAS SERRADAS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município. Vigência: 15/04/2016 À 15/04/2017. O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO.

Tabaporã, 10 de Outubro de 2016- Antonio Batista Mota. Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 021/2016**

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 021/2016.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**Contratado:** M. A. Comercio e Serviços Ltda-ME, CNPJ nº 04.398.282/0001-88

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato referente a execução de obra de sinalização horizontal e vertical, convenio n. 048/2015/SECID. Decorrente da Tomada de Preço n. 01/2016. Vigência prevista em até 17/02/2017. Assinatura do termo em 24/08/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****PREVITER  
PORTARIA N.º 052/2016***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a**Servidora Srª . ELIZABETE TORRES DE OLIVEIRA."*

A Diretora Executiva, **gestora o PREVITER-** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Nº 876/2019, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXILIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ELIZABETE TORRES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 12276464, SSP/MT e do CPF n.º 815.887.041-49, residente e domiciliada neste Município, Servidora efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, com vencimentos integrais, a partir de 23/08/2016 e término em 30/11/2016, conforme processo administrativa do PREVITER, nº **2016.05.00041P.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra NOVA DO NORTE – MT, 13/10/2016

**IDA BASSANESI****Diretora Executiva do Previter****PREVITER  
PORTARIA N.º 053/2016***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a Servidora Srª . KATIA REGINA DOS SANTOS."*

A Diretora Executiva, **gestora o PREVITER-** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Nº 876/2019, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXILIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **KATIA REGINA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1308108-0, SSP/MT e do CPF n.º 704.421.341-34, residente e domiciliada neste Município, Servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, com vencimentos integrais, a partir de 28/10/2016 e término em 12/11/2016, conforme processo administrativa do PREVITER, nº **2016.05.00042P.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra NOVA DO NORTE – MT, 14/10/2016

**IDA BASSANESI****Diretora Executiva do Previter****PREVITER  
PORTARIA N.º 054/2016***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a Servidora Srª . JOICE MARIA MORESCO."*

A Diretora Executiva, **gestora o PREVITER-** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Nº 876/2019, que rege a previdência municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXILIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª JOICE MARIA MORESCO, portadora do RG nº 410.615, SSP/MT e do CPF n.º 561.961.050 - 00, residente e domiciliada neste Município, Servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, com vencimentos integrais, a partir de 30/09/2016 e término em 31/12/2016, conforme processo administrativa do PREVITER, nº **2016.05.00043P.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra NOVA DO NORTE – MT, 25/10/2016

**IDA BASSANESI****Diretora Executiva do Previter**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE CABINE DUPLA, 0KM, VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP, PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da empresa **CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.467.819/0001-75**, no valor de **R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**.

Tesouro, 17 de NOVEMBRO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
GOVERNAMENTAL  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 010/2016**

A Pregoeira e Comissão de Apoio TORNAM PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial n° 010/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Foi vencedora do certame em todos os itens a empresa:

**CASA DE CARNE E MERCADO SÃO PAULO LTDA – ME**, com o valor total R\$ 20.025,45.

Torixoréu – MT, 18 de novembro de 2016.

**EURICE DOS SANTOS DE FREITAS**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA N° 196/2016**

Dispõe sobre Promoção de Classe de Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 22, inciso II, e art. 24, da Lei Municipal n° 550, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Certificado de conclusão do Curso de Ciências Contábeis, expedido pela Universidade Paulista – UNIP, apresentado pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe à servidora efetiva ADRIMONE MARIA HELBING CORREA – Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XI da Lei n° 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de novembro de 2016 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de novembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria n° 196/2016)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

| Mat. Servidor | Enquadramento ATUAL | ENQUADRAMENTO 2016 | Carga | Admissão | Classe | Nível | Data | Classe | Nível |
|---------------|---------------------|--------------------|-------|----------|--------|-------|------|--------|-------|
|               |                     |                    |       |          |        |       |      |        |       |

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**Espécie:** Termo de Doação sem Encargos n° 01/2016.

**Vínculo Legal:** Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Doadora:** Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida, vinculada à Paróquia Nossa Senhora da Glória.

CNPJ/MF: 15.084.478/0015-10.

**Donatária:** Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ/MF: 01.614.538/0001-59.

**Objeto:** Doação sem encargos dos bens móveis relacionados no Anexo Único do Termo de Doação.

**Valor total:** R\$ 12.064,60 (doze mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

**Condições:** Doação em caráter irrevogável, irretroatável e permanente.

**Data de assinatura:** 01/11/2016.

**Signatários:**

RENATO LUIZ RAGNINI

Representante Legal da Doadora  
 ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS  
 Pela Donatária

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 166/2016, de 14/09/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013, do Decreto Municipal nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015-7ª/SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF - Processo Administrativo nº 59570.000858/15-47, que teve como vencedora a empresa UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.768.884/0001-82, com sede na Rua Duque de Caxias, 450, Sl. 302, Bairro Centro, na Cidade de Uberlândia – MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de CAMINHÃO leve novo, zero quilômetro, potência mínima 150 CV, cabine com barra de proteção nas portas, com ar-condicionado, carga útil mínima de 3.800 kg, Motor diesel 04 (quatro) cilindros, Direção hidráulica, equipado com COLETOR COMPACTADOR de resíduos sólidos, novo, montado, para atender as necessidades da Divisão de Urbanismo, sendo que a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento de União do Sul – MT aderiu a quantidade de 01 (um) Veículo tipo Caminhão do objeto da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 012/2015-7ª/SR da CODEVASF, no valor de R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 18 de novembro de 2016.

ANTONIO SÉRGIO FIORILLI

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA Nº. 202/2016.

**Retifica a Portaria nº 146/2016, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria à Sra. ENEIDE ALVES DA SILVA SANTOS.**

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10467P, **resolve:**

**Art. 1º.** RETIFICAR a Portaria nº 146/2016, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ENEIDE ALVES DA SILVA SANTOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ENEIDE ALVES DA SILVA SANTOS.”*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10467P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Car-

reira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

#### Resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ENEIDE ALVES DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0037732-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 275.058.551-15, servidora estável no cargo de Professora I a IV, Classe “B”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 14686, com proventos integrais”.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2016.

**Juarez Toledo Pizza**

Presidente

### ATO Nº 544/2016

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Ofício nº 464/2016 – DAE/VG,

#### RESOLVE:

**EXONERAR a pedido Eduardo Abelaira Vizotto**, do cargo em comissão de Diretor Presidente – DGA 1 – Departamento de Água e Esgoto de VG – DAE, a partir de 18 de novembro de 2016.

#### Registra-se, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de novembro de 2016.

**Lucimar Sacre de Campos**

Prefeita Municipal

### AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2016

Proc. Adm N. 401170/2016. O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n. 25/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Concorrência Pública N. 08/2016, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESAPESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SETE UNIDADES DE CRECHES PROJETO PAFRÃO TIPO 1 E 2 – PROINFÂNCIA, PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE, procedeu à análise e o julgamento da Habilitação, dessa forma, a CPL declara: **INABILITADA** as empresas: Alcançe Construtora e Incorporadora LTDA CNPJ: 00.869.073/0001-14, Excelência Construtora Ltda CNPJ: 09.009.988/0001-24, Concesan Construtora Industria e Comercio de Materiais Ltda CNPJ: 10.947.814/0001-91, Taurus Construções Ltda – ME CNPJ: 18.680.539/0001-02 e Construpel Comércio E Serviços Para Construção Ltda CNPJ: 09.492.967/0001-02. E as empresas **HABILITADAS**: Traço Arquitetura Ltda – ME CNPJ: 04.553.072/0001-17, Ayra Engenharia e Construções LTDA-EPP CNPJ: 37.510.542/0001-14 Nortec Consultoria Engenharia e Saneamento LTDA CNPJ: 01.315.642/0001-42, encontra – se disponível Ata da Sessão Interna com todos os apontamentos no sítio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br. A Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto à habilitação, conforme item 12 do edital e art. 109, I da lei 8.666/93. Várzea Grande – MT, 16 de novembro de 2016. Landolfo Lazaro Vilela Garcia, Presidente CPL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA N.º 100 /2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 26/16, que designou José Marcio Antunes da Silva, para responder pelo cargo de Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 03 de novembro de 2016.

**REGISTRA-SE CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2014.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Pedro Paulo Tolares.

1.º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO DE EXONERAÇÃO N.º 015/2016**

**ATO DE EXONERAÇÃO N.º 015/2016**

**Eduardo Abelaira Vizotto**, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, com efeitos, a partir de 17 de novembro de 2016, no cargo em comissão DGA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** | DIRETOR COMERCIAL | DGA - 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Várzea Grande, 17 de novembro de 2016.**

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**PORTARIA N° 1265/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 404883/2016,

**RESOLVE:**

Averbar em favor do servidor **CARMINDO BRAZ MACIEL**, Matrícula 7079, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, exercendo o cargo de Motorista, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS nº 10001100.1.00072/16-1, no período compreendido entre **25.06.1974 a 29.11.1976, 01.01.1978 a 14.03.1979, 01.11.1979 a 02.04.1980, 01.06.1980 a 17.10.1980, 01.11.1981 a 24.05.1982 e 21.06.1982 a 27.08.1982**, no total de **1.894 (um mil oitocentos e noventa e quatro) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO N.º 132/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados:

Aloisio Osvino Dreyer - Assessor Técnico Legislativo

Cassia Regina Sá - Assessor Técnico Legislativo

Beijamir Sarat Pereira - Assessor Técnico Legislativo

Gonçalina Borges de Deus - Assessor Técnico Legislativo

Weslen Pachori Siqueira - Consultor Técnico Econômico

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 03 de novembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA**  
**TRINDADE**

**PORTARIA N. 301/2016**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 269/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA”.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

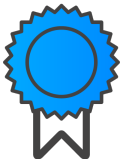
**Art. 1º** - Revogar, a partir desta data, o inteiro teor da **Portaria nº 269/2016**, de 09 de novembro de 2016, que dispõe sobre a exoneração de **ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de novembro de 2016, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO**

Esse documento foi assinado por

|   |                               |  |
|---|-------------------------------|--|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
|   | <b>Data/Hora</b>              | Sun Nov 20 21:33:12 UTC 2016   |
|   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  |
|   | <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402  |
|   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)  |